



GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva
VICE-GOVERNADOR
Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miacione
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkis Abel
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Bernardo Chim Rossi
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Adilson de Faria Maciel
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Vinícius Medeiros Farah
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Luiz Henrique Marinho Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Leandro Sampaio Monteiro
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Cláudia Maria Braga de Mello
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Roberta Barreto de Oliveira
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauro Azevedo Neto
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves - Interino
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Flávio Campos Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rosangela de Souza Gomes
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rafael Carneiro Monteiro Picciani
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO
Demetrio Abdennur Farah Neto
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edu Guimarães de Souza
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Kelly Christian Silveira de Mattos
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
José Mauro de Farias Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
Uruan Cintra de Andrade
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
Hugo Leal Melo da Silva
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Bruno Felgueira Dauaire
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Alexandre Isquierdo Moreira
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
Heloisa Helena de Alencar Aguiar
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador	4
Governador do Estado
Gabinete do Vice-Governador
Vice-Governador do Estado

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil	4
Gabinete do Governador
Governo
Planejamento e Gestão	6
Fazenda	6
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	28
Polícia Militar	29
Polícia Civil	31
Administração Penitenciária	32
Defesa Civil	36
Saúde	36
Educação	40
Ciência, Tecnologia e Inovação	43
Transportes e Mobilidade Urbana	44
Ambiente e Sustentabilidade	45
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	46
Cultura e Economia Criativa	46
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	46
Esporte e Lazer	46
Turismo
Controldoria Geral do Estado	46
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro
Trabalho e Renda
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília
Transformação Digital	46
Infraestrutura e Cidades	47
Energia e Economia do Mar	49
Habitação de Interesse Social
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável	49
Mulher	50
Procuradoria Geral do Estado	51

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

REPARTIÇÕES FEDERAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.697 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ, NECESSÁRIO À IMPLIMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA REGIÃO, E REVOGA O DECRETO ESTADUAL Nº 48.235, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos artigos 5º, alínea "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150001/021572/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a área do imóvel situado na Rua José Alves Caldeira, nº 267, no Município de Barra Mansa/RJ, abaixo descrita:

Área com 8.666,18m², medindo de frente em 7 linhas: partindo do ponto A, a primeira de 1,470m; a segunda de 25,297m; as seguintes de 20,412m; 14,133m; 9,743m; 47,556m e a última de 44,831m, até o

ponto B, todas confrontando com a Rua Dr. José Alves Caldeira. Partindo do ponto B, pela lateral direita, em 3 linhas, mede 22,403m; 19,989m; e a última em curva de 3,513m, até o ponto C, confrontando com SOBEU e faixa da LIGHT. Partindo do ponto C, pelos fundos em 6 linhas, medindo 5,886m; 31,997m; 23,959m; 4,180m; 50,216m; 63,427m até o ponto D, confrontando com área remanescente e pela esquerda, do ponto D até encontrar com o ponto A, em linha de 66,765m, confrontando também com área remanescente.

Art. 2º - Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e adotar providências necessárias, por via amigável ou judicial, à efetivação da desapropriação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto estadual nº 48.235, de 24 de outubro de 2022.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2510582

DECRETO Nº 48.698 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, O CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS - DRM-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-220014/000702/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão da estrutura do Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ, conforme mencionado no Anexo I ao presente Decreto.

Parágrafo Único - De forma a viabilizar a transformação do caput, fica exonerado o servidor mencionado no Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor, conforme Anexo II, ao presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

CARGO A SER TRANSFORMADO

Qt.	ID Funcional	Cargo em Comissão	Símbolo
1	51418347	Assistente	DAS-6

CARGOS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO

Qt.	Cargo em Comissão	Símbolo
4	Auxiliar de Gabinete	DAI-1

ANEXO I

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

ID FUNCIONAL	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO
51418347	DAI-1	Auxiliar de Gabinete

Id: 2510583

DECRETO Nº 48.699 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270013/000514/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;
- o que dispõe o Decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019, sobre a Estrutura do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- o que dispõe o Decreto nº 43.200, de 15 de setembro de 2011, que altera a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC e modificações posteriores;

- o que dispõe o Decreto nº 48.261 de 30 de novembro de 2022, que altera a Estrutura Organizacional básica da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;

- a necessidade de adequação ao Decreto nº 48.413 de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOS, reestrutura o Sistema de planejamento e orçamento do poder executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências;

- a necessidade premente de estruturar a Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

- CBMERJ para que possa melhor responder como órgão responsável pelos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento, de perícia de incêndio e de defesa civil, em cumprimento ao

previsto no § 5º, do art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 189 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e na Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985;

- a necessidade de se estabelecer uma estrutura organizacional básica para viabilizar o funcionamento da Secretaria de Estado de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, instituída pelo Decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 46.576 de 14 de fevereiro de 2019 e pelo Decreto nº 46.614 de 29 de março de 2019; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica consolidada, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, na forma abaixo indicada:

1 - Secretaria de Estado de Defesa Civil

- 1.1 - Gabinete da SEDEC
1.1.1 - Chefia de Gabinete da SEDEC
1.1.1.1 - Ouvidoria-Geral
1.1.2 - Centro de Referência ao Bombeiro Militar em Situação de Violência Doméstica e Familiar
1.2 - Assessoria Jurídica
1.3 - Assessoria de Informática
1.4 - Assessoria de Comunicação Social
1.4.1 - Porta-Voz da SEDEC
1.5 - Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento
1.6 - Controladoria da SEDEC
1.6.1 - Coordenação de Integridade e Análise de Riscos
1.6.2 - Coordenação de Apoio ao Controle Externo
1.6.3 - Coordenação de Auditoria e Fiscalização
1.6.4 - Coordenação de Análise de Prestação e Tomada de Contas
1.6.5 - Coordenação de Controle Interno
1.6.6 - Coordenação Administrativa
1.7 - Assessoria de Relações Institucionais
1.8 - Coordenadoria de Recebimento e Distribuição
1.9 - Subsecretaria de Estado de Defesa Civil
1.9.1 - Superintendência Administrativa
1.9.1.1 - Diretoria-Geral de Administração e Finanças
1.9.1.1.1 - Coordenação de Requisições
1.9.1.1.2 - Coordenação de Licitações
1.9.1.1.3 - Coordenação de Contratos
1.9.1.1.4 - Coordenação de Execução Orçamentária
1.9.1.1.5 - Coordenação de Execução Financeira
1.9.1.1.6 - Coordenação de Recursos Humanos
1.9.1.1.7 - Coordenação de Contabilidade
1.9.1.1.8 - Coordenação de Apoio ao Controle
1.9.1.1.9 - Coordenação Administrativa
1.9.2 - Superintendência Operacional
1.9.2.1 - Diretoria-Geral de Defesa Civil
1.9.2.1.1 - Centro Estadual de Gestão de Desastres Naturais do Estado do Rio de Janeiro
1.9.2.1.2 - Centro Estadual de Gerenciamento de Emergência Nuclear
1.9.2.1.3 - Centro de Coordenação e Controle de Emergência Nuclear
1.9.2.1.4 - Centro Estadual de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais do Estado do Rio de Janeiro
1.9.2.1.5 - Posto Central de Ajuda Humanitária
1.9.2.1.6 - Coordenadoria-Geral das Regionais de Defesa Civil
1.9.2.1.6.1 - Regional de Defesa Civil 1 - Capital
1.9.2.1.6.2 - Regional de Defesa Civil 2 - Baixada Fluminense
1.9.2.1.6.3 - Regional de Defesa Civil 3 - Metropolitana
1.9.2.1.6.4 - Regional de Defesa Civil 4 - Costa Verde
1.9.2.1.6.5 - Regional de Defesa Civil 5 - Sul I
1.9.2.1.6.6 - Regional de Defesa Civil 6 - Sul II
1.9.2.1.6.7 - Regional de Defesa Civil 7 - Serrana I
1.9.2.1.6.8 - Regional de Defesa Civil 8 - Serrana II
1.9.2.1.6.9 - Regional de Defesa Civil 9 - Baixada Litorânea
1.9.2.1.6.10 - Regional de Defesa Civil 10 - Norte
1.9.2.1.6.11 - Regional de Defesa Civil 11 - Noroeste
1.9.2.2 - Instituto Científico e Tecnológico de Defesa Civil
1.9.2.2.1 - Escola de Defesa Civil
1.9.2.2.2 - Centro de Estudos e Pesquisas em Defesa Civil
1.9.2.3 - Diretoria-Geral de Ações Comunitárias
1.9.2.3.1 - Coordenadoria de Apoio à Medicina Legal
1.9.2.4 - Coordenação Especial para Assuntos Ambientais e de Cidades Resilientes
1.9.3 - Superintendência de Saúde
1.10 - Corregedoria-Geral da SEDEC
1.10.1 - Coordenadoria de Intendência

2 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

- 2.1 - Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
2.1.1 - Gabinete do Comando-Geral
2.1.2 - Núcleo do Programa Estadual de Implantação de Serviços de Bombeiro Militar
2.2 - Assessoria Parlamentar
2.3 - Fundo Especial do CBMERJ
2.4 - Corregedoria Interna
2.4.1 - Grupamento Especial Prisional
2.5 - Ajudância-Geral
2.6 - Secretaria das Comissões de Promoções
2.7 - Centro Histórico e Cultural
2.7.1 - Museu Histórico do CBMERJ
2.7.2 - Grupamento de Bombeiros Músicos
2.8 - Chefia do Estado-Maior Geral
2.8.1 - Subchefia Administrativa do Estado-Maior Geral
2.8.1.1 - 1ª Seção do Estado-Maior Geral
2.8.1.2 - 4ª Seção do Estado-Maior Geral
2.8.1.3 - 5ª Seção do Estado-Maior Geral
2.8.2 - Subchefia Operacional do Estado-Maior Geral
2.8.2.1 - 2ª Seção do Estado-Maior Geral
2.8.2.2 - 3ª Seção do Estado-Maior Geral
2.8.2.3 - 6ª Seção do Estado-Maior Geral
2.8.2.4 - 7ª Seção do Estado-Maior Geral
2.8.3 - Secretaria do Estado-Maior Geral
2.8.4 - Assessoria do Estado-Maior Geral
2.9 - Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
2.9.1 - Diretoria-Geral de Comando e Controle de Operações
2.9.1.1 - Centro de Operações do CBMERJ
2.9.1.2 - Centro de Operações de Atendimento Pré-Hospitalar
2.9.2 - Diretoria-Geral de Pessoal
2.9.2.1 - Subdiretoria-Geral de Pessoal
2.9.2.2 - Centro de Perícias Médicas
2.9.3 - Diretoria-Geral de Serviços Técnicos
2.9.3.1 - Subdiretoria-Geral de Serviços Técnicos
2.9.3.2 - Diretoria de Pesquisas, Perícias e Testes
2.9.3.2.1 - Centro de Pesquisas Bombeiro Militar
2.9.3.2.2 - Centro de Perícias Bombeiro Militar
2.9.3.2.3 - Centro de Testes e Controle de Emergência
2.9.4 - Diretoria-Geral de Apoio Logístico
2.9.4.1 - Subdiretoria-Geral de Apoio Logístico
2.9.4.2 - Centro de Suprimento e Manutenção
2.9.4.2.1 - Centro de Suprimento e Manutenção de Material Motomecanizado

- 2.9.4.2.2 - Centro de Suprimento e Manutenção de Material Operacional
2.9.4.2.3 - Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações
2.9.4.2.4 - Unidade de Atendimento Odontológico do Centro de Suprimento e Manutenção
2.9.4.3 - Almoxarifado-Geral do Corpo de Bombeiros
2.9.4.3.1 - Almoxarifado Médico
2.9.4.3.2 - Almoxarifado Odontológico
2.9.4.3.3 - Almoxarifado de Socorro de Emergência
2.9.5 - Diretoria-Geral de Finanças
2.9.5.1 - Subdiretoria-Geral de Finanças
2.9.5.2 - Pagadoria Central
2.9.6 - Diretoria-Geral de Ensino e Instrução
2.9.6.1 - Subdiretoria-Geral de Ensino e Instrução
2.9.6.2 - Escola Superior de Comando de Bombeiro Militar
2.9.6.3 - Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II
2.9.6.4 - Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças
2.9.6.5 - Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmento
2.9.6.5.1 - Destacamento de Bombeiro Militar Escola (DBM/ESCOLA - Guadalupe)
2.9.6.6 - Centro de Educação Física e Desportos
2.9.6.7 - Centro de Treinamento e Reciclagem de Motoristas
2.9.6.8 - Diretoria de Instrução
2.9.6.8.1 - Centro de Instrução Especializada de Bombeiros
2.9.7 - Diretoria-Geral de Veteranos e de Pensionistas
2.9.7.1 - Subdiretoria-Geral de Veteranos e de Pensionistas
2.9.8 - Diretoria-Geral de Saúde
2.9.8.1 - Subdiretoria Administrativa de Saúde
2.9.8.1.1 - Divisão Administrativa
2.9.8.1.2 - Divisão de Informática
2.9.8.1.3 - Divisão Financeira
2.9.8.1.4 - Divisão de Planejamento e Logística
2.9.8.2 - Subdiretoria Operacional de Saúde
2.9.8.2.1 - Coordenação-Geral de Atenção à Saúde
2.9.8.2.2 - Coordenação-Geral de Ensino e Estágios
2.9.8.2.3 - Coordenação-Geral de Saúde do Interior
2.9.8.2.4 - Coordenação-Geral de Especialidades de Saúde
2.9.8.2.5 - Coordenação-Geral dos Postos Médicos
2.9.8.2.5.1 - Posto Médico do QCG
2.9.8.2.5.2 - Posto Médico da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução
2.9.8.2.5.3 - Posto Médico do Centro de Suprimento e Manutenção
2.9.8.3 - Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP)
2.9.8.4 - 1ª Policlínica - Campinho
2.9.8.5 - 2ª Policlínica - Nova Iguaçu
2.9.8.6 - 3ª Policlínica - Niterói
2.9.8.7 - 4ª Policlínica - Campos dos Goytacazes
2.9.8.8 - Farmácia dos Bombeiros do QCG
2.9.9 - Diretoria-Geral de Odontologia
2.9.9.1 - Subdiretoria Administrativa de Odontologia
2.9.9.1.1 - Divisão de Planejamento Estratégico
2.9.9.1.2 - Divisão de Logística
2.9.9.1.3 - Divisão Administrativa e de Pessoal
2.9.9.2 - Subdiretoria Operacional de Odontologia
2.9.9.2.1 - Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas
2.9.9.2.2 - Centro Gestor de Unidades Odontológicas Descentralizadas
2.9.9.2.3 - 1ª Odontoclinica Militar - QCG
2.9.9.2.4 - 2ª Odontoclinica Militar - Campo Grande
2.9.9.2.5 - 3ª Odontoclinica Militar - São João de Meriti
2.9.9.2.6 - 4ª Odontoclinica Militar - Tenente-Coronel Grey Caetano Coimbra - HCAP
2.9.9.2.7 - 5ª Odontoclinica Militar - Capitão Tito Augusto Guigon Araújo - Campinho
2.9.9.2.8 - 6ª Odontoclinica Militar - Major Og Gomes de Sá - Nova Iguaçu
2.9.9.2.9 - 7ª Odontoclinica Militar - Campos dos Goytacazes
2.9.9.2.10 - 8ª Odontoclinica Militar - Major Paulo Correia Cardoso - Guadalupe
2.9.9.2.11 - Centro Gestor de Odontologia Móvel
2.9.10 - Diretoria-Geral de Assistência Social
2.9.10.1 - Subdiretoria-Geral de Assistência Social
2.9.11 - Diretoria-Geral de Diversões Públicas
2.9.11.1 - Subdiretoria-Geral de Diversões Públicas
2.9.12 - Diretoria-Geral de Patrimônio
2.9.12.1 - Subdiretoria-Geral de Patrimônio
2.9.13 - Diretoria-Geral de Socorro de Emergência
2.9.13.1 - Subdiretoria-Geral de Socorro de Emergência
2.9.14 - Diretoria-Geral de Engenharia, Arquitetura e Obras
2.9.14.1 - Subdiretoria-Geral de Engenharia, Arquitetura e Obras
2.9.15 - Comando de Bombeiros de Área I - CBA I - Capital
2.9.15.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA I - Capital
2.9.15.2 - Grupamento Operacional do Comando-Geral
2.9.15.2.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do Grupamento Operacional do Comando-Geral (DBM 1/GOCG - Santa Teresa)
2.9.15.2.2 - 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar do Grupamento Operacional do Comando-Geral (PABM 1/GOCG - Gamboa)
2.9.15.3 - 1º Grupamento de Bombeiro Militar (1º GBM - Humaitá)
2.9.15.3.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 1º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/1 - Catete)
2.9.15.3.2 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 1º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/1 - Gávea)
2.9.15.4 - 2º Grupamento de Bombeiro Militar (2º GBM - Méier)
2.9.15.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 2º GBM - Méier
2.9.15.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 2º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/2 - Ramos)
2.9.15.5 - 8º Grupamento de Bombeiro Militar (8º GBM - Campinho)
2.9.15.6 - 11º Grupamento de Bombeiro Militar (11º GBM - Vila Isabel)
2.9.15.6.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 11º GBM - Vila Isabel
2.9.15.6.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 11º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/11 - Benfica)
2.9.15.6.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 11º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/11 - Tijuca)
2.9.15.6.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 11º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/11 - Grajaú)

- 2.9.15.7 - 12º Grupamento de Bombeiro Militar (12º GBM - Jacarepaguá)
2.9.15.7.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 12º GBM - Jacarepaguá
2.9.15.8 - 13º Grupamento de Bombeiro Militar (13º GBM - Campo Grande)
2.9.15.8.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 13º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/13 - Santa Cruz)
2.9.15.8.2 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 13º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/13 - Guaratiba)
2.9.15.9 - 17º Grupamento de Bombeiro Militar (17º GBM - Copacabana)
2.9.15.10 - 19º Grupamento de Bombeiro Militar (19º GBM - Ilha do Governador)
2.9.15.10.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 19º GBM - Ilha do Governador
2.9.15.10.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 19º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/19 - Fundão)
2.9.15.11 - 24º Grupamento de Bombeiro Militar (24º GBM - Irajá)
2.9.15.11.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 24º GBM - Irajá
2.9.15.11.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 24º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/24 - Ricardo de Albuquerque)
2.9.15.11.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 24º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/24 - Parada de Lucas)
2.9.15.12 - 25º Grupamento de Bombeiro Militar (25º GBM - Realengo)
2.9.15.13 - 28º Grupamento de Bombeiro Militar (28º GBM - Penha)
2.9.15.13.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 28º GBM - Penha
2.9.16 - Comando de Bombeiros de Área II - CBA II - Serrana
2.9.16.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA II - Serrana
2.9.16.2 - 6º Grupamento de Bombeiro Militar (6º GBM - Nova Friburgo)
2.9.16.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 6º GBM - Friburgo
2.9.16.2.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 6º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/6 - Cordeiro)
2.9.16.2.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 6º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/6 - Cachoeiras de Macacu)
2.9.16.2.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 6º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/6 - Bom Jardim)
2.9.16.2.5 - 4º Destacamento de Bombeiro Militar do 6º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 4/6 - Cantagalo)
2.9.16.2.6 - 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar do 6º Grupamento de Bombeiro Militar (PABM 1/6 - Santa Maria Madalena)
2.9.16.3 - 15º Grupamento de Bombeiro Militar (15º GBM - Petrópolis)
2.9.16.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 15º GBM - Petrópolis
2.9.16.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 15º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/15 - Três Rios)
2.9.16.3.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 1/15 - Três Rios
2.9.16.3.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 15º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/15 - Itapava)
2.9.16.4 - 16º Grupamento de Bombeiro Militar (16º GBM - Teresópolis)
2.9.16.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 16º GBM - Teresópolis
2.9.16.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 16º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/16 - Carmo)
2.9.16.4.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 16º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/16 - Bonsucesso)
2.9.17 - Comando de Bombeiros de Área III - CBA III - Sul
2.9.17.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA III - Sul
2.9.17.2 - 7º Grupamento de Bombeiro Militar (7º GBM - Barra Mansa)
2.9.17.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 7º GBM - Barra Mansa
2.9.17.3 - 22º Grupamento de Bombeiro Militar (22º GBM - Volta Redonda)
2.9.17.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 22º GBM - Volta Redonda
2.9.17.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 22º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/22 - Barra do Piraí)
2.9.17.3.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 22º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/22 - Valença)
2.9.17.3.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 2/22 - Valença
2.9.17.3.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 22º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/22 - Pirai)
2.9.17.4 - 23º Grupamento de Bombeiro Militar (23º GBM - Resende)
2.9.17.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 23º GBM - Resende
2.9.17.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 23º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/23 - Itatiaia)
2.9.17.5 - 29º Grupamento de Bombeiro Militar (29º GBM - Paracambi)
2.9.17.5.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 29º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/29 - Miguel Pereira)
2.9.17.5.2 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 29º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/29 - Vassouras)
2.9.17.5.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 2/29 - Vassouras
2.9.17.5.3 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 29º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/29 - Mendes)
2.9.18 - Comando de Bombeiros de Área IV - CBA IV - Norte/Noroeste
2.9.18.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA IV - Norte/Noroeste
2.9.18.2 - Centro Regional de Manutenção de Material Motomecanizado - Norte/Noroeste
2.9.18.3 - 5º Grupamento de Bombeiro Militar (5º GBM - Campos dos Goytacazes)
2.9.18.3.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 5º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/5 - Guarus)
2.9.18.3.2 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 5º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/5 - São Fidélis)
2.9.18.3.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 2/5 - São Fidélis

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATERIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901

Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro

Tel.: (21) 2332-6549

Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

- 2.9.18.3.3 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 5º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/5 - São João da Barra)
 2.9.18.3.4 - 4º Destacamento de Bombeiro Militar do 5º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 4/5 - Cambuci)
 2.9.18.4 - 21º Grupamento de Bombeiro Militar (21º GBM - Itaperuna)
 2.9.18.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 21º GBM - Itaperuna
 2.9.18.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 21º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/21 - Itaocara)
 2.9.18.4.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 21º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/21 - Santo Antônio de Pádua)
 2.9.18.4.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 21º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/21 - Italva)
 2.9.18.4.5 - 4º Destacamento de Bombeiro Militar do 21º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 4/21 - Natividade)
 2.9.18.4.6 - 5º Destacamento de Bombeiro Militar do 21º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 5/21 - Bom Jesus do Itabapoana)
 2.9.19 - Comando de Bombeiros de Área V - CBA V - Baixadas Litorâneas
 2.9.19.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA V - Baixadas Litorâneas
 2.9.19.2 - 9º Grupamento de Bombeiro Militar (9º GBM - Macaé)
 2.9.19.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 9º GBM - Macaé
 2.9.19.2.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 9º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/9 - Casimiro de Abreu)
 2.9.19.2.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 9º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/9 - Rio das Ostras)
 2.9.19.2.4 - 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar do 9º Grupamento de Bombeiro Militar (PABM 1/9 - Conceição de Macabu)
 2.9.19.3 - 18º Grupamento de Bombeiro Militar (18º GBM - Cabo Frio)
 2.9.19.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 18º GBM - Cabo Frio
 2.9.19.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 18º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/18 - São Pedro D'Aldeia)
 2.9.19.3.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 18º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/18 - Armação dos Búzios)
 2.9.19.3.4 - 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar do 18º Grupamento de Bombeiro Militar (PABM 1/18 - Arraial do Cabo)
 2.9.19.4 - 27º Grupamento de Bombeiro Militar (27º GBM - Araruama)
 2.9.19.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 27º GBM - Araruama
 2.9.19.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 27º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/27 - Saquarema)
 2.9.20 - Comando de Bombeiros de Área VI - CBA VI - Baixada Fluminense
 2.9.20.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA VI - Baixada Fluminense
 2.9.20.2 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar (4º GBM - Nova Iguaçu)
 2.9.20.2.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 4º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/4 - Nilópolis)
 2.9.20.2.2 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 4º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/4 - Belford Roxo)
 2.9.20.2.3 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 4º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/4 - Seropédica)
 2.9.20.2.4 - 4º Destacamento de Bombeiro Militar do 4º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 4/4 - Queimados)
 2.9.20.3 - 14º Grupamento de Bombeiro Militar (14º GBM - Duque de Caxias)
 2.9.20.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 14º GBM - Duque de Caxias
 2.9.20.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 14º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/14 - São João de Meriti)
 2.9.21 - Comando de Bombeiros de Área VII - CBA VII - Costa Verde
 2.9.21.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA VII - Costa Verde
 2.9.21.2 - 10º Grupamento de Bombeiro Militar (10º GBM - Angra dos Reis)
 2.9.21.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 10º GBM - Angra dos Reis
- 2.9.21.2.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 10º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/10 - Itaguaí)
 2.9.21.2.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 10º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/10 - Ilha Grande)
 2.9.21.2.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 10º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/10 - Frade)
 2.9.21.2.5 - 4º Destacamento de Bombeiro Militar do 10º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 4/10 - Mangaratiba)
 2.9.21.3 - 26º Grupamento de Bombeiro Militar (26º GBM - Paraty)
 2.9.21.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 26º GBM - Paraty
 2.9.21.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 26º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/26 - Mambucaba)
 2.9.21.3.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 1/26 - Mambucaba
 2.9.22 - Comando de Bombeiros de Área VIII - CBA VIII - Atividades Especializadas
 2.9.22.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA VIII - Atividades Especializadas
 2.9.22.2 - Grupamento de Busca e Salvamento (GBS)
 2.9.22.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS)
 2.9.22.2.2 - 1º Posto Avançado de Bombeiro Militar do Grupamento de Busca e Salvamento (PABM 1/GBS - Recreio dos Bandeirantes)
 2.9.22.2.3 - 2º Posto Avançado de Bombeiro Militar do Grupamento de Busca e Salvamento (PABM 2/GBS - Barra da Tijuca)
 2.9.22.3 - 1º Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente (1º GSFMA - Alto da Boa Vista)
 2.9.22.4 - 2º Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente (2º GSFMA - Magé)
 2.9.22.5 - Grupamento Técnico de Suprimento de Água para Incêndio (GTSAI)
 2.9.22.6 - Grupamento de Operações Aéreas (GOA)
 2.9.22.6.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do Grupamento de Operações Aéreas (DBM 1/GOA - Lagoa)
 2.9.22.6.2 - Coordenadoria de Operações com Véículo Aéreo não Tripulado (COVANT)
 2.9.22.7 - Grupamento de Operações com Produtos Perigosos (GOPP)
 2.9.22.8 - Destacamento de Bombeiro Militar de Motociclistas (DBM/Moto)
 2.9.23 - Comando de Bombeiros de Área IX - CBA IX - Metropolitana
 2.9.23.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA IX - Metropolitana
 2.9.23.2 - 3º Grupamento de Bombeiro Militar (3º GBM - Niterói)
 2.9.23.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 3º GBM - Niterói
 2.9.23.2.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 3º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/3 - Charitas)
 2.9.23.2.2.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do DBM 1/3 - Charitas
 2.9.23.2.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 3º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/3 - Maricá)
 2.9.23.3 - 20º Grupamento de Bombeiro Militar (20º GBM - São Gonçalo)
 2.9.23.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 20º GBM - São Gonçalo
 2.9.23.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 20º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 1/20 - Itaboraí)
 2.9.23.3.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 20º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 2/20 - Rio Bonito)
 2.9.23.3.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 20º Grupamento de Bombeiro Militar (DBM 3/20 - Colubandê)
 2.9.24 - Comando de Bombeiros de Área X - CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos
 2.9.24.1 - Chefia do Estado-Maior do CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos
 2.9.24.2 - Coordenadoria de Embarcações de Resgate (CER)
 2.9.24.3 - 1º Grupamento Marítimo (1º GMAR - Botafogo)
 2.9.24.3.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 1º GMAR - Botafogo
- 2.9.24.3.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 1º Grupamento Marítimo (DBM 1/M - Paquetá)
 2.9.24.3.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 1º Grupamento Marítimo (DBM 2/M - Piscinão de Ramos)
 2.9.24.4 - 2º Grupamento Marítimo (2º GMAR - Barra da Tijuca)
 2.9.24.4.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 2º GMAR - Barra da Tijuca
 2.9.24.4.2 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 2º Grupamento Marítimo (DBM 3/M - Recreio dos Bandeirantes)
 2.9.24.4.3 - 2º Destacamento de Bombeiro Militar do 2º Grupamento Marítimo (DBM 4/M - Barra de Guaratiba)
 2.9.24.4.4 - 3º Destacamento de Bombeiro Militar do 2º Grupamento Marítimo (DBM 5/M - Sepetiba)
 2.9.24.5 - 3º Grupamento Marítimo (3º GMAR - Copacabana)
 2.9.24.5.1 - Unidade de Atendimento Odontológico do 3º GMAR - Copacabana
 2.9.24.6 - 4º Grupamento Marítimo (4º GMAR - Itaipu)
 2.9.24.6.1 - 1º Destacamento de Bombeiro Militar do 4º Grupamento Marítimo (DBM 6/M - Itaipu).
- Art. 2º** - Ficam criadas, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas para compor a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), conforme o Anexo I ao presente Decreto.
- § 1º** - O 3º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 3/11 - Grajaú) passa a ser responsável pela área operacional do ora realocado Grupamento Técnico de Suprimento de Água para Incêndio (GTSAI).
- § 2º** - A Diretoria-Geral de Engenharia, Arquitetura e Obras passa a realizar as competências do ora extinto Centro de Suprimento e Manutenção de Obra.
- Art. 3º** - Ficam alteradas as nomenclaturas e transferidas as subordinações das Unidades Administrativas mencionadas no Anexo II ao presente Decreto.
- Parágrafo Único** - Ficam consideradas ativadas e mantêm-se o mesmo efetivo, mobiliário e localização da Coordenação Especial para Assuntos Ambientais e de Cidades Resilientes, e do 25º Grupamento de Bombeiro Militar (25º GBM - Realengo).
- Art. 4º** - Ficam alteradas as subordinações das Unidades Administrativas conforme Anexo III ao presente Decreto.
- Art. 5º** - O Grupamento Técnico de Suprimento de Água para Incêndio (GTSAI), subordinado ao Comando de Bombeiros de Área VIII (CBA VIII - Atividades Especializadas), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, passa a realizar a competência específica de apoio operacional para suprimento de água para incêndio.
- Parágrafo Único** - Esta Unidade Administrativa passa a realizar a competência específica de apoio operacional para suprimento de água para incêndio.
- Art. 6º** - Ficam extintas as Unidades Administrativas conforme Anexo IV ao presente Decreto.
- Parágrafo Único** - O Centro de Suprimento e Manutenção de Material Motomecanizado passa a realizar as competências do ora extinto Centro de Suprimento e Manutenção de Ambulâncias.
- Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

Unidades Administrativas criadas	Subordinação
Corregedoria-Geral	Secretaria de Estado de Defesa Civil
Coordenadoria de Intendência	Corregedoria-Geral da Secretaria de Estado de Defesa Civil
Diretoria-Geral de Engenharia, Arquitetura e Obras	Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil
Coordenação-Geral de Saúde do Interior	Subdiretoria Operacional de Saúde, da Diretoria-Geral de Saúde, do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil
Coordenação-Geral dos Postos Médicos	Subdiretoria Operacional de Saúde, da Diretoria-Geral de Saúde, do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil
Centro Gestor de Unidades Odontológicas Descentralizadas	Subdiretoria Operacional de Odontologia, da Diretoria-Geral de Odontologia, do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil
Centro Gestor de Odontologia Móvel	Subdiretoria Operacional de Odontologia, da Diretoria-Geral de Odontologia, do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil
Almoxarifado de Socorro de Emergência	Almoxarifado-Geral do Corpo de Bombeiros, da Diretoria-Geral de Apoio Logístico, do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil.
3º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 3/11 - Grajaú)	11º Grupamento de Bombeiro Militar (11º GBM - Vila Isabel), do Comando de Bombeiros de Área I (CBA I - Capital), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil.

ANEXO II

Denominação anterior	Nova nomenclatura	Subordinação
Assessoria de Planejamento	Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento	Secretaria de Estado de Defesa Civil
Coordenação Especial de Ações do Meio Ambiente	Coordenação Especial para Assuntos Ambientais e de Cidades Resilientes	Superintendência Operacional, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil, Secretaria de Estado de Defesa Civil

1º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 1/8 - Realengo)

25º Grupamento de Bombeiro Militar (25º GBM - Realengo)

Comando de Bombeiros de Área I (CBA I - Capital), do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

Unidade Administrativa	Subordinação Anterior	Nova Subordinação
Diretoria-Geral de Saúde	Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil	Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Odontologia	Superintendência de Saúde, da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil	Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Estudos e Pesquisas Odontológicas	Diretoria-Geral de Ensino e Instrução, do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro	Diretoria-Geral de Odontologia, do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV

Unidades Administrativas Extintas	Subordinação
Centro de Suprimento e Manutenção de Obra	Centro de Suprimento e Manutenção, da Diretoria-Geral de Apoio Logístico, do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil.
Centro de Suprimento e Manutenção de Ambulâncias	Diretoria-Geral de Apoio Logístico, do Subcomando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil

DECRETO Nº 48.700 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DECLARA SER DE UTILIDADE PÚBLICA OS EMPREENDIMENTOS PARA A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL, SOB A GESTÃO DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-RJ).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-330032/005010/2023, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.428/2006 e o Art. 8º da Lei 12.651/2012, para fins de Autorização de Supressão de Vegetação;

- o disposto no Art. 16 do Decreto Estadual nº 46.890/2019, para fins de enquadramento no Licenciamento Ambiental;

- que a melhoria da infraestrutura pública é de notória importância para o desenvolvimento social;
- a necessidade de melhorias da malha rodoviária do Estado do Rio de Janeiro;
- a alta relevância de se manter a segurança viária aos usuários, e
- o irrefutável desenvolvimento econômico, satisfazendo o interesse público com a otimização da cadeia logística fluminense, para o transporte rodoviário de cargas, assim como a geração empregos, tanto no processo construtivo da malha rodoviária, como também na compensação florestal, atendendo ao disposto na alínea "b", do inciso VII, do artigo 3º da Lei nº 11.428/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública os empreendimentos destinados ao serviço público de transporte rodoviário descritos no Anexo I, bem como as obras de infraestrutura necessárias para suas instalações, nos municípios relacionados, considerando suas importâncias e contribuições para o desenvolvimento e fomento do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Fica restrito o reconhecimento da utilidade pública aos empreendimentos elencados no Anexo I.

Art. 3º - A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica observará o disposto na Lei nº 11.428, de 2006, e dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Art. 4º - A declaração de utilidade pública não vincula a tomada de decisão dos órgãos e das entidades ambientais competentes quanto à aprovação do empreendimento para fins de licenciamento ambiental.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

Rodovias	Empreendimentos em Execução	Municípios	Nº Processo - TCRF	Nº Registro SINAFLOR	Inventário Florestal SEI / página contendo mapa da intervenção ambiental
RJ 116	Obras de Contenção de Encosta na Rodovia RJ 116 (km 51,8 - km 62 - km 67,7)	Cachoeiras de Macacu e Nova Friburgo	-	Em homologação no SINAFLOR	SEI 55665769 / Páginas 5 a 9
RJ 162	Obras de Implantação na Rodovia RJ 162, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação e Sinalização, entre o Distrito de Tapera e Sodrelândia, no subtrecho da est. 0+0,00 a est. 423+0,00, com extensão total de 8,46 km.	Trajano de Moraes	-	Em homologação no SINAFLOR SE	SEI 55665935 / Páginas 5 a 7

Id: 2510585

DECRETO Nº 48.701 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

REVOGA O DECRETO Nº 48.217, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-070026/000414/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 48.217, de 22 de setembro de 2022, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que mencionou.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2510586

DECRETO Nº 48.702 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PRÉVIOS À REALIZAÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS E ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/023685/2023, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública escrupulosos no artigo 37 da Constituição Federal;
- a essencialidade dos contratos e serviços desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SES;
- a necessidade de disciplinar os procedimentos para a execução das compras públicas;
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Estadual; e
- que as determinações constantes deste Decreto não acarretarão aumento de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam vedadas a realização de Registros de Preços e a adesão a Atas de Registro de Preços - ARP, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem a prévia autorização da Secretaria da Casa Civil - SECC, exceto:

I - os Registros de Preços realizados pela Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão - SEPLAG, nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, e arts. 3º e 13 do Decreto nº 47.525, de 17 de março de 2021, ou outros que vierem a substituí-los, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II - os Registros de Preços realizados e/ou aderidos pela Secretaria de Estado de Saúde - SES, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 2º - Os órgãos ou entidades que desejarem realizar Registros de Preços deverão encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, à SECC/CHEGAB o processo de contratação contendo os seguintes documentos:

I - documento com a formalização da demanda;

II - estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - mapa de Riscos, quando couber;

IV - termo de Referência - TR; e

V - ofício de solicitação de autorização do Titular do órgão ou entidade requerente.

Art. 3º - Os órgãos ou entidades que desejarem aderir à Atas de Registro de Preços deverão encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, à SECC/CHEGAB o processo de contratação contendo os seguintes documentos:

I - documento com a formalização da demanda;

II - estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - mapa de Riscos, quando couber;

IV - termo de Referência - TR;

V - relatório Analítico de Pesquisa de Preços;

VI - parecer do órgão de assessoramento jurídico; e

VII - ofício de solicitação de autorização do Titular do órgão ou entidade requerente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Governador

Id: 2510589

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-E-10/002/458/2019 - AUTORIZO, na forma considerada nos autos.

Id: 2510592

Atos do Governador

ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040106/000154/2023,

RESOLVE:

NOMEAR ALEXANDRE VIMENEY TORRES, ID Funcional nº 1956297-7, para exercer, com validade a contar de 13 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-9, da Superintendência de Normas das Receitas Públicas Estaduais, da Subsecretaria de Política Tributária e Relações Institucionais, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Lenara Rodrigues Cavalcante, ID Funcional nº 5006136-4.

Id: 2510590

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-260003/010427/2023,

RESOLVE:

1) CONSIDERAR EXTINTO, por motivo de substituições, os mandatos conferidos a membros do Conselho Fiscal da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, como segue:

Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ:

Efetivo: JORGE LUIS DANTAS BATISTA, designado pelo Decreto de 22 de agosto de 2023, publicado no D.O. de 23.08.2023.

Suplente: RONALDO LEITE PACHECO AMARAL, designado pelo Decreto de 22 de agosto de 2023, publicado no D.O. de 23.08.2023.

2) ALTERAR A COMPOSIÇÃO do Conselho Fiscal da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, como segue:

Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ:

Efetivo: LUCAS ANTÔNIO GONÇALVES SALVETTI, em substituição e completando o mandato conferido a Jorge Luis Dantas Batista, designado pelo Decreto de 22 de agosto de 2023, publicado no D.O. de 23.08.2023.

Suplente: BERNARDO BRUNO MARQUES, em substituição e completando o mandato conferido a Ronaldo Leite Pacheco Amaral, designado pelo Decreto de 22 de agosto de 2023, publicado no D.O. de 23.08.2023.

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-120001/003947/2023,

RESOLVE:

1) CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 28 de março de 2023, publicado no D.O. de 29.03.2023, que designou ANDERSON PINTO DOS SANTOS - ID Funcional nº 5113751-8, para exercer a função de membro do Conselho de Administração do Fundo Especial do Depósito Público - FUNDEP, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, nos termos do art. 4º da Lei nº 5.153, de 11 de dezembro de 2007, PÂMELA DOS SANTOS MOTTA, ID. Funcional nº 5113758-5, para integrar o Conselho de Administração do Fundo Especial do Depósito Público - FUNDEP, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, em substituição a Anderson Pinto dos Santos, designado pelo Decreto de 28 de março de 2023, publicado no D.O. de 29.03.2023.

2) DESIGNAR nos termos do art. 4º da Lei nº 5.153, de 11 de dezembro de 2007, PÂMELA DOS SANTOS MOTTA, ID. Funcional nº 5113758-5, para integrar o Conselho de Administração do Fundo Especial do Depósito Público - FUNDEP, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, em substituição a Anderson Pinto dos Santos, designado pelo Decreto de 28 de março de 2023, publicado no D.O. de 29.03.2023.

Id: 2510588

cias e contribuições para o desenvolvimento e fomento do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Fica restrito o reconhecimento da utilidade pública aos empreendimentos elencados no Anexo I.

Art. 3º - A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica observará o disposto na Lei nº 11.428, de 2006, e dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Art. 4º - A declaração de utilidade pública não vincula a tomada de decisão dos órgãos e das entidades ambientais competentes quanto à aprovação do empreendimento para fins de licenciamento ambiental.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

CLÁUDIO CASTRO

Governador

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 18 de setembro de 2023, CAROLINA DE MEDEIROS QUEIROZ, ID Funcional nº 5121395-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - ISP, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150166/000312/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de setembro de 2023, FERNANDA DOS SANTOS CORREA, ID Funcional nº 4401558-5, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150159/005283/2023.

NOMEAR DANIEL PRUDENTE BRAGA para exercer, com validade a contar de

EXONERAR LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS ROYA, ID Funcional nº 5076404-7, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Arrecadação e Receitas, da Gerência de Tesouraria, da Diretoria de Administração e Finanças, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/011285/2023.

EXONERAR JOÃO RAFAEL OLIVEIRA SILVA, ID Funcional nº 5076484-5, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Gestão Documental e Terceirização de Serviços, da Gerência de Administração, da Diretoria de Administração e Finanças, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/011343/2023.

NOMEAR RONALDO PEREIRA NUNES JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Gestão Documental e Terceirização de Serviços, da Gerência de Administração, da Diretoria de Administração e Finanças, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por João Rafael Oliveira Silva, ID Funcional nº 5076484-5. Processo nº SEI-040161/011343/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 04 de setembro de 2023, **JESSE MÁXIMO DA SILVA AZEVEDO**, ID Funcional nº 4424625-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/011439/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de setembro de 2023, **CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ**, ID Funcional nº 5018232-3, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/011245/2023.

NOMEAR MARCELO DALTRÔ DELEGADO, ID Funcional nº 5125298-8, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Carlos Eduardo de Queiroz, ID Funcional nº 5018232-3. Processo nº SEI-040161/011245/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 15 de setembro de 2023, **JO-SÉ CARLOS MARCELINO**, ID Funcional nº 51437430, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ, da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor. Processo nº SEI-240002/002597/2023.

NOMEAR THIAGO MANUEL MACHADO VIANA DE MATTOS para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenação de Serviços, da Superintendência de Serviços Gerais e Infraestrutura, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Iuri Rachid Rego, ID Funcional nº 5127012-9. Processo nº SEI-080002/003815/2023.

NOMEAR KETLLIN SOARES PINHEIRO para exercer o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-6, da Gerência de Apoio a Diagnóstico, da Divisão Técnica, do Hospital Estadual Tavares de Macedo, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Elisabeth Medeiros Veiga, ID Funcional nº 5131464-9. Processo nº SEI-080001/012596/2023.

NOMEAR JOSE LUIZ CABRAL CORREA para exercer, com validade a contar de 14 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Ouvidoria Geral, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Marcos Eduardo Leitão, ID Funcional nº 5140142-8. Processo nº SEI-030029/011698/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de setembro de 2023, **MARCOS EDUARDO LEITÃO**, ID Funcional nº 5140142-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Ouvidoria Geral, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/011698/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de agosto de 2023, **DANIEL DA SILVA COSTA**, ID Funcional nº 5009779-2, do cargo em comissão de Chefe de Setor - Coordenador de Plantão, símbolo DAI-4, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030022/009810/2023.

NOMEAR ANA PAULA GONÇALVES DA CRUZ, ID Funcional nº 3946855-0, para exercer, com validade a contar de 15 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Diretor Regional Administrativo, símbolo DAS-8, da Diretoria Regional Administrativa - Serrana I, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Jelcy Rodrigues Correa Junior, ID Funcional nº 32704062. Processo nº SEI-030029/011759/2023.

NOMEAR ABNER FERNANDO ALMEIDA CAVALCANTI DA SILVA, ID Funcional nº 5020639-7, para exercer, com validade a contar de 15 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Jonas Benjamin Andrade Pereira da Silva, ID Funcional nº 5014268-2. Processo nº SEI-030029/011759/2023.

NOMEAR MAYARA POSSIDONIO DA SILVA para exercer, com validade a contar de 11 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Pedro Henrique de Oliveira Silva, ID Funcional nº 5137800-0. Processo nº SEI-070002/016139/2023.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE ALMEIDA SOUZA, ID Funcional nº 51029480, para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Gisele Feitosa Peixoto, ID Funcional nº 5105502-3. Processo nº SEI-070002/015860/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de setembro de 2023, **MARIANE BATISTA LAND**, ID Funcional nº 50810227, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência de Desenvolvimento Rural Sustentável, da Subsecretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural Sustentável, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/004704/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 12 de setembro de 2023, **ELEN FRANCIELE BATISTA DA SILVA**, ID Funcional nº 51106817, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001957/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 11 de setembro de 2023, **JORGE LUIZ MENDES DOS SANTOS**, ID Funcional nº 5142311, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/002430/2023.

NOMEAR GABRIELLI ARGOLI CIAMBARELLA DE ALBUQUERQUE para exercer, com validade a contar de 06 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Joice Vânia da Costa Narciso, ID Funcional nº 51398346. Processo nº SEI-310003/004052/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 04 de setembro de 2023, **CAMILA SABINA DA SILVA**, ID Funcional nº 51389070, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310003/001017/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 18 de setembro de 2023, **PATRÍCIA FRANÇA BARROS**, ID Funcional nº 51408155, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUADERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Processo nº SEI-300002/000737/2023.

NOMEAR NATANAEL DE SOUZA, ID Funcional nº 51214342, para exercer, com validade a contar de 18 de setembro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUADERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Patrícia França Barros, ID Funcional nº 51408155. Processo nº SEI-300002/000737/2023.

NOMEAR ISABEL SILVA PAIXÃO, ID Funcional nº 5100512-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, anteriormente ocupado por Almir Ignacio Saturnino, ID Funcional nº 51367254. Processo nº SEI-460001/001826/2023.

NOMEAR CLAUDIO MARCIO SOARES GALHANO, ID Funcional nº 5115901-5, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, anteriormente ocupado por Ademir Cansias Dorigo Filho, ID Funcional nº 4353435-0. Processo nº SEI-460001/001826/2023.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

ATO DE 15/09/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 18/09/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-120001/004036/2023, fica retificado para Aline Christina Meira Campelo Caruso, o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, mantidos os demais termos.

ATO DE 15/09/2017 - PUBLICADO NO D.O. DE 18/09/2017 - Tendo em vista o que consta do processo nº E-08/002/401/2017, fica retificado para 5086536-6, o ID Funcional do servidor EDUARDO HENRIQUE CAFFARO, a quem se refere o presente Ato de exoneração do cargo em comissão da Secretaria de Estado de Saúde, mantidos os demais termos.

ATO DE 14/09/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 15/09/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-080001/013104/2023, fica retificado para 5086536-6, o ID Funcional do servidor EDUARDO HENRIQUE CAFFARO, a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da Secretaria de Estado de Saúde, mantidos os demais termos.

ATO DE 15/09/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 18/09/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-300001/001633/2023, fica retificado para Marcelo Oliveira de Souza, o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, mantidos os demais termos.

ATO DE 18/09/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 19/09/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-030029/011662/2023, fica retificado para 15 de setembro de 2023, a data da validade da exoneração de FELIPE RIBEIRO GOMES, ID Funcional nº 5102286-9, a quem se refere o presente Ato de cargo em comissão da estrutura da Coordenadoria de Sistemas de Informação, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Planejamento e Ações Estratégicas, Secretaria de Estado de Educação, mantidos os demais termos.

Id: 2510591

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-180007/002231/2023 - AUTORIZO o uso amparado na instrução constante dos autos.

PROCESSO Nº SEI-220012/00819/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

PROCESSO Nº SEI-260007/048640/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

PROCESSO Nº SEI-270121/000169/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29/03/2019.

PROCESSO Nº SEI-390001/000162/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor Raphael da Rocha Freitas, Inspetor de Polícia, ID nº 5033201-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, para o Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, sem ônus para o órgão cessionário, pelo período de dois (02) anos a contar da publicação.

PROCESSO Nº SEI-080002/003748/2023 - AUTORIZO a cessão da servidora Maria Cristina Penna, ID Funcional nº 40091341, vínculo 2, matrícula 0233690-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para a Secretaria de Estado da Saúde, com validade a contar de 02/09/2023, com ônus para o órgão cessionário, consoante os termos do Decreto Nº 46.560 de 21 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-220008/001240/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor Leandro Moreira Corrêa, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 4347422-5, do Quadro de Pessoal Permanente da Controladoria Geral do Estado, para a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS, com validade a contar de 12/09/2023, sem ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-150001/022364/2023 - DEFIRO e RECONHEÇO na forma contida dos autos.

PROCESSO Nº SEI-140001/035300/2023 - AUTORIZO a cessão da servidora Flávia Vastano Manso, Id. Funcional nº 5000355-0, ocupante de cargo público efetivo estadual de Especialista em Políticas Públicas, Gestão Governamental, Planejamento e Orçamento, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para a Procuradoria Geral do Estado/Secretaria de Gestão Institucional.

PROCESSO Nº SEI-150001/023600/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor José Rogério Bussinger Namen, Id. Funcional nº 2697006-6, do Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RIO, para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro/Gabinete do Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco, com validade a contar de 15/09/2023 e com ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-150001/004873/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor Nilson Alves Filho, Inspetor de Polícia, Matrícula nº 00-0268532-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro/ Gabinete do Deputado Otoni de Paula Pai, pelo período de dois (02) anos a contar da publicação, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, de 23/01/2023, publicado no Diário Oficial de 31/01/2023, e com ônus para o órgão cessionário.

Id: 2510587

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 15.09.2023

PROCESSO Nº SEI-260005/004068/2023 - LUCIANO PIRES DE ALMEIDA, ID Funcional 42651182, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor FAETEC I - 40 horas, vínculo 4 (FAETEC).

PROCESSO Nº SEI-030038/002024/2023 - ANTONIO CARLOS BERNARDES ESTEVES, ID Funcional 5433517, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº SEI-260005/002793/2023 - CARLOS ALBERTO VIVAS DA SILVA, ID Funcional 20908938, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor FAETEC I - 40 H, vínculo 3 (FAETEC).

PROCESSO Nº SEI-E-03/004/1417/20

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTRARIA PR Nº 495 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2021.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos autos do processo SEI-150015/000697/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 11/2021, firmado com o SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, que a partir da data desta publicação passa a ser a seguinte: RODRIGO BARBOSA DE SOUSA, Supervisor, matrícula nº 2002; Carolina Roland Dantas Rodrigues da Silva, Assessora Especial de Compliance, matrícula nº 2024 e Rafaela Menonça Bittencourt, Assistente de Divisão da Diretoria Industrial, matrícula nº 2081, em substituição aos ex-empregados Tânia Suely Cravo Tavares e Beny Machado Balabram, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 18 de setembro de 2023

PATRICIA DAMASCENO
Diretora-Presidente

Id: 2510143

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 18.09.2023

PROCESSO N° SEI-150142/003540/2022 - HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2023, cujo objeto é a eventual e futura aquisição de copos de água mineral, natural, sem gás, inodoro, insípido, incolor, em copo plástico 200 ml e lacrado individual, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, em favor da empresa Água Mineral Oasis da Saúde Ltda (CNPJ nº 09.176.323/0001-05), pelo valor global de R\$ 567.360,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta reais), conforme preceita o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2510295

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 14.09.2023

PROCESSO N° SEI-160190/000826/2020 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa VIGO Empreendimentos Imobiliários LTDA, relativa ao resarcimento do IPTU, cotas 09 e 10, do exercício de 2019, referente ao imóvel localizado na Interseção da Rua Idalina Senra, nº 29/35 e a Avenida Francisco Bicalho, nº 234, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, no valor de R\$ 28.625,16 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), na forma do Inciso VI, do artigo 14º, do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

PROCESSO N° SEI-150157/000443/2021 - RECONHEÇO a dívida em favor de VIGO Empreendimentos Imobiliários LTDA, referente a diferença no valor do aluguel, do imóvel localizado na Rua Idalina Senra, nº 29 a 35 - com Avenida Francisco Bicalho, nº 234 - Santo Cristo - RJ, relativo ao período de 04 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 69.272,29 (sessenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), na forma do Inciso VI, do artigo 14º, do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2510294

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 13.09.2023

PROCESSO N° SEI-E-12/061/8127/2013 - Fatima Daniela Monteiro do Nascimento, Id. Funcional nº 4333879-8. TORNO NULA a publicação do D.O. de 12/09/2023, para acerto de período.

PROCESSO N° SEI-E-12/061/011437/2017 - Juliana da Silva Viegas Leal, Id. Funcional nº 4422972-0. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 05/03/2018 a 03/03/2023.

PROCESSO N° SEI-150026/000054/2023 - Gustavo Sales de Menonça, Id. Funcional nº 4409528-7. CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio, período de 10/09/2012 a 07/09/2022.

PROCESSO N° SEI-150139/000244/2023 - Isabela de Oliveira Bastos, Id. Funcional nº 5029935-2. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 21/05/2014 a 19/05/2019.

DE 14.09.2023

PROCESSO N° SEI-150037/000938/2023 - Laiza Takamine, Id. Funcional nº 4423032-0. AUTORIZO a inclusão do dependente, Alexandre Ferreira Lima Brum, na condição de companheiro da servidora.

DE 15.09.2023

PROCESSO N° SEI-150150/000448/2022 - Monique Jandre de Almeida Nunes, Id. Funcional nº 4423296-9. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/03/2018 a 10/03/2023.

PROCESSO N° SEI-150049/000455/2023 - Marcelo Batalha Silva, Id. Funcional nº 4415927-7. TORNO NULA a publicação do DOERJ nº 133 de 18/07/2019, para acerto de período.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 29.08.2023
PÁGINA 06 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 24.08.2023

Onde se lê: "Processo nº SEI-150053/0011754/2023" ...

Leia-se: "Processo nº SEI-150053/0011754/2023" ...

Id: 2510296

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 19/09/2023

PROCESSO N° SEI-150164/000496/2023 - RATIFICO a despesa no valor de R\$ 22.352,44 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) em favor da empresa 2R COMÉRCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS DE PRE-

CISAO LIMITADA, referente a despesa com a prestação de serviço de manutenção corretiva de balança de precisão, com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e na Lei nº 287/1979, nos termos do Ato de Inexigibilidade de Licitação.

Id: 2510202

Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUB-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 14/09/2023

PROCESSO N° SEI-460001/001788/2023 - CONCEDO, com fundamento no disposto na Lei Estadual nº 9.626, de 04 de abril de 2022, que alterou a Lei Estadual nº 5.355, de 23 de dezembro de 2008, e na Resolução SEPLAG nº 188, de 23 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução SEPLAG nº 238, de 31 de agosto de 2023, o Adicional de Qualificação - AQ, ao servidor ARMANDO ALVES LAVOURAS JUNIOR, Id. Funcional nº 5007688-4, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela conclusão do curso de Curso de Mestrado em Controleadoria e Gestão Pública, em nível de Mestrado Stricto Sensu, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2023.

Id: 2509111

Secretaria de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
DE 19/09/2023

PROCESSO N° SEI-E-04/012274/2010 - Acolhendo as razões de fato e fundamentos de direito constantes do SEI 59866126 e considerando a existência do crédito orçamentário, remanejado através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão, tendo como destinatário a Controladoria Geral do Estado (SEI 57387549), RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores em favor de Álvaro Bezerra Silva, Auditor do Estado, Id. Funcional 1943833-8, referente ao Adicional de Qualificação - AQ, relativo ao exercício de 2010, no valor total de R\$ 1.084,20 (um mil, oitenta quatro reais e vinte centavos).

PROCESSO N° SEI-E-04/012732/2010 - Acolhendo as razões de fato e fundamentos de direito constantes do SEI 59878544 e considerando a existência do crédito orçamentário, remanejado através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão, tendo como destinatário a Controladoria Geral do Estado (SEI 57387970), RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores em favor de Alvaro Bezerra Silva, Auditor do Estado, Id. Funcional 1943833-8, referente ao Adicional de Qualificação - AQ, relativo ao exercício de 2010, no valor total de R\$ 1.084,20 (um mil, oitenta quatro reais e vinte centavos).

PROCESSO N° SEI-E-04/012228/2010 - Acolhendo as razões de fato e fundamentos de direito constantes do SEI 59881858 e considerando a existência do crédito orçamentário, remanejado através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão, tendo como destinatário a Controladoria Geral do Estado (SEI 57387953), RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores em favor de Alba Valéria Almeida Barbosa, Auditor do Estado, ID nº 1943925-3, referente ao Adicional de Qualificação - AQ, relativo ao exercício de 2010, no valor total de R\$ 1.517,88 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta oito centavos).

PROCESSO N° SEI-E-04/012305/2010 - Acolhendo as razões de fato e fundamentos de direito constantes do SEI 59885152 e considerando a existência do crédito orçamentário, remanejado através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão, tendo como destinatário a Controladoria Geral do Estado (SEI 57387955), RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores em favor de Alba Valéria Almeida Barbosa, Auditor do Estado, ID nº 1943925-3, referente ao Adicional de Qualificação - AQ, relativo ao exercício de 2010, no valor total de R\$ 1.517,88 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta oito centavos).

vida de exercícios anteriores em favor de Claudio dos Santos Aglio, Auditor do Estado, ID nº 1958425-3, referente ao Adicional de Qualificação - AQ, relativo ao exercício de 2010, no valor total de R\$ 1.517,88 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta oito centavos).

PROCESSO N° SEI-E-04/012741/2010 - Acolhendo as razões de fato e fundamentos de direito constantes do SEI 59891440 e considerando a existência do crédito orçamentário, remanejado através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão, tendo como destinatário a Controladoria Geral do Estado (SEI 57387958), RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores em favor de Murilo Cesar Luiz Alves, Auditor do Estado, ID nº 1958561-6, referente ao Adicional de Qualificação - AQ, relativo ao exercício de 2010, no valor total de R\$ 1.517,88 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta oito centavos).

PROCESSO N° SEI-E-04/012315/2010 - Acolhendo as razões de fato e fundamentos de direito constantes do SEI 59892081 e considerando a existência do crédito orçamentário, remanejado através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão, tendo como destinatário a Controladoria Geral do Estado (SEI 57387168), RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores em favor de Afranio Leite da Silva, Auditor do Estado, ID nº 1958379-6, referente ao Adicional de Qualificação - AQ, relativo ao exercício de 2010, no valor total de R\$ 1.517,88 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta oito centavos).

PROCESSO N° SEI-E-04/012407/2010 - Acolhendo as razões de fato e fundamentos de direito constantes do SEI 59893068 e considerando a existência do crédito orçamentário, remanejado através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão, tendo como destinatário a Controladoria Geral do Estado (SEI 57387961), RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores em favor de Denise Gomes Valério, Auditor do Estado, ID nº 1943672-6, referente ao Adicional de Qualificação - AQ, relativo ao exercício de 2010, no valor total de R\$ 1.517,88 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta oito centavos).

PROCESSO N° SEI-E-04/012322/2010 - Acolhendo as razões de fato e fundamentos de direito constantes do SEI 59893768 e considerando a existência do crédito orçamentário, remanejado através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão, tendo como destinatário a Controladoria Geral do Estado (SEI 57387968), Claudia Barreto dos Santos, Auditor do Estado, ID nº 1943863-0, referente ao Adicional de Qualificação - AQ, relativo ao exercício de 2010, no valor total de R\$ 1.517,88 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta oito centavos).

PROCESSO N° SEI-E-04/012272/2010 - Acolhendo as razões de fato e fundamentos de direito constantes do SEI 59895503 e considerando a existência do crédito orçamentário, remanejado através do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão, tendo como destinatário a Controladoria Geral do Estado (SEI 57387965), Jorge Adalberto Martins José, Auditor do Estado, ID nº 3219344-0, referente ao Adicional de Qualificação - AQ, relativo ao exercício de 2010, no valor total de R\$ 650,52 (seiscientos e cinquenta reais e cinquenta dois centavos).

Id: 2510320

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTRARIA SUBTIC N° 006 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA E SUBSTITUI MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto nos incisos I e II do art. 4º do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Resolução SEFAZ nº 48, de 18 de junho de 2019 e considerando o disposto no Processo nº SEI-040227/000057/2021; e

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora ANA CAROLINA MEDINA, ID Funcional 5129573-3, para atuar como Fiscal Requisitante na Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização do Contrato nº 004/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

GABRIEL MAC-DOWELL BLUM

Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Id: 2510267

SECRET

Ao inciso II - REFRIGERANTES:

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

2.3. OUTRAS MARCAS DE REFRIGERANTES

Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Vidro Retornável/ PET	Lata	Vidro não Retornável / Descartável
2.3.133	Campinho Água Tônica de Quinino	600	2,85			
2.3.134	Campinho Água Tônica de Quinino Zero	600	2,85			
2.3.135	Guaraná Smart 2000 ml PET	2000	3,50			

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2510167

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS
DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 105 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME DE DIFERIMENTO PREVISTO NO DECRETO Nº 46.781, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414 de 25 de julho de 2022, considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-040079/007381/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Regime de Diferimento previsto no Decreto nº 46.781, de 27 de setembro de 2019, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: CHRON EPIGEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Inscrição Estadual: 77.205.497
CNPJ: 04.415.365/0001-38

Art. 2º - Nos termos do Parágrafo Único do art. 6º da Resolução SEFAZ nº 112, de 30 de janeiro de 2020, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023

ANDERSON DA SILVA ALVES

Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

Id: 2510239

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

DE 14.09.2023

DIVULGA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Re-sumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de AGOSTO de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Agosto/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1 - RECEITAS CORRENTES	112.782.736.316,59	11.028.888.522,05	77.678.948.140,06	35.103.788.176,53
11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.647.266.937,08	5.083.386.116,87	45.046.172.092,37	21.601.094.844,71
111 - Impostos	62.756.561.160,31	4.706.339.771,36	41.715.776.363,89	21.040.784.796,42
1112 - Impostos sobre o Patrimônio	6.314.883.011,70	293.064.076,67	5.235.758.682,96	1.079.124.328,74
111251 - Imp Propriedade Veícl Automotores - IPVA	4.805.579.606,48	175.080.863,45	4.285.478.530,34	520.101.076,14
1112510 - Imp Propriedade Veícl Automotores - IPVA - Principal	4.284.358.960,93	131.666.284,19	3.932.455.261,34	351.903.699,59
1112510201 - Imp Propriedade Veícl Automotores - IPVA - Multas e Juros	450.942.899,54	33.343.731,29	301.713.942,91	149.228.956,63
Ativa	53.420.167,67	7.451.107,33	38.865.025,55	14.555.142,12
1112510401 - Imp Propriedade Veícl Automotores - IPVA - Dív Ativ - Mult Jur	16.857.578,34	2.619.740,64	12.444.300,54	4.413.277,80
ITD	1.509.303.405,22	117.983.213,22	950.280.152,62	559.023.252,60
1112520 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD	1.509.303.405,22	117.983.213,22	950.280.152,62	559.023.252,60
1112520101 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD - Principal	1.457.993.670,02	112.607.843,05	914.236.411,23	543.757.258,79
1112520125 - ITD - Multas de Natureza Formal do ITD - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1112520201 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD - Mul Juros	32.946.474,27	3.384.766,05	23.020.518,31	9.925.955,96
1112520301 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD - Div Ativa	14.645.693,58	1.487.307,56	10.328.063,79	4.317.629,79
1112520401 - Imp Transm ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD - D.At - MJ	3.717.567,35	503.296,56	2.695.159,29	1.022.408,06
1113 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	6.999.153.585,81	351.488.403,30	4.243.030.265,80	2.756.123.320,01
111303 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	6.999.153.585,81	351.488.403,30	4.243.030.265,80	2.756.123.320,01
1113031 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	6.537.487.882,38	295.491.374,75	3.896.708.885,42	2.640.778.996,96
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.537.487.882,38	295.491.374,75	3.896.708.885,42	2.640.778.996,96
1113034 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	461.665.703,43	55.997.028,55	346.321.380,38	115.344.323,05
1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	461.665.703,43	55.997.028,55	346.321.380,38	115.344.323,05
1114 - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	49.442.524.562,80	4.061.787.291,39	32.236.987.415,13	17.205.537.147,67
111450 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	49.442.524.562,80	4.061.787.291,39	32.236.987.415,13	17.205.537.147,67
1114501 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	43.540.977.415,69	3.523.243.422,02	28.505.001.953,59	15.035.975.462,10
1114501101 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - Principal	40.728.733.052,08	3.290.247.388,08	26.628.737.905,82	14.099.995.146,26
1114501125 - Imp s/ Circulação de Mercad e Serv - ICMS/SIMPLES - Principal	1.362.270.967,94	118.162.399,74	886.454.155,61	475.816.812,33
1114501140 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do Estado do RJ - Principal	662.120.552,10	50.688.002,35	426.907.760,22	235.212.791,88
1114501155 - ICMS - Multas de Natureza Formal do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1114501201 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - Multas Juros	187.212.812,64	19.371.874,86	127.704.541,80	59.508.270,84
1114501225 - Imp s/ Circulação de Mercad e Serv - ICMS/SIMPLES - Mul Jur	34.618.620,74	4.381.696,39	25.813.338,19	8.805.282,55
1114501240 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do Estado do RJ - Mul Jur	2.620.531,84	135.124,63	1.843.434,64	777.097,20
1114501301 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - Dívida Ativa	446.461.148,37	32.522.046,02	313.550.386,66	132.910.761,71
1114501302 - Imp s/ Circulação de Mercad e Serv - ICMS - até 1997 - Dívida Ativa	3.009.475,28	54.361,01	1.122.897,91	1.886.577,37
1114501315 - ICM - Dívida Ativa	647.824,61	7.789,67	356.129,68	291.694,93
1114501316 - Imp sobre Oper Relativas à Circulação de Mercadorias-ICM-até 1997-Dívida Ativa	1.013.902,06	2.435,64	750.158,83	263.743,23
1114501340 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do Estado do RJ - Dívida Ativa	1.752.264,31	136.430,35	1.201.751,97	550.512,34
1114501401 - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - Dívida Ativa - Mul Jur	109.834.692,26	7.498.319,46	90.164.416,94	19.670.275,32

1114501403 - Imp s/ Circulação de Mercad e Serv-ICMS -Até 1997 - RIOPREVIDÊNCIA - D.At-MJ	348.257,02	18.059,28	179.315,97	168.941,05
1114501415 - ICM - D.At-MJ	69.023,51	2.866,59	41.730,92	27.292,59
1114501416 - Imp sobre Oper Relat à Circul de Mercadorias-ICM- até 1997-RIOPREVIDÊNCIA-D.At-MJ	4.903,28	0,00	370,15	4.533,13
1114501445 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do ERJ - CP Municípios - Mul Jur da D.A.	259.387,65	14.627,95	173.658,28	85.729,37
1114502 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	5.901.547.147,11	538.543.869,37	3.731.985.461,54	2.169.561.685,57
1114502101 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	5.833.172.743,18	530.306.315,85	3.681.626.209,03	2.151.546.534,15
1114502201 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros	24.234.557,09	4.721.739,30	19.048.063,25	5.186.493,84
1114502301 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Dívida Ativa	37.115.204,33	2.865.992,58	26.108.668,50	11.006.535,83
1114502401 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Dívida Ativa - Mul Jur	7.024.642,51	649.821,64	5.202.520,76	1.822.121,75
112 - Taxas	3.890.705.776,77	377.046.345,51	3.330.395.728,48	560.310.048,29
1121 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.096.680.481,65	81.811.721,65	975.330.297,08	121.350.184,57



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Receita - Agosto/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
112101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.076.086.873,94	77.310.751,59	956.873.107,18	119.213.766,76
1121010 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.076.086.873,94	77.310.751,59	956.873.107,18	119.213.766,76
1121010101 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	42.516,00	0,00	0,00	42.516,00
1121010102 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Vigilância Sanitária - Principal	3.083.760,00	68.814,99	1.847.931,00	1.235.829,00
1121010103 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Gás Canalizado Estadual - Principal	16.759.374,11	1.311.566,30	10.790.010,95	5.969.363,16
1121010104 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Gás Canalizado na Região Metropolitana do RJ - Principal	28.423.595,21	2.435.798,35	18.992.091,03	9.431.504,18
1121010105 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Transporte Metroviário de Passageiros - Principal	4.246.968,02	362.774,26	3.134.626,68	1.112.341,34
1121010106 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Transporte Ferroviário de Passageiros - Principal	2.834.089,03	243.319,16	1.908.202,13	925.886,90
1121010107 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Água e Tratamento de Esgotos da Região dos Lagos - Principal	2.439.541,00	200.910,29	1.680.148,67	759.392,33
1121010108 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Água Trat Esg Reg Lagos e Adj - Principal	896.652,00	75.922,78	625.618,94	271.033,06
1121010109 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Rodovia Via Lagos - Principal	1.104.471,44	82.544,81	695.517,28	408.954,16
1121010110 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Rodovia RJ 116 - Principal	465.494,90	38.395,49	284.775,98	180.718,92
1121010112 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Transporte Marítimo de Passageiros - Barcas - Principal	437.443,45	44.656,25	340.411,98	97.031,47
1121010113 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Água e Esgoto no Estado do Rio de Janeiro - Principal	43.631.844,38	3.390.785,30	24.415.534,17	19.216.310,21
1121010114 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Transporte Metroviário Linha 4 - Principal	1.336.483,78	108.925,91	880.403,54	456.080,24
1121010115 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Segurança - Principal	142.697,60	13.629,61	631.989,26	-489.291,66
1121010116 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Trânsito - Principal	920.567.063,24	62.504.061,71	850.692.385,44	69.874.677,80
1121010117 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Trânsito - DUDA - Principal	49.664.249,40	6.343.733,34	39.732.326,72	9.931.922,68
1121010118 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Coleta, Tratamento e Destinação Residuos Sólidos - Principal	10.630,38	6.500,77	58.823,47	-48.193,09
1121010301 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	77.635,93	160.706,46	-160.706,46
1121010401 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	776,34	1.603,48	-1.603,48
112104 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	20.593.607,71	4.500.970,06	18.457.189,90	2.136.417,81
1121040 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	20.593.607,71	4.500.970,06	18.457.189,90	2.136.417,81
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	20.593.607,71	4.500.970,06	18.457.189,90	2.136.417,81
1122 - Taxas pela Prestação de Serviços	2.794.025.295,12	295.234.623,86	2.355.065.431,40	438.959.863,72
112201 - Taxas pela Prestação de Serviços	1.295.064.410,28	115.971.113,33	1.098.958.688,95	196.105.721,33
1122010 - Taxas pela Prestação de Serviços	1.295.064.410,28	115.971.113,33	1.098.958.688,95	196.105.721,33
1122010101 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	71.369.333,06	7.497.656,53	47.363.310,39	24.006.022,67
1122010103 - Taxas pela Prestação de Serviços - Emolumentos do CBMERJ - Principal	13.216.517,00	0,00	19.524.263,56	-6.307.746,56
1122010104 - Taxas pela Prestação de Serviços - Prevenção e Extinção de Incêndio - Principal	288.850.859,00	-36.264,11	372.841.848,91	-83.990.989,91
1122010105 - Taxas pela Prestação de Serviços - Natureza Fazendária - Principal	7.331.137,75	896.495,99	5.066.158,37	2.264.979,38
1122010106 - Taxas pela Prestação de Serviços - Trânsito - Principal	0,00	-1.493,25	-3.797,39	3.797,39
1122010107 - Taxas pela Prestação de Serviços - Trânsito - DUDA - Principal	914.296.083,05	107.355.827,05	650.262.887,61	264.033.195,44
1122010205 - Taxas pela Prestação de Serviços - Natureza Fazendária - Multas e Juros	480,42	0,00	289,90	190,52
1122010304 - Taxas pela Prestação de Serviços - Prevenção e Extinção de Incêndio - DA-v Ativa	0,00	186.173,99	2.718.209,68	-2.718.209,68
1122010408 - Taxas pela Prestação de Serviços - Natureza Fazendária - Inscritas Após 1997-D.At-MJ	0,00	72.717,13	1.185.517,92	-1.185.517,92
112202 - Emolumentos e Custas Judiciais	800.031.387,53	115.973.550,46	776.592.089,80	23.439.297,73
1122020 - Emolumentos e Custas Judiciais	800.031.387,53	115.973.550,46	776.592.089,80	23.439.297,73
1122020101 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	799.963.000,00	115.964.778,51	776.514.930,32	23.448.069,68
1122020302 - Emolumentos e Custas Judiciais - Inscritos Após 1997 - Dívida Ativa	58.563,17	7.194,82	65.757,99	-7.194,82
1122020402 - Emolumentos e Custas Judiciais - Inscritos Após 1997 - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.824,36	1.577,13	11.401,49	-1.577,13
112251 - Taxas Extrajudiciais	698.929.497,31	63.296.230,78	479.520.923,36	219.408.573,95
1122510 - Taxas Extrajudiciais	698.929.497,31	63.296.230,78	479.520.923,36	219.408.573,95
1122510101 - Taxas Extrajudiciais - Principal	698.929.497,31	63.296.230,78	479.520.923,36	219.408.573,95
112298 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	-6.270,71	-6.270,71	6.270,71
1122980 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	-6.270,71	-6.270,71	6.270,71

1122980104 - Taxas pela Prestação de Serviços - Prevenção e Extinção de Incêndio - Principal	0,00	-6.270,71	-6.270,71	6.270,71
1122980408 - "Taxas pela Prestação de Serviços - Natureza Fazendária - Inscritas Após 1997 - Dívida Ativa - Multas e Juros"	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Contribuições	3.884.147.577,00	299.988.689,42	2.538.839.020,25	1.345.308.556,75
121 - Contribuições Sociais	3.884.147.577,00	299.988.689,42	2.538.839.020,25	1.345.308.556,75
1215 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.743.285.823,00	289.040.440,95	2.425.221.257,56	1.318.064.565,44
121501 - Contribuição do Servidor Civil	2.360.707.947,00	174.154.044,23	1.580.544.194,42	780.163.752,58



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Receita - Agosto/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1215011 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.551.290.619,00	142.355.823,21	1.099.609.816,91	451.680.802,09
1215011101 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.093.163.388,00	93.417.555,61	710.329.808,25	382.833.579,75
1215011102 - Contrib Serv Ativo Civil RPPS - Serv em Afastamento sem Remuneração - Princ.	5.895.743,00	283.753,26	3.676.990,88	2.218.752,12
1215011104 - Contribuição Servidor Ativo Civil RPPS - Servidor Cedido - Cartório - Principal	4.000.000,00	295.231,76	2.174.672,51	1.825.327,49
1215011105 - Contribuição Servidor Ativo Civil RPPS - Servidor Cedido - Outros Órgãos - Princ	0,00	16.652,92	24.225,22	-24.225,22
1215011121 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - ALERJ	28.525.452,00	2.631.200,89	20.091.817,01	8.433.634,99
1215011122 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - TCE	32.091.144,00	2.985.776,60	26.336.778,58	5.754.365,42
1215011123 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - TJ	259.397.520,00	28.728.375,88	226.814.314,53	32.583.205,47
1215011124 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - MP	77.243.160,00	9.637.202,34	76.107.118,87	1.136.041,13
1215011125 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - DPGE	50.974.212,00	4.360.073,95	34.054.091,06	16.920.120,94
1215012 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	550.503.096,00	29.611.482,36	333.236.413,19	217.266.682,81
1215012101 - Contribuição dos Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal	271.466.616,00	4.240.215,46	180.986.819,91	90.479.796,09
1215012121 - Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - ALERJ	30.664.524,00	2.496.963,54	12.296.924,11	18.367.599,89
1215012122 - Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - TCE	51.239.988,00	4.359.842,99	21.474.880,73	29.765.107,27
1215012123 - Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - TJ	151.823.856,00	14.049.163,77	85.831.679,93	65.992.176,07
1215012124 - Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - MP	32.570.256,00	3.141.870,30	22.366.732,83	10.203.523,17
1215012125 - Contribuição do Servidor Inativo Civil para o RPPS - DPGE	12.737.856,00	1.323.426,30	10.279.375,68	2.458.480,32
1215013 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	218.413.920,00	0,00	121.621.914,35	96.792.005,65
1215013101 - Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	155.510.004,00	0,00	92.174.858,79	63.335.145,21
1215013121 - Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - ALERJ	13.816.692,00	0,00	6.053.345,52	7.763.346,48
1215013122 - Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - TCE	18.320.292,00	0,00	8.205.813,78	10.114.478,22
1215013123 - Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - TJ	27.354.432,00	0,00	13.178.397,99	14.176.034,01
1215013124 - Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - MP	526.260,00	0,00	1.584.945,05	-1.058.685,05
1215013125 - Contribuição do Pensionista Civil para o RPPS - DPGE	2.886.240,00	0,00	424.553,22	2.461.686,78
1215014 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	3.575.184,00	2.107.638,37	5.256.306,06	-1.681.122,06
1215014101 - Contribuição Servidor Ativo Civil ao RPPS - Sentença Judicial - Principal	3.575.184,00	2.107.638,37	5.256.306,06	-1.681.122,06
1215015 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	36.917.508,00	79.100,29	20.819.743,91	16.097.764,09
1215015101 - Contribuição Servidor Inativo Civil ao RPPS - Sentença Judicial - Principal	36.917.508,00	79.100,29	20.819.743,91	16.097.764,09
1215016 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	7.620,00	0,00	0,00	7.620,00
1215016101 - Contribuição Pensionista Civil ao RPPS - Sentenças Judiciais - Principal	7.620,00	0,00	0,00	7.620,00
121552 - Contribuição para o Sistema de Proteção Social dos Militares	1.382.438.892,00	114.886.396,72	844.627.862,76	537.811.029,24
1215521 - Contribuição do Militar Ativo	780.952.392,00	66.803.006,14	524.265.565,15	256.686.826,85
1215521101 - Contribuição do Militar Ativo - Principal	0,00	2.319,39	22.008,21	-22.008,21
1215521103 - Contribuição do Militar Ativo - Policial Militar - Principal	567.580.404,00	49.288.757,45	385.985.711,00	181.594.693,00
1215521104 - Contribuição do Militar Ativo - Bombeiro - Principal	213.371.988,00	17.511.929,30	138.257.845,94	75.114.142,06
1215522 - Contribuição do Militar Inativo	577.976.028,00	46.333.163,65	317.051.780,06	260.924.247,94
1215522103 - Contribuição do Militar Inativo - Policial Militar - Principal	398.425.596,00	46.333.163,65	261.949.614,71	136.475.981,29
1215522104 - Contribuição do Militar Inativo - Bombeiro - Principal	179.550.432,00	0,00	55.102.165,35	124.448.266,65
1215523 - Contribuição dos Pensionistas Militares	23.510.472,00	1.750.226,93	3.310.517,55	20.199.954,45
1215523101 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Principal	18.943.848,00	0,00	0,00	18.943.848,00
1215523103 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Policial Militar - Principal	0,00	1.750.226,93	3.310.517,55	-3.310.517,55
1215523104 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Bombeiro - Principal	4.566.624,00	0,00	0,00	4.566.624,00
121556 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais	138.984,00	0,00	49.200,38	89.783,62
1215562 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo	138.984,00	0,00	49.200,38	89.783,62
1215562101 - Contribuição do Militar Inativo - Pagamento de Sentenças Judiciais - Principal	138.984,00	0,00	49.200,38	89.783,62
1216 - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	140.861.754,00	10.948.248,47	113.617.762,69	27.243.991,31
121601 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	116.990.004,00	10.948.248,47	81.300.214,27	35.689.789,73
1216011 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	116.990.004,00	10.948.248,47	81.300.214,27	35.689.789,73
1216011101 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Principal	116.990.004,00	10.948.248,47	81.300.214,27	35.689.789,73



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Agosto/2023**

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
121602 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares	23.871.750,00	0,00	32.317.548,42	-8.445.798,42
1216021 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Bombeiros Militares	23.871.750,00	0,00	32.317.548,42	-8.445.798,42
1216021101 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Principal	23.871.750,00	0,00	32.317.548,42	-8.445.798,42
13 - Receita Patrimonial	28.121.901.207,31	4.132.314.709,50	20.347.891.754,31	7.774.009.453,00
131 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	82.625.826,01	7.475.100,80	57.340.539,04	25.285.286,97
1311 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	82.625.826,01	7.475.100,80	57.340.539,04	25.285.286,97
131101 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	77.961.834,01	7.475.100,80	57.340.539,04	20.621.294,97
1311011 - Aluguéis e Arrendamentos	55.516.527,05	6.883.020,16	52.963.138,85	2.553.388,20
1311011101 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	55.516.527,05	6.883.020,16	52.963.138,85	2.553.388,20
1311012 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	22.445.306,96	592.080,64	4.377.400,19	18.067.906,77
1311012101 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	22.445.306,96	592.080,64	4.377.400,19	18.067.906,77
131102 - Concessão Permissão Autorização Cessão Direitos de Uso de Bens Imóveis Públicos	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
1311020 - Concessão Permissão Autorização Cessão Direitos de Uso de Bens Imóveis Públicos	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
1311020101 - Concessão Permissão Autorização Cessão Direitos de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00
131199 - Outras Receitas Imobiliárias	4.399.992,00	0,00	0,00	4.399.992,00
1311990 - Outras Receitas Imobiliárias	4.399.992,00	0,00	0,00	4.399.992,00
1311990101 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	4.399.992,00	0,00	0,00	4.399.992,00
132 - Valores Mobiliários	2.228.793.045,29	387.533.893,98	2.931.837.520,17	-703.044.474,88
1321 - Juros e Correções Monetárias	2.228.791.816,29	387.533.893,98	2.931.829.573,86	-703.037.757,57
132101 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.956.871,27	1.943.713,10	17.642.499,04	-13.685.627,77
1321010 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.956.871,27	1.943.713,10	17.642.499,04	-13.685.627,77
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.557.733,35	343.889,98	2.921.826,64	-1.364.093,29
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - Poupança - Principal	353.769,17	706.267,87	6.601.379,26	-6.247.610,09
1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinculados - Principal	2.045.368,75	893.555,25	8.119.293,14	-6.073.924,39
132104 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	94.495.277,00	91.151.680,14	698.225.782,75	-603.730.505,75
1321040 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPSS	94.495.277,00	91.151.680,14	698.225.782,75	-603.730.505,75
1321040102 - Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa - Principal	94.495.277,00	91.151.680,14	698.225.782,75	-603.730.505,75
132105 - Juros de Títulos de Renda	2.130.339.668,02	294.438.500,74	2.215.961.292,07	-85.621.624,05
1321050 - Juros de Títulos de Renda	2.130.339.668,02	294.438.500,74	2.215.961.292,07	-85.621.624,05
1321050101 - Juros de Títulos de Renda - Principal	658.627.832,53	132.982.159,42	1.044.576.748,23	-385.948.915,70
1321050102 - Juros de Títulos de Renda - Cotas Renda Fixa - Principal	1.470.720.235,94	160.252.231,57	1.164.335.323,76	306.384.912,18
1321050104 - Juros de Títulos de Renda - Cotas Renda Variável - Principal	906.759,55	1.129.033,24	6.894.228,69	-5.987.469,14
1321050105 - Juros de Títulos de Renda - Outros Fundos de Investimento - Principal	84.840,00	75.076,51	154.991,39	-70.151,39
1322 - Dividendos	1.229,00	0,00	7.103,78	-5.874,78
132201 - Dividendos	1.229,00	0,00	7.103,78	-5.874,78
1322010 - Dividendos	1.229,00	0,00	7.103,78	-5.874,78
1322010101 - Dividendos - Principal	1.229,00	0,00	7.103,78	-5.874,78
1329 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	842,53	-842,53
132999 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	842,53	-842,53
1329990 - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	842,53	-842,53
1329990101 - Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	0,00	842,53	-842,53
133 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	28.051.746,21	2.821.101,11	20.546.748,34	7.504.997,87
1331 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	14.674.152,00	1.125.136,36	8.494.336,12	6.179.815,88
133101 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	14.674.152,00	1.125.136,36	8.494.336,12	6.179.815,88
1331010 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	14.674.152,00	1.125.136,36	8.494.336,12	6.179.815,88
1331010101 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	14.674.152,00	1.125.136,36	8.494.336,12	6.179.815,88
1339 - Demais Delegações de Serviços Públicos	13.377.594,21	1.695.964,75	12.052.412,22	1.325.181,99
133999 - Outras Delegações de Serviços Públicos	13.377.594,21	1.695.964,75	12.052.412,22	1.325.181,99
1339990 - Outras Delegações de Serviços Públicos	13.377.594,21	1.695.964,75	12.052.412,22	1.325.181,99
1339990101 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	13.377.594,21	1.695.964,75	12.052.412,22	1.325.181,99
134 - Exploração de Recursos Naturais	107.675.573,28	10.440.605,45	85.503.427,66	22.172.145,62
1344 - Exploração de Recursos Minerais	2.385.246,03	167.106,87	1.431.773,41	953.472,62
134402 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	2.385.246,03	167.106,87	1.431.773,41	953.472,62
1344020 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	2.385.246,03	167.106,87	1.431.773,41	953.472,62
1344020101 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal	2.385.246,03	167.106,87	1.431.773,41	953.472,62
1345 - Exploração de Recursos Hídricos	105.290.327,25	10.273.498,58	84.071.654,25	21.218.673,00
134501 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	92.905.265,00	9.876.544,67	76.445.903,65	16.459.361,35
1345010 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	92.905.265,00	9.876.544,67	76.445.903,65	16.459.361,35



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Agosto/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1345010101 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal	61.585.713,00	7.334.175,85	56.373.263,43	5.212.449,57
1345010102 - Outorga Dir Uso Rec Hídricos - Serv Púb Abast Água Esgot Sanitário - Principal	31.319.552,00	2.542.368,82	20.072.640,22	11.246.911,78
134503 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	12.385.062,25	396.953,91	7.625.750,60	4.759.311,65
1345032 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	12.385.062,25	396.953,91	7.625.750,60	4.759.311,65
1345032101 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal	12.385.062,25	396.953,91	7.625.750,60	4.759.311,65
136 - Cessão de Direitos	1.950.000.000,00	30.952.176,72	247.617.413,76	1.702.382.586,24
1361 - Cessão de Direitos	1.950.000.000,00	30.952.176,72	247.617.413,76	1.702.382.586,24
136101 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	1.950.000.000,00	30.952.176,72	247.617.413,76	1.702.382.586,24
1361011 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	1.950.000.000,00	30.952.176,72	247.617.413,76	1.702.382.586,24
1361011101 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos-Poderes Exec e Legisl-Princ	1.950.000.000,00	30.952.176,72	247.617.413,76	1.702.382.586,24
139 - Demais Receitas Patrimoniais	23.724.755.016,52	3.693.091.831,44	17.005.046.105,34	6.719.708.911,18
1399 - Outras Receitas Patrimoniais	23.724.755.016,52	3.693.091.831,44	17.005.046.105,34	6.719.708.911,18
139999 - Outras Receitas Patrimoniais	23.724.755.016,52	3.693.091.831,44	17.005.046.105,34	6.719.708.911,18
1399990 - Outras Receitas Patrimoniais	23.724.755.016,52	3.693.091.831,44	17.005.046.105,34	6.719.708.911,18
1399990101 - Demais Receitas Patrimoniais - Principal	59.512.856,07	4.542,85	654.820,43	58.858.035,64
- Até 5% 1399990103 - Dem Rec Pat - Royalties pela Produção do Petróleo	1.283.923.260,64	90.743.088,98	640.950.701,17	642.972.559,47
- Excedente a 5% 1399990105 - Dem Rec Pat - Royalties pela Produção do Petróleo	1.018.990.462,06	65.423.001,98	359.632.896,95	659.357.565,11
1399990106 - Dem Rec Pat - Participação Especial Exploração do Petróleo	938.985.688,76	96.747.903,44	591.041.848,54	347.943.840,22
1399990107 - Dem Rec Pat - Fundo Especial do Petróleo - FEP	15.137.347,22	1.159.209,67	8.710.261,73	6.427.085,49
- Até 5% 1399990108 - Dem Rec Pat - Royalties pela Produção do Petróleo	4.457.997.571,07	349.995.554,07	3.065.419.136,57	1.392.578.434,50
- Excedente a 5% 1399990110 - Dem Rec Pat - Royalties pela Produção do Petróleo	4.536.595.226,26	362.394.278,04	3.123.454.009,07	1.413.141.217,19
1399990111 - Dem Rec Pat - Participação Especial PRÉ-SAL	11.413.612.604,44	2.726.624.252,41	9.215.182.430,88	2.198.430.173,56
14 - Receita Agropecuária	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
141 - Receita Agropecuária	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
1411 - Receita Agropecuária	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
141101 - Receita Agropecuária	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
1411010 - Receita Agropecuária	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
14110102 - Receita Agropecuária - Produção Animal e Derivados - Principal	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
15 - Receita Industrial	19.101.819,00	30.618,02	3.024.179,34	16.077.639,66
151 - Receita Industrial	19.101.819,00	30.618,02	3.024.179,34	16.077.639,66
1511 - Receita Industrial	19.101.819,00	30.618,02	3.024.179,34	16.077.639,66
151101 - Receita Industrial - Principal	19.101.819,00	30.618,02	3.024.179,34	16.077.639,66
1511010 - Receita Industrial - Principal	19.101.819,00	30.618,02	3.024.179,34	16.077.639,66
15110102 - Receita Industrial - Produtos Farmacêuticos e Veterinários - Principal	18.711.819,00	0,00	2.816.517,24	15.895.301,76
15110103 - Receita Industrial - Editorial e Gráfica - Principal	390.000,00	30.618,02	207.662,10	182.337,90
16 - Receita de Serviços	440.323.294,36	32.742.148,54	243.121.725,75	197.201.568,61
161 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	301.780.633,03	24.825.543,68	184.827.246,60	116.953.386,43
1611 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	301.780.633,03	24.825.543,68	184.827.246,60	116.953.386,43
161101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	42.699.570,03	4.175.711,95	28.147.437,30	14.552.132,73
1611010 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	42.699.570,03	4.175.711,95	28.147.437,30	14.552.132,73
16110101 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	42.699.570,03	4.175.711,95	28.147.437,30	14.552.132,73
161102 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	46.071.315,00	292.744,45	8.942.259,97	37.129.055,03
1611020 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	46.071.315,00	292.744,45	8.942.259,97	37.129.055,03
1611020101 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	46.071.315,00	292.744,45	8.942.259,97	37.129.055,03
161103 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	133.713.002,00	15.419.924,34	110.054.633,30	23.658.368,70
1611030 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	133.713.002,00	15.419.924,34	110.054.633,30	23.658.368,70
1611030101 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	133.713.002,00	15.419.924,34	110.054.633,30	23.658.368,70
161104 - Serviços de Informação e Tecnologia	79.296.746,00	4.937.162,94	37.682.916,03	41.613.829,97
1611040 - Serviços de Informação e Tecnologia	79.296.746,00	4.937.162,94	37.682.916,03	41.613.829,97
1611040101 - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	79.296.746,00	4.937.162,94	37.682.916,03	41.613.829,97
162 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	7.401.074,77	3.043.303,96	21.194.981,34	-13.793.906,57
1621 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	7.401.074,77	3.043.303,96	21.194.981,34	-13.793.906,57
162102 - Serviços de Transporte	7.401.074,77	3.043.303,96	21.194.981,34	-13.793.906,57
1621020 - Serviços de Transporte	7.401.074,77	3.043.303,96	21.194.981,34	-13.793.906,57
1621020101 - Serviços de Transporte - Principal	7.401.074,77	3.043.303,96	21.194.981,34	-13.793.906,57
163 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	98.993.387,00	38.047,81	457.804,74	98.535.582,26
1631 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	98.993.387,00	38.047,81	457.804,74	98.535.582,26
163150 - Serviços Hospitalares	98.263.387,00	0,00	0,00	98.263.387,00
1631500 - Serviços Hospitalares	98.263.387,00	0,00	0,00	98.263.387,00
1631500101 - Serviços Hospitalares - Principal	98.263.387,00	0,00	0,00	98.263.387,00
163151 - Serviços de Registro de Análise e de Controle	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1631510 - Serviços de Registro de Análise e de Controle	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

ATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 14.09.2023

DIVULGA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de AGOSTO de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Agosto/2023**

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1631510101 - Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
163152 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	640.000,00	21.507,81	323.124,56	316.875,44
1631520 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	640.000,00	21.507,81	323.124,56	316.875,44
1631520101 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	640.000,00	21.507,81	323.124,56	316.875,44
163199 - Outros Serviços de Saúde	80.000,00	16.540,00	134.680,18	-54.680,18
1631990 - Outros Serviços de Saúde	80.000,00	16.540,00	134.680,18	-54.680,18
1631990101 - Outros Serviços de Saúde - Principal	80.000,00	16.540,00	134.680,18	-54.680,18
164 - Serviços e Atividades Financeiras	8.196.110,71	78.486,60	5.117.915,08	3.078.195,63
1641 - Serviços e Atividades Financeiras	8.196.110,71	78.486,60	5.117.915,08	3.078.195,63
164101 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	8.196.110,71	78.486,60	5.117.915,08	3.078.195,63
1641010 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	8.196.110,71	78.486,60	5.117.915,08	3.078.195,63
1641010101 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	8.196.110,71	78.486,60	5.117.915,08	3.078.195,63
169 - Outros Serviços	23.952.088,85	4.756.766,49	31.523.777,99	-7.571.689,14
1699 - Outros Serviços	23.952.088,85	4.756.766,49	31.523.777,99	-7.571.689,14
169999 - Outros Serviços	23.952.088,85	4.756.766,49	31.523.777,99	-7.571.689,14
1699990 - Outros Serviços	23.952.088,85	4.756.766,49	31.523.777,99	-7.571.689,14
1699990101 - Outros Serviços - Principal	23.952.088,85	4.756.766,49	31.523.777,99	-7.571.689,14
17 - Transferências Correntes	11.665.779.359,28	1.188.331.904,57	7.846.656.983,25	3.819.122.376,03
171 - Transferências da União e de suas Entidades	7.053.150.365,28	837.008.480,05	5.088.137.157,94	1.965.013.207,34
1711 - Participação na Receita da União	3.778.236.419,10	273.705.503,46	2.456.078.885,18	1.322.157.533,92
171150 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	2.598.380.444,15	188.340.078,88	1.730.821.605,97	867.558.838,18
1711500 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	2.598.380.444,15	188.340.078,88	1.730.821.605,97	867.558.838,18
1711500101 - Cota-Parte FPE - Fundo de Participação dos Estados e do DF - Principal	2.598.380.444,15	188.340.078,88	1.730.821.605,97	867.558.838,18
171153 - Cota-Parte IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	1.173.552.856,30	85.360.172,20	725.047.514,29	448.505.342,01
1711530 - Cota-Parte IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	1.173.552.856,30	85.360.172,20	725.047.514,29	448.505.342,01
1711530101 - Cota-Parte IPI Exp.-LC61/89 - Principal	1.173.552.856,30	85.360.172,20	725.047.514,29	448.505.342,01
171154 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.298.447,27	0,00	199.841,16	6.098.606,11
1711540 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.298.447,27	0,00	199.841,16	6.098.606,11
1711540101 - Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal	6.298.447,27	0,00	199.841,16	6.098.606,11
171155 - Cota-Parte Imposto s/ Op Cred Camb Seg Tit Val Mob - IOF/Ouro	4.671,38	5.252,38	9.923,76	-5.252,38
1711550 - Cota-Parte Imposto s/ Op Cred Camb Seg Tit Val Mob - IOF/Ouro	4.671,38	5.252,38	9.923,76	-5.252,38
1711550101 - Cota-Parte Imposto s/ Op Cred Camb Seg Tit Val Mob - IOF/Ouro - Principal	4.671,38	5.252,38	9.923,76	-5.252,38
1713 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde e SUS	877.940.332,00	88.039.181,98	540.950.436,13	336.989.895,87
171350 - Transf. de Recursos do SUS - Bloco Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde	877.940.332,00	88.039.181,98	540.950.436,13	336.989.895,87
1713502 - Transf. de Recursos do SUS , Atenção de Méd.e Alta Complex. Ambulatorial e Hospit	812.186.836,00	66.510.717,23	492.955.007,43	319.231.828,57
1713502101 - Transf. Rec. SUS , Atenção de Méd. e Alta Complex. Ambulatorial e Hosp -Principal	812.186.836,00	66.510.717,23	492.955.007,43	319.231.828,57
1713503 - Transferência de Recursos do SUS , Vigilância em Saúde	31.949.496,00	3.548.931,48	21.992.606,18	9.956.889,82
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS , Vigilância em Saúde - Principal	31.949.496,00	3.548.931,48	21.992.606,18	9.956.889,82
1713504 - Transferência de Recursos do SUS , Assistência Farmacêutica	33.504.000,00	3.234.478,27	11.257.767,52	22.246.232,48
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS , Assistência Farmacêutica - Principal	33.504.000,00	3.234.478,27	11.257.767,52	22.246.232,48
1713505 - Transferência de Recursos do SUS , Gestão do SUS	0,00	14.745.055,00	14.745.055,00	-14.745.055,00
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS , Gestão do SUS - Principal	0,00	14.745.055,00	14.745.055,00	-14.745.055,00
1713509 - Transf. de Recursos SUS , Outros Programas Financiados por Transf. Fundo a Fundo	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1713509101 - Transf. Rec. SUS ,Outros Progr. Financiados p/ Transf. Fundo a Fundo - Principal	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1714 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação,FNDE	718.503.749,94	51.345.962,70	426.707.583,89	291.796.166,05
171450 - Transferências do Salário-Educação	556.771.218,94	42.128.562,96	365.771.692,50	190.999.526,44
1714500 - Transferências do Salário-Educação	556.771.218,94	42.128.562,96	365.771.692,50	190.999.526,44
1714500101 - Transferências do Salário-Educação - Principal	556.771.218,94	42.128.562,96	365.771.692,50	190.999.526,44
171451 - Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola , PDDE	38.027.156,00	0,00	19.320,00	38.007.836,00
1714510 - Transf. Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola , PDDE	38.027.156,00	0,00	19.320,00	38.007.836,00
1714510101 - Transf Diretas do FNDE ref. Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE- Principal	38.027.156,00	0,00	19.320,00	38.007.836,00
171452 - Transf Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar , PNAE	84.860.665,00	8.838.048,84	59.588.843,24	25.271.821,76
1714520 - Transf Diretas do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar , PNAE	84.860.665,00	8.838.048,84	59.588.843,24	25.271.821,76
1714520101 - Transf Diretas FNDE ref. Prog Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	84.860.665,00	8.838.048,84	59.588.843,24	25.271.821,76



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Agosto/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
171453 - Transf Diretas FNDE ref. Prog Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar.PNATE	0,00	379.350,90	1.327.728,15	-1.327.728,15
1714530 - Transf Diretas FNDE ref. Prog Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar.PNATE	0,00	379.350,90	1.327.728,15	-1.327.728,15
1714530101 - Transf Diretas FNDE ref. Prog Nacional Apoio Transp Escolar - PNATE - Principal	0,00	379.350,90	1.327.728,15	-1.327.728,15
171499 - Outras Transf Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaÃ§Ã£o , FNDE	38.844.710,00	0,00	0,00	38.844.710,00
1714990 - Outras Transf Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaÃ§Ã£o , FNDE	38.844.710,00	0,00	0,00	38.844.710,00
1714990101 - Outras Transf Diretas Fundo Nacional do Desenvolv da EducaÃ§Ã£o - FNDE - Principal	38.844.710,00	0,00	0,00	38.844.710,00
1715 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB	0,00	43.523.476,85	473.239.282,05	-473.239.282,05
171551 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	0,00	43.523.476,85	473.239.282,05	-473.239.282,05
1715510 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	0,00	43.523.476,85	473.239.282,05	-473.239.282,05
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	0,00	43.523.476,85	473.239.282,05	-473.239.282,05
1716 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.596.280,00	0,00	0,00	27.596.280,00
171650 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.596.280,00	0,00	0,00	27.596.280,00
1716500 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.596.280,00	0,00	0,00	27.596.280,00
1716500101 - Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	27.596.280,00	0,00	0,00	27.596.280,00
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	7.019.016,00	0,00	0,00	7.019.016,00
171750 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde , SUS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1717500 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde , SUS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
1717500101 - Transferências de Convênio da União para o SUS - Principal	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
171751 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.749.016,00	0,00	0,00	2.749.016,00
1717510 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.749.016,00	0,00	0,00	2.749.016,00
1717510101 - Transf de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.749.016,00	0,00	0,00	2.749.016,00
171752 - Transferências Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	3.620.000,00	0,00	0,00	3.620.000,00
1717520 - Transferências Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social	3.620.000,00	0,00	0,00	3.620.000,00
1717520101 - Transf de Convênios da União Destinadas a Prog de Assistência Social - Principal	3.620.000,00	0,00	0,00	3.620.000,00
17179 - Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo	1.643.854.568,24	380.394.355,06	1.191.160.970,69	452.693.597,55
171953 - Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	65.321.124,00	0,00	9.625.479,17	55.695.644,83
1719530 - Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen	65.321.124,00	0,00	9.625.479,17	55.695.644,83
1719530101 - Transferência de Recursos Fundo a Fundo do Fupen - Principal	65.321.124,00	0,00	9.625.479,17	55.695.644,83
171962 - Transf Compensação Financeira Perdas com Arrecadação de ICMS-Art 3º §4º LC 194	1.219.200.000,00	363.069.999,12	785.048.194,50	434.151.805,50
1719620 - Transf Compensação Financeira Perdas com Arrecadação de ICMS-Art 3º §4º LC 194	1.219.200.000,00	363.069.999,12	785.048.194,50	434.151.805,50
1719620101 - Transf Compens Financeira Perdas Arrecadação ICMS-Art 3º §4º LC 194-Principal	1.219.200.000,00	363.069.999,12	785.048.194,50	434.151.805,50
171999 - Outras Transferências da União	359.333.444,24	17.324.355,94	396.487.297,02	-37.153.852,78
1719990 - Outras Transferências da União	359.333.444,24	17.324.355,94	396.487.297,02	-37.153.852,78
1719990101 - Outras Transferências da União - Principal	359.333.444,24	17.324.355,94	396.487.297,02	-37.153.852,78
172 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	-58.605,61	-58.605,61	58.605,61
1729 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	-58.605,61	-58.605,61	58.605,61
172999 - Outras Transferências dos Estados	0,00	-58.605,61	-58.605,61	58.605,61
1729990 - Outras Transferências dos Estados	0,00	-58.605,61	-58.605,61	58.605,61
1729990101 - Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	-58.605,61	-58.605,61	58.605,61
173 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	177.580.890,00	9.239.936,76	65.084.316,71	112.496.573,29
1739 - Outras Transferências dos Municípios	177.580.890,00	9.239.936,76	65.084.316,71	112.496.573,29
173999 - Outras Transferências dos Municípios	177.580.890,00	9.239.936,76	65.084.316,71	112.496.573,29
1739990 - Outras Transferências dos Municípios	177.580.890,00	9.239.936,76	65.084.316,71	112.496.573,29
1739990101 - Outras Transferências dos Municípios - Principal	177.580.890,00	9.239.936,76	65.084.316,71	112.496.573,29
174 - Transferências de Instituições Privadas	31.583.076,00	1.497.866,44	23.901.456,82	7.681.619,18
1741 - Transferências de Instituições Privadas	31.583.076,00	1.497.866,44	23.901.456,82	7.681.619,18
174101 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas	31.074.804,00	1.497.866,44	23.901.456,82	7.173.347,18
1741010 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas	31.074.804,00	1.497.866,44	23.901.456,82	7.173.347,18
1741010101 - Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	6.722.497,86	-6.722.497,86
1741010102 - Incentivos Fiscais	31.074.804,00	1.497.866,44	15.410.858,96	15.663.945,04
1741010103 - Contribuições e Doações	0,00	0,00	1.768.100,00	-1.768.100,00
174199 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	508.272,00	0,00	0,00	508.272,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Agosto/2023**

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1741990 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	508.272,00	0,00	0,00	508.272,00
1741990101 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	508.272,00	0,00	0,00	508.272,00
175 - Transferências de Outras Instituições Públicas	4.395.631.028,00	340.583.892,37	2.666.201.508,44	1.729.429.519,56
1751 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.395.631.028,00	340.583.892,37	2.666.201.508,44	1.729.429.519,56
175150 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.395.631.028,00	340.583.892,37	2.666.201.508,44	1.729.429.519,56
1751500 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.395.631.028,00	340.583.892,37	2.666.201.508,44	1.729.429.519,56
1751500101 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.395.631.028,00	340.583.892,37	2.666.201.508,44	1.729.429.519,56
179 - Demais Transferências Correntes	7.834.000,00	60.334,56	3.391.148,95	4.442.851,05
1791 - Transferências de Pessoas Físicas	7.834.000,00	60.334,56	3.391.148,95	4.442.851,05
179101 - Transferências de Pessoas Físicas	7.834.000,00	60.334,56	3.391.148,95	4.442.851,05
1791010 - Transferências de Pessoas Físicas	7.834.000,00	60.334,56	3.391.148,95	4.442.851,05
1791010101 - Transferências de Pessoas Físicas - Principal	4.580.000,00	58.140,00	3.341.665,27	1.238.334,73
1791010102 - Doações e Legados	3.250.000,00	1.090,00	40.647,20	3.209.352,80
1791010103 - Herança Jacente	4.000,00	1.104,56	8.836,48	-4.836,48
179199 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00
1791990 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Não Especificadas Anteriormente	0,00	0,00	0,00	0,00
1791990101 - Outras Transf de Pessoas Físicas - Não Especificadas Anteriormente - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Outras Receitas Correntes	2.003.605.122,56	292.094.335,13	1.653.242.384,79	350.362.737,77
191 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	391.252.179,04	29.651.426,66	240.245.109,27	151.007.069,77
1911 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	391.252.179,04	29.651.426,66	240.245.109,27	151.007.069,77
191101 - Multas Previstas em Legislação Específica	355.872.815,81	28.856.078,65	232.403.873,76	123.468.942,05
1911010 - Multas Previstas em Legislação Específica	355.872.815,81	28.856.078,65	232.403.873,76	123.468.942,05
1911010101 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	159.544.089,00	14.110.679,08	96.108.461,90	63.435.627,10
1911010102 - Multas Previstas em Legislação Específica - Natureza Formal do ICMS - Principal	15.705.822,05	1.769.911,02	10.702.355,29	5.003.466,76
1911010103 - Multas Previstas em Legislação Específica - Relações de Consumo - Principal	0,00	102.966,52	6.553.141,15	-6.553.141,15
1911010104 - Multas Previstas em Legislação Específica - Natureza Formal do ITD - Principal	22.717.731,05	2.016.901,10	17.034.074,73	5.683.656,32
1911010113 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do ICMS - Principal	77.427.710,87	3.400.743,77	46.670.640,48	30.757.070,39
1911010114 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do ITD - Principal	11.071,38	0,00	11.071,38	0,00
1911010116 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal Adicional do ICMS - Principal	9.867.406,13	482.905,93	5.690.680,39	4.176.725,74
1911010199 - Multas Previstas em Legislação Específica - Outras Multas - Principal	41.318,64	37.094,23	61.385,22	-20.066,58
1911010301 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	296.764,10	57.481,20	354.245,30	-57.481,20
1911010313 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do ICMS - Dívida Ativa	66.862.221,95	4.840.620,61	44.920.033,94	21.942.188,01
1911010314 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do ITD - Dívida Ativa	641.864,17	47.912,97	429.266,53	212.597,64
1911010315 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do IPVA - Dívida Ativa	219.921,69	19.335,07	138.094,60	81.827,09
1911010316 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal Adicional ICMS - Dívida Ativa	2.486.732,57	183.415,14	1.814.551,35	672.181,22
1911010318 - Multas Prev Legis Específica - Natureza Não Formal do ICM - Dívida Ativa	46.496,88	4.113,60	31.303,83	15.193,05
1911010401 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.665,33	1.781.998,41	1.884.567,67	-1.880.902,34
191106 - Multas por Danos Ambientais	15.865.836,00	452.667,52	2.200.774,71	13.665.061,29
1911061 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	15.865.836,00	452.667,52	2.200.774,71	13.665.061,29
1911061101 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	15.865.836,00	452.667,52	2.200.774,71	13.665.061,29
191107 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1.732.977,00	134.722,11	1.221.647,14	511.329,86
1911070 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1.732.977,00	134.722,11	1.221.647,14	511.329,86
1911070101 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	1.732.977,00	134.722,11	1.221.647,14	511.329,86
191108 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	16.680.000,00	0,00	0,00	16.680.000,00
1911080 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	16.680.000,00	0,00	0,00	16.680.000,00
1911080101 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	16.680.000,00	0,00	0,00	16.680.000,00
191109 - Multas e Juros Previstos em Contratos	1.100.550,23	207.958,38	1.854.526,88	-753.976,65
1911090 - Multas e Juros Previstos em Contratos	1.100.550,23	207.958,38	1.854.526,88	-753.976,65
1911090101 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	861.750,00	176.781,45	1.682.775,24	-821.025,24
1911090302 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Inscritas Após 1997 - Dívida Ativa	214.473,16	24.580,21	149.832,58	64.640,58
1911090402 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Inscr Após 1997-Div Ativa - Multas Juros	24.327,07	6.596,72	21.919,06	2.408,01
191113 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	2.564.286,78	-2.564.286,78
1911132 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência	0,00	0,00	2.564.286,78	-2.564.286,78
1911132101 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência - Principal	0,00	0,00	2.564.286,78	-2.564.286,78
192 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	435.033.499,68	29.778.820,10	422.538.649,15	12.494.850,53



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Agosto/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1921 - Indenizações	512.463,85	96.795,19	3.899.906,03	-3.387.442,18
192101 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	382,59	198.667,77	-198.667,77
1921010 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	382,59	198.667,77	-198.667,77
1921010101 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	0,00	382,59	198.667,77	-198.667,77
192103 - Indenização por Sinistro	40.437,33	0,00	40.437,33	0,00
1921030 - Indenização por Sinistro	40.437,33	0,00	40.437,33	0,00
1921030101 - Indenização por Sinistro - Principal	40.437,33	0,00	40.437,33	0,00
192199 - Outras Indenizações	472.026,52	96.412,60	3.660.800,93	-3.188.774,41
1921990 - Outras Indenizações	472.026,52	96.412,60	3.660.800,93	-3.188.774,41
1921990101 - Outras Indenizações - Principal	472.026,52	96.412,60	3.660.800,93	-3.188.774,41
1922 - Restituições	264.982.102,19	17.922.991,03	305.488.524,15	-40.506.421,96
192201 - Restituição de Convênios	262.094,23	199.564,27	437.594,72	-175.500,49
1922011 - Restituição de Convênios - Primárias	262.094,23	199.564,27	433.700,57	-171.606,34
1922011101 - Restituição de Convênios - Primárias - Principal	262.094,23	199.564,27	433.700,57	-171.606,34
1922012 - Restituição de Convênios - Financeiras	0,00	0,00	3.894,15	-3.894,15
1922012101 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	0,00	0,00	3.894,15	-3.894,15
192203 - Restituição de Benefícios Previdenciários	2.137.284,00	276.129,50	1.746.975,63	390.308,37
1922030 - Restituição de Benefícios Previdenciários	2.137.284,00	276.129,50	1.746.975,63	390.308,37
1922030101 - Restituições de Benefícios Previdenciários - Inativo - Principal	1.081.248,00	173.783,96	1.230.481,66	-149.233,66
1922030102 - Restituições de Benefícios Previdenciários - Pensão - Principal	1.056.036,00	102.345,54	516.493,97	539.542,03
192206 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	261.325,67	0,00	261.850,67	-525,00
1922063 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	261.325,67	0,00	261.850,67	-525,00
1922063101 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal	261.325,67	0,00	261.850,67	-525,00
192299 - Outras Restituições	262.321.398,29	17.447.297,26	303.042.103,13	-40.720.704,84
1922990 - Outras Restituições	262.321.398,29	17.447.297,26	303.042.103,13	-40.720.704,84
1922990101 - Outras Restituições - Principal	262.321.398,29	17.447.297,26	303.042.103,13	-40.720.704,84
1923 - Ressarcimentos	169.538.933,64	11.759.033,88	113.150.218,97	56.388.714,67
192399 - Outros Ressarcimentos	169.538.933,64	11.759.033,88	113.150.218,97	56.388.714,67
1923990 - Outros Ressarcimentos	169.538.933,64	11.759.033,88	113.150.218,97	56.388.714,67
1923990101 - Outros Ressarcimentos - Principal	795.150,00	470.210,64	837.512,39	-42.362,39
1923990102 - Outros Ressarcimentos - Despesa com Pessoal Cedido - Educação - Principal	3.250.613,27	179.528,47	2.071.706,48	1.178.906,79
1923990103 - Outros Ressarcimentos - Despesa com Pessoal Cedido - Segurança - Principal	73.600.279,96	2.884.558,68	47.714.342,76	25.885.937,20
1923990104 - Outros Ressarcimentos - Despesa com Pessoal Cedido - Demais Áreas - Principal	14.566.411,41	1.334.526,19	11.776.303,85	2.790.107,56
1923990105 - Ressarcimento derivado de Prestação de Serviços de Terceiros	77.326.479,00	6.890.209,90	50.750.353,49	26.576.125,51
193 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	100.928,00	-100.928,00
1931 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	100.928,00	-100.928,00
193102 - Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	100.928,00	-100.928,00
1931021 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos	0,00	0,00	100.928,00	-100.928,00
1931021101 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal	0,00	0,00	100.928,00	-100.928,00
193103 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	0,00	0,00	0,00	0,00
1931030 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	0,00	0,00	0,00	0,00
1931030101 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
199 - Demais Receitas Correntes	1.177.319.443,84	232.664.088,37	990.357.698,37	186.961.745,47
1999 - Outras Receitas Correntes	1.177.319.443,84	232.664.088,37	990.357.698,37	186.961.745,47
199903 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPPS	86.210.556,00	121.820.596,71	151.050.192,93	-64.839.636,93
1999030 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPPS	86.210.556,00	121.820.596,71	151.050.192,93	-64.839.636,93
1999030101 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os RPPS - Principal	86.210.556,00	121.820.596,71	151.050.192,93	-64.839.636,93
199912 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ónus de Sucumbência	210.000,00	0,00	26.624,88	183.375,12
1999122 - Ónus de Sucumbência	210.000,00	0,00	26.624,88	183.375,12
1999122101 - Ónus de Sucumbência - Principal	210.000,00	0,00	26.624,88	183.375,12
199999 - Outras Receitas	1.090.898.887,84	110.843.491,66	839.280.880,56	251.618.007,28
1999992 - Outras Receitas - Primárias	1.066.955.735,39	110.843.781,66	823.552.056,59	243.403.678,80
1999992101 - Outras Receitas - Primárias - Principal	289.109.308,64	13.253.729,41	125.837.414,90	163.271.893,74
1999992102 - Outras Receitas - Primárias Lei nº 7391/2016 - Principal	54.047.112,00	5.384.829,20	38.862.640,53	15.184.471,47
1999992105 - Outras Receitas - Primárias - Centro de Estudos Jurídicos PGE - Principal	91.538.214,00	5.071.260,18	78.368.167,63	13.170.046,37
1999992199 - Outras Receitas - Primárias - Demais Receitas - Principal	618.859.180,96	78.865.219,20	528.107.435,16	90.751.745,80
1999992201 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.589.911,54	175.490,50	1.187.653,07	402.258,47
1999992301 - Outras Receitas - Primárias - Inscritas Até 1997 - Dívida Ativa	409.787,97	2.481,12	53.720,85	356.067,12
1999992303 - Outras Receitas - Primárias - Inscritas Após 1997 - Dívida Ativa	9.619.212,17	7.529.563,03	45.816.522,13	-36.197.309,96
1999992304 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	491.976,00	0,00	0,00	491.976,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Agosto/2023**

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
1999992401 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.291.032,11	561.209,02	5.318.502,32	-4.027.470,21
1999993 - Outras Receitas - Financeiras	23.943.152,45	-290,00	15.728.823,97	8.214.328,48
1999993101 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	23.943.152,45	-290,00	15.728.813,97	8.214.338,48
1999993201 - Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	0,00	0,00	10,00	-10,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	556.933.936,97	17.718.599,32	282.271.524,86	274.662.412,11
21 - Operações de Crédito	124.949.223,47	0,00	106.549.007,47	18.400.216,00
211 - Operações de Crédito - Mercado Interno	18.400.216,00	0,00	0,00	18.400.216,00
2112 - Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	18.400.216,00	0,00	0,00	18.400.216,00
211254 - Operações de Crédito Internas para Prog de Modernização da Administração Pública	18.400.216,00	0,00	0,00	18.400.216,00
2112540 - Operações de Crédito Internas para Prog de Modernização da Administração Pública	18.400.216,00	0,00	0,00	18.400.216,00
2112540101 - Operações de Crédito Internas para Prog Modernização da Adm Pública - Principal	18.400.216,00	0,00	0,00	18.400.216,00
212 - Operações de Crédito - Mercado Externo	106.549.007,47	0,00	106.549.007,47	0,00
2129 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	106.549.007,47	0,00	106.549.007,47	0,00
212999 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	106.549.007,47	0,00	106.549.007,47	0,00
2129990 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo	106.549.007,47	0,00	106.549.007,47	0,00
2129990102 - Outras Operações de Crédito-Mercado Externo-Programas de Transporte-Principal	106.549.007,47	0,00	106.549.007,47	0,00
22 - Alienação de Bens	5.667.693,00	14.000,00	2.535.945,00	3.131.748,00
221 - Alienação de Bens Móveis	1.260.945,00	14.000,00	2.535.945,00	-1.275.000,00
2213 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.260.945,00	14.000,00	2.535.945,00	-1.275.000,00
221301 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.260.945,00	14.000,00	2.535.945,00	-1.275.000,00
2213010 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.260.945,00	14.000,00	2.535.945,00	-1.275.000,00
2213010101 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	633.200,00	0,00	1.404.200,00	-771.000,00
2213010103 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Outros Bens Móveis - Principal	627.745,00	14.000,00	1.131.745,00	-504.000,00
222 - Alienação de Bens Imóveis	4.406.748,00	0,00	0,00	4.406.748,00
2221 - Alienação de Bens Imóveis	4.406.748,00	0,00	0,00	4.406.748,00
222101 - Alienação de Bens Imóveis	4.406.748,00	0,00	0,00	4.406.748,00
2221010 - Alienação de Bens Imóveis	4.406.748,00	0,00	0,00	4.406.748,00
22210102 - Alienação de Bens Imóveis - Adquiridos com Recursos do RPPS - Principal	4.406.748,00	0,00	0,00	4.406.748,00
23 - Amortização de Empréstimos	155.000.313,50	18.605.052,38	138.149.788,20	16.850.525,30
231 - Amortização de Empréstimos	155.000.313,50	18.605.052,38	138.149.788,20	16.850.525,30
2311 - Amortização de Empréstimos	155.000.313,50	18.605.052,38	138.149.788,20	16.850.525,30
231106 - Amortização de Empréstimos Contratuais	87.634.390,00	0,00	0,00	87.634.390,00
2311060 - Amortização de Empréstimos Contratuais	87.634.390,00	0,00	0,00	87.634.390,00
2311060101 - Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	87.634.390,00	0,00	0,00	87.634.390,00
231107 - Amortização de Financiamentos	67.365.923,50	18.605.052,38	138.149.788,20	-70.783.864,70
2311071 - Amortização de Financiamentos	67.365.923,50	18.605.052,38	138.149.788,20	-70.783.864,70
2311071101 - Amortização de Financiamentos - Principal	67.365.923,50	18.605.052,38	138.149.788,20	-70.783.864,70
24 - Transferências de Capital	270.784.795,00	-900.453,06	35.036.784,19	235.748.010,81
241 - Transferências da União e de suas Entidades	142.346.984,00	-900.453,06	35.036.784,19	107.310.199,81
2411 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	784.878,00	0,00	0,00	784.878,00
241151 - Transf. de Recursos do SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serv. Públ. de Saúde	784.878,00	0,00	0,00	784.878,00
2411514 - Transf. de Recursos do SUS destinados à Vigilância em Saúde	784.878,00	0,00	0,00	784.878,00
2411514101 - Transf. de Recursos do SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	784.878,00	0,00	0,00	784.878,00
2414 - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	112.801.213,00	26.392,83	6.044.790,14	106.756.422,86
241451 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	3.715.769,00	0,00	0,00	3.715.769,00
2414510 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	3.715.769,00	0,00	0,00	3.715.769,00
2414510101 - Transf de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.715.769,00	0,00	0,00	3.715.769,00
241453 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	109.085.444,00	26.392,83	6.044.790,14	103.040.653,86
2414530 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	109.085.444,00	26.392,83	6.044.790,14	103.040.653,86
2414530101 - Transf de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	109.085.444,00	26.392,83	6.044.790,14	103.040.653,86
2419 - Outras Transferências da União	28.760.893,00	-926.845,89	28.991.994,05	-231.101,05
241999 - Outras Transferências da União	28.760.893,00	-926.845,89	28.991.994,05	-231.101,05
2419990 - Outras Transferências da União	28.760.893,00	-926.845,89	28.991.994,05	-231.101,05
2419990101 - Outras Transferências da União - Principal	28.760.893,00	-926.845,89	28.991.994,05	-231.101,05
245 - Transferências de Outras Instituições Públicas	128.437.811,00	0,00	0,00	128.437.811,00
2451 - Transferências de Outras Instituições Públicas	128.437.811,00	0,00	0,00	128.437.811,00
245101 - Transferências de Outras Instituições Públicas	128.437.811,00	0,00	0,00	128.437.811,00
2451010 - Transferências de Outras Instituições Públicas	128.437.811,00	0,00	0,00	128.437.811,00
2451010101 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	128.437.811,00	0,00	0,00	128.437.811,00
29 - Outras Receitas de Capital	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
299 - Demais Receitas de Capital	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADOATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 14.09.2023

DIVULGA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de AGOSTO de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Agosto/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
2999 - Demais Receitas de Capital	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
299999 - Outras Receitas de Capital	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
2999990 - Outras Receitas de Capital	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
2999990101 - Demais Receitas de Capital - Principal	531.912,00	0,00	0,00	531.912,00
7 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	7.315.981.112,29	574.467.902,41	4.148.419.011,03	3.167.562.101,26
72 - Receita Intraorçamentária - Contribuições	3.950.825.956,00	300.804.356,82	2.364.404.794,01	1.586.421.161,99
721 - Receita Intraorçamentária - Contribuições Sociais	3.950.825.956,00	300.804.356,82	2.364.404.794,01	1.586.421.161,99
7215 - Receita Intraorçamentária - Contribuições Sociais	3.715.095.656,00	274.088.176,04	2.115.853.877,09	1.599.241.778,91
721501 - Receita Intraorçamentária - Contribuições Sociais	3.715.095.656,00	274.088.176,04	2.115.853.877,09	1.599.241.778,91
7215011 - Receita Intraorçam - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	3.715.095.656,00	274.088.176,04	2.115.853.877,09	1.599.241.778,91
7215011101 - Rec Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - Principal	2.529.802.104,00	176.886.461,70	1.368.733.659,27	1.161.068.444,73
7215011121 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - ALERJ	58.374.514,00	2.861.816,81	20.787.826,30	37.586.687,70
7215011122 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - TCE	81.795.368,00	8.926.345,16	52.663.672,20	29.131.695,80
7215011123 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - TJ	709.283.000,00	57.418.999,80	453.346.299,48	255.936.700,52
7215011124 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - MP	216.948.000,00	19.274.404,67	152.214.237,72	64.733.762,28
7215011125 - Receita Intraorç - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil RPPS - DPGE	118.892.670,00	8.720.147,90	68.108.182,12	50.784.487,88
7216 - Receita Intraorçamentária - Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	235.730.300,00	26.716.180,78	248.550.916,92	-12.820.616,92
721601 - Rec Intraorç - Contrib para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	215.324.016,00	26.716.180,78	212.211.500,82	3.112.515,18
7216011 - Rec Intraorç - Contrib para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	215.324.016,00	26.716.180,78	212.211.500,82	3.112.515,18
7216011101 - Rec Intra - Contr Patronal para Fundos de Assistência Médica - PMERJ - Principal	215.324.016,00	26.716.180,78	212.211.500,82	3.112.515,18
721602 - Rec Intraorç - Contribuição para Fundos de Assist Médica - Bombeiros Militares	20.406.284,00	0,00	36.339.416,10	-15.933.132,10
7216021 - Rec Intraorç - Contribuição para Fundos de Assist Médica - Bombeiros Militares	20.406.284,00	0,00	36.339.416,10	-15.933.132,10
7216021101 - Rec Intraorç - Cont Patronal para Fundos de Assist Médica - CBMERJ - Principal	20.406.284,00	0,00	36.339.416,10	-15.933.132,10
73 - Receita Intraorçamentária - Receita Patrimonial	17.964.131,00	1.265.952,06	9.371.891,67	8.592.239,33
731 - Receita Intraorçamentária - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.964.131,00	1.265.952,06	9.371.800,17	8.592.330,83
7311 - Receita Intraorçamentária - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.964.131,00	1.265.952,06	9.371.800,17	8.592.330,83
731101 - Rec Intraorç - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	7.379.250,00	687.705,93	4.769.251,46	2.609.998,54
7311011 - Receita Intraorçamentária - Aluguéis e Arrendamentos	7.379.250,00	687.705,93	4.769.251,46	2.609.998,54
7311011101 - Receita Intraorçamentária - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.379.250,00	687.705,93	4.769.251,46	2.609.998,54
731102 - Rec Intraorç - Conces Permis Autoriz Cess Dir de Uso Bens Imóveis Públ	10.584.881,00	578.246,13	4.602.548,71	5.982.332,29
7311020 - Rec Intraorç - Conces Permis Autoriz Cess Dir de Uso Bens Imóveis Públ	10.584.881,00	578.246,13	4.602.548,71	5.982.332,29
7311020101 - Rec Intraorç - Conces Permis Autoriz Cess Dir de Uso Bens Imóveis Públ - Princ	10.584.881,00	578.246,13	4.602.548,71	5.982.332,29
734 - Rec Intraorç - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	91,50	-91,50
7345 - Rec Intraorç - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	91,50	-91,50
734501 - Rec Intraorç - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0,00	0,00	91,50	-91,50
7345010 - Rec Intraorç - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0,00	0,00	91,50	-91,50
7345010101 - Rec Intraorç - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal	0,00	0,00	91,50	-91,50
76 - Receita Intraorçamentária - Receita de Serviços	1.873.764.799,00	187.133.199,88	1.318.714.953,09	555.049.845,91
761 - Receita Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.513.494,00	80.159,05	6.258.482,15	-744.988,15
7611 - Receita Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.513.494,00	80.159,05	6.258.482,15	-744.988,15
761101 - Receita Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	498.000,00	80.159,05	6.256.720,85	-5.758.720,85
7611010 - Receita Intraorçamentária - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	498.000,00	80.159,05	6.256.720,85	-5.758.720,85
7611010101 - Receita Intraorçam - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	498.000,00	80.159,05	6.256.720,85	-5.758.720,85
761104 - Receita Intraorçamentária - Serviços de Informação e Tecnologia	5.015.494,00	0,00	1.761,30	5.013.732,70
7611040 - Receita Intraorçamentária - Serviços de Informação e Tecnologia	5.015.494,00	0,00	1.761,30	5.013.732,70
7611040101 - Receita Intraorçamentária - Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	5.015.494,00	0,00	1.761,30	5.013.732,70
763 - Receita Intraorçamentária - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	181.017.661,16	1.222.450.658,08	-1.222.450.658,08
7631 - Receita Intraorçamentária - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	181.017.661,16	1.222.450.658,08	-1.222.450.658,08
763152 - Receita Intraorçamentária - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Agosto/2023**

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar	
		No mês	Até o mês		
7631520 - Receita Intraorçamentária - Serviços Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	
7631520101 - Receita Intraorçamentária - Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	
763199 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços de Saude	0,00	181.017.661,16	1.222.450.658,08	-1.222.450.658,08	
7631990 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços de Saude	0,00	181.017.661,16	1.222.450.658,08	-1.222.450.658,08	
7631990101 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços de Saude - Principal	0,00	181.017.661,16	1.222.450.658,08	-1.222.450.658,08	
769 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços	1.868.251.305,00	6.035.379,67	90.005.812,86	1.778.245.492,14	
7699 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços	1.868.251.305,00	6.035.379,67	90.005.812,86	1.778.245.492,14	
769999 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços	1.868.251.305,00	6.035.379,67	90.005.812,86	1.778.245.492,14	
7699990 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços	1.868.251.305,00	6.035.379,67	90.005.812,86	1.778.245.492,14	
7699990101 - Receita Intraorçamentária - Outros Serviços - Principal	1.868.251.305,00	6.035.379,67	90.005.812,86	1.778.245.492,14	
77 - Receita Intraorçamentária - Transferências Correntes	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00	
772 - Rec Intraorç - Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00	
7729 - Receita Intraorçamentária - Outras Transferências dos Estados e DF	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00	
772999 - Receita Intraorçamentária - Outras Transferências dos Estados e DF	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00	
7729990 - Receita Intraorçamentária - Outras Transferências dos Estados e DF	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00	
7729990101 - Receita Intraorçamentária - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	138.954.202,00	0,00	0,00	138.954.202,00	
79 - Receita Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	1.334.472.024,29	85.264.393,65	455.927.372,26	878.544.652,03	
791 - Receita Intraorçamentária - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	142.553,58	-142.553,58	
7911 - Receita Intraorçamentária - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	142.553,58	-142.553,58	
791101 - Receita Intraorçamentária - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	142.553,58	-142.553,58	
7911010 - Receita Intraorçamentária - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	142.553,58	-142.553,58	
7911010101 - Rec Intraorç - Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	0,00	0,00	142.553,58	-142.553,58	
792 - Receita Intraorçamentária - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.334.472.024,29	85.264.393,65	455.784.818,68	878.687.205,61	
7922 - Receita Intraorçamentária - Restituições	1.251.070.548,94	71.514.192,46	368.780.846,04	882.289.702,90	
792299 - Receita Intraorçamentária - Outras Restituições	1.251.070.548,94	71.514.192,46	368.780.846,04	882.289.702,90	
7922990 - Receita Intraorçamentária - Outras Restituições	1.251.070.548,94	71.514.192,46	368.780.846,04	882.289.702,90	
7922990101 - Receita Intraorçamentária - Outras Restituições - Principal	1.251.070.548,94	71.514.192,46	368.780.846,04	882.289.702,90	
7923 - Receita Intraorçamentária - Ressarcimentos	83.401.475,35	13.750.201,19	87.003.972,64	-3.602.497,29	
792399 - Receita Intraorçamentária - Outros Ressarcimentos	83.401.475,35	13.750.201,19	87.003.972,64	-3.602.497,29	
7923990 - Receita Intraorçamentária - Outros Ressarcimentos	83.401.475,35	13.750.201,19	87.003.972,64	-3.602.497,29	
7923990102 - Rec Intraorç - Outros Ressarcimentos - Pessoal Cedido - Educação - Principal	7.540.028,72	305.786,19	4.803.083,33	2.736.945,39	
7923990103 - Rec Intraorç - Outros Ressarcimentos - Pessoal Cedido - Segurança - Principal	51.986.021,84	11.382.414,41	63.368.436,25	-11.382.414,41	
7923990104 - Rec Intraorç - Outros Ressarcimentos - Pessoal Cedido - Demais Áreas - Principal	23.875.424,79	2.062.000,59	18.832.453,06	5.042.971,73	
8 - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL	77.302,22	31.194,80	83.992,07	-6.689,85	
83 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Empréstimos	77.302,22	31.194,80	83.992,07	-6.689,85	
831 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Empréstimos	77.302,22	31.194,80	83.992,07	-6.689,85	
8311 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Empréstimos	77.302,22	31.194,80	83.992,07	-6.689,85	
831107 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Financiamentos	77.302,22	31.194,80	83.992,07	-6.689,85	
8311071 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Financiamentos	77.302,22	31.194,80	83.992,07	-6.689,85	
8311071101 - Receita Intraorçamentária - Amortização de Financiamentos - Principal	77.302,22	31.194,80	83.992,07	-6.689,85	
9 - DEDUÇÃO DA RECEITA REFERENTE A RECEITAS CORRENTES	-25.215.072.720,24	-2.016.135.739,49	-17.210.662.625,33	-8.004.410.094,91	
91 - Dedução da Receita Referente a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-22.294.445.189,69	-1.688.910.994,55	-15.330.303.172,45	-6.964.142.017,24	
911 - Dedução da Receita Referente a Impostos	-21.780.672.060,69	-1.645.648.554,36	-14.909.510.400,34	-6.871.161.660,35	
9112 - Dedução da Receita - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	-3.185.207.710,44	-128.645.042,73	-2.761.342.296,25	-423.865.414,19	
911251 - Dedução da Receita - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	-2.883.347.033,33	-105.048.400,72	-2.571.286.270,29	-312.060.763,04	
9112510 - Dedução da Receita - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	-2.883.347.033,33	-105.048.400,72	-2.571.286.270,29	-312.060.763,04	
9112510110 - Dedução - IPVA - Cota Parte Municípios - Principal	-2.142.179.371,93	-65.833.125,00	-1.966.227.505,04	-175.951.866,89	
9112510120 - Dedução - IPVA - Cota Parte FUNDEB - Principal	-428.435.838,89	-13.166.619,27	-393.245.459,78	-35.190.379,11	
Juros	9112510210 - Dedução - IPVA - Cota Parte Municípios - Multas e	-225.471.226,88	-16.671.831,36	-150.856.714,28	-74.614.512,60
Juros	9112510220 - Dedução - IPVA - Cota Parte FUNDEB - Multas e	-45.094.172,15	-3.334.355,15	-30.171.258,51	-14.922.913,64
Ativa	9112510310 - Dedução - IPVA - Cota Parte Municípios - Dívida	-26.710.029,02	-3.725.544,35	-19.432.448,64	-7.277.580,38
Ativa	9112510320 - Dedução - IPVA - Cota Parte FUNDEB - Dívida	-5.341.988,11	-745.105,81	-3.886.468,97	-1.455.519,14



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Agosto/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
9112510410 - Dedução - IPVA - Cota Parte Municípios - Inscrita Após 1997 - D.AI-MJ	-8.428.697,30	-1.309.854,19	-6.222.042,27	-2.206.655,03
9112510420 - Dedução - IPVA - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa - Multas e Juros	-1.685.709,05	-261.965,59	-1.244.372,80	-441.336,25
911252 - Dedução - Imp sobre Transmissão ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD	-301.860.677,11	-23.596.642,01	-190.056.025,96	-111.804.651,15
9112520 - Dedução - Imp sobre Transmissão ,Causa Mortis, e Doação de Bens e Direitos - ITD	-301.860.677,11	-23.596.642,01	-190.056.025,96	-111.804.651,15
9112520120 - Dedução - ITD - FUNDEB - Principal	-291.598.733,07	-22.521.568,51	-182.847.281,21	-108.751.451,86
9112520130 - Dedução - ITD - Multas de Natureza Formal do ITD - Cota Parte FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
9112520220 - Dedução - ITD - FUNDEB - Multas e Juros	-6.589.293,73	-676.953,03	-4.604.102,36	-1.985.191,37
9112520320 - Dedução - ITD - FUNDEB - Dívida Ativa	-2.929.138,06	-297.461,36	-2.065.611,95	-863.526,11
9112520420 - Dedução - ITD - FUNDEB - Dívida Ativa - Multas e Juros	-743.512,25	-100.659,11	-539.030,44	-204.481,81
9114 - Dedução - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	-18.595.464.350,25	-1.517.003.511,63	-12.148.168.104,09	-6.447.296.246,16
911450 - Dedução - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	-18.595.464.350,25	-1.517.003.511,63	-12.148.168.104,09	-6.447.296.246,16
9114501 - Dedução - ICMS	-17.415.154.929,28	-1.409.294.739,21	-11.401.771.021,69	-6.013.383.907,59
9114501105 - Dedução - ICMS - Cota Parte Municípios - Principal	-10.182.183.238,37	-822.561.843,13	-6.657.184.447,92	-3.524.998.790,45
9114501110 - Dedução - ICMS - Cota Parte FUNDEB - Principal	-6.109.309.944,54	-493.537.106,03	-3.994.310.670,42	-2.114.999.274,12
9114501130 - Dedução - ICMS - SIMPLES - Cota Parte dos Municípios - Principal	-340.567.740,84	-29.540.599,71	-221.613.537,53	-118.954.203,31
9114501135 - Dedução - ICMS - SIMPLES - Cota Parte FUNDEB - Principal	-204.340.644,57	-17.724.359,84	-132.968.122,60	-71.372.521,97
9114501145 - Dedução - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário - CP Municípios - Principal	-165.530.136,64	-12.672.000,37	-106.726.938,45	-58.803.198,19
9114501150 - Dedução - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário - CP FUNDEB - Principal	-99.318.082,09	-7.603.200,22	-64.036.163,18	-35.281.918,91
9114501160 - Dedução ICMS - Multas de Natureza Formal do ICMS - CP Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
9114501165 - Dedução ICMS - Multas de Natureza Formal do ICMS - Cota Parte FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
9114501205 - Dedução - ICMS - Cota Parte Municípios - Multas e Juros	-46.803.198,84	-4.842.968,02	-31.926.130,43	-14.877.068,41
9114501210 - Dedução - ICMS - Cota Parte FUNDEB - Multas e Juros	-28.081.919,76	-2.905.780,86	-19.155.678,76	-8.926.241,00
9114501230 - Dedução - ICMS - SIMPLES - Cota Parte dos Municípios - Multas e Juros	-8.654.652,70	-1.095.423,73	-6.453.331,69	-2.201.321,01
9114501235 - Dedução - ICMS - SIMPLES - Cota Parte FUNDEB - Multas e Juros	-5.192.791,71	-657.254,24	-3.871.999,11	-1.320.792,60
9114501245 - Dedução -ICMS FOT-Fundo Orçamentário Temporário - CP Municípios - Multas e Juros	-655.130,62	-33.780,75	-460.855,91	-194.274,71
9114501250 - Dedução - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário - CP FUNDEB - Multas e Juros	-393.078,47	-20.268,50	-276.513,70	-116.564,77
9114501305 - Dedução - ICMS - Cota Parte Municípios - Dívida Ativa	-111.882.418,31	-8.144.101,40	-78.668.317,78	-33.214.100,53
9114501310 - Dedução - ICMS - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa	-67.129.451,17	-4.886.460,84	-47.200.990,85	-19.928.460,32
9114501320 - Dedução - ICM - Cota Parte Municípios - Dívida Ativa	-294.083,70	-2.045,05	-221.257,60	-72.826,10
9114501345 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do ERJ - CP Municípios - Dívida Ativa	-438.065,03	-34.107,42	-300.436,78	-137.628,25
9114501350 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do ERJ - CP FUNDEB - Dívida Ativa	-262.839,01	-20.464,47	-180.262,08	-82.576,93
9114501405 - Dedução - ICMS - Cota Parte Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros	-27.498.983,27	-1.879.094,04	-22.585.928,62	-4.913.054,65
9114501410 - Dedução - ICMS - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa - Multas e Juros	-16.499.390,08	-1.127.456,46	-13.551.557,32	-2.947.832,76
9114501420 - Dedução - Cota Parte Municípios - ICM - Dívida Ativa - Multas e Juros	-15.386,61	-573,31	-8.420,12	-6.966,49
9114501445 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do ERJ - CP Municípios - Multas Juros da Dívida Ativa	-64.845,59	-3.656,77	-43.413,03	-21.432,56
9114501450 - ICMS FOT - Fundo Orçamentário Temporário do ERJ - CP FUNDEB - Multas Juros da Dívida Ativa	-38.907,36	-2.194,05	-26.047,81	-12.859,55
9114502 - Dedução Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza	-1.180.309.420,97	-107.708.772,42	-746.397.082,40	-433.912.338,57
9114502120 - Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Principal	-1.166.634.544,40	-106.061.262,35	-736.325.236,75	-430.309.307,65
9114502220 - Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Multas e Juros	-4.846.908,98	-944.347,51	-3.809.609,86	-1.037.299,12
9114502320 - Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa	-7.423.040,28	-573.198,44	-5.221.733,04	-2.201.307,24
9114502420 - Dedução - Adicional ICMS - FECP - Cota Parte FUNDEB - Dívida Ativa - Mul Jur	-1.404.927,31	-129.964,12	-1.040.502,75	-364.424,56
912 - Dedução da Receita Referente a Taxas	-513.773.129,00	-43.262.440,19	-420.792.772,11	-92.980.356,89
9121 - Dedução da Receita Referente a Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-257.862.017,00	-16.817.972,67	-231.492.717,74	-26.369.299,26
912101 - DeduÃ§Ã£o da Receita Referente a Taxas de InspeÃ§Ã£o, Controle e FiscalizaÃ§Ã£o	-252.629.252,00	-15.776.459,97	-227.209.664,28	-25.419.587,72
9121010 - DeduÃ§Ã£o da Receita Referente a Taxas de InspeÃ§Ã£o, Controle e FiscalizaÃ§Ã£o	-252.629.252,00	-15.776.459,97	-227.209.664,28	-25.419.587,72
9121010101 - DeduÃ§Ã£o-DRE-Taxas de InspeÃ§Ã£o, Controle e FiscalizaÃ§Ã£o-Principal	-12.755,00	0,00	0,00	-12.755,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro

**Demonstrativo Consolidado da Execução
Orçamentária da Receita - Agosto/2023**

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas		Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês	
9121010103 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-GÁjs Canalizado Estadual-Principal	-4.967.503,00	-393.469,88	-3.176.694,17	-1.790.808,83
9121010104 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-GÁjs Canalizado Região Metropol RJ-Principal	-8.412.476,00	-730.739,50	-5.583.025,07	-2.829.450,93
9121010105 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Transp Metroviário de Passageiros-Principal	-1.260.042,00	-108.832,26	-926.339,51	-333.702,49
9121010106 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Transp Ferroviário de Passageiros-Principal	-837.166,00	-72.995,74	-559.399,76	-277.766,24
9121010107 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Água e Esgotos Região dos Lagos-Principal	-731.862,00	-60.273,08	-504.044,56	-227.817,44
9121010108 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Água Trat Esg Reg Lagos e Adjs-Principal	-268.996,00	-22.776,83	-187.685,66	-81.310,34
9121010109 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Rodovia Via Lagos-Principal	-327.877,00	-24.763,44	-205.190,60	-122.686,40
9121010110 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Rodovia RJ 116- Principal	-138.126,00	-11.518,64	-83.910,54	-54.215,46
9121010112 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Transp Marítimo de Passag-Barcas-Principal	-129.602,00	-13.396,86	-100.491,68	-29.110,32
9121010113 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Água e Esgoto-Estado Rio de Janeiro-Principal	-13.080.995,00	-1.017.235,57	-7.316.101,78	-5.764.893,22
9121010114 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Transporte Metroviário Linha 4-Principal	-396.522,00	-32.677,76	-259.697,85	-136.824,15
9121010115 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Segurança-Principal	0,00	-3.145,25	-145.842,85	145.842,85
9121010116 - Dedução-DRE-Taxas de Inspeção Controle Fiscalizações-Trânsito-Principal	-208.431.304,00	-11.712.224,29	-196.397.392,53	-12.033.911,47
9121010117 - Dedução-DRE-Taxas de Inspeção Controle Fiscalizações-Trânsito - DUDA - Principal	-13.634.026,00	-1.570.460,65	-11.746.200,76	-1.887.825,24
9121010118 - Dedução-DRE-Tx Insp Contr Fiscaliz-Coleta, Trat e Dest Fin Residuos Sólidos-Principal	0,00	-1.950,22	-17.646,96	17.646,96
912104 - Dedução - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	-5.232.765,00	-1.041.512,70	-4.283.053,46	-949.711,54
9121040 - Dedução - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	-5.232.765,00	-1.041.512,70	-4.283.053,46	-949.711,54
9121040101 - Dedução-DRE-Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental-Principal	-5.232.765,00	-1.041.512,70	-4.283.053,46	-949.711,54
9122 - Dedução da Receita Referente a Taxas pela Prestação de Serviços	-255.911.112,00	-26.444.467,52	-189.300.054,37	-66.611.057,63
912201 - Dedução da Receita Referente a Taxas pela Prestação de Serviços	-255.911.112,00	-26.444.467,52	-189.300.054,37	-66.611.057,63
9122010 - Dedução da Receita Referente a Taxas pela Prestação de Serviços	-255.911.112,00	-26.444.467,52	-189.300.054,37	-66.611.057,63
91220101 - Dedução-DRE-Taxas pela Prestação de Serviços-Principal	-1.105.701,00	-120.105,35	-909.545,95	-196.155,05
9122010107 - Dedução-DRE-Taxas pela Prestação de Serviços - Trânsito - DUDA - Principal	-254.805.411,00	-26.324.362,17	-188.390.508,42	-66.414.902,58
93 - Dedução da Receita Referente a Receita Patrimonial	-1.442.275.687,86	-110.184.660,73	-930.106.888,45	-512.168.799,41
934 - Dedução da Receita Referente a Exploração de Recursos Naturais	-6.795.480,15	0,00	-3.514.429,26	-3.281.050,89
9345 - Dedução da Receita Referente a Exploração de Recursos Hídricos	-6.795.480,15	0,00	-3.514.429,26	-3.281.050,89
934503 - Dedução - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	-6.795.480,15	0,00	-3.514.429,26	-3.281.050,89
9345032 - Dedução - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	-6.795.480,15	0,00	-3.514.429,26	-3.281.050,89
9345032101 - Dedução - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal	-6.795.480,15	0,00	-3.514.429,26	-3.281.050,89
939 - Dedução da Receita Referente a Demais Receitas Patrimoniais	-1.435.480.207,71	-110.184.660,73	-926.592.459,19	-508.887.748,52
9399 - Dedução da Receita Referente a Demais Receitas Patrimoniais	-1.435.480.207,71	-110.184.660,73	-926.592.459,19	-508.887.748,52
939999 - Dedução da Receita Referente a Demais Receitas Patrimoniais	-1.435.480.207,71	-110.184.660,73	-926.592.459,19	-508.887.748,52
9399990 - Dedução da Receita Referente a Demais Receitas Patrimoniais	-1.435.480.207,71	-110.184.660,73	-926.592.459,19	-508.887.748,52
9399990104 - Dedução - Demais Patrim - Royalties Petróleo - Transf Municípios - Principal	-320.980.815,01	-22.685.772,22	-160.237.675,12	-160.743.139,89
9399990109 - Dedução - Demais Patrim-Royalties Petróleo - Transf Municípios - PRÉ SAL - Princ	-1.114.499.392,70	-87.498.888,51	-766.354.784,07	-348.144.608,63
97 - Dedução da Receita Referente a Transferências Correntes	-1.478.351.842,69	-217.040.084,21	-950.252.564,43	-528.099.278,26
971 - Dedução da Receita Referente a Transferências da União e de suas Entidades	-1.478.351.842,69	-217.040.084,21	-950.252.564,43	-528.099.278,26
9711 - Dedução da Receita Referente a Participação na Receita da União	-990.671.842,71	-71.812.084,58	-636.233.286,67	-354.438.556,04
971150 - Dedução - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do DF	-519.676.088,74	-37.668.015,76	-346.164.321,09	-173.511.767,65
9711500102 - Dedução - Fundo de Participação dos Estados e DF - FPE - FUNDEB - Principal	-519.676.088,74	-37.668.015,76	-346.164.321,09	-173.511.767,65
971153 - Dedução - Cota-Parte IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	-469.421.142,16	-34.144.068,82	-290.019.005,30	-179.402.136,86
9711530 - Dedução - Cota-Parte IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializados	-469.421.142,16	-34.144.068,82	-290.019.005,30	-179.402.136,86
9711530102 - Dedução - IPI-Exp. - Municípios -LC61/89 - Principal	-293.388.213,81	-21.340.043,00	-181.261.878,26	-112.126.335,55
9711530103 - Dedução - IPI-Exp. - FUNDEB- LC61/89 - Principal	-176.032.928,35	-12.804.025,82	-108.757.127,04	-67.275.801,31
971154 - Dedução - CIDE - Principal	-1.574.611,81	0,00	-49.960,28	-1.524.651,53
9711540 - Dedução - CIDE - Principal	-1.574.611,81	0,00	-49.960,28	-1.524.651,53
9711540102 - Dedução - CIDE Cota - Parte Municípios - Principal	-1.574.611,81	0,00	-49.960,28	-1.524.651,53



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Receita - Agosto/2023

Categoria da Receita 2018 / Origem da Receita 2018 / Espécie da Receita 2018 / Desdobramento 1 / Desdobramento 2 / Desdobramento 3 / Natureza da Receita 2018	Previstas	Arrecadadas			Diferenças a arrecadar
		No mês	Até o mês		
9719 - Dedução - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	-487.679.999,98	-145.227.999,63	-314.019.277,76	-173.660.722,22	
971962 - Dedução-Transf Compensação Financeira Perdas Arrecadação ICMS-Art 3º §4º LC 194	-487.679.999,98	-145.227.999,63	-314.019.277,76	-173.660.722,22	
9719620 - Dedução-Transf Compensação Financeira Perdas Arrecadação ICMS-Art 3º §4º LC 194	-487.679.999,98	-145.227.999,63	-314.019.277,76	-173.660.722,22	
9719620102 - Dedução-Transf Compens Financ Perdas Arrecad ICMS-Art 3º §4º LC 194-Munic-Princ	-304.799.999,99	-90.767.499,77	-196.262.048,60	-108.537.951,39	
9719620103 - Dedução-Transf Compens Financ Perdas Arrecad ICMS-Art 3º §4º LC 194-FUNDEB-Princ	-182.879.999,99	-54.460.499,86	-117.757.229,16	-65.122.770,83	
Total	95.440.655.947,83	9.604.970.479,09	64.899.060.042,69	30.541.595.905,14	

Id: 2509618

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADOATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 14.09.2023

DIVULGA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de AGOSTO de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa - Agosto/2023

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponível
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	95.474.053.756	21.411.517.215	80.714.571.015	64.016.018.979	5.415.363.198	119.752.845	58.480.902.936	55.169.707.719	16.698.552.036
No Mês	0	-3.588.295.855	4.013.679.516	8.147.620.939	696.137.785	55.785.966	7.395.697.188	7.551.981.969	-4.133.941.424
Até o mês	95.474.053.756	21.411.517.215	80.714.571.015	64.016.018.979	5.415.363.198	119.752.845	58.480.902.936	55.169.707.719	16.698.552.036
3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.530.385.469	17.581.787.133	50.355.620.161	40.394.277.888	1.311.765.680	114.213.895	38.968.298.313	36.492.948.480	9.961.342.274
No Mês	0	-2.454.302.631	2.250.713.276	4.894.864.080	-94.823.265	59.546.650	4.930.140.694	5.012.166.329	-2.644.150.803
Até o Mês	65.530.385.469	17.581.787.133	50.355.620.161	40.394.277.888	1.311.765.680	114.213.895	38.968.298.313	36.492.948.480	9.961.342.274
90 - Aplicações Diretas	61.782.874.539	17.580.457.285	46.624.143.551	37.861.855.106	1.186.517.118	111.533.704	36.563.804.283	34.360.489.463	8.762.288.445
No mês	0	-2.454.302.631	2.158.301.308	4.621.582.486	-63.594.726	59.309.962	4.625.867.250	4.681.851.495	-2.463.281.178
Até o mês	61.782.874.539	17.580.457.285	46.624.143.551	37.861.855.106	1.186.517.118	111.533.704	36.563.804.283	34.360.489.463	8.762.288.445
3.1.90.00 - DESPESAS CORRENTES - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	17.580.457.285	-15.158.730.988	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	-2.454.302.631	2.158.301.308	0	0	0	0	0	-2.463.281.178
Até o mês	0	17.580.457.285	-15.158.730.988	0	0	0	0	0	8.762.288.445
3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas	22.852.870.181	0	22.852.870.181	13.743.872.347	183.148.386	0	13.560.723.960	12.640.720.808	0
No Mês	0	0	0	1.607.234.860	-14.553.823	0	1.621.788.684	1.595.190.059	0
Até o mês	22.852.870.181	0	22.852.870.181	13.743.872.347	183.148.386	0	13.560.723.960	12.640.720.808	0
3.1.90.03 - Pensões do RPPS e do Militar	6.411.162.392	0	6.411.162.392	3.960.097.771	120.622.561	0	3.839.475.211	3.450.688.105	0
No Mês	0	0	0	455.262.269	228.009	0	455.034.260	423.489.534	0
Até o mês	6.411.162.392	0	6.411.162.392	3.960.097.771	120.622.561	0	3.839.475.211	3.450.688.105	0
3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado	252.140.363	0	252.140.363	81.991.790	2.238.448	400.000	79.353.342	71.670.498	0
No Mês	0	0	0	11.542.445	236.694	400.000	10.905.751	12.196.738	0
Até o mês	252.140.363	0	252.140.363	81.991.790	2.238.448	400.000	79.353.342	71.670.498	0
3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor e do Militar	0	0	0	49.266	49.266	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	9.327	9.327	0	0	0	0
Até o mês	0	0	0	49.266	49.266	0	0	0	0
3.1.90.07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	18.266.246	0	18.266.246	16.366.194	1.964.749	0	14.401.444	13.088.699	0
No Mês	0	0	0	1.485.094	-392.765	0	1.877.859	1.838.927	0
Até o mês	18.266.246	0	18.266.246	16.366.194	1.964.749	0	14.401.444	13.088.699	0
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.532.406.223	0	17.532.406.223	10.359.377.573	619.822.469	26.803.552	9.712.751.552	9.389.119.922	0
No Mês	0	0	0	1.202.311.006	20.252.429	8.473.912	1.173.584.666	1.211.333.497	0
Até o mês	17.532.406.223	0	17.532.406.223	10.359.377.573	619.822.469	26.803.552	9.712.751.552	9.389.119.922	0
3.1.90.12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	6.205.912.902	0	6.205.912.902	4.273.223.810	1.961.070	50.000.000	4.221.262.740	3.926.302.099	0
No Mês	0	0	0	515.859.355	-17.888.767	50.000.000	483.748.122	493.370.797	0
Até o mês	6.205.912.902	0	6.205.912.902	4.273.223.810	1.961.070	50.000.000	4.221.262.740	3.926.302.099	0
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	812.071.600	0	812.071.600	292.249.616	44.860.346	745.253	246.644.018	218.311.131	0
No Mês	0	0	0	30.013.581	-1.045.054	49.966	31.008.669		

91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	3.747.510.930	1.329.848	3.731.476.610	2.532.422.782	125.248.561	2.680.190	2.404.494.030	2.132.459.017	1.199.053.829
No mês	0	0	92.411.969	273.281.593	-31.228.539	236.688	304.273.444	330.314.834	-180.869.625
Até o mês	3.747.510.930	1.329.848	3.731.476.610	2.532.422.782	125.248.561	2.680.190	2.404.494.030	2.132.459.017	1.199.053.829
3.1.91.00 - DESPESAS CORRENTES - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1.329.848	-16.034.320	0	0	0	0	0	1.199.053.829
No Mês	0	0	92.411.969	0	0	0	0	0	-180.869.625
Até o mês	0	1.329.848	-16.034.320	0	0	0	0	0	1.199.053.829
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	3.654.060.067	0	3.654.060.067	2.402.808.361	70.933.659	2.219.246	2.329.655.457	2.061.843.850	0
No Mês	0	0	0	266.380.963	-26.586.389	301.673	294.665.679	320.921.815	0
Até o mês	3.654.060.067	0	3.654.060.067	2.402.808.361	70.933.659	2.219.246	2.329.655.457	2.061.843.850	0
3.1.91.91 - Sentenças Judiciais	308.619	0	308.619	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	308.619	0	308.619	0	0	0	0	0	0
3.1.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	18.778.129	0	160.237	18.617.891	16.261.390	0
No Mês	0	0	0	537.601	-15.789	0	553.390	60.004	0
Até o mês	0	0	0	18.778.129	0	160.237	18.617.891	16.261.390	0
3.1.91.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	93.142.244	0	93.142.244	110.836.291	54.314.903	300.707	56.220.682	54.353.777	0
No Mês	0	0	0	6.363.029	-2.626.361	-64.985	9.054.375	9.333.015	0
Até o mês	93.142.244	0	93.142.244	110.836.291	54.314.903	300.707	56.220.682	54.353.777	0
3.2.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.512.656.110	146.984.718	2.283.930.740	1.951.309.536	92.227	0	1.951.217.309	1.951.004.010	332.621.203

Governo do Estado do Rio de Janeiro



Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa - Agosto/2023

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponível
No Mês	0	-7.000.000	77.777.000	263.681.328	49.778	0	263.631.550	263.418.264	-185.904.328
Até o Mês	1.512.656.110	146.984.718	2.283.930.740	1.951.309.536	92.227	0	1.951.217.309	1.951.004.010	332.621.203
20 - Transferências à União	96.529.631	27.040.042	83.119.761	58.469.751	92.227	0	58.377.524	58.365.767	24.650.010
No mês	0	-7.000.000	14.277.000	7.590.387	49.778	0	7.540.609	7.528.866	6.686.613
Até o mês	96.529.631	27.040.042	83.119.761	58.469.751	92.227	0	58.377.524	58.365.767	24.650.010
3.2.20.00 - DESPESAS CORRENTES - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	27.040.042	-13.409.870	0	0	0	0	0	24.650.010
No Mês	0	-7.000.000	14.277.000	0	0	0	0	0	6.686.613
Até o mês	0	27.040.042	-13.409.870	0	0	0	0	0	24.650.010
3.2.20.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	94.243.881	0	94.243.881	57.019.819	91.001	0	56.928.818	56.917.062	0
No Mês	0	0	0	7.399.212	49.990	0	7.349.222	7.337.479	0
Até o mês	94.243.881	0	94.243.881	57.019.819	91.001	0	56.928.818	56.917.062	0
3.2.20.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	2.285.750	0	2.285.750	1.449.932	1.227	0	1.448.705	1.448.705	0
No Mês	0	0	0	191.175	-212	0	191.387	191.387	0
Até o mês	2.285.750	0	2.285.750	1.449.932	1.227	0	1.448.705	1.448.705	0
90 - Aplicações Diretas	1.416.126.479	119.944.676	2.200.810.979	1.892.839.785	0	0	1.892.839.785	1.892.638.243	307.971.194
No mês	0	0	63.500.000	256.090.941	0	0	256.090.941	255.889.398	-192.590.941
Até o mês	1.416.126.479	119.944.676	2.200.810.979	1.892.839.785	0	0	1.892.839.785	1.892.638.243	307.971.194
3.2.90.00 - DESPESAS CORRENTES - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	119.944.676	784.684.500	0	0	0	0	0	307.971.194
No Mês	0	0	63.500.000	0	0	0	0	0	-192.590.941
Até o mês	0	119.944.676	784.684.500	0	0	0	0	0	307.971.194
3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.415.915.536	0	1.415.915.536	1.891.115.290	0	0	1.891.115.290	1.891.115.290	0
No Mês	0	0	0	255.687.100	0	0	255.687.100	255.687.100	0
Até o mês	1.415.915.536	0	1.415.915.536	1.891.115.290	0	0	1.891.115.290	1.891.115.290	0
3.2.90.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	160.943	0	160.943	1.724.496	0	0	1.724.496	1.522.953	0
No Mês	0	0	0	403.841	0	0	403.841	202.299	0
Até o mês	160.943	0	160.943	1.724.496	0	0	1.724.496	1.522.953	0
3.2.90.91 - Sentenças Judiciais	50.000	0	50.000	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	50.000	0	50.000	0	0	0	0	0	0
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.431.012.177	3.682.745.365	28.075.020.114	21.670.431.555	4.103.505.291	5.538.951	17.561.387.313	16.725.755.228	6.404.588.559
No Mês	0	-1.126.993.225	1.685.189.239	2.989.075.532	790.911.272	-3.760.684	2.201.924.944	2.276.397.375	-1.303.886.292
Até o Mês	28.431								

60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	516.936.186	4.541.739	655.969.339	618.768.337	3.329.781	0	615.438.557	615.438.557	37.201.002
No mês	0	-55.029.640	72.832.540	72.078.461	-8.713.516	0	80.791.977	81.621.891	754.079
Até o mês	516.936.186	4.541.739	655.969.339	618.768.337	3.329.781	0	615.438.557	615.438.557	37.201.002
3.3.60.00 - DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	4.541.739	139.033.153	0	0	0	0	0	37.201.002
No Mês	0	-55.029.640	72.832.540	0	0	0	0	0	754.079
Até o mês	0	4.541.739	139.033.153	0	0	0	0	0	37.201.002
3.3.60.45 - Subvenções Econômicas	516.936.186	0	516.936.186	618.768.337	3.329.781	0	615.438.557	615.438.557	0
No Mês	0	0	0	72.078.461	-8.713.516	0	80.791.977	81.621.891	0
Até o mês	516.936.186	0	516.936.186	618.768.337	3.329.781	0	615.438.557	615.438.557	0
90 - Aplicações Diretas	22.917.021.596	2.818.356.090	23.067.351.922	17.696.705.855	3.976.312.778	5.537.350	13.714.855.727	13.275.674.953	5.370.646.067
No mês	0	-911.837.368	1.447.274.139	2.622.701.648	841.945.586	1.667.438	1.779.088.623	1.757.096.294	-1.175.427.509
Até o mês	22.917.021.596	2.818.356.090	23.067.351.922	17.696.705.855	3.976.312.778	5.537.350	13.714.855.727	13.275.674.953	5.370.646.067



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa - Agosto/2023

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponível
3.3.90.00 - DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	2.818.356.090	150.330.326	0	0	0	0	0	5.370.646.067
No Mês	0	-911.837.368	1.447.274.139	0	0	0	0	0	-1.175.427.509
Até o mês	0	2.818.356.090	150.330.326	0	0	0	0	0	5.370.646.067
3.3.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado	2.331.454	0	2.331.454	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	2.331.454	0	2.331.454	0	0	0	0	0	0
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	549.373.824	0	549.373.824	475.298.169	128.660.309	0	346.637.860	331.372.814	0
No Mês	0	0	0	10.619.344	-43.376.443	0	53.995.787	47.330.197	0
Até o mês	549.373.824	0	549.373.824	475.298.169	128.660.309	0	346.637.860	331.372.814	0
3.3.90.14 - Diárias - Civil	23.491.146	0	23.491.146	16.350.969	2.870.357	2.153	13.478.460	13.020.708	0
No Mês	0	0	0	3.114.706	345.202	1.340	2.768.164	2.897.967	0
Até o mês	23.491.146	0	23.491.146	16.350.969	2.870.357	2.153	13.478.460	13.020.708	0
3.3.90.15 - Diárias - Militar	1.271.517	0	1.271.517	2.265.573	47.434	5.704	2.212.435	2.186.922	0
No Mês	0	0	0	438.987	29.083	5.704	404.200	409.680	0
Até o mês	1.271.517	0	1.271.517	2.265.573	47.434	5.704	2.212.435	2.186.922	0
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	442.565.049	0	442.565.049	437.987.834	93.678.334	0	344.309.500	314.879.376	0
No Mês	0	0	0	25.019.766	-4.719.946	0	29.739.712	45.635.151	0
Até o mês	442.565.049	0	442.565.049	437.987.834	93.678.334	0	344.309.500	314.879.376	0
3.3.90.19 - Auxílio-Fardamento	25.639.713	0	25.639.713	18.942.939	0	0	18.942.939	17.887.163	0
No Mês	0	0	0	1.055.776	0	0	1.055.776	2.742.890	0
Até o mês	25.639.713	0	25.639.713	18.942.939	0	0	18.942.939	17.887.163	0
3.3.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	250.366.750	0	250.366.750	115.296.173	3.149.038	0	112.147.136	107.735.861	0
No Mês	0	0	0	15.257.899	2.788.460	0	12.469.439	21.234.106	0
Até o mês	250.366.750	0	250.366.750	115.296.173	3.149.038	0	112.147.136	107.735.861	0
3.3.90.27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	206.225	0	206.225	5	0	0	5	5	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	206.225	0	206.225	5	0	0	5	5	0
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.402.431.325	0	1.402.431.325	986.680.063	434.491.487	172.167	552.016.409	489.234.757	0
No Mês	0	0	0	97.845.651	-68.379.221	-54.013	166.278.885	154.942.561	0
Até o mês	1.402.431.325	0	1.402.431.325	986.680.063	434.491.487	172.167	552.016.409	489.234.757	0
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	286.265.385	0	286.265.385	56.436.676	4.453.197	0	51.983.479	51.838.390	0
No Mês	0	0	0	3.113.885	-5.096.375	0	8.210.260	9.382.077	0
Até o mês	286.265.385	0	286.265.385	56.436.676	4.453.197	0	51.983.479	51.838.390	0
3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.232	0	15.232	620.670.114	619.776.054	0	894.060	894.060	0
No Mês	0	0	0	619.776.054	619.776.054	0	0	344.052	0
Até o mês	15.232	0	15.232	620.670.114	619.776.054	0	894.060	894.060	0
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	25.972.037	0	25.972.037	32.467.366	14.125.341	346.344	17.995.681	17.268.266	0
No Mês	0	0	0	3.974.827	6.366	291.347	3.677.114	3.293.336	0
Até o mês	25.972.037	0	25.972.037	32.467.366	14.				



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa - Agosto/2023

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponível
Até o mês	1.607.754	0	1.607.754	740.867	881	0	739.986	684.951	0
3.3.90.49 - Auxílio Transporte	527.363.579	0	527.363.579	328.149.992	25.650.315	0	302.499.677	293.499.421	0
No Mês	0	0	0	34.215.484	-7.456.659	0	41.672.143	43.570.967	0
Até o mês	527.363.579	0	527.363.579	328.149.992	25.650.315	0	302.499.677	293.499.421	0
3.3.90.59 - Pensões Especiais	1.607.754	0	1.607.754	740.867	881	0	739.986	684.951	0
No Mês	0	0	0	94.120	880	0	93.240	97.164	0
<hr/>									
Requisitado									
No Mês	0	0	0	24.832	3.077	0	21.755	10.717	0
Até o mês	87.829	0	87.829	134.700	55.879	0	78.821	67.783	0
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	3.520.974.905	818.301.601	2.898.182.814	2.129.470.628	116.943.928	1.601	2.012.525.099	1.642.249.145	768.712.186
No mês	0	-160.126.217	93.943.636	155.499.618	1.412.971	-5.200.323	159.286.970	225.096.535	-61.555.983
Até o mês	3.520.974.905	818.301.601	2.898.182.814	2.129.470.628	116.943.928	1.601	2.012.525.099	1.642.249.145	768.712.186
3.3.91.00 - DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	818.301.601	-622.792.091	0	0	0	0	0	768.712.186
No Mês	0	-160.126.217	93.943.636	0	0	0	0	0	-61.555.983
Até o mês	0	818.301.601	-622.792.091	0	0	0	0	0	768.712.186
3.3.91.30 - Material de Consumo	55.992.981	0	55.992.981	37.328.653	0	0	37.328.653	32.662.572	0
No Mês	0	0	0	4.666.082	0	0	4.666.082	4.666.082	0
Até o mês	55.992.981	0	55.992.981	37.328.653	0	0	37.328.653	32.662.572	0
3.3.91.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	90.150	0	90.150	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	90.150	0	90.150	0	0	0	0	0	0
3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.245.074.658	0	2.245.074.658	1.717.586.431	115.323.725	900	1.602.261.807	1.277.142.448	0
No Mês	0	0	0	115.117.887	1.269.243	900	113.847.743	183.508.942	0
Até o mês	2.245.074.658	0	2.245.074.658	1.717.586.431	115.323.725	900	1.602.261.807	1.277.142.448	0
3.3.91.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação à Pessoa Jurídica	1.456.041	0	1.456.041	2.627.171	1.571.395	0	1.055.775	1.017.269	0
No Mês	0	0	0	330.319	144.845	0	185.474	238.180	0
Até o mês	1.456.041	0	1.456.041	2.627.171	1.571.395	0	1.055.775	1.017.269	0
3.3.91.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.800.000	0	1.800.000	1.761	0	0	1.761	1.761	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	1.800.000	0	1.800.000	1.761	0	0	1.761	1.761	0
3.3.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	5.213.011	0	701	5.212.310	10.387	0
No Mês	0	0	0	701	0	-5.201.223	5.201.923	0	0
Até o mês	0	0	0	5.213.011	0	701	5.212.310	10.387	0
3.3.91.93 - Indenizações e Restituições	1.216.540.624	0	1.216.540.624	366.713.600	48.808	0	366.664.792	331.414.708	0
No Mês	0	0	0	35.384.630	-1.117	0	35.385.747	36.683.332	0
Até o mês	1.216.540.624	0	1.216.540.624	366.713.600	48.808	0	366.664.792	331.414.708	0
3.3.91.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal	20.451	0	20.451	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	20.451	0	20.451	0	0	0	0	0	0
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	5.371.739.674	1.150.006.573	7.617.778.471	4.886.434.828	1.466.944.400	8.072.680	3.411.417.748	3.314.840.762	2.731.343.644
No Mês	0	-133.055.634	204.225.684	629.914.747	87.202.461	-102.096	542.814.382	547.603.834	-425.689.063
Até o mês	5.371.739.674	1.150.006.573	7.617.778.471	4.886.434.828	1.466.944.400	8.072.680	3.411.417.748	3.314.840.762	2.731.343.644
4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	4.824.440.739	1.136.229.104	6.196.164.849	3.752.847.109	1.447.023.179	7.929.197	2.297.894.733	2.201.496.764	2.443.317.740
No Mês	0	-138.055.634	117.225.684	501.707.230	68.203.401	-243.844	433.747.673	419.232.960	-384.481.546
Até o Mês	4.824.440.739	1.136.229.104	6.196.164.849	3.752.847.109	1.447.023.179	7.929.197	2.297.894.733	2.201.496.764	2.443.317.740
40 - Transferências a Municípios	156.965.200	0	147.950.200	88.277.725	105.942	0	88.171.783	85.433.530	59.672.475
No mês	0	-769	-13.714.231	7.239.431	0	0	7.239.431	8.302.294	-20.953.662
Até o mês	156.965.200	0	147.950.200	88.277.725	105.942	0	88.171.783	85.433.530	59.672.475
4.4.40.00 - DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTOS	0	0	-9.015.000	0	0	0	0	0	59.672.475
No Mês	0	-769	-13.714.231	0	0	0	0	0	-20.953.662
Até o mês	0	0	-9.015.000	0	0	0	0	0	59.672.475
4.4.40.41 - Contribuições	156.965.200	0	156.965.200	88.277.725	105.942	0	88.171.783	85.433.530	0
No Mês	0	0	0	7.239.431	0	0	7.239.431	8.302.294	0
Até o mês	156.965.200	0	156.965.200	88.277.725	105.942	0	88.171.783	85.433.530	0
50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADOATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 14.09.2023

DIVULGA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual, os Demonstrativos Resumidos das Execuções Orçamentárias da RECEITA e da DESPESA, relativos ao mês de AGOSTO de 2023, emitidos através do SIAFE-Rio, referentes à ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA. Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-040103/000008/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa -
Agosto/2023

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponível
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	19.793.572	0	19.793.572	23.104.958	0	0	23.104.958	23.104.958	0
90 - Aplicações Diretas	4.641.435.663	1.132.246.942	6.009.991.996	3.641.364.173	1.446.817.350	7.929.197	2.186.617.626	2.092.957.910	2.368.627.823
No mês	0	-138.054.865	130.939.915	494.467.799	68.203.401	-243.844	426.508.242	410.930.666	-363.527.884
Até o mês	4.641.435.663	1.132.246.942	6.009.991.996	3.641.364.173	1.446.817.350	7.929.197	2.186.617.626	2.092.957.910	2.368.627.823
4.4.90.00 - DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTOS	0	1.132.246.942	1.368.556.333	0	0	0	0	0	2.368.627.823
No Mês	0	-138.054.865	130.939.915	0	0	0	0	0	-363.527.884
Até o mês	0	1.132.246.942	1.368.556.333	0	0	0	0	0	2.368.627.823
4.4.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado	195.382	0	195.382	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	195.382	0	195.382	0	0	0	0	0	0
4.4.90.14 - Diárias - Civil	325	0	325	19.341	3.000	0	16.341	16.341	0
No Mês	0	0	0	8.898	0	0	8.898	8.898	0
Até o mês	325	0	325	19.341	3.000	0	16.341	16.341	0
4.4.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	57.889.772	0	57.889.772	50.788.509	133.785	0	50.654.724	49.816.589	0
No Mês	0	0	0	9.465.876	129.653	0	9.336.223	11.078.875	0
Até o mês	57.889.772	0	57.889.772	50.788.509	133.785	0	50.654.724	49.816.589	0
4.4.90.30 - Material de Consumo	11.047.538	0	11.047.538	2.029.894	1.691.267	0	338.627	338.492	0
No Mês	0	0	0	411.326	373.629	0	37.697	37.562	0
Até o mês	11.047.538	0	11.047.538	2.029.894	1.691.267	0	338.627	338.492	0
4.4.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	550.000	0	550.000	122.563	0	0	122.563	122.563	0
No Mês	0	0	0	6.099	0	0	6.099	6.099	0
Até o mês	550.000	0	550.000	122.563	0	0	122.563	122.563	0
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	25.035.977	0	25.035.977	14.243.785	5.481.796	0	8.761.989	8.761.989	0
No Mês	0	0	0	465.871	-2.032.427	0	2.498.297	2.498.297	0
Até o mês	25.035.977	0	25.035.977	14.243.785	5.481.796	0	8.761.989	8.761.989	0
4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.960.928	0	5.960.928	5.966.917	1.009.117	0	4.957.800	4.579.413	0
No Mês	0	0	0	1.117.331	36.026	0	1.081.304	1.492.956	0
Até o mês	5.960.928	0	5.960.928	5.966.917	1.009.117	0	4.957.800	4.579.413	0
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	251.701.983	0	251.701.983	444.413.706	82.522.770	0	361.890.936	335.234.343	0
No Mês	0	0	0	101.500.342	15.866.537	0	85.633.805	66.945.416	0
Até o mês	251.701.983	0	251.701.983	444.413.706	82.522.770	0	361.890.936	335.234.343	0
4.4.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação à Pessoas Jurídica	76.377.087	0	76.377.087	51.751.542	15.957.326	61.318	35.732.898	35.536.881	0
No Mês	0	0	0	-1.635.205	-13.395.944	-12.264	11.773.002	11.752.251	0
Até o mês	76.377.087	0	76.377.087	51.751.542	15.957.326	61.318	35.732.898	35.536.881	0
4.4.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0	0	0	656.879	14.721	0	642.158	505.101	0
No Mês	0	0	0	98.689	-38.368	0	137.056	144.680	0
Até o mês	0	0	0	656.879	14.721	0	642.158	505.101	0
4.4.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0	0
4.4.90.51 - Obras e Instalações	2.217.606.652	0	2.217.606.652	2.101.942.322	837.382.953	0	1.264.559.369	1.226.717.806	0
No Mês	0	0	0	327.732.005	72.691.926	0	255.040.079	264.202.351	0
Até o mês	2.217.606.652	0	2.217.606.652	2.101.942.322	837.382.953	0	1.264.559.369	1.226.717.806	0
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.993.389.713	0	1.993.389.713	809.213.468	502.620.615	6.467	306.586.386	279.079.248	0
No Mês	0	0	0	54.157.602	-5.000.511	6.467	59.151.646	50.094.866	0
Até o mês	1.993.389.713	0	1.993.389.713	809.213.468	502.620.615	6.467	306.586.386	279.079.248	0
4.4.90.65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	1.001.005	0	1.001.005	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	1.001.005	0	1.001.005	0	0	0	0	0	0
4.4.90.91 - Sentenças Judiciais	461.814	0	461.814	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	461.814	0	461.814	0	0	0	0	0	0
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	152.067.629	0	7.861.412	144.206.217	144.101.851	0
No Mês	0	0	0	1.138.966	0	-238.048	1.377.014	1.697.633	0
Até o mês	0	0	0	152.067.629	0	7.861.412	144.206.217	144.101.851</td	



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Demonstrativo Consolidado da Execução Orçamentária da Despesa - Agosto/2023

ESPECIFICAÇÃO	Dotação Inicial	Crédito Indisponível	Despesa Autorizada	Despesas Empenhadas	Despesas a Liquidar	Despesas em Liquidação	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Crédito disponivel
4.5.90.00 - DESPESAS DE CAPITAL - INVERSÕES FINANCEIRAS	0	6.167.201	55.693.169	0	0	0	0	0	103.032.121
No Mês	0	5.000.000	5.000.000	0	0	0	0	0	-2.000.000
Até o mês	0	6.167.201	55.693.169	0	0	0	0	0	103.032.121
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis	11.437.389	0	11.437.389	18.536.323	17.729	0	18.518.595	18.512.414	0
No Mês	0	0	0	0	-12.311	0	12.311	6.130	0
Até o mês	11.437.389	0	11.437.389	18.536.323	17.729	0	18.518.595	18.512.414	0
4.5.90.62 - Aquisição de Produtos Para Revenda	114.283	0	114.283	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	114.283	0	114.283	0	0	0	0	0	0
4.5.90.65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	5.010.000	0	5.010.000	0	0	0	0	0	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	5.010.000	0	5.010.000	0	0	0	0	0	0
4.5.90.66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	80.682.539	0	80.682.539	31.368.935	19.720.455	0	11.648.481	11.648.481	0
No Mês	0	0	0	7.000.000	19.052.985	0	-12.052.985	7.425.237	0
Até o mês	80.682.539	0	80.682.539	31.368.935	19.720.455	0	11.648.481	11.648.481	0
4.6.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.054.724	7.612.268	1.268.676.242	1.083.682.460	183.038	143.483	1.083.355.939	1.083.183.104	184.993.782
No Mês	0	0	82.000.000	121.207.518	-41.614	141.749	121.107.383	120.939.506	-39.207.518
Até o Mês	450.054.724	7.612.268	1.268.676.242	1.083.682.460	183.038	143.483	1.083.355.939	1.083.183.104	184.993.782
20 - Transferências à União	157.217.387	0	123.742.140	104.162.481	183.038	143.483	103.835.960	103.675.872	19.579.659
No mês	0	0	11.000.000	13.339.323	-41.614	141.749	13.239.188	13.084.059	-2.339.323
Até o mês	157.217.387	0	123.742.140	104.162.481	183.038	143.483	103.835.960	103.675.872	19.579.659
4.6.20.00 - DESPESAS DE CAPITAL - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0	-33.475.247	0	0	0	0	0	19.579.659
No Mês	0	0	11.000.000	0	0	0	0	0	-2.339.323
Até o mês	0	0	-33.475.247	0	0	0	0	0	19.579.659
4.6.20.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	157.217.387	0	157.217.387	104.162.481	183.038	143.483	103.835.960	103.675.872	0
No Mês	0	0	0	13.339.323	-41.614	141.749	13.239.188	13.084.059	0
Até o mês	157.217.387	0	157.217.387	104.162.481	183.038	143.483	103.835.960	103.675.872	0
90 - Aplicações Diretas	291.177.337	7.464.571	1.143.274.102	979.467.182	0	0	979.467.182	979.467.182	163.806.921
No mês	0	0	71.000.000	107.855.447	0	0	107.855.447	107.855.447	-36.855.447
Até o mês	291.177.337	7.464.571	1.143.274.102	979.467.182	0	0	979.467.182	979.467.182	163.806.921
4.6.90.00 - DESPESAS DE CAPITAL - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	7.464.571	852.096.765	0	0	0	0	0	163.806.921
No Mês	0	0	71.000.000	0	0	0	0	0	-36.855.447
Até o mês	0	7.464.571	852.096.765	0	0	0	0	0	163.806.921
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	16.313.624	0	16.313.624	8.533.808	0	0	8.533.808	8.533.808	0
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	16.313.624	0	16.313.624	8.533.808	0	0	8.533.808	8.533.808	0
4.6.90.77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	274.863.713	0	274.863.713	970.933.373	0	0	970.933.373	970.933.373	0
No Mês	0	0	0	107.855.447	0	0	107.855.447	107.855.447	0
Até o mês	274.863.713	0	274.863.713	970.933.373	0	0	970.933.373	970.933.373	0
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	1.660.000	147.697	1.660.000	52.797	0	0	52.797	40.050	1.607.203
No mês	0	0	0	12.748	0	0	12.748	0	-12.748
Até o mês	1.660.000	147.697	1.660.000	52.797	0	0	52.797	40.050	1.607.203
4.6.91.00 - DESPESAS DE CAPITAL - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	147.697	0	0	0	0	0	0	1.607.203
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	-12.748
Até o mês	0	147.697	0	0	0	0	0	0	1.607.203
4.6.91.93 - Indenizações e Restituições	1.660.000	0	1.660.000	52.797	0	0	52.797	40.050	0
No Mês	0	0	0	12.748	0	0	12.748	0	0
Até o mês	1.660.000	0	1.660.000	52.797	0	0	52.797	40.050	0
9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
9.9.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o Mês	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
99 - A Definir	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
No mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	1.501.460.486	1.500.010.486	450.000	0	0	0	0	0	450.000
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000.000	1.500.010.486	-601.010.486	0	0	0	0	0	450.000
No Mês	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Até o mês	601.460.486	0	601.460.486	0	0	0	0	0	0
Total no mês	0	-3.721.351.489	4.217.905.200	8.777.535.687	783.340.246	55.683.870	7.938.511.570	8.099.585.803	-4.559.630.487
Total até o mês	102.347.253.916	24.061.536.274	88.332.799.486	68.902.453.807	6.882.307.598	127.825.525	61.892.320.683	58.484.548.481	19.430.345.680

Id: 2509608

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 04/07/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no

sistema validado e utilizado por esta Secretaria de Estado de Fazenda. Assim, em prestígio ao postulado da boa-fé processual, essas circunstâncias devem ser reputadas como relevantes para fins de acolhimento do levantamento da perempção no caso em voga, de acordo com o previsto no art. 253 do Decreto-lei nº 5/75. RECURSO PROVIDO. PEREMPÇÃO LEVANTADA.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 25/07/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80089 - Processo nº SEI nº E-04/211/009286/2021 - Recorrente: COMPANHIA CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA-RIO - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nara Chamas. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso para levantar a perempção, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.479 - EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - IMPUGNAÇÃO APRESENTADA INTEMPESTIVAMENTE - EXISTÊNCIA DE ARGUMENTOS RELEVANTES APRESENTADOS POR PARTE DO INTERESSADO - LEVANTAMENTO DA PEREMPÇÃO - POSSIBILIDADE. A perempção poderá ser levantada se a autoridade julgadora considerar relevantes os argumentos do interessado, ex vi do disposto pelo artigo 253 do Decreto-lei nº. 05/1975 - CTE, com a redação da Lei nº. 4.080/2003. RECURSO PROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 13/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80091 - Processo nº SEI-040013/000231/2022 - Recorrente: ARRAS ALMEIDA UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nara Chamas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.409 - EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO - PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Foram observados no lançamento os artigos 221 do Decreto-lei nº. 05/1975 - CTE, com a redação dada pelo Decreto-lei nº. 343/1977, e 74 do Decreto nº. 2.473/1979 - RPAT, não tendo sido afrontados nenhum dos incisos do artigo 225 do Decreto-lei nº. 05/1975, nem dos incisos do artigo 48 do Decreto nº. 2.473/1979. Com efeito, na peça inicial estão contidos todos os elementos necessários para a validade do ato, conforme o disposto pelo artigo 74 do Decreto nº. 2.473/1979. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. ICMS - MULTA FORMAL - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - DOCUMENTO FISCAL de entrada - DEIXAR ESCRITURAR NA EFD. Os contribuintes e as demais pessoas obrigadas à inscrição deverão, de acordo com a respectiva atividade e em relação a cada um de seus estabelecimentos, manter escrita fiscal destinada ao registro das operações efetuadas. No litígio tributário sub examen, ao deixar de escrutar em sua Escrituração Fiscal Digital - EFD as notas fiscais elencadas na autuação, a recorrente contrariou o disposto pelos artigos 47, inciso II, da Lei nº. 2.657/1996 e 37, § 4º e 1º, § 6º do Anexo II, ambos do Livro VI do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº. 27.427/2000, sujeitando-se ao pagamento da penalidade aplicada, prevista pelo artigo 62-C, inciso I, item 1, da Lei nº. 2.657/1996, com a redação da Lei nº. 6.357/2012. RECURSO DESPROVIDO. Auto de infração PROCEDENTES.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 13/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80137 - Processo nº SEI-040040/000571/2022 - Recorrente: MERCEARIA E CEREAL PRACHETE DA PRINCIPAL LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.405 - EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE. O Lançamento preenche todos os requisitos de validade previstos na legislação tributária. Desnecessária previsão intimação para retificação das informações incorretas. PRELIMINAR REJEITADA. ICMS. CREDITAMENTO INDEVIDO. Transferência de saldo credor para o período seguinte em montante superior ao apurado. Não sendo possível legitimar os valores relativos aos saldos credores acumulados e proceder a sua glosa, correto o lançamento do imposto. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROCEDENTE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 13/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80194 - Processo nº SEI-040235/000438/2022 - Recorrente: RESTAURANTE CASA DA PICANHA LTDA EPP - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.411 - EMENTA: MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. Multa por descumprimento de obrigação acessória. Desnecessária caracterização de má-fé, nos termos do artigo 136, do CTN. Não tendo a Recorrente realizado a escrituração, o autuante se valeu de meio idôneo de lançamento, tendo juntado as notas fiscais que comprovam os valores utilizados para a apuração da multa. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROCEDENTE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 13/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80195 - Processo nº SEI-040235/000442/2022 - Recorrente: RESTAURANTE CASA DA PICANHA LTDA EPP - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.410 - EMENTA: ICMS. FECP. MULTA. QUEBRA SIGILO BANCÁRIO. PREVISÃO LEGAL. LC 105/2001. SIMPLES NACIONAL. O repasse de informações pelas operadoras de cartão é realizado de forma periódica e não agride o sigilo de dados, quando

utilizado exclusivamente no âmbito da fiscalização tributária. Multa por descumprimento de obrigação acessória. Desnecessária caracterização de má-fé, nos termos do artigo 136, do CTN. Recurso Voluntário IMPROCEDENTE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 27/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80315 - Processo nº SEI-040038/000327/2022 - Interessada: BALPRENSA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.426 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 20/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80316 - Processo nº SEI-040038/000415/2022 - Interessada: BALPRENSA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nara Chamas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.413. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 04/07/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80327. - Processo nº SEI-040091/000384/2022. - Recorrente: RIEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nara Chamas. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos voluntários, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.427. - EMENTA: ICMS, FECP, MULTA MATERIAL E MULTA FORMAL. DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS E NÃO ESCRITURADOS NOS LIVROS FISCAIS PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE DÉBITO DO IMPOSTO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL. O adicional de alíquota do ICMS destinado ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais (FECP) possui a mesma natureza jurídica do ICMS. Possibilidade de exigência conjunta de ambas as parcelas, não restando violado o artigo 220 do Decreto-lei nº. 05/1975. No mérito, o contribuinte não contesta a infração a ele imputada, a qual ficou suficientemente comprovada nos autos. Dessa forma, afigura-se legítima a exigência do crédito tributário consubstanciada no auto de infração retificado, com fundamento nos artigos 2º, inciso I, 3º, inciso I, 33, caput e § 1º, 39, 47, inciso II, 60, inciso I, alínea "b", e 62-C, inciso I, item 1, da Lei nº. 2.657/1996, com redação da Lei nº. 6.357/2012, e artigo 2º da Lei nº. 4.056/2002, com redação da Lei Complementar nº. 167/2015. RECURSO DESPROVIDO. Auto de Infração retificado PROCEDENTES.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 04/07/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80328 - Processo nº SEI-040091/000403/2022. - Recorrente: RIEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nara Chamas. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos voluntários, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.428. - EMENTA: ICMS, FECP E MULTA MATERIAL. DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS E ESCRITURADOS COMO CANCELADOS NOS LIVROS FISCAIS PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE DÉBITO DO IMPOSTO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL. O adicional de alíquota do ICMS destinado ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais (FECP) possui a mesma natureza jurídica do ICMS. Possibilidade de exigência conjunta de ambas as parcelas, não restando violado o artigo 220 do Decreto-lei nº. 05/1975. No mérito, o contribuinte não contesta a infração a ele imputada, a qual ficou suficientemente comprovada nos autos. Dessa forma, afigura-se legítima a exigência do crédito tributário consubstanciada no auto de infração retificado, com fundamento nos artigos 2º, inciso I, 3º, inciso I, 33, caput e § 1º, 39, e 60, inciso I, alínea "b", da Lei nº. 2.657/1996, com redação da Lei nº. 6.357/2012, e artigo 2º da Lei nº. 4.056/2002, com redação da Lei Complementar nº. 167/2015. RECURSO DESPROVIDO. Auto de Infração retificado PROCEDENTES.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 06/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80344 - Processo nº SEI-040224/004296/2022 - Recorrente: HALATENO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.400 - EMENTA: ICMS - MERCADORIAS TRIBUTADAS - TRANSPORTE COM DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. Demonstrado que os documentos fiscais que cobravam a operação de transporte eram inidôneos, em virtude da impossibilidade de entrega dos produtos ao destinatário constante desses documentos, é legítima a lavratura de auto de infração para reclamar da transportadora o imposto devido, e exigir as correspondentes multas material e formal. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO PROCEDENTE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 27/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80351 - Processo nº. SEI-040224/005606/2022 - Interessada: PARIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Silva da Rosa - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.425 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 13/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80352 - Processo nº SEI-040224/005639/2022 - Recorrente: TRANSPORTES EXPRESSO FERRARI LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nara Chamas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. No mérito, por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.406 - EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Foram observados no lançamento os artigos 221 do Decreto-lei nº. 05/1975 - CTE, com a redação dada pelo Decreto-lei nº. 343/1977, e 74 do Decreto nº. 2.473/1979 - RPAT, não tendo sido afrontados nenhum dos incisos do artigo 225 do Decreto nº. 2.473/1979. Com efeito, na peça inicial estão contidos todos os elementos necessários para a validade do ato, conforme o disposto pelo artigo 74 do Decreto nº. 2.473/1979. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE. ICMS - MERCADORIA - TRANSPORTE COM DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. Documento fiscal considerado inidôneo, uma vez que não corresponde a operação realmente realizada. Na data do fato gerador foi verificado que o DANFE que acobrava a mercadoria já possuía registro de passagem em data anterior. Situação que caracteriza o documento como inidôneo, nos termos do disposto pelo artigo 24, inciso XIII, do Livro VI, do Regulamento do ICMS/RJ, aprovado pelo Decreto nº. 27.427/2000. RECURSO DESPROVIDO. Auto de infração PROCEDENTE.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 20/06/2023

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80357 - Processo nº SEI-040224/006163/2022 - Interessada: CYNTHRON COMERCIAL IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nara Chamas. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.417. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RE

**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada
por videoconferência
do dia 16/05/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80135 - Processo nº. SEI-040038/000414/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. Interessada: BALPRENSA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO LTDA - Relator: Conselheiro Rubens Nara Chammas - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.387 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada
por videoconferência
do dia 11/04/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80.152 - Processo nº. SEI-040091/001540/2022. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. Interessada: RR FIANI PIZZARIA LTDA. -- Relator: Conselheiro Rubens Antonio Silva Duarte Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.328 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada
por videoconferência
do dia 16/05/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80333 - Processo nº. SEI-040192/001322/2022 - Interessada: ESTRUTURAL PRÉ-MOLDADOS EIRELI - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcântara - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto da Conselheira Relatora - Acórdão nº. 19.389 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada
por videoconferência
do dia 16/05/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação Processo nº SEI-040087/000031/2020.

Recurso nº. 80375 - Processo nº. SEI-040225/001863/2022 - Interessada: VALMIR MELCHIOR - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antônio Silva Duarte Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso de ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.390. - EMENTA: ITD - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2510111

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

ATO DA GERENTE

DE 15/09/2023

CONCEDE pensão por morte à IRACY GERMANO DE SOUZA, no valor de R\$ 4.202,86, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 26/12/2017, tornando sem efeito o ato datado de 26/04/2021, publicado no D.O. de 30/04/2021, conforme Processos nºs SEI-PD-04/148.82/2017 e SEI-040161/008686/2020.

Id: 2510394

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

ATO DA GERENTE
DE 15/09/2023

CONCEDE pensão por morte à SÉRGIO DA SILVA PEREIRA, no valor de R\$ 5.463,03, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o parágrafo único do Art. 6º-A da EC nº 41/2003 e o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 27/09/2014, tornando sem efeito o ato datado de 23/04/2021, publicado no D.O. de 30/04/2021, conforme processo nº PD-01/012.196/2014 e Processo nº SEI-040161/008708/2020.

Id: 2510411

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

ATO DA GERENTE
DE 15/09/2023

CONCEDE pensão por morte à MARIA JOSÉ SILVA DAS FLORES, no valor de R\$ 974,47, correspondente a cota de 30,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o parágrafo único do art. 3º da E.C. nº 47/2005 e o art. 17 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 16/04/2019, tornando sem efeito o ato datado de 14/08/2020, publicado no D.O. de 31/08/2020, conforme Processos nºs SEI-PD-04/135.71/2019 e SEI-040161/004007/2020.

Id: 2510395

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

ATO DA GERENTE
DE 15/09/2023

CONCEDE pensão por morte à FREDERICO SANTOS SANTIAGO, no valor de R\$ 3.013,67, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 02/09/2017, conforme Processos nºs SEI-PD-04/137.149/2017 e SEI-040161/010925/2020.

Id: 2510396

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUND UNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

ATO DA GERENTE
DE 15/09/2023

CONCEDE pensão por morte à REGINA CELIA OLIVEIRA DE SOUZA, no valor de R\$ 751,16, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 19/01/2018, conforme Processos nºs SEI-PD-04/146.21/2018 e SEI-040161/008874/2020.

Id: 2510397

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUND UNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

ATO DA GERENTE
DE 15/09/2023

CONCEDE pensão por morte à MARIA APPARECIDA CERQUEIRA ALVARIZ, no valor de R\$ 8.810,23, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com validade a contar de 25/07/2018, conforme Processos nºs SEI-PD-04/136.70/2018 e SEI-040161/008264/2020.

Id: 2510398

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUND UNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA

DESPACHO DO GERENTE
DE 08/08/2023

PROCESSO N° SEI-040162/001755/2023 - AUTORIZO a compensação previdenciária após análise documental de acordo com a Lei Federal nº 9.796 de 06 de maio de 1999 e o Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 022/2000 homologada pela SEEDUC de MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MATTOES.

Id: 2510410

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERA N° 2127 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

OUTORGA PODERES A SERVIDOR PARA DECISÃO SINGULAR.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8934, de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto nº 1800, de 30/01/96,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- o que consta do Processo nº SEI-220011/002790/2023, e
- que foram cumpridas todas as etapas dos procedimentos administrativos específicos para o caso;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes ao servidor GILSON VASCONCELOS BERNARDO, ID. Funcional nº 4356689-8, Técnico de Registro de Empresas, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERA, sendo que a referida outorga cingir-se-á aos processos afetos à Área de Controle e Fiscalização dos Agentes Auxiliares do Comércio - ACFAAC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com validade a contar de 11 de setembro de 2023.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

SÉRGIO TAVARES ROMAY

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2510231

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERA N° 2129 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

OUTORGA PODERES A SERVIDOR PARA DECISÃO SINGULAR.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8934, de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto nº 1800 de 30/01/96,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- o que consta do Processo nº SEI-220011/002820/2023, e
- que foram cumpridas todas as etapas dos procedimentos administrativos específicos para o caso;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes ao servidor Luiz Carlos Marques Filho, ID Funcional nº 4344985-9, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com validade a contar de 18 de setembro de 2023.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

SÉRGIO TAVARES ROMAY

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2510341



**De segunda a sexta
Das 8h às 17h**
Rua Professor Heitor Carrilho,
Nº 81, Centro, Niterói, RJ
(21) 2717-5299
@culturaleiladiniz
Entrada franca

**Exposições
Oficinas
Teatro
Música**

**Sala de
Cultura
Leila Diniz**

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4699 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e;

- o Proc. nº SEI-350113/001407/2023, o qual indica servidores para a substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 30 de janeiro de 2023, o servidor: CB PM RG 97.972 Rodrigo Nunes Germano, ID FUNC 5009166-2 da PPM/CAMPOS, em substituição ao Servidor: SUBTEN PM RG 71.780 Wellington Braço de Souza, ID FUNC 2363607-6 da PPM/CAMPOS, para compor a Comissão de fiscalização do Contrato SEPM nº 267/2021, oriundo do Processo SEI-350207/000137/2021, firmado com a empresa SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato para decisão junto à Diretoria Geral de Saúde.

III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento escrito no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2510222

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4703 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Processo nº SEI-350192/002342/2023, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a contar de 19 de Julho de 2023 o CAP PM VET RG 89.653 Paulo Roberto dos Santos Dias Junior, ID: 4398704-4, do BAC como Gestor dos instrumentos contratuais nº 149/2023, 150/2023, 095/2023 e 094/2023, oriundos do Processos n's SEI-350192/002170/2023, SEI-350192/002153/2023, SEI-350192/002155/2023 e SEI-350192/002152/2023, firmados com as empresas MICHELON - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, J.M.F COMERCIAL EIRELI- ME, VMI TECNOLOGIAS LTDA e K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP e o CAP PM VET 89.654 TARCILA TRIANI FERREIRA, ID: 4400643-8, do BAC, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível, e

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de inicio e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação.

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regulamentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

§1º - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

§2º - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento escrito no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico aquisicoes dlp@pmerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2510436

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4704 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública, e

- o Processo nº SEI-350192/002342/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 19 de Julho de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do BAC, com o objetivo de fiscalizar os instrumentos contratuais nº 149/2023, 150/2023, 095/2023 e 094/2023, oriundos dos Processos Administrativos nº's SEI-350192/002170/2023, SEI-350192/002153/2023, SEI-350192/002155/2023 e SEI-350192/002152/2023, firmados com as empresas Michelon - Maquinas e Equipamentos Ltda, J.M.F Comercial Eireli - Me, Vmi Tecnologias e Comercio Equipamentos Eireli-Epp, a saber:

- SUBTEN PM RG 69.152 SÉRGIO AYRES BARRETO, ID FUNC. N° 2276873-4 - BAC;

- 1º SGT PM RG 73.445 ALEXANDRO BELMONTE DE SOUZA, ID FUNC. N° 2277572-2 - BAC;

- CB PM RG 100.686 LEONARDO MEIRA BENEDICTO OTTONI, ID FUNC. N° 5020467-0 - BAC.

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2510440

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4705 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO PARA AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350192/002935/2023, o qual indica servidores para a designação de Gestor e Gestor Substituto para as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a contar de 13 de setembro de 2023 o CAP PM RG 72.637 PABLO SOARES AGUILAR, ID. Funcional nº 2446922-0, do 40º BPM como Gestor dos instrumentos contratuais nº 144/2023 e 145/2023, oriundos do Processo SEI-350057/002791/2023, firmados com as empresas VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA e OMNIS PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA ME e o CAP PM RG 88.413 DANIEL CARNAVAL, ID: 4380848-4, do 40º BPM, como Gestor Substituto em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 2º - É de responsabilidade dos Gestores e Gestores Substitutos executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Coordenação de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

Art. 3º - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOr ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regularmente; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

Art. 4º - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

§ 1º - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

§ 2º - Em casos de objetos de grande complexidade ou especificidade, a cargo da DLP, a realização da Pesquisa de Mercado poderá ser auxiliada por órgão técnico da corporação, ou pela unidade a ser beneficiada, em casos objeto somente disponível em mercado local.

Art. 5º - O Gestor e o Gestor Substituto, elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 6º - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 7º - Fica estabelecido o correio eletrônico aquisicoes_dlp@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

Art. 8º - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2510443

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4706 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350192/002935/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, a contar de 13 de setembro de 2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do 40º BPM, com o objetivo de fiscalizar os instrumentos contratuais nº 144/2023 e 145/2023, oriundos do Processo Administrativo SEI-350057/002791/2023, firmados com as empresas VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA e OMNIS PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, a saber:

1ºTEN PM RG 102724 DAVID MIGUEL MACHADO DE SOUZA, ID. Funcional nº 5028580-7 - 40ºBPM

1º SGT PM RG 70.394 VITOR HUGO MOREIRA DE FREITAS, ID. Funcional nº 2224943-5 - 40ºBPM

1º SGT RG 75.311 WILSON CESAR PONTES MENDES, ID. Funcional nº 2435036-2 - 40ºBPM

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2510444

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 05.09.2023**

PROCESSO N° SEI-420001/001432/2023 - TORNA SEM EFEITO A RET

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE VETERANOS E PENSIONISTASDESPACHOS DO DIRETOR
DE 18.09.2023**PROCESSO N° SEI-E-09/112/7/2015 - FIXADOS**, com validade a contar de 01.09.2023, os proventos de CARLOS MAGNO RIBEIRO CABRAL, CEL PM RG 43.622.**PROCESSO N° SEI-350116/000582/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 21.04.2023, os proventos de WELLINGTON DE CARVALHO AMORIM, CEL PM RG 60.915.**PROCESSO N° SEI-350091/004489/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 25.07.2011, os proventos de CRISTOVÃO CAVALCANTI, CAP PM RG 23.135.**PROCESSO N° SEI-350091/007988/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 24.02.2016, os proventos de CARLOS ROBERTO SOUZA ALMEIDA, 1º TEN PM RG 1/14.566.**PROCESSO N° SEI-E-09/133/23/2013 - FIXADOS**, com validade a contar de 31.01.2023, os proventos de VALMIR PEREIRA DE BRITO, SUBTEN PM RG 45.679.**PROCESSO N° SEI-E-09/095/05/2014 - FIXADOS**, com validade a contar de 16.01.2023, os proventos de SIDNEI PIRES DA CRUZ, SUBTEN PM RG 51.607.**PROCESSO N° SEI-350091/006702/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 26.07.2023, os proventos de CLAUDIO RÓBERTO COUTINHO DA SILVA, SUBTEN PM RG 52.242.**PROCESSO N° SEI-350037/007152/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 29.12.2022, os proventos de CARLOS RAFAEL ANDRADE DE LIMA, SUBTEN PM RG 57.125.**PROCESSO N° SEI-350035/005386/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 03.08.2021, os proventos de JULIO CESAR GARRIDO DE FIGUEIREDO, SUBTEN PM RG 57.155.**PROCESSO N° SEI-350050/002671/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 25.07.2022, os proventos de ELIÉZIO MACIEL, SUBTEN PM RG 57.992.**PROCESSO N° SEI-350015/000336/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 27.09.2022, os proventos de EDUARDO BATISTA DA SILVA, SUBTEN PM RG 62.072.**PROCESSO N° SEI-350091/002679/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 31.05.2023, os proventos de CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, 1º SGT PM RG 38.615.**PROCESSO N° SEI-350056/003558/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 17.01.2023, os proventos de ADILSON CASTRO DE FIGUEIREDO, 1º SGT PM RG 65.079.**PROCESSO N° SEI-350090/000093/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 16.12.2022, os proventos de JOSÉ PORTUGAL NETO, 1º SGT PM RG 69.716.**PROCESSO N° SEI-350067/000012/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 25.10.2022, os proventos de CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA, 1º SGT PM RG 71.910.**PROCESSO N° SEI-E-25/00885/525/1992 - FIXADOS**, com validade a contar de 21.09.1992, os proventos de NELSON FERNANDES D'ALMEIDA FILHO, CABO PM RG 14.327.

Id: 2510098

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDEDESPACHO DA DIRETORA GERAL
DE 18.09.2023***PROCESSO N° SEI-350107/002515/2023 - RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 4.020,00 (quatro mil vinte reais) à DMP, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O. de 19.08.2023.

DESPACHO DA SUBDIRETORA GERAL
DE 14.09.2023***PROCESSO N° SEI-350107/002515/2023 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 4.020,00 (quatro mil vinte reais) à DMP, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O. de 15.09.2023.

Id: 2510360

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETAria DE GESTÃO ADMINISTRATIVADESPACHO DO SUBSECRETArio
DE 18.09.2023***PROCESSO N° SEI-350074/006072/2023 - RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas com serviço de caráter secreto/reservado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao GCG, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O. de 19.09.2023.

SUBSECRETAria DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 18.09.2023***PROCESSO N° SEI-350074/006072/2023 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas com serviço de caráter secreto/reservado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao GCG, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O. de 19.09.2023.

Id: 2510221

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DA ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº329 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
CONSTITUI COMISSÃO DE RECEBIMENTO E EXAME PARA REALIZAR O TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO DE OBRA/SERVIÇO**A ORDENADORA DE DESPESAS, LENISE DURÃO UCHOA** - Coronel PM MÉD - id funcional nº 2464215-0, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, nos termos do art. 73, inciso I, letra "b", Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, que regulamenta o título XI do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que dispõe sobre as licitações e os contratos administrativos, nos termos do art.77, inciso I, alínea b, e tendo em vista o previsto no art. 72 das Instruções Gerais para Publicações da PMERJ (IG-1), processo nº SEI-350191/000384/2020;**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão de Recebimento e Exame para executar a vistoria com vistas à emissão do Termo de Aceitação Definitivo, re-

ferente a execução de obra pública, com vistas à contratação de empresa para execução da reforma elétrica na Policlínica da Polícia Militar de Cascadura, localizada na Avenida Dom Hélder Câmara, 10199 - Cascadura - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.380-002.

Art. 2º - A Comissão, que se refere o art. 1º, será composta pelos servidores, abaixo relacionados:

I - FRANCISCO A. M. REIS JUNIOR, Engenheiro Civil, Identidade Funcional 4266036-0, Assessoria de Infraestrutura da DGS;

II - DANDARA VIEIRA FREIRE DA SILVA, ID.5034446-3, PPM CASC;

III - ANDERSON DA SILVA SANTOS, ID.0595677-3, PPM CASC;

IV - WAGNER PRAVATO, ID.2293654-8, PPM CASC;

V - ANDRÉ CIPRIANO DO NASCIMENTO PINTO DE SOUZA, Identidade Funcional 5020032-1, Técnico em Edificações, Assessoria de Infraestrutura da DGS;

VI - GLAUco SANTOS ALVES, ID.2481921-2, PPM CASC;

VII - JUAN CÂMARA PINHEIRO, ID.5005401-5, PPM CASC.

Art. 3º - A Comissão, emitirá o Termo de Aceitação Definitivo da Obra/Serviço conforme estabelece o item 14, subitem 14.1 e subitem 14.2 do edital nº 48405666, Cláusula Décima-Oitava do Contrato nº 198/2023, realizado entre a Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa Sociedade Empresária CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS EIRELI, situada na Rua Bráulio Muniz, 287/101 - Abolição - Rio de Janeiro/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.307.631/0001-19, oriundo do processo nº SEI-350191/000384/2020, que após a sua confecção o documento será disponibilizado no processo, com a finalidade de comprovar que a obra foi executada conforme o contrato e dar quitação ao contratado.**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 11 de setembro de 2023

LENISE DURÃO UCHÔA

Ordenadora de Despesas

Id: 2510104

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO

PORTARIA SEPM SEI Nº 333 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

INSTAUra PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.**O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO**, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980, e**CONSIDERANDO** o descrito nos autos do presente processo nº SEI-350467/002512/2023, noticiando que a empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, que assinou o Contrato nº 098/2022, cujo objeto contratual é aquisição de veículos policiais ostensivos (caracterizados), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo no Edital, conforme pactuado no Contrato SEPM nº 098/2022, referente ao Pregão nº. 0081/2022, por Sistema de Registro de Preços, ARP nº 88/2022, deixou de responder as notificações do gestor do contrato sobre um vício oculto, sendo o desgaste prematuro dos pneus de viaturas oriundas deste contrato, e ausência de resposta sobre a possível manutenção desse vício. Incidindo, portanto, nas sanções estabelecida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993. Da Responsabilidade e Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em embargos a rotina administrativa e operacional;**RESOLVE:****Art. 1º** - Alicercada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, situada na Rodovia Governador Mario Covas, 3255, Padre Mathias, Cariacica - ES, CEP: 29158-900, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.470.727/0041-18.**Art. 2º** - Designar CB PM RG 102.214 SILVIA CARNEIRO DE CAMPOS, ID: 5026752-3, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.**Art. 4º** - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**Art. 5º** - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.**Art. 6º** - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobreedito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobreedito processo. Outrossim, os autos do Processo Administrativo nº SEI-350467/002512/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/mo_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: assec1_dgal@pmjerj.rj.gov.br.**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

JOMAR FERNANDO DA SILVA

Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2510461

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO N° SEI-350207/000260/2023 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de Medicamentos na forma do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) nº 260/2022 (FSERJ), em favor das empresas: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o valor de R\$ R\$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Id: 2510434

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 18/09/2023**PROCESSO N° SEI-080001/019253/2023 - AUTORIZO** o empenho, a liquidação e o pagamento do pedido de resarcimento referente ao processo judicial nº 0018603-47.2022.8.19.0002, no valor de R\$ 2.495,33 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), em favor da Secretaria Estadual de Saúde, em virtude do cumprimento de ordem judicial.

tavos) em favor de Kristiano de Souza Jotta, ID: 2.444.567-3, Delegado de Polícia de 2ª classe, CPF: 023.346.817-09.

PROCESSO N° SEI-360021/002433/2021 - RECONHEÇO dívida referente as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022 publicado no DOERJ de 04/11/2022 Resolução RES.SECC nº 91/2023 de DOERJ 29/03/2023, relativo a férias e licenças prêmio não gozadas no valor de R\$193.845,67 (cento e noventa e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) em favor de Dayne Ferreira Puga, Inspetor de Polícia, Classe Comissário de Polícia, I.D. Funcional nº 2.981.257-7, CPF 411.550.417-04.

PROCESSO N° SEI-360021/002247/2023 - RECONHEÇO dívida referente as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022 publicado no DOERJ de 04/11/2022 Resolução RES.SECC nº 91/2023 de DOERJ 29/03/2023, relativo a férias e licenças prêmio não gozadas no valor de R\$ 384.672,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais) em favor de Franklin Silva Da Paz, Inspetor de Polícia de classe comissário, matriculada sob o nº 268.649-1, ID: 2.915.467-7, CPF: 859.516.097-04.

PROCESSO N° SEI-360021/000156/2023 - RECONHEÇO dívida referente as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022 publicado no DOERJ de 04/11/2022, relativo a férias e licenças prêmio não gozadas no valor de R\$ 512.916,62 (quinhentos e doze mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) em favor de Alexandre Roberto Dellantis Gusman, ID: 2.937.425-1, Delegado de Polícia de 2ª classe, CPF: 175.458.462-49.

PROCESSO N° SEI-360021/003551/2021 - RECONHEÇO dívida referente as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022 publicado no DOERJ de 04/11/2022, relativo a férias e licenças-prêmio não gozadas no valor de R\$ 1.419.037,65 (um milhão e quatrocentos e dezenove mil e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) em favor de José Alberto Pires Lages, ID: 2.982.421-4, Delegado de Polícia de 1ª classe, CPF: 098.594.387-49.

PROCESSO N° SEI-360243/000110/2022 - RECONHEÇO dívida referente as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022 publicado no DOERJ de 04/11/2022 e Resolução SECC nº 91 de 28/03/2023, DOERJ de 29/03/2023, relativo a férias e licenças prêmio não gozadas no valor de R\$ 205.460,64 (duzentos e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) em favor de Claudia Maria Da Costa Vello, ID: 2.974.307-9, Oficial de Cartório Policial de 2ª classe, CPF: 901.665.667-72.

PROCESSO N° SEI-360021/000648/2023 - RECONHEÇO dívida referente as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022 publicado no DOERJ de 04/11/2022 e Resolução SECC nº 91 de 28/03/2023, DOERJ de 29/03/2023, relativo a férias e licenças prêmio não gozadas no valor de R\$ 274.797,33 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) em favor de Alda Maria Antunes Bustamante, ID: 564.708-8, Perito Legista 2ª classe, CPF: 613.397.507-59.

PROCESSO N° SEI-360021/002664/2022 - RECONHEÇO dívida referente as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022 publicado no DOERJ de 04/11/2022 e Resolução SECC nº 91 de 28/03/2023, DOERJ de 29/03/2023, relativo a férias e licenças prêmio não gozadas no valor de R\$ 251.785,20 (duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) em favor de Sergio de Mello Canellas, ID: 2.954.217-0, Inspetor de Polícia de 3ª classe, CPF: 012.635.387-54.

PROCESSO N° SEI-360021/003385/2023 - RECONHEÇO dívida referente as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022 publicado no DOERJ de 04/11/2022 e Resolução SECC nº 91 de 28/03/2023, DOERJ de 29/03/2023, relativo a férias e licenças prêmio não gozadas no valor de R\$ 48.827,90 (quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos) em favor de Lilian Mendonça Alho, ID: 4.178.871-0, Inspetor de Polícia de 3ª classe, CPF: 035.168.677-01.

PROCESSO N° SEI-360021/004010/2022 - RECONHEÇO dívida referente as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, na forma do Decreto nº 48.244 de 03/11/2022 publicado no DOERJ de 04/11/2022 Resolução RES.SECC nº 91/2023 de DOERJ 29/03/2023, relativo a licenças-prêmio não gozadas no valor de R\$ 204.130,71 (duzentos e quatro mil e cento e trinta reais e setenta e um centavos), em favor de Oswaldo Marques da Silva Filho, Oficial de Cartório (Classe Comissário de Polícia) - Matrícula nº 289.572-0, Identidade Funcional: 2.917.822-3, CPF: 808.270.807-78.

Id: 2510305

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 14/09/2023

PROCESSO N° SEI-360021/004278/2023 - INDEFIRO o requerimento formulado por Maria Alves De Lira, suposta companheira do ex-servidor Luiz Roberto Mathias Ricardo, outrora Inspetor de Polícia, em razão da ocorrência de prescrição, com base na manifestação do Serviço de Direitos e Vantagens - SDV/DAP/DGGP e na Promocão SEPOL/ASSEJUR Nº 597/2023 - JMCG, cujos fundamentos ora acolho como razões de decidir.

Id: 2510094

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 04/09/2023

PROCESSO N° SEI-360004/000591/2023 - CONHEÇO o pedido de revisão administrativa Nº 002217/1404/23 formulado pelo ex-servidor JORGE GOMES BARREIRA no PAD 68/11 (E-09/4996/1404/11) e determino seu processamento.

Id: 2509998

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 15/09/2023

PROCESSO N° SEI-360004/000591/2023 - CONHEÇO o pedido alternativo e determino o processamento da revisão administrativa Nº 001344/1404/23 formulado pelo ex-servidor ALEXANDRE DA SILVA GONÇALVES no PAD 68/11 (E-09/4996/1404/11).

Id: 2509999

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 15/09/2023

PROCESSO N° SEI-360004/000591/2023 - CONHEÇO o pedido alternativo e determino o processamento da revisão administrativa Nº 001346/1404/23 formulado pelo ex-servidor MARCIO COUTINHO BRAGA no PAD 68/11 (E-09/4996/1404/11).

Id: 2510000

2ª CRP - SERRANA

DESPACHO DO CORREGEDOR REGIONAL
DE 11/09/2023

PROC. N° SEI-360219/000293/2023 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00025/2022, com fundamento no artigo 30, parágrafo único, alínea "d", do Decreto 3.044 de 22 de janeiro de 1980.

Id: 2509823

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL CORREGEDORIA REGIONAL 1º CRP

DESPACHO DO CORREGEDOR
DE 15/09/2023

PROCESSO N° SEI-360218/000144/2023 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 26/2023 da 1ª CRP, na forma do artigo 30, Parágrafo Único, alínea "d" do REPC, aprovado pelo Decreto nº 3044/80.

Id: 2510187

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS

DESPACHO DO CHEFE
DE 19/09/2023

PROCESSO N° SEI-360004/000532/2023 - AROLDO LUIS DE CARVALHO COSTA, ID nº 2.961.834-7 - Exercícios: 1992, 1994, 1995, 1996, 1997 e 1998, D.O. nº 199, de 21/10/2011, Proc. nº E-09/42665/1038/2011; total de 300 dias.

Id: 2510247

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE PESSOAL DE INATIVOS E PENSIONISTAS

DESPACHOS DO CHEFE
DE 19/09/2023

PROCESSO N° SEI-360006/000142/2020 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de ISMAEL MOHAMAD, identidade funcional nº 2.936.572-4, matrícula nº 266.433-2, Investigador Policial de 1ª classe, com efeitos a contar de 13-09-2023: vencimento-base atribuído ao cargo de Investigador Policial de 1ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6833/2014), no valor de R\$ 2.028,92; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989) do Decreto nº 21.391/1995, no valor de R\$ 4.666,52; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 4.017,26; 100% GHP (art. 11 da Lei nº 3586/2001 alterada pela Lei nº 9.611/2022), no valor de R\$ 2.028,92.

PROCESSO N° SEI-360023/000766/2023 - REFIXADOS os proventos mensais de inatividade, de LUIZ OTAVIO ANTUNES, identidade funcional nº 2.918.167-4, matrícula nº 149.193-5, Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia, com efeitos a contar de 15-09-2023: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e 6833/2014), no valor de R\$ 2.861,32; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Dec. 21.391/1995), no valor de R\$ 6.581,04; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 5.665,42; 100% GHP (Art. 11 da Lei nº 3586/2001 alterada pela Lei nº 9.611/2022), no valor de R\$ 2.861,95.

PROCESSO N° SEI-360312/000090/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade de OSCAR JOSÉ AZEREDO EVANGELISTA, identidade funcional nº 2.949.621-7, matrícula nº 263.625-6, Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia , com efeitos a contar de 15-09-2023: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia classe Comissário de Polícia (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6833/2014), no valor de R\$ 2.861,32; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Dec. 21.391/1995), no valor de R\$ 6.583,62; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 5.665,42; 100% GHP (Art. 11 da Lei nº 3586/2001 alterada pela Lei nº 9.611/2022), no valor de R\$ 2.861,32.

PROCESSO N° SEI-360093/000119/2023 - FIXADOS os proventos mensais de inatividade, de PAULO CESAR VIEIRA, identidade funcional nº 2.973.813-0, matrícula nº 815.898-2, Delegado de Polícia de 1ª classe, com efeitos a contar de 15-09-2023: vencimento-base atribuído ao cargo de Delegado de Polícia de 1ª classe (Lei nº 3586/2001 e 5764/2010), no valor de R\$ 7.133,67; Verba de Representação de Caráter Indenizatório (art. 6º da Lei nº 1206/1987), no valor de R\$ 15.123,38; 60% de Triênio (Lei nº 802/1965 e art. 7º do Decreto nº 872/1967 e Parecer nº 0278 da HSRS da PAG e Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 13.354,23; 100% GHP (Art. 11 da Lei nº 3586/2001 alterada pela Lei nº 9.611/2022), no valor de R\$ 7.133,67.

PROCESSO N° SEI-360004/000572/2023 - REFIXADOS os proventos mensais de inatividade de LUCIA HELENA COSTA DOS SANTOS, identidade funcional nº 2.968.006-9, matrícula nº 1.001.075-5, Inspetor de Polícia de 2ª classe, com efeitos a contar de 21-08-2023: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia de 2ª classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6833/2014), no valor de R\$ 2.471,14; 230% de Gratificação por Atividade Periculosa (art. 4º da Lei nº 1591/1989 do Dec. 21.391/1995), no valor de R\$ 5.683,62; 60% de Triênio (Lei nº 1608/1990), no valor de R\$ 4.893,31; Direito Pessoal Dif. Venc. Asseg. (Dc. 415), no valor de R\$ 0,75; 100% GHP (Art. 11 da Lei nº 3586/2001 alterada pela Lei nº 9.611/2022), no valor de R\$ 2.471,14; Incorp Cargo em Comissão (Lei nº 530/1982), no valor de R\$ 45,00. Processo nº SEI-E-09/148/100275/2018.

Id: 2510161

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE PESSOAL DE INATIVOS E PENSIONISTAS

DESPACHO DO CHEFE
DE 19/09/2023

PROCESSO N° SEI-360004/000512/2023 - REFIXADOS os proventos mensais de inatividade de Aldir Cunha da Motta, Identidade Funcional nº 2.916.493-1, matrícula nº 266.210-4, Inspetor de Polícia, de 2ª Classe, de acordo com os arts. 263, inciso, § 1º, e 264, inciso I, do Decreto nº 3.044, de 22.01.80, combinado com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20.12.1985, alterado pela Lei Complementar nº 144, de 15.05.2014, com efeitos a contar de 21/08/2023: vencimento base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia, de 2ª Classe (Lei nº 3586/2001 e Lei nº 6.833/2014) R\$ 2.471,14; 50% de Triênios (Lei nº 1.608/90) R\$ 4.077,38; 230% de Gratificação por Atividade Perigosa (Art. 4º da Lei nº 1.591/89 do Dec. nº 21.391/95) R\$

PROCESSO N° SEI-210027/000289/2023 - FABRÍCIO ALVES COSTA, Inspetor de Polícia Penal, ID. Funcional nº 19659849 e Matrícula: 822.124-4, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do §11 do Artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 30/08/2023.

PROCESSO N° SEI-21/0064/000711/2023 - ADOLFO LEANDRO DE OLIVEIRA RAMOS, Inspetor de Polícia Penal, ID. Funcional nº 5707544 e Matrícula: 888266-4, **CONCEDO** o Abono de Permanência, nos termos do §11 do Artigo 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021 e com base na Resolução SARE nº 3026/2004, faz jus ao Abono de Permanência a contar de 09/03/2023.

Id: 2510381

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**DESPACHO DA SECRETARIA**
DE 19.09.2023

PROCESSO N° SEI-210115/000206/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e AUTORIZO a contratação da empresa AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 26.308.513/0001-58, para assumir a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos de inspeção corporal - BODY SCANNER desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Id: 2510199

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTRARIA SEAP SUBADM N° 283 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023****DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 75/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA FIRE ENG PROJETOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAS DE PROTEÇÃO E INCÊNDIOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210045/000132/2021;
- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;
- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e
- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato nº 75/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa FIRE ENG Projetos, Serviços e Comercio de Materias de Proteção e Incêndios Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e recarga de equipamentos de combate a incêndio, com a contratação de uma empresa especializada, a fim de atender as Unidades Prisionais, Hospitais Penais e demais órgãos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP-RJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar Lenon Tavares Palma, Superintendente de Engenharia, ID. nº 4336875-1, para a função de gestor titular; e Alexandre Lima Costa Abreu, Coordenador Pref. Gericinó, ID. 4281675-0, para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

Fiscais:

- José Oliveira de Almeida Júnior, Coordenador GR, Id. Funcional nº 4359669-0;
- Moyses Henriques Marques, Coordenador NI, Id. Funcional nº 4196109-9;
- Amaro Luiz Martins da Silva, Coordenador NN, Id. Funcional nº 4371484-6.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

- I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

Id: 2510367

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTRARIA SEAP SUBADM N° 287 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023****DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 12/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA WINEFOOD DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210098/000300/2023, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Termo de Permissão de Uso nº 12/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa Winefood Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda, que tem por objeto o IMÓVEL situado na Alameda São Boa Ventura, nº 773 Fonseca - Niterói no Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro - SEAP IS, Rua São João, nº 372, Centro - Niterói, Instituto Penal Edgard Costa - SEAP EC e Rua Francelina Ullmann, S/Nº Bairro do Saco/Magé, Presídio Hélio Gomes - SEAP HG - LOTE 12.

Art. 2º - Designar Pedro Jeveaux Azevedo Silva, ID 5011429-8, Diretor, para a função de gestor titular; e Vivian Cristine Lopes da Silva, ID 5099158-2, Assistente, para a função de gestora substituta; e a fiscalização caberá aos servidores de cada Unidade, relacionados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior e no Anexo Único desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

- I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO**Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro - SEAP IS**

- Diretor;
- Subdiretor;
- Inspetor de Polícia Penal.

Instituto Penal Edgard Costa - SEAP EC

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Segurança.

Presídio Hélio Gomes - SEAP HG

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Segurança.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTRARIA SEAP SUBADM N° 286**
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 77/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-210045/000074/2023, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 77/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a empresa YAXMUTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, que tem por objeto a aquisição de bebedouros e máquinas de fabricar gelo para as unidades prisionais, hospitalares e administrativas da sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/RJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Designar Bruno Oliveira do Nascimento, Coordenador de Almoxarifado Integrado, ID. 4321079-1, para a função de gestor titular; e Maxwilliam Silva Franco da Rosa, Coordenador de Segurança Institucional, ID. 5000304-6, para a função de gestor substituto; e a fiscalização caberá aos seguintes servidores:

Fiscais:

André da Silva, Diretor Administrativo, Id. Funcional nº 4321077-5; Robson Neves Clemete, Diretor de Logística, Id. Funcional nº 1970995-1; Rafael Roberto de Paiva Carreira, Administrativo, Id. Funcional nº 5010210-9.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo anterior desta Portaria deverão praticar todos os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 45.600/2016, incumbindo-lhe:

- I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

Id: 2510420

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**ATO DO SUBSECRETÁRIO****PORTRARIA SEAP SUBADM N° 288**
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A PORTRARIA SEAP SUBADM N° 230, DE 30 DE MAIO DE 2023, A QUAL DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 18/2023, CELEBRADO ENTRE A SEAP E A EMPRESA ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-210098/000076/2023;

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se à PORTARIA SEAP SUBADM Nº 230, DE 30 DE MAIO DE 2023, publicada no DOERJ de 26/06/2023.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023
ALEXANDER DE CARVALHO MAIA
Subsecretário de Administração

ANEXO ÚNICO

Instituto Penal Oscar Stevenson - SEAP-OS

- Diretora;
- Subdiretora;
- Chefe de Administração.

Patronato Margarino Torres - SEAPMT/ PATRONATO CENTRAL

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Casa de Albergado Crispim Ventino - SEAPAC

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Coordenação das Unidades do Grande Rio - COGR

- Coordenador;
- Administradora;
- Auxiliar de Administração.

Instituto Penal Cândido Mendes - SEAPCM

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Presídio Ary Franco - SEAPAF

- Diretor;
- Subdiretor;
- Chefe de Administração.

Grupamento de Vigilância Externa - GSSEGR Água Santa

- Chefe da Base;
- Subchefe da Base;
- Chefe de Turma.

Academia de Polícia Penal - SEAPEP

- Diretor;
- Diretora Adjunta;
- Coordenadora Administrativa.

Id: 2510385

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO NILZA DA SILVA SANTOSATO DA DIRETORA
DE 04.09.2023

DESIGNA, a comissão de sindicância formada pelos Inspetores de Polícia Penal **YASMIN OLIVEIRA SALES NANI**, ID. Funcional nº 50125770; **FERNANDA MARA DE A. DA SILVA MACIEL**, ID. Funcional nº 50295659 e **PATRÍCIA RÉGIS CAMPOS PESSANHA**, ID. Funcional nº 51218488. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210038/000577/2023.

PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE

ATO DA DIRETORA
DE 04.09.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **VANESSA MEIRELES BORGES**, ID. Funcional nº 43946712. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210081/000735/2023.

Id: 2510213

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DE GERICINÓ
PRESÍDIO LEMOS BRITOATO DO DIRETOR
DE 05.09.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ANA LÚCIA SOARES DE OLIVEIRA**, ID. Funcional nº 42697930. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210028/001294/2023.

CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA

ATO DO DIRETOR
DE 04.09.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **MÔNICA DA MOTTA RODRIGUES**, ID. Funcional nº 43718531. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210054/000716/2023.

CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA

ATO DO DIRETOR
DE 05.09.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉA MELO DO COUTO**, ID. Funcional nº 43818587. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210058/001034/2023.

Id: 2510344

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

PRESÍDIO MILTON DIA MOREIRA

ATO DO DIRETOR
DE 05.09.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA SILVA**, ID. 50099663. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210011/001208/2023.

CADEIA PÚBLICA COTRIN NETO

ATO DO DIRETOR
DE 04.09.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **IGOR PAIVA DOS SANTOS**, ID. 43825656. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210016/000724/2023.

Id: 2510064

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

PRESÍDIO ARY FRANCO

ATO DO DIRETOR
DE 05.09.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetor de Polícia Penal **BRENO PEÇANHA GOMES**, ID. Funcional nº 1999956-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210014/001516/2023.

PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES

ATOS DO DIRETOR
DE 30.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ PINHEIRO DA SILVEIRA**, ID. Funcional nº 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210063/001526/2023.

DE 11.09.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ PINHEIRO DA SILVEIRA**, ID. Funcional nº 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210063/001597/2023.

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ PINHEIRO DA SILVEIRA**, ID. Funcional nº 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210063/001603/2023.

Id: 2510214

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO ROMERO NETOATO DO DIRETOR
DE 01.09.2023

DESIGNA, como sindicante a Inspetora de Polícia Penal, **ESTEFÂNIA MORGADO** ID. Funcional nº 41962150. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210013/000839/2023.

CADEIA PÚBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI

ATOS DO DIRETOR
DE 31.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **SAULO EVARISTO PEREIRA**, ID. Funcional nº 43227619. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210090/000893/2023.

DE 01.09.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **SAULO EVARISTO PEREIRA**, ID. Funcional nº 43227619. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210090/000905/2023.

PRESÍDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES

ATO DO DIRETOR
DE 11.09.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **WILLIAN APOLINÁRIO**, ID. Funcional nº 4392882-0. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210093/000645/2023.

Id: 2510215

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DE GERICINÓATO DO COORDENADOR
DE 06.09.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **FRANCISCO HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS**, ID 43331750. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210053/000938/2023.

CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA

ATOS DO DIRETOR
DE 05.09.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GERALDO DOS SANTOS**, ID 19955014. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210030/000695/2023

PRESÍDIO PEDRO MELO DA SILVA

ATOS DO DIRETOR
DE 05.09.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **LEONARDO PIO DE FREITAS**, ID 50128051. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210047/001048/2023.

PRESÍDIO JONAS LOPES DE CARVALHO

ATOS DO DIRETOR
DE 10.08.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **MÁRCIO HENRIQUE SACRAMENTO**, ID 50912631. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210074/001655/2023.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

ATOS DO DIRETOR
DE 06.09.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, ID 43933424. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210080/000518/2023.

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, ID 43933424. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210080/000525/2023.

PRESÍDIO NELSON HUNGRIA

ATOS DO DIRETOR
DE 06.09.2023

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA**, ID 1991522-5. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210114/000800/2023.

Id: 2510216

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECAATO DO DIRETOR
DE 04.09.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **GUSTAVO VARGAS LEITÃO**, ID. 50299328. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210031/000774/2023.

PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CASTRO

ATO DO DIRETOR
DE 05.09.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **JEFFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ID. 51218500. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210055/000802/2023.

Id: 2510066

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

PRESÍDIO NILZA DA SILVA SANTOS

ATO DA DIRETORA
DE 16.08.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **YASMIN DE OLIVEIRA SALES NANI**, ID 50125770. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210038/000543/2023.

PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE

ATO DA DIRETORA
DE 23.08.2023

INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA
ATO DO DIRETOR
DE 05.09.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ALESSANDRA ARIAS JOSÉ DE GOUVEIA**, ID. 50910272. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI 210064/000747/2023.

CADEIA PÚBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI
ATO DO DIRETOR
DE 06.09.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **SAULO EVARISTO PEREIRA**, ID. 43227619. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo n.º SEI 210090/000920/2023.

Id: 2510073

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
INSTITUTO DE PERICIAS HEITOR CARRILHO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 14.09.2023

PROCESSO N.º SEI-210068/000110/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2510343

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
DIVISÃO DE INSUMOS DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR
DE 12.09.2023

PROCESSO N.º SEI-210025/002845/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2510063

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 18.09.2023

PROCESSO N.º SEI 210031/000586/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO N.º SEI 210031/000768/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO N.º SEI 210031/000855/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2510345

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON

DESPACHO DA DIRETORA
DE 18.09.2023

PROCESSO N.º SEI-210046/000844/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2510346

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 18.09.2023

PROCESSO N.º SEI-210011/001080/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES
DESPACHOS DO DIRETOR
DE 15.09.2023

PROCESSO N.º SEI-210063/001160/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 18.09.2023

PROCESSO N.º SEI-210063/001280/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2510347

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 12.09.2023

PROCESSO N.º SEI 210031/000637/2023- ARQUIVE-SE

PRESÍDIO DIOMEDES VINHOSA MUNIZ
DESPACHO DO DIRETOR
DE 12.09.2023

PROCESSO N.º SEI 210041/000803/2023- ARQUIVE-SE

Id: 2510068

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 14.09.2023

PROCESSO N.º SEI 210030/000619/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO NELSON HUNGRIA
DESPACHO DO DIRETOR
DE 18.09.2023

PROCESSO N.º SEI 210083/000644/2023 - ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA INSPECTOR JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA BARROS
DESPACHO DO DIRETOR
DE 18.09.2023

PROCESSO N.º SEI 210114/000711/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2510348

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO NILZA DA SILVA SANTOS

DESPACHO DA DIRETORA
DE 13.09.2023

PROCESSO N.º SEI-210038/000524/2023 - ARQUIVE-SE.

INSTITUTO PENAL SANTO EXPEDITO
DESPACHO DA DIRETORA
DE 12.09.2023

PROCESSO N.º SEI-210117/000921/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2510069

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO ARY FRANCO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 29.08.2023

PROCESSO N.º SEI-210014/001314/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 12.09.2023

PROCESSO N.º SEI-210014/001346/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2510071

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DE SEGURANÇA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 13.09.2023

PROCESSO N.º SEI-210088/001205/2023- ARQUIVE-SE.

Id: 2510072

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

PRESÍDIO GABRIEL FERREIRA CASTILHO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 13.09.2023

PROCESSO N.º SEI 210018/000509/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO N.º SEI 210018/000541/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 14.09.2023

PROCESSO N.º SEI 210018/000589/2023 - ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 14.09.2023

PROCESSO N.º SEI 210049/000767/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO N.º SEI 210049/000807/2023 - ARQUIVE-SE.

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 13.09.2023

PROCESSO N.º SEI 210057/001368/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO N.º SEI 210057/001370/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN

DESPACHO DO DIRETOR
DE 14.09.2023

PROCESSO N.º SEI 210080/000427/2023 - ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO NELSON HUNGRIA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 14.09.2023

PROCESSO N.º SEI 210083/000548/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO N.º SEI 210083/000617/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2510074

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO ROMEIRO NETO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 11.09.2023

PROCESSO N.º SEI-210013/000792/2023- ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA HÉLIO GOMES

DESPACHO DO DIRETOR
DE 13.09.2023

PROCESSO N.º SEI-210051/000771/2023- ARQUIVE-SE.

INSTITUTO PENAL EDGARD COSTA

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 12.09.2023

PROCESSO N.º SEI-210064/000636/2023- ARQUIVE-SE.

DE 14.09.2023

PROCESSO N.º SEI-210064/000680/2023- ARQUIVE-SE.

CADEIA PÚBLICA JUÍZA DE DIREITO PATRÍCIA ACIOLI

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 14.09.2023

PROCESSO N.º SEI-210090/000784/2023- ARQUIVE-SE.

PROCESSO N.º SEI-210090/000785/2023- ARQUIVE-SE.

PRESÍDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGOS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 16.08.2023

PROCESSO N.º SEI-210093/000423/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO N.º SEI-210093/000451/2023 - ARQUIVE-SE.

DE 13.09.2023

PROCESSO N.º SEI-210093/000378/2023 - ARQUIVE-SE.

PROCESSO N.º SEI-210093/000397/2023 - ARQUIVE-SE.

Id: 2510075

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 18.09.2023

PROCESSO N.º SEI-210016/000509/2023 - Thiago Almeida nº a Du-
miente, ID nº 50131290. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 27/06/2018 a 03/07/2023.

PROCESSO N.º SEI-210016/000513/2023 - Antonio Carlos Vieira Eu-
zebio, ID nº 50911155. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 11/07/2018 a 12/08/2023.

PROCESSO N.º SEI-210021/001304/2023 - Silvio Luiz Dos Santos Ri-
beiro, ID nº 50912380. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 11/07/2018 a 27/07/2023.

PROCESSO N.º SEI-210079/000265/2023 - Marcelo Coelho Gomes Accacio, ID nº 50132881. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao Período Base de 27/06/2018 a 26/06/20

fim, o presidente agradeceu a participação dos convidados. Item 5. Outros assuntos ligados à Execução Penal. Os conselheiros realizaram comentários sobre as próximas inspeções a serem realizadas. Nada mais havendo tratar, a sessão foi encerrada às onze horas e quinze minutos, foi lavrada a presente ata pela Diretora de Secretaria Gessica Machado S. Mesquita que a subscreve com o presidente Bruno Silva Rodrigues ficando consignado que os conselheiros Mariáh Soares da Paixão, Fábio de Almeida Cascardo, Daniel Diamantaras de Figueiredo, Sandra Maria Barros, Leonardo Rosa Melo da Cunha, Isabel de Oliveira Schprejer e Paulo Horn não compareceram à sessão, justificadamente.

BRUNO SILVA RODRIGUES
Presidente do Conselho Penitenciário

GESICA MACHADO S. MESQUITA
Diretora de Secretaria

Id: 2510353

Secretaria de Estado de Defesa Civil

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 18.09.2023**

PROCESSO Nº SEI-270060/001887/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, no valor estimado de R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), visando à aquisição de HIDROXIUREIA 500MG, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 296/2022, consolidada pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 502/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270060/002467/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, no valor estimado de R\$ 17.399,40 (dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), visando à aquisição de MIDAZOLAM 10ML, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 046/2023-D, consolidada pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 260/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270060/002420/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA - FILIAL, no valor estimado de R\$ 4.776,80 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), visando à aquisição de LIDOCAINA SPRAY e NALOXONA, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 148/2023-A, consolidada pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 124/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270060/002315/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, no valor estimado de R\$ 1.904,00 (um mil novecentos e quatro reais), visando à aquisição de SERINGA HIPODÉRMICA 1ML, a fim de atender a demanda da Diretoria Geral de Saúde da Secretaria de Estado Defesa Civil, conforme Ata de Registro de Preços nº 078/2023-B, consolidada pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 239/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2510377

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 18.09.2023**

PROCESSO Nº SEI-270050/000761/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVICOS LTDA, no valor de R\$ 4.471,35 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), visando a Aquisição de BATERIAS AUTOMOTIVAS a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 035/2023, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270050/000761/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa ZUNDOLFGE MOTOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor de R\$ 19.860,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta reais), visando a Aquisição de BATERIAS AUTOMOTIVAS a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 039/2023, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270050/000761/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa ZUNDOLFGE MOTOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor de R\$ 83.347,92 (oitenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e sete reais e noventa e dois centavos), visando a Aquisição de BATERIAS AUTOMOTIVAS a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 038/2023, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270050/000761/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa GBG PNEUS LTDA, no valor de R\$ 69.424,30 (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), visando a Aquisição de BATERIAS AUTOMOTIVAS a fim de atender a demanda do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços nº 009/2023, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2022, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2510171

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 14/09/2023**

PROCESSOS Nº SEI-270057/002000/2020 E SEI-270131/000175/2023 - Considerando as atribuições dispostas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1931, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, ACATO o julgamento realizado pela Comissão de Credenciamento de Saúde da Secretaria de Estado de Defesa Civil, com a seguinte prestadora devidamente inscrita no CNES, para a prestação de serviços de saúde, provendo assistência médica em situações de urgência/emergência, internação hospitalar de urgência/emergência de curta duração e exames complementares de urgência/emergência realizados em integrantes da Corporação e seus

dependentes, no interior do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Processo nº SEI-270057/002000/2020; **HOMOLOGO** o referido certame, com a seguinte prestadora: CLÍNICA SANTA HELENA LTDA - CNPJ nº 28.847.176/0001-00.

Id: 2510269

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 15.09.2023**

PROCESSO Nº SEI-270120/001780/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, no valor de R\$ 16.789,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e nove reais), visando a aquisição de SISTEMA DE DRENAGEM E FRASCO COLETOR, a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 025/2023, consolidada pelo CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Id: 2510166

PROCESSO Nº SEI-270120/001781/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), visando a Aquisição de INSUMOS (ESPARADRAPO), a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 021/2023, consolidada pela SECRETARIA DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270120/001782/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI, no valor de R\$ 4.624,90 (quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), visando a aquisição MEDICAMENTO USO HUMANO SUXAMETONIO CLORETO (SUCCINILCOLINA), a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 148/2023-F, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 124/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270120/001783/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA, no valor de R\$ 380,23 (trezentos e oitenta reais e vinte e três centavos), visando a aquisição MEDICAMENTOS ANTI-INFLAMATÓRIOS (METILPRENISONISOLONA SUCCINATO), a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 136/2023-B, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270120/001784/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa MEDKA HOSPITALAR EIREL, no valor de R\$ 1.878,24 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), visando a aquisição MORFINA SULFATO E CLORIDRATO DE TRAMADOL, a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 194/2023, consolidada pela SECRETARIA DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270120/001785/2023 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA - FILIAL , no valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais), visando a Aquisição de Medicamentos (NALOXONA CLORIDRATO, SOLUCAO INJETÁVEL, DOSAGEM: 0,4MG/ML, VOLUME: 1ML), a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA - DGSE do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 148/2023-A, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, referente ao Pregão Eletrônico nº 124/2023, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Id: 2510185

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 19.09.2023**

PROCESSO Nº SEI-270003/000416/2023 - AUTORIZO a despesa em favor do Instituto de Auditores Internos do Brasil, CNPJ nº 62.070.115/0001-00, no valor estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais reais, visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Solução de Capacitação, "FRAUD" para 28 (vinte e oito) militares da SEDEC/CBMERJ, mediante inexigibilidade de licitação conforme art.25, inciso II c/c o art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Id: 2510454

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 18.09.2023**

PROCESSO Nº SEI-270042/001711/2022 - RATIFICO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com amparo legal no art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da Companhia Estadual De Águas E Esgoto CEDAE, inscrita sob CNPJ 33.352.394/0001-04, no valor de R\$141.933,81 (cento e quarenta e um mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), visando contratação de serviço de fornecimento de água e esgoto por rede pública de distribuição, a fim de atender às necessidades do CBMERJ, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme autorização de Raphael Gonçalves Da Silva, Cel BM, ID Funcional nº 2609605-6, Diretor Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), RG. 19.811, autoridade ordenadora de despesas conforme, fundamentação legal art. 64, Lei nº 4.320/64 e artigo 82, inciso VII, § 1º da Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979.

PROCESSO Nº SEI-270042/001725/2022 - RATIFICO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com amparo legal no art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da Fortaleza Ambiental Gerenciamento De Resíduos Ltda, inscrita sob CNPJ 31.736.796/0001-79, no valor de R\$6.637,67 (seis mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), visando contratação de serviço de fornecimento de água e esgoto por rede pública de distribuição, a fim de atender às necessidades do CBMERJ, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme autorização de Raphael Gonçalves Da Silva, Cel BM, ID Funcional nº 2609605-6, Diretor Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), RG. 19.811, autoridade ordenadora de despesas conforme, fundamentação legal art. 64, Lei nº 4.320/64 e artigo 82, inciso VII, § 1º da Lei nº 287 de 04 de Dezembro de 1979.

PROCESSO Nº SEI-270042/001739/2022 - RATIFICO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, com amparo legal no art.

26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor da Energisa Nova Friburgo - Distribuidora De Energia S.A., inscrita sob CNPJ 32.249.046/0001-06, no valor de R\$121.748,81 (cento e vinte e um mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), visando contratação de serviço de fornecimento de água e esgoto por rede pública de distribuição, a fim de atender às necessidades do CBMERJ, nos termos do artigo 25,

- a 12ª reunião ordinária da CIR Médio Paraíba, realizada em 14 de dezembro de 2022;
- a Deliberação Conjunta AD REFERENDUM CIB RJ Nº 357 De 02 De Agosto De 2023;
- a 8ª Reunião CIB/RJ realizada em 24/08/2023;
- a Deliberação CIB-RJ Nº 7.743 de 24 de agosto de 2023
- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080002/004495/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Apoio Financeiro para o Hospital Geral Dr. Luiz Pinto, CNES 2268329, localizado no município de Rio das Flores, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento de ações que visam à atenção à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único - O apoio financeiro trata-se de recurso de fonte estadual para custeio dos serviços executada na unidade hospitalar.

Art. 2º - O apoio referido no Art. 1º tem o objetivo de fortalecer e aprimorar a atenção hospitalar, qualificando as unidades hospitalares para melhorar o atendimento aos usuários do SUS.

Art. 3º - O repasse financeiro para custeio será feito em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalizando o valor de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), no período de julho a dezembro/2023.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao recebimento do recurso financeiro a Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Flores deverá enviar ao gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro Termo de Compromisso (Anexo I), devidamente assinado pelo gestor municipal até 30 (trinta) dias após a data de publicação da Resolução/SES.

Art. 4º - No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

Art. 5º - Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova Deliberação, ressalvando-se o objeto da presente Resolução, que não pode ser modificado.

Art. 6º - Para fazer jus ao apoio financeiro, o município deverá atender aos seguintes requisitos:

I - apresentar Termo de compromisso entre gestores e relatório de conformidade (Anexo I e II) assinados;

Art. 7º - É vedada a utilização do recurso do apoio financeiro para pagamento das despesas relacionadas abaixo:

- pagamento de aposentadorias e pensões;
- assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);
- merenda escolar;
- saneamento básico;
- limpeza urbana e coleta seletiva (lixo);
- preservação e correção do meio ambiente;
- ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;
- servidores inativos;
- gratificação de função de cargos comissionados;
- pagamento de assessorias/consultórios prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.

Parágrafo Único - A unidade de saúde beneficiada com este recurso poderá utilizá-lo para as despesas de custeio conforme classificação dos elementos de despesa do Estado.

Art. 8º - O repasse dos recursos para a Secretaria Municipal de Saúde dar-se-á na modalidade "Fundo a Fundo" decorrente de recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde nos termos desta Resolução e em conformidade a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 48.300/2022, naquilo que o Decreto não for contrário à Lei Complementar, e Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012 regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013.

Art. 9º - A prestação de contas se dará por meio dos relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS.

§1º - O processo de pagamento será constituído ainda por Cópia da Resolução, com a indicação da data de sua publicação e Termo Compromisso (Anexo I).

§2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde encaminhar à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da SES/RJ, relatório circunstanciado atestando que o estabelecimento atende aos requisitos para o repasse dos recursos previstos na presente Resolução.

§3º - O município fará constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrieste Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 a comprovação e o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Resolução, encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos Conselhos de Saúde, cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 10 - Competirá:

I. À Secretaria de Estado de Saúde:

- celebrar o Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- realizar o repasse do financiamento;
- realizar o acompanhamento da produção pelo Sistema de Informação Ambulatorial do SUS.

II. Ao Município Gestor (Secretaria Municipal de Saúde):

- confeccionar e/ou aditar o contrato com os prestadores sob sua gestão, quando for o caso;
- aplicar o repasse dos recursos previstos por esta Resolução, transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde para o cofinanciamento dos procedimentos de serviço no âmbito do SUS;
- realizar o controle e avaliação dos serviços prestados;
- monitorar o cumprimento das obrigações dos prestadores dispostas artigo 1º.

e. solicitar à SES o repasse referente aos serviços realizados.

III. Às Unidades de Saúde objeto desta Resolução:

- ser responsável pela assistência das pessoas em tratamento;
- manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- submeter-se ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Estadual e Municipal;
- não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares;
- providenciar as adequações e documentações comprobatórias para cumprimento das exigências previstas nesta Resolução.

Art. 11 - O repasse dos recursos será imediatamente interrompido caso a unidade de saúde deixe de atender a um dos critérios, ou requisitos, que constam na presente Resolução, e nos casos excepcionais, por interesse público.

Art. 12 - O recurso financeiro de que trata esta Resolução correrá por conta do PT 2961.10.302.0454.2727 ED. 3390 FONTE: 1.500.100 via transferência do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 01 de julho de 2023 e ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023
CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Secretária de Estado de Saúde

ANEXO I**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Barão de Itapagipe, 225 - 4º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Saúde Claudia Maria Braga de Mello, e do outro lado o Município gestor da unidade municipal de saúde _____, representado pelo (a) Sr(a). _____

CPF nº _____ Secretário Municipal de Saúde e a Unidade de Saúde _____, com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, CNES nº _____ neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____ CPF nº _____ na condição de _____ com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos da Resolução SES Nº .../2023, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

- O pagamento dos recursos oriundos do presente instrumento será realizado após avaliação da produção do município.
- O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, informada neste ato.
- A Secretaria Municipal de Saúde está ciente de que o não atendimento das obrigações implicará no cancelamento da adesão, bem como em outras penalidades previstas na legislação vigente.
- E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, de _____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO GESTOR MUNICIPAL COM AS INFORMAÇÕES DO PRESTADOR**Relatório circunstanciado**

Nome do estabelecimento:
CNES:

Município:

Regional de saúde:

Natureza Jurídica:

Gestão:

Habilitação do serviço:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que o (nome do estabelecimento) no período de _____ a _____ de 2023, cumpriu todos os critérios e requisitos para o repasse no valor de R\$ dos recursos previstos na Resolução SES Nº XXX/2023.

Não mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

Assinatura e carimbo do Gestor da SMS

Id: 2510494

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DA SECRETARIA**RESOLUÇÃO SES Nº 3162 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023****INSTITUI A INCORPORAÇÃO DO CENTRO DE IMAGEM E ESPECIALIDADES DE SAO GONCALO CIESG NA DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.295 DE 15 DE JUNHO DE 2023, QUE PACTUOU O APOIO FINANCEIRO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE APRESENTARAM AUMENTO DE SUA PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EM RAZÃO DO ATENDIMENTO DE PACIENTES SUS DE OUTRAS MUNICIPALIDADES**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI 080001/016347/2023 e,

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXIV, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo - se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- o Decreto nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o Plano Estadual de Saúde aprovado;
- a importância do fortalecimento dos serviços de imagem para o Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;
- a insuficiência de serviços de imagem sob gestão estadual, o que acarreta a morosidade na identificação de doenças;
- a caracterização fática das unidades objeto da presente Deliberação em unidade regional de saúde em razão do atendimento das necessidades de saúde de usuários do SUS;
- a urgência em mitigar a insuficiência da oferta de vagas da rede de imagem do Estado do Rio de Janeiro;
- que o Centro de Imagem e Especialidades de São Gonçalo - CIESG, localizado na Região Metropolitana II é uma unidade de referência regional;
- que o Centro de Imagem e Especialidades de São Gonçalo - CIESG é um estabelecimento de Administração Pública Municipal;
- o Ofício SMS nº 119/2023 que solicita Apoio Financeiro do Estado para custeio do Centro de Imagens Regional - CIESG;
- a Deliberação CIR-METRO II Nº 021/2023 de 23 de junho de 2023;
- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;
- a 7ª Reunião CIB/RJ realizada em 13/07/2023;

- a Deliberação CIB-RJ nº 7.468 de 13 de julho de 2023;
- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/016347/2023

RESOLVE:

- Instituir a incorporação do Centro de Imagem e Especialidades de São Gonçalo (CNES 3395340) na Deliberação CIBRJ nº 7.295 de 15 de junho de 2023 com vistas ao apoio financeiro temporário, em razão do atendimento de pacientes SUS de outras municipalidades.
- O Centro de Imagem e Especialidades de São Gonçalo (CNES 3395340) é uma unidade com serviço de diagnóstico por imagem.
- O apoio financeiro será de fonte estadual para custeio dos serviços executados em suas respectivas unidades de saúde.

- O apoio financeiro será no valor mensal de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), totalizando no valor de R\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais) a ser transferido em parcelas, do Fundo Estadual de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, com vistas ao custeio dos serviços de diagnóstico por imagem.
- Para fazer jus ao recebimento do recurso financeiro a Secretaria Municipal de Saúde deverá enviar ao gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro Termo de Compromisso (Anexo I), devidamente assinado pelo gestor municipal até 30 (trinta) dias após a data de publicação da Resolução/SES.

- No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco específica para o recebimento do recurso, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.
- Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova Deliberação, ressalvando-se o objeto da presente Resolução, que não pode ser modificado.

- Para fazer jus ao apoio financeiro, o município deverá atender aos seguintes requisitos:
- ser submetido à visita técnica pela Superintendência de Atenção Especializada Controle e Avaliação (SUPAEC) que verificará as condições físicas e capacidade instalada das unidades;
- apresentar relatório de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Superintendência de Vigilância Sanitária/SES (SUPVS);
- apresentar Termo de compromisso entre gestores e relatório de conformidade (Anexo I e II) assinados;
- disponibilizar cópia do contrato ou termo aditivo ao contrato já existente entre as Secretarias municipais gestoras e os respectivos prestadores;
- apresentar relatório de Gestão.

- É vedada a utilização do recurso do apoio financeiro para pagamento das despesas relacionadas abaixo:
- pagamento de aposentadorias e pensões;
- assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);
- merenda escolar;
- saneamento básico;
- limpeza urbana;
- preservação e correção do meio ambiente;
- ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;
- ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;
- servidores ativos e servidores inativos;
- gratificação de função de cargos comissionados;
- pagamento de assessorias/consultórios prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.

- Parágrafo Único - A unidade de saúde beneficiada com este recurso poderá utilizá-lo para as despesas de custeio conforme classificação dos elementos de despesa do Estado.
- repasse dos recursos para a Secretaria Municipal de Saúde dar-se-á na modalidade "Fundo a Fundo" decorrente de recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde nos termos desta Resolução e em conformidade a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e ao Decreto Estadual nº 48.300/2022, naquilo que o Decreto não for contrário àquela.
- A prestação de contas se dará por meio dos relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS.
- O processo de pagamento será constituído ainda

S1º - O apoio financeiro se refere ao período de julho a dezembro 2023.
S2º - Caso os recursos recebidos não sejam totalmente executados do ano de 2023, poderá finalizar sua execução no ano de 2024, desse que sejam mantidas as regras constantes nesta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a julho/2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO

Secretaria de Estado de Saúde

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Barão de Itapagipe, 225 - 4º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Saúde Cláudia Maria Braga de Mello, e do outro lado o Município gestor da unidade municipal de saúde _____ representado pelo _____ (a)

Sr(a). _____ CPF nº _____ Secretário Municipal de Saúde e a Unidade de Saúde _____ com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, CNES nº _____ neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____ CPF nº _____ na condição de _____ com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos da Resolução SES Nº/2023, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

- O pagamento dos recursos oriundos do presente instrumento será realizado após avaliação da produção do município.
- O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, informada neste ato.
- A Secretaria Municipal de Saúde está ciente de que o não atendimento das obrigações implicará no cancelamento da adesão, bem como em outras penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO GESTOR MUNICIPAL COM AS INFORMAÇÕES DO PRESTADOR

Relatório circunstanciado

Nome do estabelecimento:

CNES:

Município:

Regional de saúde:

Natureza jurídica:

Gestão:

Habilitação do serviço:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que o (nome do estabelecimento) no período de _____ a _____ de 2023, cumpriu todos os critérios e requisitos para o repasse no valor de R\$ _____ dos recursos previstos na Resolução SES Nº /2023.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

Assinatura e carimbo do Gestor da SMS

Id: 2510495

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 18/09/2023

PROCESSO N° SEI-080017/000664/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 395/23, para aquisição do insumo nutricional Dieta enteral líquida pediátrica, polimérica, nutricionalmente completa, hiperclorídrica (1,5 Kcal/ml), com fibras solúveis e insolúveis, em embalagem de 500ml (Frebini Energy Fiber®) (Item 01), em favor da empresa Procate Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, perfazendo o valor total de R\$ 51.658,00 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e oito reais), conforme preceituado o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2510263

SECRETARIA DE ESTAO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
DE 19/09/2023

PROCESSO N° SEI-080001/016013/2021 - RATIFICO, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução SES nº 3152, de 12 de setembro de 2023, publicada no D.O. de 13 de setembro de 2023, conforme o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, XI, do referido diploma legal, para a contratação das empresas CENTER EPI COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.405.299/0001-08, e EMBRAPEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.739.464/0001-21, visando o fornecimento de itens que terão como objetivo a composição de Kit de Enxoval personalizado para puerperas e recém-nascidos, em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência.

Id: 2510493

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 19/09/2023

APOSENTA, a servidora ÉRICA FERREIRA SILVERIO, Técnico de Enfermagem, classe "A - X", matrícula nº 862.474-4, ID nº 3049636-5, nos termos do artigo 2º inciso I, e art. 7º § 4º da Lei Complementa nº 195/2021. Processo nº SEI-080014/000288/2022.

Id: 2510257

APOSENTA, com eficácia de 09/01/2023, o servidor JOSÉ JACINTO DOS SANTOS, Médico - Psiquiatria, classe "A - XII", matrícula nº 866.630-7, ID nº 3100132-7, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º da EC 90/2021. Processo nº SEI-080001/000043/2023.

Id: 2510257

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGIA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 19/09/2023

APOSENTA, a servidora CARMEN LUCIA RODRIGUES DA ROSA, Auxiliar Operacional de Serviços de Saúde, classe "A - XII", matrícula nº 261.143-2 ID nº 8738661 nos termos do artigo 3º, § 6º inc. I da Emenda Constitucional nº 90/2021. Processo nº SEI-080001/014639/2021.

Id: 2510257

APOSENTA, a servidora CRISTINA GOMES DE SOUZA VALE E SOUZA, Nutricionista, classe "A - XII", matrícula nº 191.710-3 ID nº 3167955-2 nos termos do artigo 4º, § 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021. Processo nº SEI-080001/002973/2023.

Id: 2510257

APOSENTA, o servidor GILBERTO DUNLEY, Fisioterapeuta, classe "A - XI", matrícula nº 852.148-6 ID nº 3069604-6 nos termos do artigo 3º, § 6º inc. I da Emenda Constitucional nº 90/2021. Processo nº SEI-080001/005441/2023.

Id: 2510257

APOSENTA, a servidora HELOISA HELENA FERREIRA GOMES, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde, classe "A - XII", matrícula nº 185.308-4 ID nº 3166397-4 nos termos do artigo 4º, § 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021. Processo nº SEI-080001/001660/2023.

ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º § 5º da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia da aposentadoria.

APOSENTA, o servidor JOSÉ FRANCISCO BATISTA LAGE, Enfermeiro, classe "A - XII", matrícula nº 296.709-9 ID nº 3187965-9 nos termos do artigo 4º, § 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021. Processo nº SEI-080001/008395/2023.

PROCESSO N° SEI-080001/005441/2023 - Gilberto Dunley, Fisioterapeuta, classe "A - XI", matrícula nº 852.148-6, ID nº 3069604-6, **FIXADOS** os proventos mensais do servidor com os valores discriminados Vencimento base (Lei nº 7.946/2018, alterado para Lei nº 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 4.452,03 Triênio (40%) (Lei nº 1608/1990) R\$ 1.780,81; total de R\$ 6.232,84 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º § 6º inc. I da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia da aposentadoria.

APOSENTA, a servidora MARLI FUKAMACHI KIFER RIBEIRO, Médico, classe "A - XII", matrícula nº 295.912-0 ID nº 3172344-6 nos termos do artigo 4º, § 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021. Processo nº SEI-080001/016927/2023.

PROCESSO N° SEI-080001/001660/2023 - Heloisa Helena Ferreira Gomes, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde, classe "A - XII", matrícula nº 185.308-4, ID nº 3166397-4, **FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados Vencimento base (Lei nº 7.946/2018, alterado para Lei nº 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 4.586,98 Triênio (60%) (Lei nº 1608/1990) R\$ 2.752,19; total de R\$ 7.339,17 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º § 5º da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia da aposentadoria.

APOSENTA, o servidor RICARDO VENANCIO JULIBONI, Médico, classe "A - XII", matrícula nº 141.167-7, ID nº 3164615-8, nos termos do artigo 3º, § 6º inc. I da Emenda Constitucional nº 90/2021. Processo nº SEI-080001/010570/2021.

PROCESSO N° SEI-080001/008395/2023 - José Francisco Batista Lage, Enfermeiro, classe "A - XII", matrícula nº 296.709-9, ID nº 3187965-9, **FIXADOS** os proventos mensais do servidor com os valores discriminados Vencimento base (Lei nº 7.946/2018, alterado para Lei nº 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 4.586,98 Triênio (60%) (Lei nº 1608/1990) R\$ 2.752,19; total de R\$ 7.339,17 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º § 5º da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia da aposentadoria.

PROCESSO N° SEI-080001/016927/2023 - Marli Fukamachi Kifer Ribeiro, Médico, classe "A - XII", matrícula nº 295.912-0, ID nº 3172344-6, **FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados Vencimento base (Lei nº 7.946/2018, alterado para Lei nº 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 4.586,98 Triênio (60%) (Lei nº 1608/1990) R\$ 2.752,19; total de R\$ 7.339,17 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º § 5º da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia da aposentadoria.

PROCESSO N° SEI-080001/010570/2021 - Ricardo Venâncio Juliboni, Médico, classe "A - XII", matrícula nº 141.167-7, ID nº 3164615-8, **FIXADOS** os proventos mensais do servidor com os valores discriminados Vencimento base (Lei nº 7.946/2018, alterado para Lei nº 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 4.586,98 Triênio (60%) (Lei nº 1608/1990) R\$ 2.752,19; total de R\$ 7.339,17 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º § 5º da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia da aposentadoria.

PROCESSO N° SEI-080001/008395/2023 - José Francisco Batista Lage, Enfermeiro, classe "A - XII", matrícula nº 296.709-9, ID nº 3187965-9, **FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados Vencimento base (Lei nº 7.946/2018, alterado para Lei nº 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 4.586,98 Triênio (60%) (Lei nº 1608/1990) R\$ 2.752,19; total de R\$ 7.339,17 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º § 5º da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia da aposentadoria.

PROCESSO N° SEI-080001/016927/2023 - Heloisa Helena Ferreira Gomes, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde, classe "A - XII", matrícula nº 185.308-4, ID nº 3166397-4, **FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados Vencimento base (Lei nº 7.946/2018, alterado para Lei nº 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 4.586,98 Triênio (60%) (Lei nº 1608/1990) R\$ 2.752,19; total de R\$ 7.339,17 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º § 5º da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia da aposentadoria.

PROCESSO N° SEI-080001/010570/2021 - Ricardo Venâncio Juliboni, Médico, classe "A - XII", matrícula nº 141.167-7, ID nº 3164615-8, **FIXADOS** os proventos mensais do servidor com os valores discriminados Vencimento base (Lei nº 7.946/2018, alterado para Lei nº 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 4.586,98 Triênio (60%) (Lei nº 1608/1990) R\$ 2.752,19; total de R\$ 7.339,17 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º § 5º da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia da aposentadoria.

PROCESSO N° SEI-080001/008395/2023 - Marli Fukamachi Kifer Ribeiro, Médico, classe "A - XII", matrícula nº 295.912-0, ID nº 3172344-6, **FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados Vencimento base (Lei nº 7.946/2018, alterado para Lei nº 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 4.586,98 Triênio (60%) (Lei nº 1608/1990) R\$ 2.752,19; total de R\$ 7.339,17 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º § 5º da E.C. nº 90/2021, a partir da eficácia da aposentadoria.

PROCESSO N° SEI-080001/016927/2023 - José Francisco Batista Lage, Enfermeiro, classe "A - XII", matrícula nº 296.709-9, ID nº 3187965-9, **FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados Vencimento base (Lei nº 7.946/2018, alterado para Lei nº 9.299/2021) atribuído ao cargo R\$ 4.586,98 Triênio (60%) (Lei nº 1608/1990) R\$ 2.752,19; total de R\$ 7.339,17 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 4º § 5º da E.C. nº 90/20

PITALAR LTDA (46.440.212/0001-90), licitante vencedor para o Item 01, no valor de R\$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais); ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (24.875.483/0001-36), licitante vencedor para o Item 04, no valor de R\$ 640.315,20 (seiscentos e quarenta mil trezentos e quinze reais e vinte centavos); ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (00.085.822/0001-12), licitante vencedor para o Item 05, no valor de R\$ 475.879,20 (quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos); MEDKA HOSPITALAR EIRELI (36.958.637/0001-32), licitante vencedor para o Item 07, no valor de R\$ 628.672,80 (seiscentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta dois reais e oitenta centavos). Restando FRACASSADOS os Itens 02, 08 e 09. Restando DESERTOS os Itens 03 e 06. Despacho de homologação (doc. SEI 59802808).

Id: 2510200

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 15/09/2023

PROCESSO N° SEI-080007/003994/2023 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 93/2023, cujo objeto é a aquisição de insu-
mos para cirurgia bariátrica, em favor da empresa: PANTHER HEAL-

THCARE BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (15.707.603/0001-03), para o lote 01, no valor total global adjudicado de R\$ 4.531.897,79 (quatro milhões quinhentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos). Despacho de homologação (doc. SEI 59678107).

Id: 2510203

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 14/09/2023

PROCESSO N° SEI-080007/014719/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 303/2023, no valor total R\$ 1.852.799,40 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), em favor da empresa VIGDEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza contínua de vigilância patrimonial armada, compreendendo além da mão de obra (incluindo supervisão), a disponibilização de todos os equipamentos necessários a guarda da sede da FSERJ, na forma do Termo de Referência doc. SEI nº 57235902 e da proposta SEI nº 58382660, com fundamento art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e al-

terações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Id: 2510241

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 11/09/2023

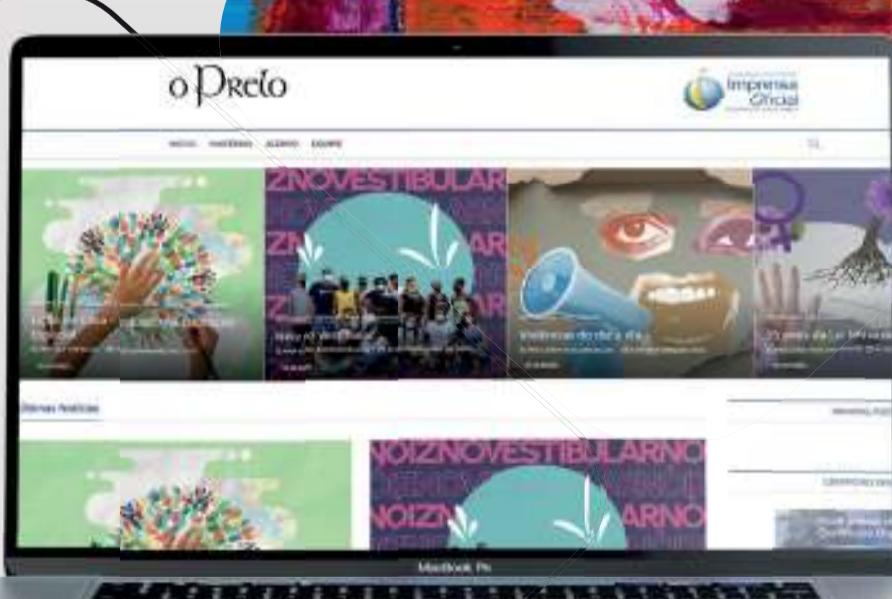
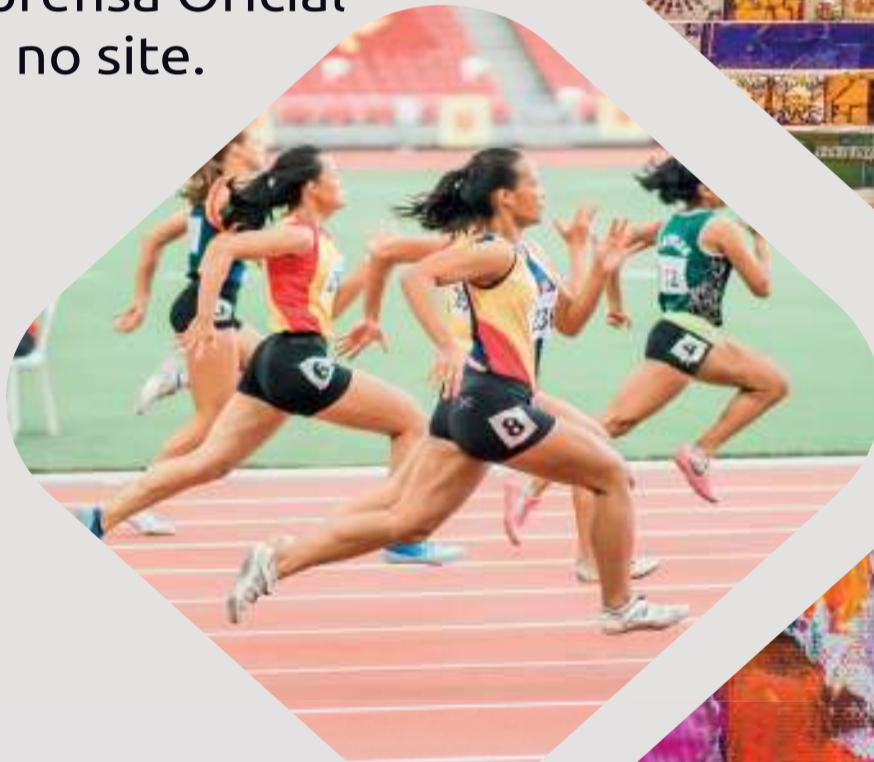
PROCESSO N° SEI-080007/013241/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 304/2023, no valor total R\$ 2.730.168,56 (dois milhões, setecentos e trinta mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), em favor da empresa AMQ Rio Gestão em Saúde Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em clínica médica e outras especialidades aos pacientes assistidos no Pronto-Socorro Geral Dr. Hamilton Agostinho Vieira da Castro, na forma do Termo de Referência SEI nº 55985325 e na proposta nº 56993762, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

*Omitido do DOERJ de 15/09/2023.

Id: 2510242

o Prelo

Tradicional suplemento cultural da IOERJ desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é totalmente produzida na Imprensa Oficial e está disponível no site.



 oprelo.ioerj.com.br

 [@revistaoprelo](https://www.instagram.com/revistaoprelo)



Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Educação**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****ATO DA SECRETARIA****RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6192 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

ALTERA O ART. 2º DA RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 5992, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 QUE DISPÔE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo nº SEI-E-03/00393/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução SEEDUC nº 5992, de 13 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A comissão de Gestão de Documentos, será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro:

Titular: Priscilla Viana Baptista Braga - ID. Funcional nº 5141574-7.
Suplente: Kelly Sueli Mallet Guiot - ID. Funcional nº 2085316-5.

Titular: Fernando Alves Correia - ID. Funcional nº 4397980-7.
Suplente: Mara Rúbia Pereira Lopes - ID. Funcional nº 5013826-0.

Titular: Lohran Araujo Gonçalves - ID. Funcional nº 5013615-1.
Suplente: Ângela da Silva Soares da Cruz - ID. Funcional nº 5019160-8.

Titular: Tatiana Marques Castiglione - ID. Funcional nº 50087894.
Suplente: Victor Emanuel Carvalho de Oliveira - ID. Funcional nº 51409666.

Titular: Ruth da Silva de Sant'Ana - ID. Funcional nº 3925371-6.
Suplente: Luciana Maria da Silva - ID. Funcional nº 4421272-0".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2023

ROBERTA BARRETO DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado de Educação

Id: 2510121

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**ATO DA SECRETARIA**
DE 19.09.2023

DESIGNA FÁBIO CASTRO DE AZEVEDO, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 567544-8/5, para exercer a função de Orientador Educacional da E.E. Bairro Senhor do Bonfim, U.A. 11802308538, Tipo E, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Solange Lacerda Gomes da Silva, ID nº 3689805-8/2. Processo nº SEI-030037/002524/2023.

Id: 2510447

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**ATOS DA SECRETARIA**
DE 18.09.2023

DISPENSA, a pedido, **PATRÍCIA LIMA DE MATTOS MARIA**, Prof. Doc. II, ID. Funcional nº 3508731-5/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Marechal Zenóbio da Costa, U.A. 11802310577, Município de Nilópolis, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030039/003982/2023.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 10/08/2023, por motivo de aposentadoria, **EDNEIA DOS SANTOS SIQUEIRA MOURA**, Merendeira, ID. Funcional nº 3612717-5/1, da função de Secretário do CIEP 260 Barbosa Porto - Brasil-Chile, U.A. 11802313527, Município de Magé, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030042/003169/2023.

DISPENSA, a pedido, **GLEICE RANGEL SILVEIRA LIMA**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 4427731-8/2, da função de Diretor Adjunto do C.E. Dr. João Murilo Carneiro de Oliveira, U.A. 11802312542, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 04/03/2022, publicado no DOERJ de 07/03/2022. Processo nº SEI-030041/005317/2023.

DISPENSA, a pedido, **DENISE DE MORAES PINTO DO NASCIMENTO**, Prof. Doc. II, ID. Funcional nº 3409334-6/1, da função de Diretor do C.E. Dom Adriano Hipólito, U.A. 11802304600, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 02/08/2022, publicado no DOERJ de 04/08/2022. Processo nº SEI-030033/004225/2023.

DISPENSA, a pedido, **MÔNICA CUNHA DA SILVA CARDOSO**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 4278477-8/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Dom Adriano Hipólito, U.A. 11802304600, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 02/08/2022, publicado no DOERJ de 04/08/2022. Processo nº SEI-030033/004225/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **KARLA NICOLETE CHAMBARELLI POLINATI**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 4343460-6/1, para exercer a função de Diretor do C.E. Dom Adriano Hipólito, U.A. 11802304600, Tipo C, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Denise de Moraes Pinto do Nascimento, ID. Funcional nº 3409334-6/1. Processo nº SEI-030033/004225/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **SÔNIA REGINA DE FREITAS SANTANA CONSTANTINO**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 4202966-0/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Dom Adriano Hipólito, U.A. 11802304600, Tipo C, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Mônica Cunha da Silva Cardoso, ID. Funcional nº 4278477-8/1. Processo nº SEI-030033/004225/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **GUILHERME FREITAS BEZERRA**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 4256899-4/2, para exercer a função de Diretor Adjunto do CIEP 426 Eduardo Ribeiro de Carvalho, U.A. 11802305533, Tipo C, Município de Itaboraí, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Carlos Cabral, ID. Funcional nº 3726198-3/1. Processo nº SEI-030034/003296/2023.

DISPENSA, a pedido, **NELMA BRITO GOMES VIANA**, Prof. Doc. II, ID. Funcional nº 3776217-6/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Dr. Thiers Cardoso, U.A. 11802312564, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030041/005327/2023.

DISPENSA, a pedido, **ESMERALDA MARQUES SALUAN**, Prof. Doc. II, ID. Funcional nº 3854935-2/1, da função de Secretário do C.E. Marinheiro João Cândido, U.A. 11802315525, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030030/004511/2023.

DISPENSA, a pedido, **SHEILA FONTES RIBEIRO GIULIASSE**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 4278291-0/1, da função de Diretor Adjunto do CIEP 092 Federico Fellini, U.A. 11802306550, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 21/06/2022, publicado no DOERJ de 23/06/2022. Processo SEI-030035/005231/2023.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 01/08/2023, **RO-SANGELA SATYRO FELIPE ALMEIDA**, Prof. Doc. II, ID. Funcional nº 3640097-1/1, da função de Diretor Adjunto do CIEP 456 Professor Marcos Costa Reis Dutra, U.A. 11802313533, Município de Três Rios, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 08/08/2019, publicado no DOERJ de 12/08/2019. Processo nº SEI-030042/003164/2023.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 04/09/2023, **CAMI-LA BORGES LESSA**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 5035571-6/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Miguel Couto, U.A. 11802308558, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030037/003449/2023.

DISPENSA, a pedido, **ADRIANA MERIELLE DE SOUZA SANTOS**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 4416295-2/1, da função de Diretor Adjunto do CIEP 398 Mário Lima, U.A. 11802310509, Município de São João de Meriti, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 10/03/2022, publicado no DOERJ de 14/03/2022. Processo nº SEI-030039/004244/2023.

DISPENSA, a pedido, **FÁBIO ROSSI**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 5034474-9/1, da função de Diretor Adjunto do CIEP 292 Prof.ª Jan-dyra Reis de Oliveira, U.A. 11802303520, Município de Barra Mansa, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 27/07/2022, publicado no DOERJ de 29/07/2022. Processo nº SEI-030032/002938/2023.

DISPENSA, a pedido, **BIANCA DA COSTA CARVALHO**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 4366569-1/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Alberto Rangel, U.A. 11802309510, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Bianca da Costa Carvalho, ID. Funcional nº 4366569-1/1. Processo nº SEI-030038/000924/2023.

DISPENSA, a pedido, **FÁBIA DE MORAES VIEIRA SOUTO**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 3287913-0/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Alberto Rangel, U.A. 11802309510, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030038/000901/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **BIANCA DA COSTA CARVALHO**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 4366569-1/1, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Alberto Rangel, U.A. 11802309510, Tipo D, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Fábia de Moraes Vieira Souto, ID. Funcional nº 3287913-0/1. Processo nº SEI-030038/000901/2023.

Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 27/12/2022, publicado no DOERJ de 29/12/2022. Processo nº SEI-030033/004194/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **RENATA PAES MELO**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 4416995-7/1, para exercer, com validade a contar de 20/07/2023, a função de Diretor do C.E. Antônio da Silva, U.A. 11802304514, Tipo B, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Carlos Eduardo Villela dos Santos, ID. Funcional nº 4392146-9/1. Processo nº SEI-030033/004194/2023.

DESIGNA SILVANIA DA SILVA GUIMARÃES, Prof. Doc. II, ID. Funcional nº 3426145-1/1, para exercer a função de Orientador Educacional do CIEP 364 Nelson Ramos, U.A. 11802310510, Tipo C, Município de Mesquita, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Daniel Nunes de Oliveira ID. Funcional nº 5081211-4/1. Processo nº SEI-030039/003930/2023.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 19/08/2023, **CRISTIANE FERREIRA CUSTÓDIO DOS SANTOS**, Inspetor de Alunos, ID. Funcional nº 5019874-2/1, da função de Secretário do C.E. Acácia Amarela, U.A. 11802303522, Município de Volta Redonda, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030032/003316/2023.

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 23/08/2023, por motivo de aposentadoria, **VALQUIRA APARECIDA LUDUGÉRIO PINTO GOULART**, Prof. Doc. II, ID. Funcional nº 3551712-3/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. José Garcia de Freitas, U.A. 11802311512, Município de Itaperuna, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 13/01/2022, publicado no DOERJ de 17/01/2022. Processo nº SEI-030040/001895/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.299/2016, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **INDIARA DE FÁTIMA LEÃO DOS SANTOS**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 4352746-9/2, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. José Garcia de Freitas, U.A. 11802311512, Tipo D, Município de Itaperuna, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Valquíria Aparecida Ludugérion Pinto Goulart, ID. Funcional nº 3551712-3/1. Processo nº SEI-030040/001895/2023.

DISPENSA, a pedido, **ROSSANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RIBEIRO**, Prof. Doc. II, ID. Funcional nº 3499353-3/1, da função de Coordenador Pedagógico do C.E. Poeta Mario Quintana, U.A. 11802310501, Município de Mesquita, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 03/06/2015, publicado no DOERJ de 15/06/2015. Processo nº SEI-030039/004062/2023.

Id: 2510204

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**ATO DA SECRETARIA**
DE 19.09.2023

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 15/09/2023, **ANA PAULA GONÇALVES DA CRUZ**, Prof. Doc. II, ID nº 3946855-0/1, da função de Diretor do C.E. Santo Antônio, U.A. 11802308572, Município de Duque de Caxias, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030037/003876/2023.

Id: 2510291

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**ATOS DO SUPERINTENDENTE**
DE 18/09/2023

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **DAYANA RODRIGUES COUTINHO VILACA**, Professor Docente I, 18Horas, nível D, ref. 06, Identidade Funcional 43492665, vínculo 01, matrícula 951156-9, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de

I, 30Horas, nível D, ref. 05, Identidade Funcional 44190956, vínculo 02, matrícula 3067940-1, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 11/09/2023. Processo nº SEI-030042/003394/2023.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **RENATA DE MELO MUNIZ**, Professor Docente I, 18Horas, nível C, ref. 04, Identidade Funcional 50355201, vínculo 01, matrícula 3072879-4, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 06/09/2023. Processo nº SEI-030038/005030/2023.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **RAFAEL RAMOS DOS SANTOS**, Assistente Executivo, Identidade Funcional 50140906, vínculo 01, matrícula 3041579-8, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 21/12/2022. Processo nº SEI-030038/005040/2023.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **MAYRA HENRIQUES CRUZ**, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, ref. 06, Identidade Funcional 43752101, vínculo 01, matrícula 958291-7, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 06/09/2023. Processo nº SEI-030041/005700/2023.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **LUCIO JOSE DE SA LEITAO AGRA**, Professor Docente I, 18Horas, nível C, ref. 04, Identidade Funcional 5485355, vínculo 01, matrícula 283002-4, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 12/09/2023. Processo nº SEI-030038/005140/2023.

EXONERA a pedido, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, o servidor **RENATA CORTES CORREIA**, Professor Docente I, 18Horas, nível C, ref. 03, Identidade Funcional 51441519, vínculo 01, do Quadro I, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 05/09/2023. Processo nº SEI-030039/004326/2023.

Id: 2510234

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 18/09/2023

APOSENTA VILDA CAMELO MOURAO, Professor Docente II, 40 Horas, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 34989552, vínculo 01, matrícula nº 5.015.832-8, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º, do art. 40, da Constituição Federal e com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, 40 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 4.976,50 e 50 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.488,25. Processo nº SEI-030033/005138/2021.

APOSENTA ELIANE COSTA DA SILVA, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 38599147, vínculo 01, matrícula nº 828.688-2, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030030/003820/2022.

APOSENTA MARILDA COSTA DE ASSIS, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 40098060, vínculo 01, matrícula nº 825.364-3, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.259,67. Processo nº SEI-030039/003886/2022.

APOSENTA ANA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA RISPOLI, Professor Docente II, 40 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 35475714, vínculo 01, matrícula nº 5.020.960-0, nos termos do art. 9º/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, 40 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 5.573,66 e 55 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 2.786,83. Processo nº SEI-030031/001706/2023.

APOSENTA DENISE MONTEIRO COSTA, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 40060152, vínculo 02, matrícula nº 831.164-9, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030040/002261/2023.

APOSENTA NILMA BORGES DE OLIVEIRA REGIS, Inspetor de Alunos 2 G, nível I, Identidade Funcional nº 38282160, vínculo 01, matrícula nº 271.069-7, nos termos do art. 4º, caput e § 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Alunos 2 G, nível I (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 1.485,64, 60 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 891,38 e Direito Pessoal (Abono Lei 1550/1989), no valor de R\$ 0,01. Processo nº SEI-030034/003485/2023.

APOSENTA ANGELA TINOCO AMARAL GOMES, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 5555949, vínculo 01, matrícula nº 826.069-7, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030041/005054/2023.

APOSENTA JOSE CARLOS DO CARMO, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 7, Identidade Funcional nº 5610826, vínculo 04, matrícula nº 911.850-6, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021 combinado com o § 1º, inciso III, alínea "b", do art. 40, da Constituição Federal, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo nº SEI-030033/004144/2023.

APOSENTA SORAYA BRANDAO DE MORAIS, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 33595275, vínculo 01, matrícula nº 825.468-2, nos termos do art. 4º, caput e §§

1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030039/003430/2021.

APOSENTA AINY RIBEIRO MARTINS, Professor Docente II, 22 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 39390969, vínculo 01, matrícula nº 246.822-1, nos termos do art. 4º, caput e § 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, 22 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.786,83 e 60 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.343,41. Processo nº SEI-030038/000878/2023.

APOSENTA ANGELA REGINA DA SILVA FERREIRA, Professor Docente II, 22 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 35161264, vínculo 01, matrícula nº 293.739-9, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, 22 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.786,83 e 60 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.343,41. Processo nº SEI-030040/001109/2023.

APOSENTA ELY COMBAT VALENTE, Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 36929255, vínculo 01, matrícula nº 251.670-6, nos termos do art. 4º, caput e §§ 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I, 18 Horas, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 60 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.881,11. Processo nº SEI-030037/001463/2023.

APOSENTA CLEONICE BELSIA DOS SANTOS, Professor Assistente de Administração Educacional II, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 35729554, vínculo 02, matrícula nº 240.167-7, nos termos do art. 4º, caput e § 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos do servidor acima qualificado a contar da aposentadoria, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor, sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.786,83 e 60 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 1.343,41. Processo nº SEI-030046/001169/2023.

APOSENTA IVETE BOTELHO GUIMARAES, Professor Docente I, 18 Horas, nível C, referência 5, Identidade Funcional nº 41441532, vínculo 01, matrícula nº 917.899-8, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021 combinado com o § 1º, inciso III, alínea "b", do art.40, da Constituição Federal, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo nº SEI-030034/003269/2023.

Id: 2510157

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 18/09/2023

APOSENTA JOSE LUIS DA CONCEICAO, Servente, nível I, Identidade Funcional nº 39011356, vínculo 01, matrícula nº 278.128-4, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-to-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 936,21, 60 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 561,73 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/1989), no valor de R\$ 0,01. Processo nº SEI-030030/004952/2021.

Id: 2510157

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 18/09/2023

APOSENTA RITA DE CASSIA DA SILVA, Professor Docente I 18h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 5563658, vínculo 01, matrícula nº 832.152-3, nos termos do art. 4º, caput e parágrafos 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-to-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030039/003711/2022.

APOSENTA SOLANGE BORGES DA SILVA, Professor Docente I 18h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 38330130, vínculo 01, matrícula nº 829.747-5, nos termos do art. 4º, caput e parágrafos 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-to-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030034/003679/2023.

APOSENTA LIGIA CAVALCANTI FARIA SILVA DOS SANTOS, Professor Docente II 40h, nível D, referência 9, Identidade Funcional nº 33233977, vínculo 01, matrícula nº 5.015.730-4, nos termos do art. 4º, caput e parágrafos 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-to-base atribuído ao cargo de Professor Docente II 40h, nível D, referência 9 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 3.135,19 e 45 % de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.410,84. Processo nº SEI-030034/003679/2023.

APOSENTA JOSE MAURO CAMPOS DA SILVA, Professor Docente I 18h, nível C, referência 6, Identidade Funcional nº 41766920, vínculo 04, matrícula nº 912.257-3, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 90/2021 combinado com o § 1º, inciso III, alínea "b", do art. 40, da Constituição Federal, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo nº SEI-030034/003374/2023.

APOSENTA LILIANE DA SILVA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 18/09/2023

PROCESSO N° SEI-030022/017500/2022 - MARCIO FERNANDES POMPEU, Identidade Funcional nº 19864175/01, matrícula nº 835902-8, Agente de Segurança Socioeducativa. **AVERBE-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, o período de 02/01/1992 a 31/12/1996, num total de 1819 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social-INSS (RGPS), não constando o cargo.

PROCESSO N° SEI-E-03/013/3726/2015 - MARCIO BARBOSA MACHADO, Identidade Funcional nº 36871559/02, matrícula nº 921902-3, Professor Docente I 18h. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 24/08/1988 a 30/11/2000, de 01/12/2000 a 25/02/2002, de 26/02/2002 a 30/06/2002, de 01/09/2002 a 28/02/2003, de 01/10/2003 a 31/12/2003, de 01/06/2004 a 30/06/2004, de 01/10/2004 a 31/10/2004 e de 01/02/2007 a 28/02/2007, num total de 1769 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social-INSS (RGPS), como Professor, desprezando-se os períodos de 01/03/1995 a 23/08/1998, a pedido do servidor; de 01/07/2002 a 31/08/2002, de 01/03/2003 a 30/09/2003, de 01/01/2004 a 31/05/2004, de 01/07/2004 a 30/09/2004, de 01/11/2004 a 31/01/2007 e de 01/03/2007 a 23/05/2007, por não ter salário previdenciário.

PROCESSO N° SEI-030022/013313/2022 - THIAGO DO ROSARIO VIEIRA, Identidade Funcional nº 50261223/02, matrícula nº 5026122302, Professor DEGASE I. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 14/05/2009 a 12/03/2014, num total de 1764 dias de serviço prestado ao Município de Angra dos Reis (RPPS), como Motorista de Ambulância, desprezando-se o período de 13/03/2014 a 27/03/2014, por ser concomitante com a matrícula nº 3058754-7, art. 37 da CRFB/88, cargos inacumuláveis.

PROCESSO N° SEI-030030/003006/2022 - WALACE VELTRI ALVES, Identidade Funcional nº 34284770/01, matrícula nº 840358-6, Professor Docente I 18h. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do art. 201, da CRFB/88 e no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 530/82, os períodos de 02/08/1993 a 01/04/1995, de 15/10/1997 a 01/03/1999, de 01/10/2001 a 21/06/2004 e de 01/03/2007 a 29/01/2008, num total de 2441 dias de serviço prestado a entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social-INSS (RGPS), como Professor, desprezando-se os períodos de 02/02/1987 a 02/09/1987, de 02/05/1989 a 25/02/1991, de 01/08/2005 a 28/02/2006, de 01/04/2006 a 31/12/2006, a pedido da servidora e de 29/01/2007 a 29/02/2008, por não ter salário previdenciário.

Id: 2510280

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 03.01.2012

***PROCESSOS N° SEI-030029/011593/2023 - E-01/602.530/2005** - Francisca Trouche Jordão Sertório, matrícula nº 840.431-1, ID nº 33225761, Prof. Doc. I, nível C, ref. 4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 03/11/2005, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus aos proventos proporcionais à razão de 2104/9125, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 153,57 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 05/01/2012.

DE 30.08.2012

***PROCESSOS N° SEI-030029/011593/2023 - E-01/602.530/2005** - Francisca Trouche Jordão Sertório, matrícula nº 840.431-1, ID nº 33225761, Prof. Doc. I, nível C, ref. 4. **REFIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 29/03/2012, na forma do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, assim discriminado: Vencimento-base atribuído ao cargo de Prof. Doc. I, nível C, ref. 4 (Lei nº 5539/2009), no valor de R\$ 223,27 e 10% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 22,33, proporcionais à razão de 2072/9125.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 03/09/2012.

DE 20.02.2015

***PROCESSOS N° SEI-030029/011593/2023 - E-08/221150/2012** - Juliana Furtado Ferreira da Costa, ID Funcional nº 42828988/1, matrícula nº 935.246-9, Prof. Doc. I, nível C, ref. 4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 31/08/2012, ficando esclarecido que o inativo a quem se refere o presente título faz jus aos proventos proporcionais à razão de 1859/9125, a partir da eficácia da aposentadoria, no valor de R\$ 178,82 (cento e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 24/02/2015.

Id: 2510340

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 19/09/2023

PROCESSO N° SEI-030032/002920/2022 - RODRIGO DA COSTA MIRANDA, ID. Funcional nº 43690270/02, Professor Docente I **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial, relativos ao período base 10/10/2013 a 09/10/2018.

PROCESSO N° SEI-E-03/10203461/2011 - IEDA ANDRADE TRAJANO, ID. Funcional nº 36506443/01, Professor Docente I, **CONCEDO** 12 (doze) meses de licença especial, relativos aos períodos base de 11/03/1987 a 29/03/1992; 26/02/2003 a 07/03/2008; 08/03/2008 a 07/03/2013 e 20/03/2018 a 11/05/2023. Ficando sem efeito as publicações anteriores.

Id: 2510298

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - CENTRO SULATOS DO DIRETOR
DE 19.09.2023

INSTAUARA sindicância para apurar possíveis irregularidades objeto do processo nº SEI-030031/002272/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores: **JORGE FELIPE TELLES DE PAULO MOREIRA**, ID. Funcional nº 5013605-4, Assistente Executivo, **CLAUDIENE GONÇALVES DOS SANTOS**, ID. Funcional nº 3647177-1, Prof. Doc. II e **MYRIAM NATIVIDADE FERREIRA**, ID. Funcional nº 3647025-2, Prof. Doc. II, sob a presidência do primeiro.

INSTAUARA sindicância para apurar possíveis irregularidades objeto do processo nº SEI-030031/002272/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores: **JORGE FELIPE TELLES DE PAULO MOREIRA**, ID. Funcional nº 5013605-4, Assistente Executivo, **CLAUDIENE GONÇALVES DOS SANTOS**, ID. Funcional nº 3647177-1, Prof. Doc. II e **MYRIAM NATIVIDADE FERREIRA**, ID. Funcional nº 3647025-2, Prof. Doc. II, sob a presidência do primeiro.

DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - SERRANA II

ATO DO DIRETOR
DE 19.09.2023

INSTAUARA sindicância para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030043/002932/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores: **LUANA MARIA DA M. TARDIM**, ID 5013770-0, matrícula nº 30441022-8, Assistente Executivo e **EVERSON AMORIM DE ABREU**, ID 5014451-0, matrícula nº 3042128-3, Assistente Executivo, sob a presidência do primeiro.

Id: 2510380

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - CENTRO SULATO DO DIRETOR
DE 19.09.2023

INSTAUARA sindicância para apurar possíveis irregularidades objeto do Processo nº SEI-030031/002265/2023, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores: **JORGE FELIPE TELLES DE PAULO MOREIRA**, ID. Funcional nº 5013605-4, Assistente Executivo, **CLAUDIENE GONÇALVES DOS SANTOS**, ID. Funcional nº 3647177-1, Prof. Doc. II e **MYRIAM NATIVIDADE FERREIRA**, ID. Funcional nº 3647025-2, Prof. Doc. II, sob a presidência do primeiro.

Id: 2510300

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SERRANA IDESPACHOS DO COORDENADOR
DE 19/09/2023

PROCESSO N° SEI-E-03/2.000.180/96 - CARMEM LUCIA SOBRAL MAGALHAES, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 39153673/1, mat. nº 244.274-7, período base de 22/05/2015 a 21/05/2020.

PROCESSO N° SEI-E-03/101.010/2018 - CARMEM LUCIA SOBRAL MAGALHAES, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 39153673/2, mat. nº 939.039-4, período base de 19/02/2018 a 18/02/2023.

PROCESSO N° SEI-E-03/12.616/2016 - ADRIANA GASPAR COUTINHO AGUIAR, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 39157636/4, mat. nº 920.935-4, período base de 02/04/2017 a 01/04/2022.

PROCESSO N° SEI-E-03/101.983/2015 - EVANILDA SOARES BARBOSA CANDIDO, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 42127459/2, mat. nº 926.285-8, período base de 01/06/2017 a 31/05/2022.

PROCESSO N° SEI-E-03/8.510.010/2001 - MARISTELA SOUZA DE AZEVEDO, Datilógrafa, ID Funcional nº 36422665/1, mat. nº 5001.028-9, período base de 13/08/2016 a 12/08/2021.

PROCESSO N° SEI-030042/003.245/2023 - CARMEN LEANDRO AMARANTO, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 50743694/1, mat. nº 30.815.146, período base de 03/08/2015 a 02/08/2020.

PROCESSO N° SEI-E-03/74.110.115/99 - LANA MARIA DA COSTA PEREIRA, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 36415146/1, mat. nº 50.191.550, período base de 29/04/2017 a 28/04/2022.

PROCESSO N° SEI-E-03/2.200.150/96 - MARIA INES DUARTE TRAVASSOS, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 40288226/2, mat. nº 281.628-8, período base de 03/08/2018 a 02/08/2023.

PROCESSO N° SEI-E-03/4.110.001/2001 - VERA LUCIA CARRACEANA, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 34917659/1, mat. nº 291.734-2, período base de 15/08/2015 a 14/08/2020.

PROCESSO N° SEI-030042/003.321/2023 - ADILSON ALVES DE ALCANTARA, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 43879233/2, mat. nº 972.978-1, período base de 14/07/2016 a 22/08/2021.

PROCESSO N° SEI-E-03/4.110.581/2008 - ALICE MARLENE DOS SANTOS, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 34906541/1, mat. nº 501.1705-0, período base de 16/12/2017 a 15/12/2022.

PROCESSO N° SEI-E-03/101.463/2018 - MARCELO DAMEAO MANTOVANE VIEIRA, Assistente Executivo, ID Funcional nº 50141228/1, mat. nº 3.041.609-3, período base de 10/07/2018 a 16/07/2023.

PROCESSO N° SEI-E-03/4.110.433/2010 - LUCIA DIAS CARDOSO, Prof. Doc. I, ID Funcional nº 34867325/2, mat. nº 833.787-5, período base de 20/02/2018 a 19/02/2023.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO N° SEI-E-03/7.130.775/2005 - LUCIENE DE OLIVEIRA FREITAS BATISTA, Agente Administrativa, ID Funcional nº 34318712/1, mat. nº 5.014.935-0, períodos base de 20/06/2012 a 19/06/2017 e de 20/06/2017 a 20/06/2017 a 19/06/2022.

PROCESSO N° SEI-E-03/2.010.143/2009 - DORINDA DE LOURDES PINTO DA SILVA, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 39158136/1, mat. nº 283.806-8, períodos base de 28/06/2013 a 27/06/2018 e de 28/06/2018 a 27/06/2023.

PROCESSO N° SEI-E-03/4.111.113/2006 - SONIA MARIA FERREIRA GOMES, Merendeira, ID Funcional nº 36137553/1, mat. nº 5.011.630-0, períodos base de 24/05/2011 a 23/05/2016 e de 24/05/2016 a 23/05/2021.

PROCESSO N° SEI-E-03/8.510.117/99 - JOANA D' ARC APARECIDA DUARTE, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 41386345/1, mat. nº 5.001.032-1, perí

Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE

DE 31/08/2023

PROCESSO N° SEI-E-26/005/7022/2019 - SIMONE HOLANDA DE LEMOS, matrícula nº 00/0226.563-5, Id. Funcional nº 35065559, vínculo 5 - **TORNO SEM EFEITO** a Apostila da Chefe de Gabinete de 23.07.2021, publicado no DOERJ de 16.09.2021, página 21, parte I, 2ª coluna.

PROCESSO N° SEI-260005/002059/2022 - DEFIRO a redução em metade da carga horária de VANESSA SILVA DE LIMA BRASIL, Id. Funcional nº 4330346-3, vínculo 2, por 1 ano, com base no parecer da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 14.870 de 01 de junho de 1990.

DE 05/09/2023

PROCESSO N° SEI-260005/006661/2021 - DEFIRO a redução em metade da carga horária de ANDERSON DA SILVA SANTOS, Id. Funcional nº 43490220, vínculo 2 (matrícula nº 225457-1), por 1 ano, com base no parecer da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 14.870 de 01 de junho de 1990.

PROCESSO N° SEI-260005/004633/2022 - DEFIRO a redução em metade da carga horária de MARIANGELA THIAGO DE CASTRO MELLO, Id. Funcional nº 5780152, vínculo 2 (matrícula nº 2238285), por 1 ano, com base no parecer da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 14.870 de 01 de junho de 1990.

DE 06/09/2023

PROCESSO N° SEI-260005/002342/2020 - DEFIRO a redução em metade da carga horária de DEJAIR CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, Id. Funcional nº 4387729-0, vínculo 2 (matrícula nº 226224-4), por 1 ano, com base no parecer da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 14.870 de 01 de junho de 1990.

PROCESSO N° SEI-260005/003202/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 08 de setembro de 2021, os proventos mensais de LUZIA BECKER PAULO, matrícula nº 00/0822.833-0, identidade funcional nº 40197522, vínculo 2, cargo Professor FAETEC I - 40h, referência DOC 40HE12, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003, c/c § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$ 10.608,46 (Dez mil, seiscentos e oito reais e quarenta e seis centavos); e, devido fazer jus à majoração de triênio, após o período de congelamento que ocorreu de 28.05.2020 a 31.12.2021, ficam refixados os proventos mensais, com validade a contar de 01 de janeiro de 2022, no valor de R\$ 12.421,18 (Doze mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

PROCESSO N° SEI-260005/000766/2021 - FIXADOS, com validade a contar de 11 de maio de 2021, os proventos mensais de MARCIA CEZAR DE QUEIROZ, matrícula nº 00/0823.212-6, identidade funcional nº 32266049, vínculo 1, cargo Professor FAETEC I - 40h, referência DOC 40HE12, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003, c/c § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$ 10.608,46 (Dez mil, seiscentos e oito reais e quarenta e seis centavos); e, devido fazer jus à majoração de triênio, após o período de congelamento que ocorreu de 28.05.2020 a 31.12.2021, ficam refixados os proventos mensais, com validade a contar de 01 de janeiro de 2022, no valor de R\$ 12.421,18 (Doze mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

PROCESSO N° SEI-260005/004281/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 27 de junho de 2023, os proventos mensais de VILAR PORTO DE ALMEIDA, matrícula nº 00/0220.651-4, identidade funcional nº 20753861, vínculo 1, cargo Artífice, referência FUND 13 S, de acordo com o artigo 4º e do seu § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, no valor de R\$ 5.236,14 (Cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).

Id: 2510093

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE

DE 13.02.2023

PROCESSO N° SEI-E-26/70.856/2003 - MARIO LAZARO SOARES PINHEIRO, matrícula nº 00/0222.527-4, identidade funcional nº 40383776 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso I, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 20.08.1997 a 30.04.2000, no total de 985 (novecentos e oitenta e cinco) dias de efetivo exercício prestado à UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.
*Republicado por incorreção no original publicado no DOERJ de 24.02.2023, página 25, 1ª coluna.

DE 25/08/2023

PROCESSO N° SEI-260005/004765/2021 - ALINE CRISTINA DE SOUZA, matrícula nº 00/0221.805-5, ID 40015165/03 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso I, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 09.02.1998 a 30.04.1999, no total de 446 (quatrocentos e quarenta e seis) dias de efetivo exercício prestado à SEEDUC/RJ.

DE 31/08/2023

PROCESSO N° SEI-260005/007086/2023 - JOSE VALERIO ROCHA DO NASCIMENTO, matrícula nº 00/0222.690-0, ID 32268211/01 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º, parágrafo único, os períodos de 01.08.1979 a 03.10.1979, 25.08.1980 a 31.03.1981, 01.04.1981 a 15.02.1984, 11.12.1984 a 29.03.1985, 01.01.1986 a 31.12.1994, no total de 4730 (quatro mil setecentos e trinta) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, desprezando os períodos de 01.08.2006 a 23.03.2007 e 01.04.2009 a 02.05.2016 e 02.02.2018 a 04.06.2018 e 01.01.1985 a 31.12.1985 e 01.03.2005 a 30.04.2005 e 01.07.2007 a 31.07.2007 e 01.12.2007 a 31.12.2007 e 01.06.2008 a 31.07.2008, por motivo de concomitância. E de 01.01.1995 a 23.06.1995 por não constar pagamento, e nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezenas) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO N° SEI-260005/006972/2023 - MONICA BAETA MARQUES, matrícula nº 00/222.865-8, ID 2089058/01 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 21.03.2001 a 31.03.2002, no total de 375 (trezentos e setenta e cinco) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

DE 06/09/2023

PROCESSO N° SEI- E-26/005/1838/2018 - ISABEL ANGELA DA CONCEICAO TEIXEIRA, matrícula nº 00/0220.745-4, ID 20908458/02 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO N° SEI-E-26/70.856/2003 - MARIO LAZARO SOARES PINHEIRO, matrícula nº 00/0222.527-4, identidade funcional nº

40383776 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso I, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 13.09.1995 a 19.08.1997, no total de 705 (setecentos e cinco) dias de efetivo exercício prestado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA.

DE 13/09/2023

PROCESSO N° SEI- E-26/36813/2011- FRANKLIN PARRINI SAMPAIO, matrícula nº 00/0225.564-4, ID 20930453/03 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, o período de 03.08.1998 a 16.05.1999, no total de 287 (duzentos e oitenta e sete) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA.

PROCESSO N° SEI-260005/007481/2023 - GRACIEDEI INES CURVELLO MACHADO, matrícula nº 00/0221.017-7, ID 39953726/02 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO N° SEI-260005/007488/2023 - JAQUELINE MARCIA DA COSTA MARQUES, matrícula nº 00/0220.380-0, ID 32261659/01 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO N° SEI-26/72.736/2003 - JUREMMA BRAZILINA DOS SANTOS, matrícula nº 00/0221.697-6, ID 20789459/01 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º, parágrafo único, os períodos de 01.09.1982 a 19.11.1982, 27.01.1988 a 04.11.1989, 02.01.1990 a 14.05.1991, no total de 1224 (um mil duzentos e vinte e quatro) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; e nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezenas) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO N° SEI-26/73/2023 - LEONARDO FONSECA DA SILVA, matrícula nº 00/3156202-8, ID 50076310/02 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso I, do Decreto nº 2.479 de 08.03.1979, o período de 18.06.2012 a 22.12.2021, no total de 3.464 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO N° SEI-260005/007446/2023 - JACQUELINE MARCIA DA COSTA MARQUES, matrícula nº 00/0222.686-8, ID 32261659/02 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO N° SEI-26/34368/2008 - JUPIACI NUNES - AGENTE ADMINISTRATIVO - matrícula nº 0224026-5, período base de 05.05.2013 a 02.05.2023. **RECONHEÇO** o direito a 06 (seis) meses de licença-prêmio.

PROCESSO N° SEI-26/32.110/2011 - MARIA DA HORA LIMA DUARTE - ORIENTADOR EDUCACIONAL - matrícula nº 0222.504-3, período base de 01.03.2017 a 28.05.2022. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

PROCESSO N° SEI-26/38725/2008 - DANILIO DA SILVA JESUS - PROFESSOR FAETEC I 20h - matrícula nº 0220180-4, período base de 01.08.2018 a 30.07.2023. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

PROCESSO N° SEI-E-26/37.594/2006 - SANDRA MARA DOS SANTOS NOGUEIRA - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0221063-1, período base de 07.08.2018 a 05.08.2023. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

PROCESSO N° SEI-26/3857/2017 - ANTONIO DE PADUA DINIZ CARVALHO - PROFESSOR FAETEC I 20h - matrícula nº 0223779-0, período base de 15.05.2013 a 11.07.2018. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

PROCESSO N° SEI-26/3858/2017 - ANTONIO DE PADUA DINIZ CARVALHO - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0221298-3, período base de 04.11.2013 a 31.12.2018. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

DE 04/09/2023

PROCESSO N° SEI-E-26/79558/2003 - CELESTE DUARTE CHAGAS - INSPECTOR DE ALUNOS - matrícula nº 0822998-1, período base de 30.08.2017 a 28.08.2022. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

PROCESSO N° SEI-E-26/33518/2008 - GEOVALDO ISIDORO DA SILVA, PROFESSOR FAETEC I 20h - matrícula nº 0223874-9. **INDEFIRO** o pedido de licença-prêmio.

PROCESSO N° SEI-260005/007246/2023 - JOSE MAURO BAPTISTA BIANCHI - PROFESSOR FAETEC ENS SUP 40h - matrícula nº 0226993-4, período base de 27.08.2014 a 25.08.2019. **RECONHEÇO** o direito a 03 (três) meses de licença-prêmio.

NOME	ID FUNCIONAL Nº	CARGO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO ATUAL	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO FUTURO	A PARTIR DE
Luis Augusto Hernandez Terrones	641258-0	Professor Associado	E-XVII-4	E-XVII-5	01/04/2022

Id: 2479282

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO GERENTE
DE 13.09.2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/053322/2010 - LUIS CLÁUDIO RANGEL BE-LIDO, ID Funcional nº 641681-0, Profissional de Nível Fundamental, período de 25/06/2017 a 24/06/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-26/009/100464/2018 - RAFAELA DA SILVA FERREIRA, ID Funcional nº 4458128-9, Profissional de Nível Médio, período de 19/08/2018 a 18/08/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-26/009/100738/2018 - SÍLVIO JOSÉ ELIA GAL-VÃO, ID Funcional nº 1933638-1, Profissional de Nível Superior, período de 06/05/2014 a 05/05/2019.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO.

DE 14.09.2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/070536/2007 - ELIZABETH DE SOUZA AMARO, ID Funcional nº 640052-3, Profissional de Nível Médio, período de 05/10/2017 a 04/10/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-26/009/101118/2018 - ÉRICA SCHWARTZ SARAIVA, ID Funcional nº 571655-1, Profissional de Nível Superior, período de 25/06/2017 a 24/06/2022.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO.

DE 15.09.2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/051895/2007 - PATRÍCIA DE SOUZA GOMES BASÍLIO, ID Funcional nº 641761-2, Profissional de Nível Elementar. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 13/08/2017 a 12/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-26/009/100353/2018 - OLGA LIMA TAVARES MACHADO, ID Funcional nº 641331-5, Professor Titular. CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio, referentes aos períodos de

01/06/2009 a 31/05/2014 e de 01/06/2014 a 31/05/2019, tornando sem efeito o despacho de 27/08/2018, publicado no D.O. de 05/09/2018.

DE 18.09.2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/070.971/2007 - SIDNEI SANTANA DE CARVALHO, ID Funcional nº 640033-7, Profissional de Nível Médio. CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio, referentes aos períodos de 13/07/2010 a 12/07/2015 e de 13/07/2015 a 12/07/2020, tornando sem efeito o despacho de 01/09/2021, publicado no D.O. de 03/09/2021.

PROCESSO Nº SEI-260009/004712/2023 - MARÍLIA DANSA DE ALENCAR, ID Funcional nº 641273-4, Professor Associado. CONCEDO 12 (doze) meses de Licença Prêmio, referentes aos períodos de 03/05/1999 a 02/05/2004, de 03/05/2004 a 02/05/2009, de 03/05/2009 a 02/05/2014 e de 03/05/2014 a 02/05/2019.

Id: 2510253

Processo nº SEI-100001/001720/2023.

Onde se lê: "Subsecretário de Estado de Mobilidade e Integração Modal"

Leia-se: "Superintendente de Bilhetagem Eletrônica"

Id: 2510249

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1747 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA GESTORES E FISCAIS PARA ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010, e o que consta no Processo nº SEI-100005/009869/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para exercerem as funções de gestores, fiscais e substitutos, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de acordo com os respectivos processos administrativos, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

LEONARDO DE LIMA MATIAS
 Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 10/01/2023

PÁGINA 20 - 1ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1566 DE 05 JANEIRO DE 2023

DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO ÚNICO

Empresa	Contrato	Processo	Gestor	Gestor Substituto	Fiscal	Fiscal Substituto
Declink Desenvolvimento e Consultoria de Informática Ltda.	027/2019	E-10/005/11567/2019	Simone da Cunha Taglione ID:51375435	Paulo Henrique de Souza Sant'anna ID:51378132	Karina C. Porto ID:44014953	Luciana Moraes Vaz Neto ID:42816602
Declink Desenvolvimento e Consultoria de Informática Ltda.	012/2021	SEI-100005/002943/2021	Simone da Cunha Taglione ID:51375435	Rodrigo Barreto da Conceição ID:51388529	Sergio Rodrigo Dias Julio ID:51378159	Paulo Henrique de Souza Sant'anna ID:51378132
SIMPRESS COMERCIO E LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	005/2021	SEI-100005/002825/2021	Simone da Cunha Taglione ID:51375435	Sergio Rodrigo Dias Julio ID:51378159	Rodrigo Barreto da Conceição ID:51388529	Paulo Henrique de Souza Sant'anna ID:51378132
L8GRUPO S/A (CONSORCIO 0X21) CÂMERAS OPERACIONAIS	008/2022	SEI-100005/001198/2022	Simone da Cunha Taglione ID:51375435	Paulo Henrique de Souza Sant'anna ID:51378132	Wagner Lima Magesk ID:43317740	Daniela Bezerra Menezes Silva ID:42821649

Id: 2510133

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados, relacionados abaixo, como encarregados pela Proteção de Dados da CENTRAL:

INDICADOS	MATRICULA	LOTAÇÃO
FERNANDO KACZELNIK	99.000.657	ASSTAD
PRISCILLA BARBOSA DANTAS	99.000.880	OUVIDORIA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA

Diretor-Presidente da CENTRAL

Id: 2510352

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

ORDEM DE SERVIÇO - CODERTE Nº 411 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA RESPONSENTE DA CODERTE NO PROGRAMA DE DADOS ABERTOS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, V do Estatuto Social; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.449 de 04 de abril de 2023, (Ofício 55970405), que estabelece a Política de Gestão e Controle do Programa de Dados Abertos do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como representante da Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE, no Programa de Dados Abertos do Estado do Rio de Janeiro, sem aumento de despesa e sem prejuízo de suas atribuições, o Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas, Bruno da Costa - ID Funcional nº 4434174-1, em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.449 de abril de 2023. Processo nº SEI-430001/002444/2023.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2023

ALEXANDRE TEIXEIRA VARELA
 Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2510100

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 12/09/2023

NOMEIA SUELEN MOREIRA DOS SANTOS, ID Funcional nº 503543-88, para o cargo em comissão de Superintendente Financeiro, símbolo DG, com efeitos a contar de 12/09/2023, na vaga anteriormente ocupada por Renato Ferreira, ID Funcional nº 5105744-1 desta Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS. Processo nº SEI-220008/001229/2023.

Id: 2510251

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS P Nº 460 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI O COMITÉ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX e § 1º, do art. 82 da Lei 287, de 04/12/79, combinado com o inciso XIX do art. 18 do Decreto nº 38.617/2005, alterado pelo Decreto nº 42.888/2011, considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/001236/2023, e

CONSIDERANDO:

- que o poder de delegar é inerente à organização hierárquica que caracteriza a Administração Pública cuja a regra é a possibilidade de delegação;

- que o

VII - assinar contratos, convênios, acordos, termos de cooperação técnica, aplicar ou relevar penalidades previstas em lei quando se verificar descumprimento de compromisso ou obrigação, inclusive inobservância do prazo, nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços, observando-se as formalidades legais para tanto e desde que a lei não indique expressamente autoridade competente diversa para a imposição;

VIII - solicitar abertura de processos administrativos que tratam de atos relacionados com as competências ora delegadas;

IX - autorizar reserva orçamentária;

X - aprovar ou impugnar as prestações de conta de convênios, contratos, instrumentos congêneres e das descentralizações de crédito orçamentário, quando cabível;

XI - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades previstas na legislação em vigor pertinente, quando for o caso;

XII - homologar o procedimento licitatório e os respectivos resultados, sozinho ou em conjunto com a autoridade delegante e eventuais delegatários.

Art. 2º - Da presente Portaria será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do §1º do art. 82 e Parágrafo Único do art. 289 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2510225

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTRARIA AGETRANS N° 461 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI O COMITÉ PERMANENTE DO PLANO ESTRÉTICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, o disposto no Processo nº SEI-220008/001250/2023, e

CONSIDERANDO:

- o inciso II, do artigo 6º do Decreto nº 47.278 de 17 de setembro de 2020 que dispõe sobre o encaminhamento do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, ao PRODERJ, e

- a Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021, que normatiza o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, e prevê, no art. 5º do Anexo C, a necessidade de criação de um Comitê Permanente do PEDTIC para os órgãos estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS, o Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC.

Art. 2º - O Comitê Permanente do PEDTIC é órgão de natureza consultiva e de assessoramento dentro da estrutura organizacional e sua atuação é de caráter permanente, tendo como objetivo estratégico facilitar o acesso, recebimento e circulação das informações e dados que resultarão na elaboração e revisão do PEDTIC.

Art. 3º - O Comitê Permanente do PEDTIC da AGETRANS será integrado pelos seguintes servidores:

I - Presidente do Comitê: Thiago da Silva Bastos, ID: 4441612-1;

II - Representante da alta administração: Ana Beatriz Pereira Santos, ID: 5023727-6;

III - Representante da área de planejamento: Ismin Santana de Figueiredo Vieira, ID: 5090359-4;

IV - Representante da área de administração e patrimônio: Laércio William Mello da Silva, ID: 5028343-0;

V - Representante da Atividade fim: Édipo Senna Ázaro, ID: 5029954-9;

VI - Representante da Atividade fim: Felipe Ramos Da Cás, ID: 5117064-7;

VII - Secretário do Comitê Permanente: Dilson Corrêa Souza, ID: 4418565-0.

§ 1º - Nos casos de ausências e impedimentos do Presidente do Comitê, o mesmo será substituído pelo Representante da alta administração.

§ 2º - O Presidente do Comitê Permanente presidirá as reuniões e terá as seguintes atribuições:

I - conduzir as reuniões do Comitê Permanente de forma que todos tenham o entendimento necessário aos assuntos em pauta;

II - subsidiar com informações, no que for necessário, o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão através dos membros do Comitê Permanente;

III - acompanhar, sempre que necessário, o desenvolvimento da elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão com a intenção de auxiliar ao responsável do instrumento;

IV - receber do responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão as solicitações de informações para elaboração/revisão do PEDTIC;

V - convocar o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão para participar de reunião do Comitê Permanente, caso haja necessidade.

§ 3º - Ao Secretário (a) do Comitê Permanente não possui direito a voto e terá as seguintes atribuições:

I - monitorar os assuntos a serem incluídos na pauta de cada reunião;

II - auxiliar na preparação e divulgação do calendário e agenda das reuniões;

III - providenciar, por solicitação do Presidente do Comitê Permanente, as convocações, a pauta, materiais de apoio para as reuniões do Comitê, o acompanhamento do cumprimento de prazos, envio e recebimento de informações;

IV - secretariar as reuniões, registrar as discussões e decisões, anotar o tempo despendido em cada item da pauta, elaborar as atas (resumos) e, após revisão do Presidente e aprovação dos demais membros, colher as respectivas assinaturas através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme art. 6º desta Portaria;

V - atender as demais solicitações do Presidente no que competem as atribuições deste Comitê Permanente.

§ 4º Os membros da Comissão Permanente terão as seguintes atribuições, com exceção do (a) Secretário (a):

I - suprir com informações necessárias à elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão;

II - sanar dúvidas de assuntos pertinentes ao PEDTIC;

III - auxiliar no que for necessário e pertinente a cada área de atuação de cada um representante para elaboração/revisão do PEDTIC;

IV - atender aos prazos de entrega de informações estipulados em reunião;

V - fornecer, atualizar, enviar e corrigir informações de conteúdos sobre a elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão sempre que preciso e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê.

Art. 4º - As reuniões do Comitê Permanente do PEDTIC somente serão realizadas com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes.

§ 1º - Será permitida a realização de reuniões por meio de videoconferência.

§ 2º - A ausência em reunião de qualquer integrante do Comitê Permanente do PEDTIC não o exime de qualquer responsabilidade, seja ela qual for.

Art. 5º - O Comitê Permanente do PEDTIC, para fins de organização, ficará subordinado diretamente a Assessoria de Informática - ASTEC.

Art. 6º - O Comitê Permanente, por intermédio de um único processo anual no SEI, providenciará a anexação do resumo das recomendações, imediatamente posterior às reuniões realizadas, enviando à Presidência e aos respectivos setores diretamente subordinados hierarquicamente.

Art. 7º - Para dar maior agilidade e eficiência ao processo de assessoramento à elaboração/revisão do PEDTIC poderá haver troca de informações entre os integrantes deste Comitê Permanente através dos seguintes canais de comunicações: e-mail corporativo deste órgão ou grupo de mensagens instantâneas.

Parágrafo Único - Na hipótese das informações trocadas por meio dos canais previstos no caput tiver o cunho de recomendação, a mesma deverá ser formalizada e despachada no respectivo processo SEI, conforme orienta o art. 6º desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2510228

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO INEA N° 286 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI E APROVA O PLANO DE INTEGRIDADE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, Parágrafo Único, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 13 de setembro de 2023, Processo Administrativo nº SEI-070002/004980/2021, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, que estabelece que integridade é a função de controle interno que tem por finalidade conceber políticas e procedimentos destinados a prevenir a corrupção;

- o Decreto nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, que instituiu o Programa de Integridade Pública no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

- a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, que estabeleceu orientações para adoção de procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento dos Programas de Integridade no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e alterações posteriores;

- a Resolução Inea nº 238, de 19 de outubro de 2021, que criou a Comissão Permanente para tratar sobre a estruturação ao Programa de Integridade, e alterações posteriores;

- a necessidade de resguardar a Administração de atos lesivos que resultem em prejuízos institucionais, causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Integridade no âmbito do Instituto Estadual do Ambiente, com o objetivo de implementar medidas e ações institucionais, causadas por irregularidades, desvios de ética e de conduta.

Art. 2º São diretrizes do Plano de Integridade do INEA:

I - comprometimento e apoio da alta Administração;

II - código de ética e de conduta profissional;

III - unidades responsáveis pelas ações de integridade;

IV - canais de atendimento ao público;

V - canais de comunicação institucional;

VI - transparência administrativa e prestação de contas.

Art. 3º - São objetivos do Plano de Integridade do INEA:

I - identificar e classificar riscos;

II - estabelecer limites de exposição a riscos;

III - indicar medidas de prevenção e mitigação de riscos;

IV - monitorar a evolução dos níveis de riscos;

V - acompanhar a efetividade das medidas de controle implementadas;

VI - direcionar questões de conflitos de interesses e desvios de conduta;

VII - promover e divulgar princípios de conduta; e

VIII - coordenar a formação da cultura de integridade.

Art. 4º - Fica aprovado o Plano de Integridade do Instituto Estadual do Ambiente, a ser disponibilizado em inteiro teor no sítio eletrônico do INEA - "Menu Transparéncia - Institucional" e Boletim de Serviço Interno -, para divulgação, aberto a comentários e sugestões conforme dispõe o art. 7º do Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019.

Art. 5º - O Plano de Integridade terá como período de validade o prazo de dois anos, contados a partir de sua data de sua publicação. Ao longo de sua vigência, serão admitidas revisões pontuais a cada novo exercício, além de outras revisões extraordinárias, caso se fizerem imperativas.

Parágrafo Único - As revisões do Plano de Integridade deverão ser submetidas ao Conselho Diretor do INEA, com a publicação de nova resolução no Diário Oficial do Estado e de seu anexo (Plano de Integridade) no sítio eletrônico do INEA, após a aprovação do mesmo.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

PHILIPPE CAMPOLLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2510274

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

AUTO DE INFRAÇÃO N° SUPMEPEAI/00159450

NOME: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CNPJ/CPF Nº: 29.053.402/0001-36 ENDEREÇO: AVENIDA HOMERO LEITE, Nº 450 MUNICÍPIO: BARRA MANSA- RJ INFRAÇÃO: 76 da Lei Estadual 3.467/00 PENALIDADE: Multa Simples Valor: R\$ 2.072,95. PROCESSO: SEI-070005/000306/2023

AUTO DE INFRAÇÃO N°

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**
**DESPACHOS DO DIRETOR DE PÓS-LICENÇA
DE 05/02/2021**

PROCESSO N° SEI-E-07/002.11307/2016 - DEIXO DE CONHECER a impugnação apresentada por Fundação Educacional Dom André Barroso, em função de sua intempestividade, acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração através do parecer constante em fls. 45/46.

DE 03/02/2021

PROCESSO N° SEI-E-07/002.12329/2016 - INDEFIRO a impugnação apresentada por Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, tendo em vista que restou comprovada a infringência ao artigo 81 da Lei Estadual nº 3467/00; acolhendo a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração através do parecer constante em fls. 19/20.

Id: 2510387

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**
DIRETORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

ATOS DA DIRETORA

**PORTRARIA INEA - DIREX N° 01/2023
DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

ALTERA A PORTARIA N° 272/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023, E DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

DIRETORA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA nº 1005, de 15 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO:

- o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, e
- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/011224/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados o Presidente da Comissão e os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com os seguintes servidores:

I - Presidente: Iago Oliveira Cabral da Silva - ID Funcional nº 5127255-5;

II - Vice-Presidente: Rayssa Vieira Marques - ID Funcional nº 5118440-0

III - Membro: Renata da Silva Loyola, ID Funcional nº 5141259-4

IV - Membro: Thiago Pereira Castro, ID Funcional nº 5134745-8;

V - Suplente: Valesca Graciano Sperandio - ID Funcional nº 5132662-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

CRISTINA CARDOSO ALEXANDRE
Diretora Executiva e de Planejamento

**PORTRARIA INEA - DIREX N° 02/2023
DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

ALTERA A PORTARIA N° 242 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, E DESIGNA O PREGOEIRO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA OS PREGÕES ELETRÔNICOS DESTE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA.

DIRETORA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA nº 1005, de 15 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO:

- o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, e
- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/011224/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio para os Pregões Eletrônicos, com os seguintes servidores:

I - Pregoeiro: Iago Oliveira Cabral da Silva - ID Funcional nº 5127255-5;

II - Pregoeiro Substituto: Rayssa Vieira Marques - ID Funcional nº 5118440-0;

III - Equipe de Apoio: Renata da Silva Loyola - ID Funcional nº 5141259-4;

IV - Equipe de Apoio: Thiago Pereira Castro - ID Funcional nº 5134745-8;

VI - Suplente: Valesca Graciano Sperandio - ID nº 5132662-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023

CRISTINA CARDOSO ALEXANDRE
Diretora Executiva e de Planejamento

Id: 2510416

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19.09.2023**

PROCESSO N° SEI-020007/004751/2023 - AUTORIZO, conforme disposto a Resolução SEAPPA nº 10 de 16 de junho de 2021, publicada no D.O. do estado do Rio de Janeiro em 22/06/2021, o registro estadual de número 63 do estabelecimento avícola de Recria e Postura de Codornas denominado Yamatsu Agropecuária Ltda, de propriedade de Roberto Yataba.

**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

**DESPACHO DO COORDENADOR
DE 19.09.2023**

PROCESSO N° SEI-020007/003242/2023 - AUTORIZO o registro do produto queijo minas padrão, pertencente à Vale dos Rochedos Ltda - SIE nº 1268, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2510278

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

**DESPACHO DO COORDENADOR
DE 19.09.2023**

PROCESSO N° SEI-020007/003005/2023 - AUTORIZO o cancelamento do Registro sob o nº 690 SIE/RJ do estabelecimento PUB 67 Bar Ltda. ME, classificado como Entreponto de Carnes e Derivados na Coordenadoria de Controle de Qualidade de Produtos de Origem Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme solicitação e pareceres no presente administrativo.

Id: 2510195

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 12/09/2023**

PROCESSO N° SEI-180005/000819/2023 - RENATA GOUVEIA KRASZCZUK, Identidade Funcional nº 637482-4. **AUTORIZO** a dispensa de ponto.

DE 15/09/2023

PROCESSO N° SEI-180005/000936/2023 - MANOEL FRANCISCO DE SOUSA PINTO, Identidade Funcional nº 637516-2. **AUTORIZO** a dispensa de ponto.

DE 18/09/2023

PROCESSO N° SEI-180005/000935/2023 - PRISCILA LOPES BOMFIM MUNIZ, Identidade Funcional nº 2876645-8. **AUTORIZO** a dispensa de ponto.

Id: 2510317

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 12/09/2023**

PROCESSO N° SEI-180005/000918/2023 - ALDA AFFONSO ALVES - Id. Funcional: 2875923-0. **DEFIRO** o Auxílio Funeral.

Id: 2510299

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 14/09/2023**

PROCESSO N° SEI-180005/000861/2023 - Francisco Das Chagas Timbo Catunda, Bailarino, Id funcional nº 2877745-0. CONCEDO o benefício do Abono de Permanência, nos moldes do Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARRAIAL DO CABO referente ao exercício de 2023.

Id: 2510307

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 18.09.2023**

PROCESSO N° SEI-310003/002549/2022 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARRAIAL DO CABO referente ao exercício de 2021.

PROCESSO N° SEI-310003/002696/2022. Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITATIAIA referente ao exercício de 2021.

PROCESSO N° SEI-310003/002543/2022 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBUCI referente ao exercício de 2021.

PROCESSO N° SEI-E-31/003/571/2019 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COMENDADOR LEVY referente ao exercício de 2018.

PROCESSO N° SEI-E-31/003/1706/2019 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS FLORES referente ao exercício de 2018.

Id: 2510361

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO RIO DE JANEIRO

ATA N° 14 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE JULHO DE 2023
DO CEPOPD/RJ. PROCESSO N° SEI-310003/003135/2023.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às dez horas e vinte e oito minutos reuniu-se no Auditório do Aeroporto Santos Dumont, situado no respectivo endereço: Praça Sen. Salgado Filho, s/n, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para Assembleia Ordinária mensal o colegiado do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CEPOPD em maioria absoluta, considerando o Decreto Estadual nº 42.426, de 28 de abril de 2010 e suas alterações. Estiveram presentes: Mariléia Silva de Paula, Josimar Duarte de Lima, Carolina Marie Martins de Melo Vieira Gomes, Anne Caroline de Almeida Santos, Edgard Leite Ferreira Neto, Ricardo Valle da Silva, Rodrigo Dias Coelho, Anderson Vieitas Cabral, Mônica Souza Pinto Tostes, Alessandra de Brito Monteiro, Victória Antonieta Tapia Gutierrez, Wanderley Rabello de Oliveira, Luiz Carlos de Araújo, Eliane Figueiredo Lima, Selma Elisa Tavares e Daniel Elia. Primeiro ponto de pauta: Leitura da 13ª Ata. A secretaria realizou a leitura da Ata em seguida a mesma foi aprovada por unanimidade. Segundo ponto de pauta: Deliberação do FESPREN, participação administrativa de acordo com os Artigos 64, 65, 66 e 67 do Regimento Interno. Por unanimidade, ficou decidido a criação do Grupo de Trabalho para atualização do Regimento Interno para posteriormente iniciar as tratativas do FESPREN. Quarto ponto de pauta: PPA 2024-2027 proposta de iniciar uma ação contra o uso de drogas nas escolas. Um dos objetivos metodológicos será a parceria com o projeto Famílias Fortes. Foi sugerido a apresentação do projeto PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas) da SEPM/PMERJ, que está atuando nos noventa e dois municípios do estado do Rio de Janeiro para atuar em parceria. Os projetos Famílias Fortes e PROERD serão convidados para apresentar suas ações e atuações na próxima Reunião Ordinária. Não havendo mais nenhum assunto a ser acrescentado, a Presidente Mariléia de Paula agradece a valorosa presença de cada um e encerra a 14ª Reunião Ordinária. Eu Marco Antônio Marques da Silva, lavro e assino a presente Ata.

MARILÉIA SILVA DE PAULA

Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Rio de Janeiro

MARCO ANTÔNIO MARQUES DA SILVA

Secretário Executivo do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Rio de Janeiro</

tado do Rio de Janeiro - PRODERJ para o provimento de bolsas integrais para o Curso Profissionalizante em Suporte e Rede de Computadores, e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-430002/001695/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar do ex-aluno IGOR ALEXANDER GEORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO da obrigação e resarcimento ao Erário.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023
MURILLO DE SOUSA RICHULINO
Presidente da Comissão

Id: 2510268

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

DESPACHO DO DIRETOR
DE 18/09/2023

PROCESSO Nº SEI-430002/001767/2023 - MARCELO ROBERTO GIFFORD MONTEIRO, Analista de Sistemas, ID. Funcional nº 28256832/01. Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-430002/001767/2023, **DEFIRO** nos termos do §1º do Artigo 11 da Lei Complementar Estadual nº 195/202, a inclusão na base de cálculo das contribuições previdenciárias, o tempo de serviço prestado em cargo em comissão junto ao TCE-RJ, no período de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2019.

Id: 2510412

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIC Nº 347 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2023, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA LYTORANEA S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001440/2022; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 028/2023, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para realização de obras de micro e macrodrenagem pluvial, pavimentação asfáltica e em concreto com elaboração de projeto executivo no Município de Miguel Pereira/RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/001440/2022.

GESTOR:

Washington Luiz Pereira - ID Funcional nº 5128837-0;

Suplente: Jaqueline Pastorio - ID Funcional nº 5142305-7.

FISCAIS TÉCNICOS:

Igor Martins Carneiro - ID Funcional nº 5143901-8;

Vitória Côrtes da Silva Souza de Oliveira - ID Funcional nº 5144589-1;

Suplente: Izadora dos Anjos Nascimento Coe - ID Funcional nº 5143775-9.

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Frederico Carlos Lima - ID Funcional nº 4342999-8;

Suplente: Andrea Alves Senna de Aquino - ID Funcional nº 5143815-1.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2510322

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIC Nº 348 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 064/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E O CONSÓRCIO MOBILIDADE AV. 22 DE MAIO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001080/2021; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 064/2022, que tem por objeto a implantação de "Drenagem, pavimentação e reurbanização da av. 22 de maio, com elaboração do projeto executivo, no Município de Itaboraí/RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/001080/2021.

GESTOR:

Mário Sérgio Storck Thimóteo - ID Funcional nº 5135360-1

Suplente: Washington Luiz Pereira - ID Funcional nº 5128837-0

FISCAIS TÉCNICOS:

Leandro Rebeque Julião - ID Funcional nº 5136862-5

Alfredo Celso da Silva Coutinho - ID Funcional nº 5136821-8

Suplente: Carolina de Carvalho Innecco - ID Funcional nº 5141764-2

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Frederico Carlos Lima - ID Funcional nº 4342999-8

Suplente: Andrea Alves Senna de Aquino - ID Funcional nº 5143815-1

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2510323

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIC Nº 358 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A EMPRESA SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000681/2021; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 005/2022, que tem por objeto a execução de obras de pavimentação, sinalização, calcamento, ciclovias, viadutos (obras de arte especial de engenharia) e iluminação pública para melhoria da estrutura viária - DEMOB II - Volta Redonda/RJ, Processo Administrativo SEI-330018/000681/2021:

GESTOR:

Jaqueline Pastorio - ID Funcional nº 5142305-7

Suplente: Washington Luiz Pereira - ID Funcional nº 5128837-0

FISCAIS TÉCNICOS:

Humberto Alejandro Vasquez Jordão - ID Funcional nº 5106578-9

Izadora dos Anjos Nascimento Coe - ID Funcional nº 5143775-9

Suplente: Vitória Côrtes da Silva Souza de Oliveira - ID Funcional nº 5144589-1

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Frederico Carlos Lima - ID Funcional nº 4342999-8

Suplente: Andrea Alves Senna de Aquino - ID Funcional nº 5143815-1

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 055/2022, que tem por objeto a "Elaboração de projeto executivo e obras de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização viária nos bairros Chic e Meu Sossego em Itaboraí - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000626/2022.

GESTOR:

Mário Sérgio Storck Thimóteo - ID Funcional nº 5135360-1; e

Suplente: Washington Luiz Pereira - ID Funcional nº 5128837-0

FISCAIS TÉCNICOS:

Leandro Rebeque Julião - ID Funcional nº 5136862-5;

Alfredo Celso da Silva Coutinho - ID Funcional nº 5136821-8; e

Suplente: Carolina de Carvalho Innecco - ID Funcional nº 5141764-2

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Frederico Carlos Lima - ID Funcional nº 4342999-8; e

Suplente: Andrea Alves Senna de Aquino - ID Funcional nº 5143815-1

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2510327

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEIC Nº 364 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA LYTORÁNEA S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000633/2022; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 042/2022, que tem por objeto a "Elaboração de projeto de pavimentação, urbanização e revitalização de diversas ruas e construção de praças e elaboração de projeto executivo no Município de Porciúncula - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000124/2022, Concorrência nº 044/2022.

GESTOR:

Jehniffer Pires de Souza de Belarmino - ID Funcional nº 5090340-3

Suplente: Mário Sérgio Storck Thimóteo - ID Funcional nº 5135360-1

FISCAIS TÉCNICOS:

Ana Cecília da Glória Martins - ID Funcional nº 5143087-8

Jorge José Gonçalves Ferreira - ID Funcional nº 5133539-5

Suplente: Humberto Alejandro Vasquez Jordão - ID Funcional nº 5106578-9

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Frederico Carlos Lima - ID Funcional nº 4342999-8

Suplente: Andrea Alves Senna de Aquino - ID Funcional nº 5143815-1

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro-RJ, 18 de setembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2510325

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 366 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E OBRAS-SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E O CONSÓRCIO PONTE RAÍZ MACAÉ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/002219/2021; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 058/2022, que tem por objeto a "Elaboração de projeto executivo e execução de obra para construção de ponte com fundações em estaca raiz, vigas de concreto protendido e laje de concreto armado, no Município de Macaé/RJ", Processo Administrativo nº SEI-170026/002219/2021.

GESTOR:
Jehniffer Pires de Souza de Belarmino - ID Funcional nº 5090340-3; e Suplente: Mário Sérgio Storck Thimóteo - ID Funcional nº 5135360-1.

FISCAIS TÉCNICOS:

Ana Cecília da Glória Martins - ID Funcional nº 5143087-8; Jorge José Gonçalves Ferreira - ID Funcional nº 5133539-5; e Suplente: Humberto Alejandro Vasquez Jordão - ID Funcional nº 5106578-9.

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Frederico Carlos Lima - ID Funcional nº 4342999-8; e Suplente: Andrea Alves Senna de Aquino - ID Funcional nº 5143815-1.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2510329

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 367 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A EMPRESA CONSTRUTORA LYTORANEA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/003250/2021; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 056/2022, que tem por objeto a "Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo e execução de obras de recuperação, pavimentação e contenção de talude em ruas dos bairros São Judas e Piteiras, no Município de Barra Mansa - RJ", Processo Administrativo nº SEI-170026/003250/2021.

GESTOR:
Jaquele Pastorio - ID Funcional nº 5142305-7; e Suplente: Washington Luiz Pereira - ID Funcional nº 5128837-0.

FISCAIS TÉCNICOS:

Humberto Alejandro Vasquez Jordão - ID Funcional nº 5106578-9; Izadora dos Anjos Nascimento Coe - ID Funcional nº 5143775-9; e Suplente: Vitória Côrtes da Silva Souza de Oliveira - ID Funcional nº 5144589-1.

FISCAL ADMINISTRATIVO:
Frederico Carlos Lima - ID Funcional nº 4342999-8; e Suplente: Andrea Alves Senna de Aquino - ID Funcional nº 5143815-1.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2510330

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 368 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2023, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A EMPRESA CONSTRUTORA AXIAL LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001161/2022; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016; e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 010/2023, que tem por objeto a "Drenagem pluvial, pavimentação e sinalização viária, com elaboração de projeto executivo, no bairro Santo Antônio em Itaboraí/RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/001161/2022.

GESTOR:
Mário Sérgio Storck Thimóteo - ID Funcional nº 5135360-1; e Suplente: Washington Luiz Pereira - ID Funcional nº 5128837-0.

FISCAIS TÉCNICOS:

Leandro Rebeque Julião - ID Funcional nº 5136862-5; Alfredo Celso da Silva Coutinho - ID Funcional nº 5136821-8; e Suplente: Carolina de Carvalho Innecco - ID Funcional nº 5141764-2.

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Frederico Carlos Lima - ID Funcional nº 4342999-8; e Suplente: Andrea Alves Senna de Aquino - ID Funcional nº 5143815-1.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2510331

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 369 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES - SEIC E A EMPRESA CONSTRUTORA LYTORANEA S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000221/2022; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 015/2022, que tem por objeto a "Elaboração de projeto executivo e execução de obra para construção de ponte com fundações em estaca raiz, vigas de concreto protendido e laje de concreto armado, no Município de Teresópolis - RJ", Processo Administrativo nº SEI-330018/000221/2022.

GESTOR:
Jehniffer Pires - ID Funcional nº 5090340-3; e Suplente: Mário Sérgio Storck Thimóteo - ID Funcional nº 5135360-1.

FISCAIS TÉCNICOS:

Ana Cecília da Glória Martins - ID Funcional nº 5143087-8; Jorge José Gonçalves Ferreira - ID Funcional nº 5133539-5; e Suplente: Humberto Alejandro Vasquez Jordão - ID Funcional nº 5106578-9.

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Frederico Carlos Lima - ID Funcional nº 4342999-8; e Suplente: Andrea Alves Senna de Aquino - ID Funcional nº 5143815-1.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2510332

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 371 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

INSTAURO NO PROCESSO SEI-460001/001858/2023 PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDOR PARA SUA REALIZAÇÃO, A FIM DE QUE SEJA APURADO EVENTUAL RECEBIMENTO INDEVIDO DE BENEFÍCIO.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto nos Processos SEI nºs SEI-320001/002213/2023 e SEI-460001/001858/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de sindicância, que visa apurar eventual recebimento indevido de benefício.

Art. 2º - Designar o servidor Vinicius Lopes Diniz, Id Funcional nº 5021842-5, para realizar a sindicância.

Art. 3º - A sindicância terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2510333

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 372 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

INSTAURO NO PROCESSO SEI-460001/001859/2023 PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDOR PARA SUA REALIZAÇÃO, A FIM DE QUE SEJA APURADO O EVENTUAL RECEBIMENTO INDEVIDO DE BENEFÍCIO.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto nos Processos nºs SEI-320001/002220/2023 e SEI-460001/001859/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de sindicância, que visa apurar eventual recebimento indevido de benefício.

Art. 2º - Designar o servidor Vinicius Lopes Diniz, Id Funcional nº 5021842-5, para realizar a sindicância.

Art. 3º - A sindicância terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2510334

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 373 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

INSTAURO NO PROCESSO SEI-460001/001860/2023 PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDOR PARA SUA REALIZAÇÃO, A FIM DE QUE SEJA APURADO O EVENTUAL RECEBIMENTO INDEVIDO DE BENEFÍCIO.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto nos Processos nºs SEI-320001/002221/2023 e SEI-460001/001860/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento de sindicância, que visa apurar eventual recebimento indevido de benefício.

Art. 2º - Designar o servidor Vinicius Lopes Diniz, Id Funcional nº 5021842-5, para realizar a sindicância.

Art. 3º - A sindicância terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2510335

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 374 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA, o servidor **MICHEL SOTELO MARQUES**, Assistente II, Id. Funcional nº 5127541-4, Fiscal Substituto, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 004/2023, firmado entre o ITERJ e a empresa OMEGA CONSTRUTORA E SERV. LTDA, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI-330020/000249/2023.

DESIGNA, o servidor **MICHEL SOTELO MARQUES**, Assistente II, Id. Funcional nº 5127541-4, Fiscal do Contrato, e a Servidora Daiane Pereira de Sousa Augusto, Técnico Assistente, Id. Funcional nº 50961004, Fiscal Substituto, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 011/2021, firmado entre o ITERJ e a empresa MOBILIZA FOR RENT LTDA, em substituição aos servidores Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, e Nelson Jorge de Araújo Silva, respectivamente, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI-SEI-330020/000868/2021.

DESIGNA, o servidor **MICHEL SOTELO MARQUES**, Assistente II, Id. Funcional nº 5127541-4, Fiscal do Contrato, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 005/2021, firmado entre o ITERJ e a empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI-330020/000762/2021.

DESIGNA, o servidor **JORGE MAGNO QUIARES DA SILVA SOARES**, Gerente de Administração e Finanças, Id. Funcional nº 5120462-2, Gestor do Contrato, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 017/2022, firmado entre o ITERJ e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI-330020/000387/2022.

DE 13/09/2023

DESIGNA, a Servidora **DAIANE PEREIRA DE SOUSA AUGUSTO**, Técnico Assistente, Id. Funcional nº 50961004, Fiscal Substituto, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 008/2023, firmado entre o ITERJ e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI-330020/000530/2023.

DESIGNA, o servidor **MICHEL SOTELO MARQUES**, Assistente II, Id. Funcional nº 5127541-4, Fiscal do Contrato, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 005/2023, firmado entre o ITERJ e a empresa INOVA IND. COM. E CONSTRUÇÕES LTDA, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, Processo nº SEI-330020/001086/2022.

DESIGNA, a Servidora **DAIANE PEREIRA DE SOUSA AUGUSTO**, Técnico Assistente, Id. Funcional nº 50961004, Fiscal Substituto, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 006/2023, firmado entre o ITERJ e a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI-330020/000239/2023.

DESIGNA, o servidor **MICHEL SOTELO MARQUES**, Assistente II, Id. Funcional nº 5127541-4, Fiscal Substituto, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 001/2023, firmado entre o ITERJ e a empresa CONSTRUTORA AXIAL LTDA, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI-330020/000972/2023.

DESIGNA, o servidor **MICHEL SOTELO MARQUES**, Assistente II, Id. Funcional nº 5127541-4, Fiscal Substituto, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 002/2023, firmado entre o ITERJ e a empresa OMEGA CONSTRUTORA E

SERV. LTDA, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI-330020/000240/2023.

DESIGNA, a Servidora **DAIANE PEREIRA DE SOUSA AUGUSTO**, Técnico Assistente, Id. Funcional nº 50961004, Fiscal Substituto, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 013/2023, firmado entre o ITERJ e a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI-330020/000440/2023.

DESIGNA, o servidor **MICHEL SOTELO MARQUES**, Assistente II, Id. Funcional nº 5127541-4, Fiscal do Contrato, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 009/2023, firmado entre o ITERJ e a empresa ALPHA CONSTRUTORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI-330020/000037/2023.

DESIGNA, o servidor **MICHEL SOTELO MARQUES**, Assistente II, Id. Funcional nº 5127541-4, Fiscal Substituto, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 003/2023, firmado entre o ITERJ e a empresa OMEGA CONSTRUTORA E SERV. LTDA, em substituição ao servidor Edney Pires Salles de Assis, Id. Funcional 5121186-6, Auxiliar Técnico II, a contar de 12/09/2023, conforme Processo nº SEI-330020/000246/2023. **Id: 2510372**

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEENEMAR Nº 003 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
DISPÓE SOBRE A FRUIÇÃO OBRIGATÓRIA DO PERÍODO DE FÉRIAS MAIS ANTIGO EM CASO DE ACUMULAÇÃO PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR - SEENEMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 148, inciso II da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e no Processo nº SEI-480001/000058/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto-Lei nº. 220, de 18 de julho de 1975, que institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto nº. 2.479, de 08 de março de 1979, que aprova o regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, e na redação dada pelo Decreto nº 13.920/89;

- a Resolução SAD nº. 2.400, de 15 de julho de 1994, que institui o Manual de Agente de Pessoal do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro; - a necessidade de estabelecimento de rotinas e procedimentos pertinentes à administração de Recursos Humanos, visando ao aperfeiçoamento dos processos e controles internos;

- o Decreto Estadual nº. 48.243, de 04 de novembro de 2022, e o Decreto Estadual nº. 48.244, de 04 de novembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - É vedada a acumulação de período de férias, salvo por imperiosa necessidade de serviço e pelo máximo de dois períodos, devidamente justificada pela chefia imediata do servidor.

§ 1º - o servidor será incluído na próxima escala semestral (setembro a janeiro) de que trata o §1º do art. 90 do Regulamento aprovado pelo

Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, para gozo do período de férias de aquisição mais remota, após a aquisição do segundo período de férias, em acumulação com outro adquirido anteriormente, a Administração fixará a época do gozo das férias.

§ 2º - considerar-se-á o servidor automaticamente em gozo de férias, pelo período de 30 (trinta) dias de aquisição mais remota, a partir de 01 de setembro do ano em que se der a aquisição do mencionado segundo período de férias, na hipótese de inobservância do disposto no parágrafo anterior

Art. 2º - Caberá à Assessoria de Gestão de Pessoas - ASSGEP da SEENEMAR organizar, até o dia 30 de outubro, escala com a programação do gozo do período de férias do calendário do ano seguinte, dos servidores sob a sua responsabilidade, respeitada a regra de envio de escalas de férias pelas chefias imediatas prevista no §1º do art. 90 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 1979;

§ 1º - a escala de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada desde que obedecido o interesse do serviço, devendo o requerimento de alteração já estar instruído com a nova data de gozo, dentro do mesmo calendário anual.

§ 2º - o impedimento por imperiosa necessidade de serviço para o gozo das férias pelo servidor não será presumido, devendo a chefia imediata comunicar o fato à ASSGEP da SEENEMAR.

Art. 3º - No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitido o seu gozo parcelado.

§ 1º - as parceladas poderão ser gozadas:
I - em períodos de 10 dias;
II - em períodos de 15 dias.

§ 2º - na hipótese de interrupção de férias, se o período restante não se ajustar ao estabelecido nos incisos do parágrafo anterior, o prazo será contado para efeito de acumulação de que trata o art. 1º.

Art. 4º - O agente público que sob qualquer forma contribuir para a inobservância das condições estabelecidas neste Decreto incorrerá em falta de exação de dever, respondendo administrativa, civil e penalmente perante o Estado do Rio de Janeiro. (Redação dada pelo Decreto nº 44.100, de 08/03/13)

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 12 de setembro de 2023

HUGO LEAL
Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2509973

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAUTA DE SESSÃO REGULATÓRIA

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA comunica aos representantes das empresas reguladas, do poder concedente, Vogal e aos interessados a respeito da 8ª Sessão Regulatória Ordinária Virtual Do Conselho Diretor, a ser realizada no dia 27/09/2023, às 14h, por meio da plataforma digital Zoom Meetings, a qual permitirá o acompanhamento e participação, bem como por transmissão ao vivo na plataforma do YouTube.

Cumpre ressaltar que a manifestação e a participação prévia (por parte do Vogal, do poder concedente, das reguladas e interessados) serão viabilizadas mediante inscrição, através do envio de um e-mail para seex@agenersa.rj.gov.br. Nesse sentido, solicitamos que sejam efetuadas até às 14h do dia 26/09/2023, observando-se um prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão Regulatória, em conformidade com o art. 6º, I, da Resolução AGENERSA/CODIR nº 722/2020.

Segue a pauta dos Processos Regulatórios a serem apreciados:

PROCESSO	CONCESSIONÁRIA	ASSUNTO	RELATOR
1. SEI-220007/004287/2022	RIO MAIS SANEAMENTO	ESPECIFICIDADE O MUNICÍPIO DE CARMO NO PROCESSO DE CONCESSÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO DO BLOCO 3.	Conselheiro José Antônio de Melo Portela Filho
2. SEI-220007/000391/2020	PROLAGOS	REGULARIDADE FISCAL DA CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - 2020.	Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo
3. SEI-E-12/003.302/2014	PROLAGOS	ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 5º E 6º DA LEI ESTADUAL Nº 6747/2014.	Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo
4. SEI-220007/000667/2023	ÁGUAS DE JUTURNÁIBA	REPASSE AOS USUÁRIOS DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS.	Conselheiro Rafael Carvalho de Menezes
5. SEI-E-22/007.105/2019	CEDAE	MPRJ. OFÍCIO N.º 004/2019 - 2º PJDC - REF. INQUÉRITO CIVIL PJDC N.º 1060/2018. ABAS TECIMENTO DE ÁGUA. RECURSO.	Conselheiro Rafael Carvalho de Menezes
6. SEI-E-22/007.546/2019	CEDAE	OCORRÊNCIA N.º 547890 - VAZAMENTO DE ÁGUA EM RUA LOCALIZADO EM ENCANTO DO RJ/RJ.	Conselheiro Rafael Penna Franca
7. SEI-E-22/007.475/2019	CEDAE	OCORRÊNCIA N.º 2019003319 - RECLAMAÇÃO DE USUÁRIO SOBRE RELIGAÇÃO DA ÁGUA EM IMÓVEL SITUADO NA VILA SÃO SEBASTIÃO, DUQUE DE CAXIAS/RJ.	Conselheiro Rafael Penna Franca
8. SEI-220007/001546/2020	CEDAE	OCORRÊNCIA N.º 2020010299 - PROBLEMAS SUCESSIVOS NO ABASTECIMENTO NÃO SÓ- MENTE DE SUA RESIDÊNCIA, MAS DE TODO O SEU BAIRRO E REDONDEZAS. EMBARGOS.	Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo
9. SEI-220007/001118/2023	CEG	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CAENE N.º P-011/23 E DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO N.º TN-001/2023.	Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo
10. SEI-220007/001715/2021	CEG	OCORRÊNCIA N.º 2021004842 - DIVERGÊNCIA SOBRE A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO DE VAZAMENTO DE GÁS NO RAMAL DE SERVIDÃO DA VILA SITUADA BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO.	Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo
11. SEI-220007/001664/2021	CEG	OCORRÊNCIA N.º 2021003277 - DEMORA NA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE GÁS. RECURSO:	Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo
12. SEI-220007/000984/2020	CEG	SOLICITAÇÃO DE USUÁRIO SEM VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM IMÓVEL LOCALIZADO NO RIO DE JANEIRO/RJ.	Conselheiro Rafael Penna Franca
13. SEI-220007/002129/2021	CEG RIO	OCORRÊNCIA N.º 2021006293 - SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE GÁS EM IMÓVEL LOCALIZADO EM CAMPO DOS GOYTACAZES/RJ.	Conselheiro Rafael Penna Franca
14. SEI-220007/004948/2023	CEG	ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/10/2023).	Conselheiro José Antônio de Melo Portela Filho
15. SEI-220007/004949/2023	CEG RIO	ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (V	

Paulo Sérgio da Silva Christóvão (SINDISEP), Edna Maria Ramalhosa da Silva e Jaime de Bona (SINDSERF) e Maria José Ponciano Sena Silvestre e Araguaci Roriz de Queiroz (INSTITUTO VIVENDO). Ausentes, com justificativa, os seguintes Conselheiros: Jucema Galisa Gomes (SES), Andreia Medrado Martins (CBCISS), Luiz Henrique Linhares Zouein (DPGE), Claudeny Simone Alves Santana (SETRANS), Clara Clarice da Costa Timbó (ASFIA), e José Augusto Briggs (SEPOL) e Moema Guimarães (ABRAZ). Compuseram a Mesa de Abertura os seguintes convidados, que fizeram uma fala de 3 minutos: o Exmo. Senhor Secretário do Estado da Secretaria de Estado Intergeracional da Juventude e Envelhecimento Saudável, Sr. Alexandre Isquierdo; Deputado Estadual Presidente da Comissão do Idoso na ALERJ, Sr. Munir Neto; a Exma. Senhora Promotora de Justiça do Ministério Público-RJ, Drª Madalena Junqueira. A Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Maria José Ponciano Sena Silvestre, fez seu discurso de despedida. A seguir, a Cerimonialista, Lis Machado de Freitas, nomeou todos os Conselheiros, titulares e suplementares, cujos nomes encontram-se publicados no Diário Oficial do Estado de 21 de julho de 2023, e que assinaram o Livro de Posse e foram devidamente empossados. A seguir, foi eleita a Diretoria Executiva, que se encontra na gestão governamental, tendo sido apresentados os nomes discutidos pelos representantes Governamentais e pelo Fórum Pnei-RJ e tendo sido colocado em votação e eleitos por unanimidade os seguintes nomes: para Presidente, a representante da Secretaria de Estado Intergeracional da Juventude e Envelhecimento Saudável (SEJES) LÍCIA DE AZEREDO MATTESCO e para Vice-Presidente, ROSELY REIS LORENZATO, representante do Centro Brasileiro de Cooperação e Intercâmbio de Serviços Sociais - CBCISS. A seguir, foi colocado em votação os nomes dos Secretários. Foram apresentados dois nomes para Secretaria Geral, Simone da Cunha Tourinho Barros, que obteve 12 (doze) votos, havendo uma abstenção. Após a votação, foi eleita Juliana Rosas Rodrigues, representante da UNATI/UERJ para Secretaria Geral. Para Secretário-Adjunto, foi apresentado o nome de Paulo Sérgio da Silva Christóvão, representante do Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos Federais dos Municípios do Rio de Janeiro - SINDESEP, que foi eleito por unanimidade. Ficou assim eleita a Diretoria Executiva. Neste ato, conforme artigo 25, inciso XIX do Regimento Interno, a presidente eleita, Lícia de Azeredo Mattesco, fica empossada na Presidência da Comissão de Administração do FUNDO PARA A DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUNDEPI, criado pela Lei Estadual nº 2536/96. A seguir, após ter sido aberta a palavra aos Conselheiros, a Presidente eleita fez um pronunciamento. Nada mais tendo sido tratado, foi encerrada a Solenidade de Posse. A presente Ata foi lavrada e redigida por mim, Arthur Souza Martins, Secretário Executivo, e será assinada por mim e pela Presidente Maria José Ponciano Sena Silvestre, em 08 de agosto de 2023.

Id: 2510449

Secretaria de Estado da Mulher

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER ATO DA SECRETÁRIA E DA SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEM Nº 01 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

ESTABELECE ORIENTAÇÕES NORMATIVAS DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS FAMILIARES DAS VÍTIMAS DE FEMINICÍDIO - FLUXO DE ATENDIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A SUPERINTENDENTE DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-500001/000518/2023, e

CONSIDERANDO:

- a criação da Secretaria de Estado da Mulher em janeiro de 2023, como uma iniciativa do governo do estado do RJ para viabilizar a promoção de políticas públicas com a integração com outras secretarias e entidades que possam colaborar com ações em prol do bem-estar, autonomia econômica e proteção das mulheres em casos de violência;
- o combate à violência contra a mulher deve ser, portanto, transversal a diferentes setores e entendido como uma responsabilidade de toda a sociedade. Desse modo, destaca-se a importância do reconhecimento da sua inclusão nos mais diferentes setores, com ações que contribuem para um ambiente mais seguro e acolhedor para mulheres vitimadas;
- que existe a necessidade de criar orientações técnicas para funcionamento do Núcleo de Feminicídio estabelecendo o fluxo do atendimento aos familiares das vítimas de feminicídio, com os serviços que

são disponibilizados, protocolos adotados pela equipe para contato e definição de grau de urgência das demandas;

- a formalização desses critérios que irá ajudar a equipe a conduzir os atendimentos da forma mais isenta e transparente possível, de modo que todas as famílias possam ser contempladas com base nas orientações técnicas disponibilizadas, e

- a instrução normativa define o Guia Prático do Fluxo de Atendimento aos Familiares das Vítimas de Feminicídio a ser utilizado internamente pela equipe do NUFEM, que sintetiza seu fluxo de atividades, descrevendo os procedimentos que devem ser adotados para seu funcionamento;

RESOLVEM:

Art. 1º - Estabelecer os critérios e orientações técnicas para o funcionamento do Núcleo de Feminicídio, vinculado à Superintendência de Enfrentamento à Violência contra à Mulher.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os atendimentos realizados pelo NUFEM/SUPEV.

Art. 3º - O Guia Prático do "Fluxo de Atendimento aos Familiares das Vítimas de Feminicídio" busca estabelecer quais procedimentos devem ser seguidos pela equipe operacional do Núcleo de Atendimento aos Familiares das Vítimas de Feminicídio (NUFEM), nos atendimentos realizados pela Secretaria de Estado da Mulher (SEM). Buscando-se por meio dessa instrução, dar clareza a quais protocolos e condutas devem ser seguidos no acompanhamento dos familiares das vítimas de feminicídio. Com isso, pretende-se criar não apenas um norteador para equipe atuante no Núcleo, mas criar um registro de sua atuação, com possibilidades de parcerias e aprimoramentos:

I - faz parte da estrutura da SEM, a Superintendência de Enfrentamento à Violência, que compreende a violência contra mulher a partir da necessidade de políticas públicas, nessa direção, o Núcleo de Feminicídio, em funcionamento na SEM/SUPEV, formalizado pela Resolução SEM Nº 16 de 10 de maio de 2023, representa um olhar do poder público para a importância de ações de apoio aos familiares dessas vítimas, que de algum modo também são atingidos por esse crime;

II - o Núcleo atua sob uma perspectiva multidisciplinar, pois entende-se que cada especialidade pode colaborar identificando necessidades específicas dos familiares sob uma perspectiva integrada. Os profissionais atuantes no Núcleo possuem qualificação nas áreas de ciências sociais, psicologia, assistência social, gestão em saúde e pedagogia, possuindo uma vasta experiência com o tema;

III - as atividades do Núcleo são voltadas para os familiares de mulheres vítimas de feminicídio residentes no Estado do Rio de Janeiro, contemplando:

- oferta de acolhimento emergencial psicosocial;

- orientação sobre serviços do aparato estatal disponível, de acordo com as necessidades dos familiares;

- orientação na regularização de matrícula em rede de ensino para crianças e/ou adolescentes filhos das vítimas;

- estímulo a participação de crianças e/ou adolescentes filhos das vítimas em atividades culturais e/ou voltadas para os esportes;

IV - os serviços serão executados, aplicando-se os seguintes critérios:

a - acolhimento emergencial psicosocial, realizado por meio da equipe especializada da SEM/SUPEV composta por profissionais de psicologia e assistência social nas situações de perda recente das vítimas ou quando se identifica essa necessidade no contato com os familiares. São circunstâncias em que é identificada situação de vulnerabilidade social ou psicológica por parte dos familiares, sendo necessário o suporte imediato para posterior encaminhamento para rede pública de apoio. Esses profissionais irão atuar dando acolhimento psicológico e ajudando os familiares a compreender suas carências, orientando como podem dar continuidade nesse atendimento na rede pública, caso desejem.

b - Orientação sobre serviços do aparato estatal disponível, de acordo com as necessidades dos familiares, essa orientação ocorre nas seguintes situações:

- necessidade de acompanhamento psicológico e/ou médico via SUS na rede de saúde pública (Dependente da disponibilidade da área de moradia);

- suporte jurídico gratuito em acompanhamento do processo criminal via Defensoria Pública (NUDEM - Contato: (21) 25268700, nudem@defensoria.rj.def.br);

- suporte jurídico gratuito para solicitação de guarda de menores via

Defensoria Pública (Contato: Telefone 129);

- situação de vulnerabilidade social via Secretarias de Assistência Social dos Municípios.

c - orientação na regularização de matrícula em rede de ensino para crianças e/ou adolescentes filhos das vítimas;

d - estímulo a participação de crianças e/ou adolescentes filhos das vítimas em atividades culturais e/ou voltadas para os esportes;

V - acionamento dos familiares das vítimas devem ocorrer por meio de busca ativa realizada pela equipe da SEM, pois, entende-se a importância da brevidade no acolhimento humanizado quando ocorre a perda de um familiar de forma brutal, como no crime de feminicídio. Vale ainda ressaltar que os familiares das vítimas também podem procurar diretamente a SEM para atendimento pelos seguintes canais disponibilizados:

- E-mail: nucleodefeminicidio@mulher.rj.gov.br;
- Telefone/WhatsApp: (21) 99370-3506.

VI - o contato deve ser realizado por meio de ligações telefônicas com os números disponibilizados pelos familiares para a Polícia Civil. Desse modo, podem ocorrer diversas situações, como números inexistentes, familiares que mudaram de número, contatos que não são de familiares e recusa no atendimento da ligação. Assim, quanto maior a quantidade de contatos disponibilizados, maior a chance de se localizar esses familiares para oferta dos serviços do Núcleo. É adotado pela SEM/SUPEV o seguinte Protocolo de Contato com Familiares:

a - primeira Tentativa - Realizadas duas ligações telefônicas e uma mensagem de texto;

b - segunda Tentativa - Após 24 horas, caso não ocorra resposta por parte do familiar, repetir a mesma ação da primeira tentativa;

c - terceira Tentativa - Após uma semana da segunda tentativa, repetir o mesmo procedimento da primeira tentativa;

d - encerramento de Tentativas - Se após a terceira tentativa não houver sucesso no contato, formalizar o encerramento do caso por falta de comunicação. Dependendo da avaliação da SEM/SUPEV, o protocolo de contato com familiares pode ser reiniciado como novas tentativas de ligações.

VII - as ligações para os familiares são realizadas por um membro treinado da equipe do Núcleo para saber fazer a escuta humanizada e lidar com situações que podem ocorrer durante esse atendimento, como recusa, descontrole e agressividade devido a sensibilidade do momento. Nos casos em que o familiar se diz ameaçado pelo autor do crime deve ser sempre orientada a procura pela Polícia Civil para formalização do registro e tomada de medidas cabíveis;

VIII - o primeiro contato com sucesso realizado com os familiares representa a triagem nas quais são coletados dados que irão ajudar a equipe a identificar suas necessidades e qual a melhor forma de acompanhamento por parte da SEM/SUPEV. Nesse primeiro contato, o familiar pode recusar o atendimento da SEM/SUPEV, nesses casos encerra-se o atendimento e deixa os seus contatos, caso o familiar mude de posição e futuramente necessite dos serviços;

IX - a partir do contato inicial da triagem, com a concordância do familiar em ser atendida pela SEM/SUPEV, é adotado o seguinte Protocolo de Atendimento dos Familiares, em que é considerado o seu grau de urgência:

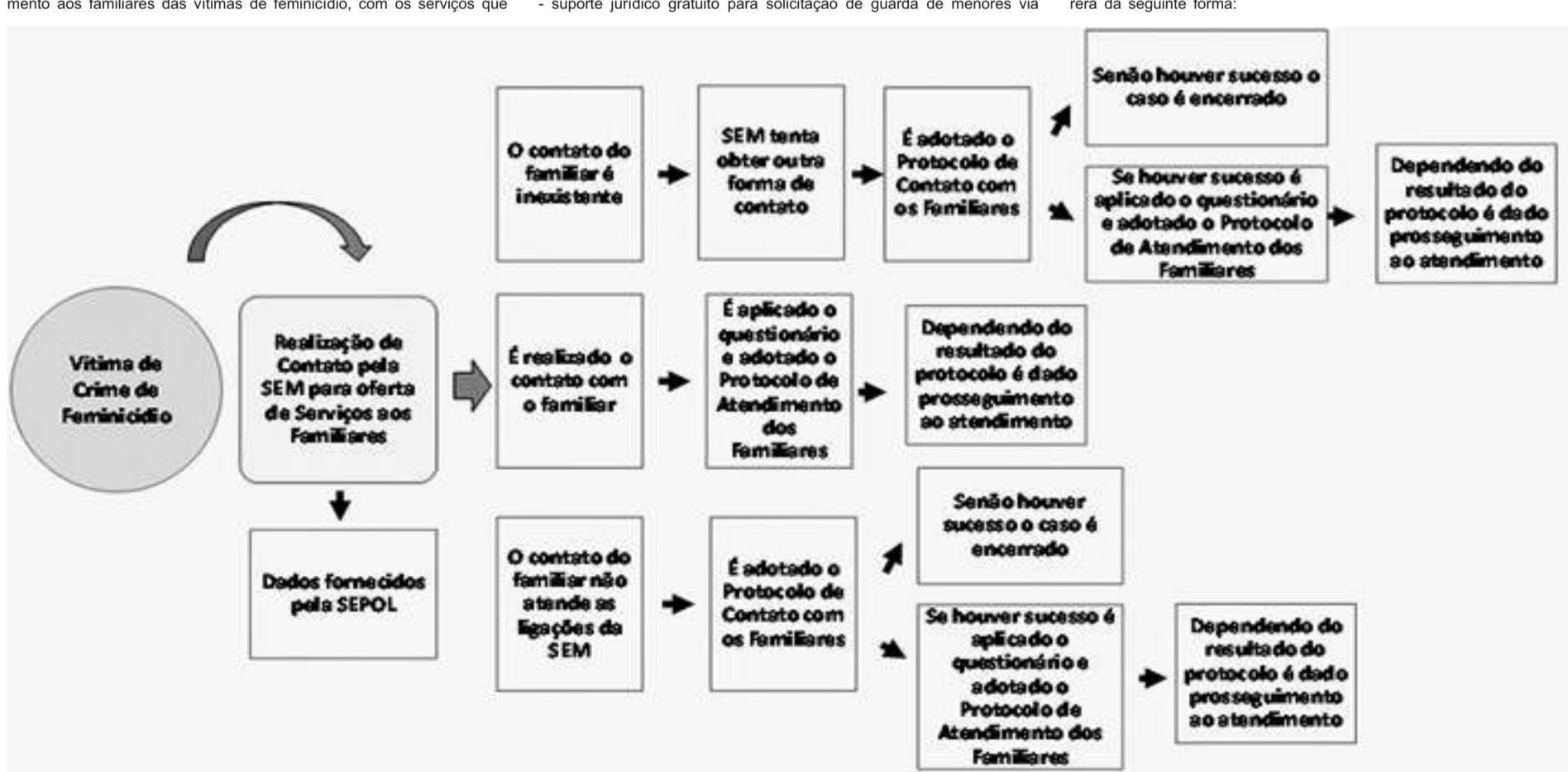
- Protocolo Verde - Quando a família já está ciente de todas as informações disponibilizadas pela SEM. Ação necessária: Ligar uma vez por mês.

- Protocolo Amarelo - Quando a família ainda possui dúvidas sobre como pode ser auxiliada pelo atendimento da SEM. Ação necessária: Ligar de 15 em 15 dias.

- Protocolo Vermelho - Quando a família necessita de um suporte urgente e precisa do atendimento imediato da SEM/SUPEV. Ação necessária: Ligar semanalmente.

X - as famílias serão acompanhadas pela equipe durante três meses, para qualquer um dos protocolos adotados, após esse período os casos são arquivados. No entanto, esse período pode ser prorrogado caso a família necessite de um maior acompanhamento, em situações especiais. Além disso, a qualquer momento os casos podem ser desarquivados, se os familiares procurarem a SEM/SUPEV pedindo a retomada do atendimento;

XI - conforme, demonstrado o fluxo de atendimento do Núcleo ocorrerá da seguinte forma:



XII - a equipe do núcleo deve registrar todas as informações dos atendimentos em um banco de dados, considerando todo o fluxo de atendimento realizado.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela SEM/SUPEV.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023

HELOISA AGUIAR
Secretaria de Estado da Mulher

TATIANA QUEIROZ

Superintendente de Enfrentamento à Violência Contra Mulher

Id: 2510131

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE N° 4995 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023
DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais Processo nº SEI-140001/028055/2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de Seleção de Estagiários relativa ao 51º Exame de Seleção de Candidatos ao estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária, assim constituída:

PRESIDENTE:
PROCURADOR DO ESTADO - ANDERSON SCHREIBER
COORDENADOR-EXECUTIVO:
PROCURADOR DO ESTADO - FABIANO PINTO DE MAGALHÃES
DIREITO CONSTITUCIONAL:
PROCURADORA DO ESTADO - HELOÁ PAULA DA SILVA MENDES GOMES
PROCURADORA DO ESTADO - NATALIA FARIA DE SOUZA
DIREITO CIVIL:
PROCURADORA DO ESTADO - ELISA PONTES SILVA DE OLIVEIRA
PROCURADOR DO ESTADO - JOÃO MORAES NETO
DIREITO PROCESSUAL CIVIL:
PROCURADOR DO ESTADO - RAFAEL GAIA EDAIS PEPE
PROCURADOR DO ESTADO - RICARDO JOSE DA ROCHA SILVA
LINGUA PORTUGUESA:
PROFESSORA - PRISCILA MADEIRA SOARES
PROFESSORA - NILZA DA SILVA ROSA

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2510389

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL
DE 18.09.2023

PROCESSO N° SEI-140001/033583/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, em favor da CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, que tem como objeto o Curso Contratação de Serviços de Treinamento, Desenvolvimento e Educação (TD&E), no valor total de R\$ 2.090,00 (dois mil noventa reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

PROCESSO N° SEI-140001/024068/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, em favor do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, que tem como objeto o 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2510168

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 18.09.2023

PROCESSO N° SEI-140001/011214/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, em favor da DOT LIB Representação Editorial Ltda, que tem como objeto a renovação da assinatura da base de dados JSTOR, no valor total de R\$ 53.797,62 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2510448

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
ATO DA ASSESSORA ESPECIAL
DE 18/09/2023

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 março de 2016, à Resolução PGE nº 4.859 de 03 de junho de 2022, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/012924/2023, **FICA DESIGNADA** a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 38/2023, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a sociedade empresária ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÁBIL E JURÍDICA LTDA, cujo objeto é o fornecimento de 01 (uma) assinatura com permissão para 06 (seis) acessos simultâneos com consultas ilimitadas ao Plano ATC Online - Assessoria Tributária e Contábil, composta pelos membros a seguir:

GESTOR:
EDNO DE PAULA SANTOS - ID nº 5012635-0

FISCAIS:
GEORGE LEANDRO FIGUEIRÓ SANTOS - ID nº 4201011-0
MICHELA MACIEL DE LIMA - ID nº 5013557-0

Id: 2510122

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
ATO DA ASSESSORA ESPECIAL
DE 18/09/2023

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 março de 2016, à Resolução PGE nº 4.859 de 03 de junho de 2022, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/056528/2022, **FICA DESIGNADA** a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato PGE-RJ nº 42/2023, celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado/FUNPERJ e a sociedade empresária Perfeição Construções e Reforma LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de Recepcionistas, composta pelos membros a seguir:

GESTORES:

CRISTINA BRAGA MOREIRA - ID nº 50130439;
FERNANDA KELLY COSTA TORRES - ID nº 50255703;
LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDITO - ID nº 31040659;
VICTOR HENRIQUE FRANÇA E SILVA - ID nº 99991969;
VIVIANE ROSA FERREIRA - ID nº 50255576.

FISCAIS:

ALDEIR BATISTA CESAR - ID nº 99991730;
ANDRÉA GOMES DE SOUZA - ID nº 50855328;
BRUNO CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA - ID nº 50252399;
DAVID DA SILVA CUNHA - ID nº 6130267;
JOSÉ LINS FONTES JÚNIOR - ID nº 50217410;
JÚLIO CESAR PEREIRA PITANGA - ID nº 50142569;
LAIS ARIODA CAETANO DANTAS DE M. ALVES - ID nº 50116355;
MARIA APARECIDA SOARES - ID nº 31039413;
RÔMULO ALMEIDA LIMA - ID nº 44323816;
SÔNIA BOMBIERE PIRES - ID nº 44172613;
TATIANA DE ALMEIDA SOARES - ID nº 43424619.

Id: 2510125

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 103/2023.

PARTES: DETRAN/RJ e Prontotrauma Serviços Médicos Ltda.

OBJETO: Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no DOERJ.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022. **PROCESSO N° SEI-150029/001969/2023.**

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 104/2023.

PARTES: DETRAN/RJ E Medsoria Clínica de avaliação médica e psicológica do tráfego de Mesquita Ltda.

OBJETO: Autorizar a Credenciada pelo DETRAN/RJ ao exercício da atividade para a realização de exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, destinados aos processos de habilitação de condutores e de candidatos à habilitação.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no DOERJ.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 9.503/1997, Resolução CONTRAN nº 927/2022 e Portaria DETRAN/RJ nº 6302/2022. **PROCESSO N° SEI-150045/000637/2023.**

hospitalar.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 2.813.361,60.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-220009/000432/2020.

Id: 2510212

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2019.

PARTES: Veent Empreendimentos Empresariais Ltda e Agência de Fomento do Estado do RJ.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 026/2019, relativo à prestação de serviços de mensageiro e telefonista.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 90.058,26.

FUNDAMENTO: Proc. nº SEI-220009/000118/2021.

Id: 251026

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

NOME: BERNARDO SAADI

CPF: 730.680.987-34

Processo nº SEI-220011/001217/2022

NOME: LUIS EDUARDO DA COSTA CARVALHO

CPF 002.949.857-00

Processo nº SEI-220011/001217/2022

Id: 2510134

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

NOME: BERNARDO SAADI

CPF: 730.680.987-34

Processo nº SEI-220011/001185/2022

Id: 2510254

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

NOME: MARCOS PESSOA DE QUEIROZ FALCÃO

CPF: 914.007.167-72

Processo nº SEI-220011/002495/2023

NOME: THAÍS RICARTE PETERS

CPF: 715.348.651-87

Processo nº SEI-220011/002495/2023

NOME: WILSON TONETO

CPF: 043.399.058-95

Processo nº SEI-220011/002495/2023

NOME: CARLOS ANDRÉ GUERRA BARREIROS

CPF: 832.349.187-91

Processo nº SEI-220011/002495/2023

NOME: HUGO DANIEL CASTILLO IRIGOYEN

CPF: 193.921.410-68

Processo nº SEI-220011/002495/2023

NOME: IRB BRASIL RESSEGUROS S/A

CNPJ: 33.376.989/0001-91

Processo nº SEI-220011/002495/2023

Id: 2510248

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2023.

TIPO: Menor Preço Global Por Lote.

OBJETO: Aquisição de mobiliário com assistência técnica e garantia, na forma do Termo de Referência - Anexo I.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 16/10/2023 às 10:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/001595/2023.

O Edital completo encontra-se à disposição nos sites acima descritos.

Id: 2510310

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 595/23 - DSS.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S/A CNPJ: 05.209.279/0001-31.

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças dos aparelhos de videolaparoscopia.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

GESTOR DO CONTRATO:

AG. CIVIL ALEX OLIVEIRA DE BARROS, ID. Funcional nº 5075980-9.

GESTOR SUBSTITUTO:

SGT PM RG: 92.177 ROSENBERG DUARTE DOS ANJOS, ID. Funcional nº 4412319-1.

FISCAIS DE CONTRATO PARA HCPM:

CAP PM MED RG 89292 DANIELA GONÇALVES DE PAULA;

MAJ PM MED RG 76709 FERNANDO MAURICIO MAGACHO DOS SANTOS; e

SUB TEN RG 62211 LUCIANO DA SILVA GOMES.

FISCAIS DE CONTRATO PARA HPM/NIT:

CAP PM MED RG 76.757 MAURICIO MACHADO G JUSTO;

CAP PM MED RG 89295 GABRIELA DUQUE ESTRADA POLZIN; e

CAP PM ENF RG 76.934 RENE DOS SANTOS SPEZANI.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350207/000761/2022.

Id: 2510162

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 152/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA (CNPJ: 38.489.025/0001-73).

OBJETO: Aquisição de cravos e ferraduras, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Militar.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ.

VALOR TOTAL: R\$ 19.741,00 (dezenove mil setecentos e quarenta e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.

FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº SEI-350192/002907/2023, Ata de Registro de Preço nº 0031/2022/510100-01, Pregão Eletrônico para SRP nº PE SRP - 088/22.

Id: 2510189

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 24/08/2023
PÁGINA 43 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº SEI-350207/000637/2021

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 489/2023

Onde se lê:

FISCAIS: CB PM 90.921 Camille Silva de Oliveira Lourenço - HPM-NIT

Leia-se:

FISCAIS: 1º SGT PM 64428 Carmen Iris Silva Ribeiro - HPM-NIT

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 490/2023

Onde se lê:

FISCAIS: CB PM 90.921 Camille Silva de Oliveira Lourenço - HPM-NIT

Leia-se:

FISCAIS: 1º SGT PM 64428 Carmen Iris Silva Ribeiro - HPM-NIT

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 491/2023

Onde se lê:

FISCAIS: CB PM 90.921 Camille Silva de Oliveira Lourenço - HPM-NIT

Leia-se:

FISCAIS: 1º SGT PM 64428 Carmen Iris Silva Ribeiro - HPM-NIT

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 492/2023

Onde se lê:

FISCAIS: CB PM 90.921 Camille Silva de Oliveira Lourenço - HPM-NIT

Leia-se:

FISCAIS: 1º SGT PM 64428 Carmen Iris Silva Ribeiro - HPM-NIT

PÁGINA 44 - 1ª COLUNA

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 493/2023

Onde se lê:

FISCAIS: CB PM 90.921 Camille Silva de Oliveira Lourenço - HPM-NIT

Leia-se:

FISCAIS: 1º SGT PM 64428 Carmen Iris Silva Ribeiro - HPM-NIT

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 495/2023

Onde se lê:

FISCAIS: CB PM 90.921 Camille Silva de Oliveira Lourenço - HPM-NIT

Leia-se:

FISCAIS: 1º SGT PM 64428 Carmen Iris Silva Ribeiro - HPM-NIT

Id: 2510127

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 11/08/2023
PÁGINA 46 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo nº SEI-350207/000726/2021

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 477/2023.

Onde se lê:

FISCAIS: CB PM 90.921 Camille Silva de Oliveira Lourenço - HPM-NIT

Leia-se:

FISCAIS: CB PM 10.722 Douglas Fernando Pereira da Silva - HPM-NIT

Id: 2510129

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termos de Credenciamento.

PARTES: SEPM/PMERJ, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro-RURAL, polo: Seropédica.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Medicina Veterinária.

ORIENTADOR: Ana Paula Lopes, Andreza Amaral da Silva, Felipe Farias Pereira da Câmara Barros.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Serviço Social.

ORIENTADOR: Adriana Amaral Ferreira, Fabiana Schmidt, Estela Maritini Willeman.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Farmácia.

ORIENTADOR: Blanca Fernandes Glauser, Tácio de Mendonça Lima, Jaqueline Rocha Borges.

OBJETO: Execução na SEPM, de Orientação de Estágio para Estudante de Medicina Veterinária, Serviço Social, Farmácia, sob o regime das Lei nº 11.788/08.

PRAZO: 19/09/2023 a 20/12/2023.

VALOR: O estágio será não remunerado.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023.

FUNDAMENTO: Conforme autorização no processo SEI nº 350088/000885/2023.

INSTRUMENTO: Termos de Credenciamento.

PARTES: SEPM/PMERJ, Universidade do Rio de Janeiro-UNIRIO. Polo: Urca.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Serviço Social.

ORIENTADOR: Janaina Bilate Martins.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Enfermagem.

ORIENTADOR: Ana Cristina Silva Pinto.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Medicina.

ORIENTADOR: Ricardo Montico Aguiar.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Nutrição.

ORIENTADOR: Michel Carlos Mocellim, Elaine Cristina de Souza Lima.

OBJETO: Execução na SEPM, de Orientação de Estágio para Estudante de Serviço Social, Medicina, Nutrição. Sob o regime das Lei nº 11.788/08.

PRAZO: 02/10/2023 a 01/03/2024.

VALOR: O estágio será não remunerado.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023.

FUNDAMENTO: Conforme autorização no processo SEI nº 350088/000686/2023.

INSTRUMENTO: Termos de Credenciamento.

PARTES: SEPM/PMERJ, Universidade Federal Fluminense - UFF. Polo: Niterói.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Medicina Veterinária.

ORIENTADOR: Daniel de Barros Macieira.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Serviço Social.

ORIENTADOR: Adriana Soares Dutra, Alessandra Genu Pacheco, Isabela Cristina Lopes Chaves, Janaina Alves Monteiro Mandu, Kethem Rose Medeiros Barreto, Leda Regina de Barros Silva, Marlene Pariente Gonçalves, Matheus Thomaz da Silva, Neusa Cavalcanti Lima.

OBJETO: Execução na SEPM, de Orientação de Estágio para Estudante de Serviço Social, Medicina Veterinária, Nutrição. Sob o regime das Lei nº 11.788/08.

PRAZO: 28/08/2023 a 20/12/2023.

VALOR: O estágio será não remunerado.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2023.

FUNDAMENTO: Conforme autorização no processo SEI nº 350088/000887/2023.

INSTRUMENTO: Termos de Credenciamento.

PARTES: SEPM/PMERJ, Universidade Estácio de Sá. Polo: Madureira.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Serviço Social.

ORIENTADOR: Rodrigo Manhães da Silva.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Fisioterapia.

ORIENTADOR: Amanda Regina Ribeiro de Oliveira.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Farmácia.

ORIENTADOR: Erylene Trevenzoli de

sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 011/23.

TIPO: Menor preço global por lote.

DATA: 03/10/2023.

HORA: 11:00 horas.

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios inferiores e superiores, com elaboração de análise bacteriológica feita por laboratório (laudo de potabilidade) para as unidades prisionais, hospitais penais e demais órgãos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº: SEI-210045/000247/2021.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 resma de papel A4 para junto à Comissão de Licitação e Pregão, situada à Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 5º andar, sala 544, Ed. D. Pedro II, Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Id: 2510209

Secretaria de Estado de Defesa Civil

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 65/2023.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa B&A COMÉRCIO DE EPIS EIRELI.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a compra Equipamento de Proteção Individual - EPI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O.

VALOR TOTAL: R\$ 446.475,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: MAJ BM IGOR CAMPOS BACELAR, RG. 40.037.

MEMBROS: CAP BM Raphael Luiz Ferreira Palmieri, RG. 45.330 e CAP Bm Matheus Avelino Gouveia, RG. 49.164;

MEMBRO SUBSTITUTO: 1º TEN BM Igor Geraldo Rodrigues, RG. 53.339.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270042/000521/2023

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 66/2023.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa EMBRAPEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a compra Equipamento de Proteção Individual - EPI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O.

VALOR TOTAL: R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.

GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: MAJ BM Igor Campos Bacelar, RG. 40.037.

MEMBROS: CAP BM Raphael Luiz Ferreira Palmieri, RG. 45.330 e CAP BM Matheus Avelino Gouveia, RG. 49.164;

MEMBRO SUBSTITUTO: 1º TEN BM Igor Geraldo Rodrigues, RG. 53.339.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270042/000521/2023

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 67/2023.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa JBS COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a compra Equipamento de Proteção Individual - EPI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O.

VALOR TOTAL: R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.

GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: MAJ BM Igor Campos Bacelar, RG. 40.037.

MEMBROS: CAP BM Raphael Luiz Ferreira Palmieri, RG. 45.330 e CAP BM Matheus Avelino Gouveia, RG. 49.164;

MEMBRO SUBSTITUTO: 1º TEN BM Igor Geraldo Rodrigues, RG. 53.339.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270042/000521/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 67/2023.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação do índice da família EMOP do Contrato nº 082/2022, cujo

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O.

VALOR TOTAL: R\$ 1.067.625,00 (um milhão, sessenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: MAJ BM Igor Campos Bacelar, RG. 40.037.

MEMBROS: CAP BM Raphael Luiz Ferreira Palmieri, RG. 45.330 e CAP Bm Matheus Avelino Gouveia, RG. 49.164;

MEMBRO SUBSTITUTO: 1º TEN BM Igor Geraldo Rodrigues, RG. 53.339.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270042/000521/2023

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 100/2023

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa B&A COMÉRCIO DE EPIS EIRELI.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a compra Equipamento de Proteção Individual - EPI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O.

VALOR TOTAL: R\$ 151.077,93 (cento e cinquenta e um mil setenta e sete reais e noventa e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023

GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: MAJ BM Igor Campos Bacelar, RG. 40.037.

MEMBROS: CAP BM Raphael Luiz Ferreira Palmieri, RG. 45.330 e CAP BM Matheus Avelino Gouveia, RG. 49.164;

MEMBRO SUBSTITUTO: 1º TEN BM Igor Geraldo Rodrigues, RG. 53.339.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270128/000118/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 101/2023

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa EMBRAPEC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a compra Equipamento de Proteção Individual - EPI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O.

VALOR TOTAL: R\$ 105.875,00 (cento e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023

GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: MAJ BM Igor Campos Bacelar, RG. 40.037.

MEMBROS: CAP BM Raphael Luiz Ferreira Palmieri, RG. 45.330 e CAP BM Matheus Avelino Gouveia, RG. 49.164;

MEMBRO SUBSTITUTO: 1º TEN BM Igor Geraldo Rodrigues, RG. 53.339.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270128/000118/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 102/2023

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa JBS COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a compra Equipamento de Proteção Individual - EPI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O.

VALOR TOTAL: R\$ 360.857,25 (trezentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023

GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL: MAJ BM Igor Campos Bacelar, RG. 40.037.

MEMBROS: CAP BM Raphael Luiz Ferreira Palmieri, RG. 45.330 e CAP BM Matheus Avelino Gouveia, RG. 49.164;

MEMBRO SUBSTITUTO: 1º TEN BM Igor Geraldo Rodrigues, RG. 53.339.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270128/000118/2023.

objeto é a contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, a ser realizada em várias unidades, do interior e sede na capital, nas edificações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (lote 3 - Região CBA II - SERRANA).

VALOR: Este termo tem o valor total de R\$ 134.537,35 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais trinta e cinco centavos). O valor global do contrato passará de R\$ 3.497.166,72 (três milhões quatrocentos e noventa e sete mil cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) para R\$ 3.631.704,07 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil setecentos e quatro reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: A contar da data de publicação em DOERJ.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000142/2023.

Id: 2510342

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 197/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a EMPRESA INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento trata-se da repactuação na remuneração e passagens nas planilhas de custos, com base em acordo coletivo de trabalho e Decreto Municipal do Rio de Janeiro, ambos do mês de janeiro/2023, do Contrato nº 197/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de copiagem, cozinheira, garçom e servente, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) que possuem Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN).

VALOR: Este termo tem o valor total de R\$ 40.487,52 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). O valor global do contrato passará de R\$ 2.285.204,64 (dois milhões duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) anuais para R\$ 2.325.692,16 (dois milhões trezentos e vinte e cinco mil secentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: A contar da data de publicação em DOERJ.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-270131/000151/2023.

Id: 2510349

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa HOSPITAL UNIMED DE CAMPOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 133/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de Credenciamento de empresas (pessoa jurídica) para prestação de serviços de saúde, provendo assistência médica em situações de urgência/emergência, internação hospitalar de urgência/emergência de curta duração e exames complementares de urgência/emergência realizados em beneficiários do Fundo de Saúde e seus dependentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/09/2023.

40	118049	LUCAS GABRIEL ROMANO EVANGELISTA	186.475.847-32	Negro	-	Apto	Não
41	92800	LUCAS MORAES DE MELLO	167.850.547-10	Negro	-	Apto	Não
42	115438	LUCAS NEVES FELIPE	128.438.137-43	Negro	Inaptos	Inaptos	Não
43	156331	LUCAS RODRIGUES SOUZA DA SILVA	114.946.477-10	Negro	-	Apto	Não
44	123510	LUDMILA DE MELO BISPO	162.318.437-18	Negro	-	Apto	Não
45	102857	LUIS ROBERTO PACHECO ANDRÉ DA SIL	187.662.727-18	Negro	-	Apto	Não
46	168482	MARCELO HENRIQUE DE SOUZA MELO	174.655.847-44	Negro	Inaptos	Inaptos	Não
47	151671	MARCOS VINICIOS DE ALMEIDA ARAUJO	142.527.697-01	Negro	-	Apto	Não
48	143759	MARLON DA SILVA FRANCISCO	154.167.857-56	Negro	-	Apto	Não
49	116489	MARLON RODRIGUES	170.353.587-14	Negro	-	Apto	Não
50	144170	MATEUS HENRIQUE CORRÊA REBOREDO	155.572.587-28	Negro	-	Apto	Não
51	105299	MATHEUS BARBOSA PIEMONTE	190.482.437-42	Negro	Inaptos	Inaptos	Não
52	136355	MATHEUS DOS SANTOS FERREIRA	135.858.057-01	Negro	-	Apto	Não
53	143909	MATHEUS ESTEVAO FERNANDES	148.108.987-09	Negro	Inaptos	Inaptos	Não
54	141785	MATHEUS SILVA DOS SANTOS	163.267.167-05	Negro	-	Apto	Não
55	143553	MATHEUS TYGNA SOUSA DA SILVA	198.118.577-17	Negro	-	Apto	Não
56	100294	NATÁ DE PAULA BARBOSA	153.084.107-04	Negro	-	Apto	Não
57	154457	PATRICIA MAGALHAES DE OLIVEIRA MACHADO	126.345.707-08	Negro	-	Apto	Não
58	165436	PATRICK LIMA ROCHA DA SILVA	147.451.067-18	Negro	-	Apto	Não
59	153923	PAULO VICTOR DOS REIS SILVA	335.723.458-04	Negro	-	Apto	Não
60	133334	PIETRA CARRILHO DA SILVA	166.887.527-60	Negro	-	Apto	Não
61	118809	PRISCILA CRISTINA CAVALCANTE DE SOUZA	108.197.857-09	Negro	Apto	Apto	Não
62	140584	RAFAEL DE OLIVEIRA NUNES	145.992.067-84	Negro	-	Apto	Não
63	155794	RENAN CARLOS GOMES DA SILVA	144.832.437-80	Negro	-	Apto	Não
64	113977	RENAN COSTA PEREIRA	138.421.547-63	Negro	-	Apto	Não
65	90819	RICARDO BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	171.586.557-09	Negro	-	Apto	Não
66	108657	RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA	187.841.477-17	Negro	-	Apto	Não
67	96337	RICKSON ALVES RAMOS DOS SANTOS	163.870.007-93	Negro	Inaptos	Inaptos	Não
68	123619	SARA VILA NOVA FIGUEIREDO	196.034.537-06	Negro	Inaptos	Inaptos	Não
69	146614	SAULO HERDY CARDOSO	150.122.177-99	Negro	Inaptos	Inaptos	Não
70	143444	THIAGO SOUTELHINHO DE ALMEIDA	137.299.837-33	Negro	Faltou	Inaptos	Não
71	106234	VICTOR LUIS SIQUEIRA DOS SANTOS	112.095.637-46	Negro	-	Apto	Não
72	96360	VITOR HUGO TEIXEIRA DA SILVA SANTOS	160.161.337-79	Negro	-	Apto	Não
73	95894	VITOR SAMPAIO DE SOUZA	140.901.137-25	Negro	-	Apto	Não
74	113217	WALBER DANIEL MORAES DE SOUZA GARCIA	180.342.717-56	Negro	-	Apto	Não
75	138880	YAN FIGUEIRA RAFAEL	195.281.227-52	Negro	Apto	Inaptos	Não

Leia-se:

Qua	Insc	Nome do Candidato	CPF	Situação	Com. de Etnia	Com. Recursal	Resultado Final	Falsidade na Declaração
1	149128	ALAN PEREIRA NASCIMENTO	163.887.847-12	Negro	Apto	-	Apto	Não
2	154010	ANDRÉ DE OLIVEIRA CLAUDIO	160.131.867-74	Negro	Apto	-	Apto	Não
3	163833	CAIO FILIPE BARBOSA BRAZ	172.745.097-30	Negro	Inaptos	Inaptos	Inaptos	Não
4	106125	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CORRÊA	144.684.277-01	Negro	Inaptos	Faltou	Inaptos	Não
5	128754	CHARLES ANDRÉ CORDEIRO DE MATTOS	163.103.697-17	Negro	Apto	-	Apto	Não
6	162721	CHRISTIAN SENHORINHO BARREIRO	161.205.777-26	Negro	Apto	-	Apto	Não
7	106894	DAVI DE ARAUJO LIMA	161.414.017-08	Negro	Apto	-	Apto	Não
8	109215	DEIVISSON DE SOUZA SANTOS	103.538.307-12	Negro	Inaptos	Inaptos	Inaptos	Não
9	138937	DEREK ANGELO MALTA DA SILVA	167.772.277-09	Negro	Inaptos	Apto	Apto	Não
10	172050	DOUGLAS PINHEIRO RODRIGUES DA ROSA	157.338.727-48	Negro	Apto	-	Apto	Não
11	128758	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	135.841.157-36	Negro	Apto	-	Apto	Não
12	120551	EMMANUEL PELLICCIONE GIROTA DE SAOUZA	146.802.187-70	Negro	Inaptos	Inaptos	Inaptos	Não
13	131267	ERIC WELLERSON BARRETO DOS SANTOS	162.078.397-57	Negro	Apto	-	Apto	Não
14	154816	ERICK BROTTAS LOPES DA SILVA	163.497.477-80	Negro	Apto	-	Apto	Não
15	96007	ESTHER TEIXEIRA DA SOLIDADE	173.746.537-00	Negro	Apto	-	Apto	Não
16	94269	FABRINIO CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA	168.383.677-42	Negro	Apto	-	Apto	Não
17	157155	FILIPE JUNIO DOS SANTOS ANDRE	190.745.347-40	Negro	Apto	-	Apto	Não
18	126098	FLAVIO LÚCIO PESENHA CRUZ	203.442.577-46	Negro	Apto	-	Apto	Não
19	102357	GABRIEL ALVES GASTÃO DE OLIVEIRA	144.751.807-16	Negro	Apto	-	Apto	Não
20	153587	GABRIEL CATROLI VANDERLEI SILVA	157.727.327-30	Negro	Apto	-	Apto	Não
21	98512	GABRIEL DA SILVA BATISTA	132.252.627-30	Negro	Apto	-	Apto	Não
22	164322	GABRIEL DE FREITAS TAMOCZO	152.180.477-08	Negro	Apto	-	Apto	Não
23	93470	GABRIEL FERREIRA FONTOURA	177.373.457-10	Negro	Inaptos	Apto	Apto	Não
24	146507	GUSTAVO PEREIRA MESQUITA	177.011.857-80	Negro	Apto	-	Apto	Não
25	98718	HERALDO BRENDO MAGIOLI NICANOR	153.629.507-89	Negro	Apto	-	Apto	Não
26	96084	HIGOR CARDOSO TINTEL	162.901.767-14	Negro	Apto	-	Apto	Não
27	126447	JÉSSICA SILVA RODRIGUES	136.704.857-59	Negro	Apto	-	Apto	Não
28	100156	JHONATAN RODRIGUES DOS SANTOS	151.698.747-07	Negro	Apto	-	Apto	Não
29	113983	JOÃO VITOR NERI MOREIRA	174.328.887-52	Negro	Apto	-	Apto	Não
30	119793	JONATHAN COSTA DOS ANJOS	178.528.587-40	Negro	Apto	-	Apto	Não
31	141380	JUAN CESAR BRANDÃO DA SILVA	159.412.677-11	Negro	Apto	-	Apto	Não
32	100337	JULIA DOS SANTOS SILVA	156.322.827-08	Negro	Apto	-	Apto	Não
33	152791	JÚLIO CESAR RODRIGUES SOUZA DA SILVA	194.532.317-54	Negro	Inaptos	Faltou	Inaptos	Não
34	178475	JULIO PACHECO PACOPAHYBA DE MATTOS	159.795.617-14	Negro	Apto	-	Apto	Não
35	146658	KAIO NOBRE RIBEIRO	191.805.057-08	Negro	Apto	-	Apto	Não
36	97058	KARLA CUNHA CAMPOS	168.014.217-86	Indígena	Apto	-	Apto	Não
37	117332	LUCAS ADRIANO SANTOS BERNARDO	109.188.514-16	Negro	Apto	-	Apto	Não
38	173309	LUCAS ASSIS MOTA	157.896.997-23	Negro	Apto	-	Apto	Não
39	108971	LUCAS DA SILVA MATOS	156.484.827-28	Negro	Apto	-	Apto	Não
40	118049	LUCAS GABRIEL ROMANO EVANGELISTA	186.475.847-32	Negro	Apto	-	Apto	Não
41	92800	LUCAS MORAES DE MELLO	167.850.547-10	Negro	Apto	-	Apto	Não
42	115438	LUCAS NEVES FELIPE	128.438.137-43	Negro	Inaptos	Inaptos	Inaptos	Não
43	156331	LUCAS RODRIGUES SOUZA DA SILVA	114.946.477-10	Negro	Apto	-	Apto	Não
44	123510	LUDMILA DE MELO BISPO	162.318.437-18	Negro	Apto	-	Apto	Não
45	102857	LUIS ROBERTO PACHECO ANDRÉ DA SIL	187.662.727-18	Negro	Apto	-	Apto	Não
46	168482	MARCELO HENRIQUE DE SOUZA ME						

FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 315/2023.**PROCESSO N° SEI-080001/007318/2020.****INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 340/2023.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa Medmach Soluções Hospitalares Ltda (vencedora do item 02).**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Material (escalpe com cânula em aço inoxidável siliconizada com dispositivo de segurança, bisel curto e tri facetado, asa flexível e antiderapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, com protetor de agulha. Estéril e ariogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com nbr 9753/2003, calibre nº 23).**VALOR TOTAL:** R\$ 12.725,83 (doze mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).**PERÍODO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.**DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2023.**FUNDAMENTO:** Pregão eletrônico nº 315/2023.**PROCESSO N° SEI-080001/007318/2020.**

Id: 2510243

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE****EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS****INSTRUMENTO:** Contrato nº 448/2023 decorrente da ARP nº 136/2022-A, PE nº 58/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa HOMACC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS (CATETER, TIPO: ANGIOGRAFICO) - Itens: 02, 03, 05 e 06, para realização de procedimentos pelos setores de Hemodinâmica e cirurgia vascular, visando atender a demanda do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IEAC, unidade sob gestão desta FSERJ.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. **VALOR TOTAL:** R\$ 322.892,20 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO:** se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelos Decretos nº's 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. Parecer 916/2022 (31889456) e Autorização do Ordenador de Despesas (59201375). **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2023. **PROCESSO N° SEI-080007/000678/2021.****INSTRUMENTO:** Contrato nº 449/2023 decorrente da ARP nº 136/2022-B, PE nº 58/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa GLOBAL CARE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS (CATETER ANGIOGRAFICO) - Item: 04, para realização de procedimentos pelos setores de Hemodinâmica e cirurgia vascular, visando atender a demanda do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IEAC, unidade sob gestão desta FSERJ. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. **VALOR TOTAL:** R\$ 50.150,00 (cinquenta mil centavos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO:** se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelos Decretos nº's 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. Parecer 916/2022 (31889456) e Autorização do Ordenador de Despesas (59201375). **DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2023. **PROCESSO N° SEI-080007/000678/2021.****INSTRUMENTO:** Contrato nº 450/2023 decorrente da ARP nº 136/2022-C, PE nº 58/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SURGICOR MTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS (CATETER ANGIOGRAFICO E CATETER DIAGNÓSTICO) - Itens: 07, 09, 10, 11, 12 e 13, para realização de procedimentos pelos setores de Hemodinâmica e cirurgia vascular, visando atender a demanda do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IEAC, unidade sob gestão desta FSERJ. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. **VALOR TOTAL:** R\$ 33.358,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais). **FUNDAMENTO:** se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelos Decretos nº's 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. Parecer 916/2022 (31889456) e Autorização do Ordenador de Despesas (59201375). **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2023. **PROCESSO N° SEI-080007/000678/2021.****INSTRUMENTO:** Contrato nº 451/2023 decorrente da ARP nº 136/2022-D, PE nº 58/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VASCULINE COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS (CATETER BALÃO) - Itens: 14 e 15, para realização de procedimentos pelos setores de Hemodinâmica e cirurgia vascular, visando atender a demanda do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IEAC, unidade sob gestão desta FSERJ. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. **VALOR TOTAL:** R\$ 271.655,00 (duzentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). **FUNDAMENTO:** se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelos Decretos nº's 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. Parecer 916/2022 (31889456) e Autorização do Ordenador de Despesas (59201375). **DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2023. **PROCESSO N° SEI-080007/000678/2021.**

Id: 2510205

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato nº 420/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BIOLLOGUS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, incluindo transformador de entrada de energia elétrica, instalações elétricas de baixa tensão, sistemas hidro sanitários e conservação física e estrutural nas unidades assistenciais e instalações administrativas da UPA - Nova Iguaçu I, unidade sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência doc. SEI nº 56173474 e da proposta SEI nº 55159117. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.082.937,84 (um milhão, oitenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE08137. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nº's 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2023. Parecer 1428/2023 (55471116) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 58350844. **PROCESSO N° SEI-080007/009659/2023.**

Id: 2510242

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato nº 402/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA. **OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada em serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, incluindo transformador de entrada de energia elétrica, instalações elétricas de baixa tensão, sistemas hidráulicos e conservação física e estrutural na unidade assistencial e instalação administrativa da UPA MESQUITA. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.518.762,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil setecentos e sessenta e dois reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE07764. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso IVda Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nº's 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2023. Parecer nº 1386/2023 (55038776) e Autorização do Ordenador de Despesas doc. SEI 57105089. **PROCESSO N° SEI-080007/009553/2023.**

Id: 2510243

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**AVISOS****A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE** torna público para conhecimento dos interessados que se encontram disponíveis as Licitações:**OBJETO:** Contratação de Serviço de Locação de Chiller.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº PE 75/23.**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO:** 29/09/2023 às 13h00min.**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/09/2023 às 13h05min.**ORÇAMENTO:** Sígilos.**CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA:** 31595.**PARECER JURÍDICO N° 857/2023:** Doc. nº SEI-51390320.**AUTORIZAÇÃO DO EDITAL:** Doc. nº SEI-59728655.**PROCESSO N° SEI-080007/003792/2023.****OBJETO:** SRP - Aquisição de Beliches e Colchões.**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº PE 180/23 - Registro de Preços.**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO:** 02/10/2023 às 10h00min.**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/10/2023 às 10h05min.**ORÇAMENTO:** Sígilos.**CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA:** 32327.**PARECER JURÍDICO N° 1761/2023:** Doc. nº SEI-57522733.**AUTORIZAÇÃO DO EDITAL:** Doc. nº SEI-59441940.**PROCESSO N° SEI-080007/011397/2023.****OBJETO:** Aquisição de Equipamentos - Mesa Cirúrgica e Foco de Te-**MO:** Pregão Eletrônico nº PE 71/23.**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO:** 02/10/2023 às 14h00min.**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/10/2023 às 14h05min.**ORÇAMENTO:** Sígilos.**CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA:** 31559.**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO N° 12/2023:** Doc. nº SEI-5751513.**AUTORIZAÇÃO DO EDITAL:** Doc. nº SEI-58630993.**PROCESSO N° SEI-080007/001109/2023.**O endereço do portal é o site www.compras.rj.gov.br, no qual estão disponíveis Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, situada à, Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2509997

Secretaria de Estado de Educação**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,
CERTIFICAÇÃO E ACERVO****EDITAIS****A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO,** nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, tendo em vista a decisão prolatada no Processo nº 0001092 - 30.2018.8.19.0211, torna público o nome da aluna concluinte. Processo nº SEI-030030/005152/2023.**1 - CENTRO EDUCACIONAL DE NITERÓI - CEN - Niterói**
TÉCNICO EM TRANSACOES IMOBILIARIAS NA MODALIDADE À DISTÂNCIA

Elisabete Conceição Ribeiro - 2016

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.**1 - CENTRO EDUCACIONAL ALMEIDA FRANCISCA - Itaguaí**

ENSINO FUNDAMENTAL

SEI-030036/001345/2021

Anthony Garcia da Rocha - 2017

2 - CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIANA - Rio de Janeiro

ENSINO FUNDAMENTAL

SEI-030036/006538/2022

Letícia Andrade Mendes Marmello - 2013

3 - CENTRO EDUCACIONAL ROSA FIORINO - Rio de Janeiro

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SEI-030036/002971/2022

Marcio do Nascimento Pessanha - 2014

4 - INSTITUTO ANALICE - Rio de Janeiro

ENSINO

27 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO PRACINHA JOÃO DA SILVA - Rio de Janeiro
SEI-030036/005338/2022
Andressa do Espírito Santo Alves - 2010

28 - CENTRO EDUCACIONAL VIEIRENSE - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM INFORMÁTICA
SEI-030036/006862/2022
Alex Barbosa Campos de Faria - 2003

29 - INSTITUTO EDUCACIONAL OLIVEIRA SANTOS - Rio de Janeiro
ENSINO MÉDIO
SEI-030036/005122/2022
Joyce Araujo Florindo - 2013

30 - INTITUTO PROFISSIONAL NOSSA SENHORA DA LAPA - Campos dos Goytacazes
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO
SEI-030041/005267/2022
Thaís Nascimento Silva - 2018
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

31 - COLÉGIO TRADIÇÃO - Campos dos Goytacazes
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030041/001302/2021
Ana Beatriz Gomes - 2008

32 - COLÉGIO CENECASTA GOITACAZES - Campos dos Goytacazes
ENSINO MÉDIO
SEI-030041/004998/2023
Lucas Santiago dos Santos - 2011

33 - ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA - Campos dos Goytacazes
ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030041/004713/2023
Kelen Soares da Silva Rodrigues da Hora - 2000
SEI-030041/003031/2023
Lidianas dos Santos - 2004

34 - COLÉGIO EXAME - Macaé
ENSINO MÉDIO
SEI-030041/4587/2023
Larissa da Silva Messias - 2015

35 - COLÉGIO REI - REDE DE ENSINO INTEGRADO - Niterói
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS À DISTÂNCIA
SEI-030030/005608/2023
Cintia Batista Pereira dos Santos - 2005

36 - CENTRO EDUCACIONAL DE NITERÓI - CEN - Niterói
TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR NA METODOLOGIA À DISTÂNCIA
SEI-030030/005598/2023
Leonice Martins da Conceição - 2017

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos e seus respectivos estudos realizados. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO COMANDANTE ARNALDO VARELLA - Rio de Janeiro
FASE VI - ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030036/001976/2021
Robson dos Santos Lourenço de Souza - 2010

2 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO PRACINHA JOÃO DA SILVA - Rio de Janeiro
FASE VII - ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030036/003681/2022
Cirlene de Almeida Oliveira - 2006

3 - COLÉGIO TÉCNICO EXCELSIOR - Rio de Janeiro
FASE IV - ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM PROGRESSÃO PARCIAL
SEI-030036/001184/2022
Thiago José Barbosa - 2001

4 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO PRESIDENTE HUMBERTO CASTELO BRANCO - Rio de Janeiro
FASE VII - 1º GRAU SUPLETIVO
SEI-030036/001164/2022
Janaína Barbosa de Souza - 1994
FASE VI - 1º GRAU SUPLETIVO
SEI-030036/003667/2023
Sandra Regina dos Santos Fernandes - 1983

5 - COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DAUDT DE OLIVEIRA - Rio de Janeiro
MÓDULO I - ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM PROGRESSÃO PARCIAL
SEI-030036/006803/2022
Luciene Bomfim Coelho - 2013

6 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO PROFESSORA ORMINDA RODRIGUES - Rio de Janeiro
FASE V DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030036/002621/2022
Heloisa dos Santos Souza - 2001
FASE III DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030036/007643/2021
Luciano Amaral de Carvalho Vaz - 2005

7 - COLÉGIO CASTRO E SILVA - Rio de Janeiro
2ª SÉRIE - ENSINO MÉDIO
E-03/018/3804/2019
Larissa Cristina Silva Tarcisio - 2014

8 - COLÉGIO MIGUEL COUTO - Rio de Janeiro
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL
SEI-030036/003882/2022
Pedro Luís Vieira Quaresma - 2016

9 - COLÉGIO ESTADUAL REVERENDO MARTIN LUTHER KING - Rio de Janeiro
FASE 1 DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030038/004121/2023
Larise Lorene Costa Souza - 2011

10 - COLÉGIO ESTADUAL EQUADOR - Rio de Janeiro
2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO
SEI-030038/000507/2021
Sérgio Luís de Jesus - 2010

11 - E.E.E.S. PROFESSOR AUGUSTO CONY - Rio de Janeiro
FASE VIII DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.
SEI-030038/004824/2022
Patrícia dos Santos Barbosa - 2007

12 - COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DAUDT DE OLIVEIRA - Rio de Janeiro
FASE II DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030029/011175/2023
Aline Gomes Cardoso - 2012

13 - EDUCANDÁRIO CRUZEIRO DO SUL - Duque de Caxias
FASE II DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030029/010619/2023
Viviane dos Santos Ferreira - 2005

14 - PRIMAVERA ORGANIZAÇÃO CULTURAL - Duque de Caxias
7º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
SEI-030029/011580/2023
Cauã Lima e Silva - 2019

15 - CENTRO EDUCACIONAL PRINCIVAL SARMENTO - Rio de Janeiro
1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
SEI-030036/003457/2021
Anthony Garcia da Rocha - 2017

16 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO COMANDANTE ARNALDO VARELLA - Rio de Janeiro
FASE VI DO 1º GRAU SUPLETIVO
E-03/08/1102/2019
Carlos Eduardo Alves de França - 1997
SEI-030036/006872/2021
Jorge Cabral de Araujo - 1988

17 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IVAN VILLON - Rio de Janeiro
MÓDULO II - ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030036/000835/2023
Elida Ferreira da Silva - 2014
MÓDULO I - ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030036/000420/2023
Vania Cristina Vicente - 2014

18 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO PROFESSORA ORMINDA RODRIGUES - Rio de Janeiro
FASE VI - ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030036/001371/2021
Juciara de Souza Pedro - 2005
FASE V - ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030036/006651/2022
Tânia Cardoso Guimarães - 2008
SEI-030036/002621/2022
Heloiza dos Santos Souza - 2001
FASE VII - ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030036/001927/2021
Rodrigo Gomes do Nascimento - 2006
FASE III - ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030036/007643/2021
Luciano Amaral de Carvalho Vaz - 2005

19 - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ORMINDA RODRIGUES - Rio de Janeiro
MÓDULO II - ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030036/000495/2023
Sara dos Santos - 2013
SEI-030036/003691/2023
Marlúcia da Silva Pimenta - 2015

20 - CEME - CENTRO EDUCACIONAL MUNDO ENCANTADO - Rio das Ostras
6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
SEI-030041/000551/2023
João Roberto Matos Barbosa - 1990

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017 e, tendo em vista a comprovação da regularidade dos Cursos de: 2º Grau, 1º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, realizados nos estabelecimentos de ensino extintos, inframencionados, torna público os nomes dos alunos e seus respectivos estudos realizados. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO COMANDANTE ARNALDO VARELLA - Rio de Janeiro
FASE VI - ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030036/001976/2021
Robson dos Santos Lourenço de Souza - 2010

2 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO PRACINHA JOÃO DA SILVA - Rio de Janeiro
FASE VII - ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030036/003681/2022
Cirlene de Almeida Oliveira - 2006

3 - COLÉGIO TÉCNICO EXCELSIOR - Rio de Janeiro
FASE IV - ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM PROGRESSÃO PARCIAL
SEI-030036/001184/2022
Thiago José Barbosa - 2001

4 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO PRESIDENTE HUMBERTO CASTELO BRANCO - Rio de Janeiro
FASE VII - 1º GRAU SUPLETIVO
SEI-030036/001164/2022
Janaína Barbosa de Souza - 1994
FASE VI - 1º GRAU SUPLETIVO
SEI-030036/003667/2023
Sandra Regina dos Santos Fernandes - 1983

5 - COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DAUDT DE OLIVEIRA - Rio de Janeiro
MÓDULO I - ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM PROGRESSÃO PARCIAL
SEI-030036/006803/2022
Luciene Bomfim Coelho - 2013

6 - ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO SUPLETIVO PROFESSORA ORMINDA RODRIGUES - Rio de Janeiro
FASE V DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030036/002621/2022
Heloisa dos Santos Souza - 2001
FASE III DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030036/007643/2021
Luciano Amaral de Carvalho Vaz - 2005

7 - COLÉGIO CASTRO E SILVA - Rio de Janeiro
2ª SÉRIE - ENSINO MÉDIO
E-03/018/3804/2019
Larissa Cristina Silva Tarcisio - 2014

8 - COLÉGIO MIGUEL COUTO - Rio de Janeiro
5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL
SEI-030036/003882/2022
Pedro Luís Vieira Quaresma - 2016

9 - COLÉGIO ESTADUAL REVERENDO MARTIN LUTHER KING - Rio de Janeiro
FASE 1 DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SEI-030038/004121/2023
Larise Lorene Costa Souza - 2011

10 - COLÉGIO ESTADUAL EQUADOR - Rio de Janeiro
2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO
SEI-030038/000507/2021
Sérgio Luís de Jesus - 2010

veira Bastos da Silva, Laryssa Amorim Matos, Leonardo Fernandes Pereira, Lisa Mel Costa Milagres, Lucas Martins Piná Rodrigues, Luciene Correia Aranha Lopes, Maria Clara Mataruna Pereira, Maria Clara Miranda Pinho, Maria das Dores da Conceição, Maria Eduarda Carvalho Cortes, Maria Fernanda Barbosa, Matheus Ferraz dos Santos, Micheline Pereira da Silva, Miguel Alves Santa Rita, Monique Santos da Costa, Pedro Grillo de Abreu Faria, Renner Gabriel Oliveira Santos, Rhenan de Souza Leite, Roterdam Alcântara Nascimento, Rodrigo Duarte Costa, Suely Cruz Ferreira, Suzana de Oliveira Aguilar, Thaisa Machado Matos, Walter Soares Dias, Victor Silva Cabral, Viviane Conceição Chagas Souza, Waldemir dos Santos Cardoso, Yan Ley Estrela de Barros. Secretária Escolar Substituta: Luciana Coelho Nunes, designada no DOERJ de 20/12/2022, página 20, 1ª coluna. Diretora Geral: Rosa Maria Garcia Monaco Paiva, designada no DOERJ de 01/12/2020, página 16, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Tatiana Soares Pinto de Oliveira, ID nº 4325973-1 e Cláudia Siqueira Peccini, ID nº 3872044-2. Processo nº SEI-030046/001901/2023.

COLÉGIO ESTADUAL ELISIÁRIO MATTIA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL ELISIÁRIO MATTIA, Censo Escolar nº 33053910 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO 2023, 1º SEMESTRE: Adriana Lima da Costa Santiago; Ágata Santos Costa Mariano; Ana Lucia Coutinho da Cunha; Ana Madalena Pereira; Ana Regina Coutinho da Cunha; Anna Clara Garcia de Souza; Asheley Stephany Vargas Dias Pereira; Brandow Ribeiro Marcucci Dias; Carina Diegues Mendes; Clara Doumègue Pompeu; Claudio da Silva Vargas; Cleiton Albuquerque de Oliveira; Cleuzá Praxedes Cipriano; Dayana Anastacia Maciel da Silva; Dayanne Vitória Ferreira da Cunha; Erika Costa de Azevedo; Fernanda Beatriz Coutinho Horato; Fernanda Mendes Mourão; Geovani dos Santos Guimarães; Greice Mara Barbosa Rocha; Jefferson Vicente Caetano Teixeira; Jéssica Marinho Vieira; João Victor dos Santos; Juçilene da Silva de Farias; Juliana Martins Figueiredo; Kamily Teixeira Francisco; Lucas Antonio dos Santos Marques; Lucas Oliveira Gomes; Luciene Araújo da Cruz de Oliveira; Luiz David Thomaz Pinto; Maria José dos Santos Corrêa; Mariana Ferreira e Souza Castella; Matheus da Silva Simões; Maurício Rocha Couto; Pablo Santos da Silva; Regina Pereira da Silva; Samara Cirilo; Fidelis da Silva; Tânia Francisca Correia de Jesus; Tauá Rodrigues Marques Santos; Valéria do Amorim da Silva; Vanuza Cacião da Cunha dos Prazeres; Vitoria Lucena Ribeiro; Vilgath Jose Silva; William de Souza Silva; Yan Carlos Damiao de Moura. Diretora: Ana Cristina Nicolau Torres, designada no DOERJ de 29/07/2019, página 39, 2ª coluna. Secretária Escolar: Eliana dos Santos, designada no DOERJ de 14/10/2022. Servidores responsáveis pela publicação: Ana Paula Pinto de Souza, ID nº 4427979-5 e Cláudia Siqueira Peccini, ID nº 3872044-2. Processo nº SEI-030030/006386/2023.

COLÉGIO ESTADUAL MIGUEL COUTO

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL MIGUEL COUTO, Censo Escolar nº 33027323 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO ENSINO MÉDIO, NO ANO LETIVO DE 2012: Maison Quefre Dias de Oliveira. NO ANO LETIVO DE 2014: Loriene Nunes da Silva. ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO 2019, 2º SEMESTRE: João Gabriel Marques dos Santos, Marcelo Venâncio Barroso Gonçalves. NO ANO LETIVO DE 2021, 2º SEMESTRE: Raphael Furtado Moutinho Lima. NO ANO LETIVO 2022, 2º SEMESTRE: Mirellen Conceição de Souza Costa, Natália Souza dos Santos, Saint Clair de Oliveira Pimenta. NO ANO LETIVO 2023, 1º SEMESTRE: Alice Carvalho Lopes, Aline Barreto de Oliveira, Ana Laura de Campos Lima Pereira, Anna Clara Silva Pereira, Daniel de Medeiros Gonçalves, Daniele de Oliveira Francisco Nunes, Dimitri Brant Tafuri, Jéssica Santos Jorge, João Pedro Silva Carlos, João Vitor do Nascimento e Silva, Julianna Vercosa Linhares Gomes, Laís Lisboa Nunes Pedro, Maria Luya dos Santos Azeredo, Matheus Conceição da Silva, Natacha Francisco Mendonça da Conceição, Nícole Blanques da Silva Pereira, Nicoly de Almeida Paiva Oliveira, Paule Vitor Borges Nunes da

dade, Sergio Ferreira da Silva, Taciana Lopes Ferreira, Vitória Cristina de Oliveira do Espírito Santo; Diretora: Rosiléia Ferreira do Carmo, designada no DOERJ de 21/05/2020, página 6. Secretária Escolar: Solange Paranhos Borges, designada no DOERJ de 06/11/1997, página 18/19, 3^a/1^a coluna: Servidores que autorizaram a publicação: Simone de Oliveira, ID. Funcional nº 3931393-0 e Mônica Muniz Batista, ID. Funcional nº 3931418-9. Processo nº SEI-030032/000146/2023.

Id: 2510183

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SUL FLUMINENSE
CEJA PROFESSORA IVANY DE OLIVEIRA CHAVES**
EDITAL

O DIRETOR DO CEJA PROFESSORA IVANY DE OLIVEIRA CHAVES, Censo Escolar 33100250, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS no ANO LETIVO DE 2023: Aline Cunha de Carli, Carlos Alberto Gomes Sant'Anna, João Pedro do Carmo Costa Felbinger, José Henrique de Miranda Júnior, Letícia Dias da Silva, Liliane de Souza; do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2023: Alan Diniz Neves Esteves, Ana Paula Silva Correia, Cleidson Soares Martins da Silva, Elisangela Nogueira Albertino, Giuliana Pereira Montalione, Jefferson Wagner da Silva Simão, Lívia dos Santos Carvalho, Nayali da Silva Henrique Freitas, Nicolas da Costa Andrade, Viviane Aparecida Pereira Nunes Bonfáco. Diretora: Francisânia Chaves de Carvalho, designada em DOERJ 06/12/2018, página 28, 2^a coluna. Secretária Escolar: Terezinha Serpa Laranjo Marques, designada no DOERJ de 02/08/2011, página 10, 1^a coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Ana Maria Alves Sales, ID. Funcional nº 04324123-9 e Simone Lima Maciel, ID. Funcional nº 4339631-3. Processo nº SEI-030046/002085/2023.

Id: 2510354

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR SUL FLUMINENSE
CEJA PROFESSORA IVANY DE OLIVEIRA CHAVES**
EDITAL

O DIRETOR DO CEJA PROFESSORA IVANY DE OLIVEIRA CHAVES, Censo Escolar 33100250, torna sem efeito o nome do aluno concluinte do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2022: Lucas da Freitas Pereira, publicado no DOERJ de 22/06/2023, folha 45, 1^a coluna. Diretora: Francinéia Chaves de Carvalho, designada em DOERJ 06/12/2018, página 28, 2^a coluna. Secretária Escolar: Terezinha Serpa Laranjo Marques, designada no DOERJ de 02/08/2011, página 10, 1^a coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Ana Maria Alves Sales, ID. Funcional nº 04324123-9 e Simone Lima Maciel, ID. Funcional nº 4339631-3. Processo nº SEI-030046/002085/2023.

Id: 2510364

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA I
CIEP BRIZOLÃO 394 - VEREADOR CÂNDIDO AUGUSTO RIBEIRO NETO**
EDITAL

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 394 - VEREADOR CÂNDIDO AUGUSTO RIBEIRO NETO, Censo Escolar nº 33058318, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2011; Turma 3003/1º SEMESTRE: Priscila da Silva Soares; Turma 3001/2º SEMESTRE: Lisa Marie Cordeiro Martins; no ANO LETIVO DE 2012; Turma 3002/2º SEMESTRE: Roseclay de Souza Pesssoa; no ANO LETIVO DE 2013; Turma 3002/2º SEMESTRE: Lídia Ferreira do Amaral; no ANO LETIVO DE 2016; Turma NEJA IV 01/2º SEMESTRE: Nelinaide Leivino da Costa; no ANO LETIVO DE 2018; Turma NEJA IV 01/1º SEMESTRE: Leonam Albuquerque Ramos da Silva; no ANO LETIVO DE 2023; Turma NEJA IV 01/1º SEMESTRE: Agnís do Nascimento Lopes Mero, Ana Gabriele dos Santos Ferreira, Ane Manuela Conceição da Silva, Cláudia Helena Gomes dos Santos, Claudia Regina Muniz Marçal Garrido, Eduarda Rodrigues Couto, Erickson Gustavo de Oliveira, Fatima Cristina Martins Rodrigues Pereira, Fernanda Cristina Fonseca Ernesto, Fernando José da Silva Araujo, Franciene Machado Fardilha, Gabriel dos Santos Vieira, Jane de Araujo dos Santos, Jean Lucas da Souza Prates dos Santos, José Diego Mota de Abreu, José Roberto Albuquerque da Silva Filho, Karen Farias Antonio, Karine Kelly Lacerda Costa, Lemuel Moreira da Silva de Freitas, Marcos Vinícius Araújo dos Santos, Maria da Fatima Lima Mariano Cardoso, Maria Gabriele da Silva Barreto, Miguel Machado Ribeiro, Monique Dias da Silva, Monique Pereira da Silva, Patrícia Roberto de Souza, Priscila Lucas Pirchiner, Sara Barrella da Silva, Merces de Souza, Talita Kathleen de Mello Cosme, Thayná da Silva Alcantara; Turma NEJA IV 02/1º SEMESTRE: Carla Cristina de Castro Firmino, Carmem Lucia Soares Braga, Caroline Barroso Sant'Ana, Danila Daylla dos Santos Fidelis de Barros, Eduarda Isabel da Silva Gomes, Heliomar Oliveira dos Santos, Jennifer Victória de Souza de Medeiros, João Víctor Nascimento de Barros da Silva, Juan Gomes da Silva, Leonardo Rodrigues, Luíza Macedo Nascimento, Marcelo de Souza Lima de Paula, Nathalia Cristina Cardoso Alves, Rejane Barbosa Henriques, Rosangela da Silva Sena Roberto, Rosilaine Alves de Oliveira, Shirley D'arc Souza da Conceição, Tales Alison Gomes dos Santos, Thalita de Oliveira Pereira, Verônica de Oliveira Brasil de Sá, Yasmim dos Santos Camarino, Yorranne Flavini Soares Targino; Secretária: Karina Reis Santiago, designada no DOERJ de 04/10/2021, página 14, 2^a coluna. Diretor: Carlos Eduardo Bentzen da Silva, designado no DOERJ de 18/08/2021, página 13, 3^a coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Professoras Inspectoras Escolares Anaise Cristina da Silva Nascimento, ID. Funcional nº 4330534-2 e Marcia Bahia Barboza Sousa, ID. Funcional nº 3927581-7. Processo nº SEI-030033/000810/2023.

Id: 2510441

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA II**
EDITAL

A DIRETORA DO CIEP. BRIZOLÃO 451 - ELIZA ANTÔNIA RAINHO DIAS, Censo Escolar 33097178, torna pública a seguinte listagem de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ANO LETIVO DE 2022/1º SEMESTRE: Monica Valeria Conceição de Oliveira. NO ANO LETIVO DE 2023/1º SEMESTRE: Adriana Cassemiro Cosme, Adryelle Macedo Moura, Alexandre de Oliveira Rocha, Carla da Silva Augusto, Cediva Machado Ramos, Claudiana Cruz da Silva, Cristiano Gomes Alves, Damiana Almeida de Freitas, Eanara dos Santos Lima Souza, Eliete Santos de Siqueira, Fabrício da Silva Oliveira, Joyce Silva Santos, Luana Almeida dos Santos, Maicon Marques Rosa, Michele Frederico Rodrigues, Odete Francisco de Figueiredo, Raiane Rodrigues dos Santos, Thaisa Rochedo de Souza, Viviane Oliveira Silva, Welton Eloi Ferreira da Silva, Wendel da Conceição Carvalho dos Santos, Wendereson Ferreira Paiva. Diretora: Núbia Conceição Rocha, designada no DOERJ de 07/02/2023, página 20, 3^a coluna. Secretária Escolar: Ilma Machado da Silva Peçanha, designada no DOERJ de 18/11/2016, página 17, 2^a coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Isis Lopes de Brito, ID nº 4329127-9 e Marcia Lhamas Barga, ID nº 4329252-6. Processo nº SEI-030034/000832/2023.

Id: 2510079

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA II
CIEP BRIZOLÃO 415 MIGUEL DE CERVANTES**
EDITAL

O DIRETOR DO CIEP. BRIZOLÃO 415 MIGUEL DE CERVANTES, Censo Escolar nº 33098794 - torna público o nome do concluinte do CURSO DE ENSINO MÉDIO, no ANO DE 2014: Layna da Silva Santana. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no ANO LETIVO DE 2013/1º SEMESTRE:

Lorraine Gonçalves Veríssimo; no ANO LETIVO DE 2013/2º SEMESTRE: Carlos Ribeiro dos Santos Júnior; no ANO LETIVO DE 2023/1º SEMESTRE: Aryanne Rufino Lima, Camille Moraes Ótimo, Denise Souza da Silva, Edilene Silva de Carvalho Gomes, Erica dos Santos Borges, Ianca Martins Guimarães Rodrigues, Jakeline Cassiano Bezerra, Jaqueline Ferreira da Silva, Jonatas Mattos da Conceição, José Valberio do Nascimento, Kevin Luan Silvino Carvalho, Leonardo Ferreira de Paula Gonçalves, Márcia Vieira da Silva, Marcos Borges Souza, Mirely dos Santos Moraes, Rafael Muniz Francisco, Ruan de Souza Oliveira, Valdeci da Costa. Diretora: Sandra Amalia Andrade de Moura, designada no DOERJ 08/12/2022, página 15, 1^a Coluna. Secretaria Escolar: Tânia Maria da Conceição Matos, designada no DOERJ de 18/11/2016, página 17, 2^a coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Isis Lopes de Brito, ID. nº 4329127-9 e Marcia Lhamas Barga, ID. nº 4329252-6. Processo nº SEI-030034/000668/2023

RETIFICAÇÕES
D.O DE 29/06/2004
PÁGINA 38 - 2^a COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
TURMA: 3301- ANO: 2000
Onde se lê: 01- Ana Maria Campos Gomes Lírio
Leia-se: 01-Ana Maria Campos Gomes Lírio

CURSO: ENSINO MÉDIO
TURMA: 3002 - ANO: 2001
Onde se lê: 05-Leandro Osório Coelho Corrêa
Leia-se: 05-Leandro Osório Coelho Corrêa
Onde se lê: 08-Silvia Rosária do Nascimento
Leia-se: 08-Silvia Rosaria do Nascimento

CURSO: ENSINO MÉDIO
TURMA: 3002 - ANO: 2002
Onde se lê: 07-Débora Marta Trentin de Araújo
Leia-se: 07-Débora Marta Trentin de Araújo

D.O DE 29/06/2004
PÁGINA 38 - 3^a COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
TURMA: 3001 - ANO: 2001
Onde se lê: 26-Suelem Silva dos Santos
Leia-se: 26-Suelen Silva dos Santos

D.O DE 29/06/2004
PÁGINA 39 - 1^a COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
TURMA 3002 - ANO: 2001
Onde se lê: 08-Elizeu Valério Araújo
Leia-se: 08-Elizeu Valério Araújo

D.O DE 05/06/2008
PÁGINA 8 - 1^a COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
TURMA 3005 - ANO: 2006
Onde se lê: 13-Greice Quelli da Silva Barbosa
Leia-se: 13-Greice Quelli da Silva Barbosa

D.O DE 02/07/2009
PÁGINA 31 - 2^a COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
TURMA 3001 - ANO: 2007
Onde se lê: 01-Adriana Araújo da Conceição
Leia-se: 01-Adriana Araujo da Conceição

D.O DE 07/11/2011
PÁGINA 32 - 2^a COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
TURMA 3005 - ANO: 2009
Onde se lê: 25-Paulo Cesar da Conceição da Silva
Leia-se: 25-Paulo Cesar Conceição da Silva

D.O DE 08/09/2015
PÁGINA 31 - 3^a COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
TURMA 3004 - ANO: 2009
Onde se lê: 03-Marilene Carvalho de Araújo
Leia-se: 03-Marilene Carvalho de Araújo

D.O DE 08/09/2015
PÁGINA 32 - 1^a COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO
TURMA 3007 - ANO: 2011
Onde se lê: 02-Áurea Magalhães dos Santos
Leia-se: 02-Auréa Magalhães dos Santos
Onde se lê: 26-Nathan Costa da Conceição
Leia-se: 26-Nathan Costa Conceição

D.O DE 08/09/2015
PÁGINA 33 - 1^a COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
TURMA: 3002/1º SEMESTRE - ANO: 2011
Onde se lê: 06- Giselle Cristina Sarcedo Dias
Leia-se: 06-Giselle Cristina Sarcedo Dias Fernandes
TURMA: 3001/2º SEMESTRE - ANO: 2011
Onde se lê: 24-Maria de Fátima do Nascimento Sousa
Leia-se: 24-Maria de Fátima do Nascimento Sousa

TURMA: 3002/2º SEMESTRE - ANO: 2011
Onde se lê: 15-Jaqueline Cristina Couto de Oliveira
Leia-se: 15-Jaqueline Cristina Couto Oliveira

D.O DE 08/09/2015
PÁGINA 33 - 2^a COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
TURMA: 3003/2º SEMESTRE - ANO: 2011
Onde se lê: 01-Adauto Cordeiro Junior
Leia-se: 01-Adauto Cordeiro Júnior
Onde se lê: 26-Paulo Correa de Souza

Leia-se: 26-Paulo Roberto Corrêa de Souza

TURMA: 3001/1º SEMESTRE - ANO: 2012
Onde se lê: 10-Elaine Michèle da Cruz Moyses
Leia-se: 10- Elaine Michèle da Cruz Moyses

D.O DE 15/09/2016
PÁGINA 28 - 1^a COLUNA

EDITAL

CURSO: ENSINO MÉDIO - PROJETO AUTONOMIA
Onde se lê: TURMA: PAEM-01- ANO: 2011
19-Neli Figueiredo de Mendonça Gomes
Leia-se: TURMA: PAEM-01/2º SEMESTRE - ANO: 2011
19-Neli Figueiredo de Mendonça
Processo SEI-030034/000668/2023

Id: 2510149

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA IV
COLÉGIO ESTADUAL ESTADO DE ISRAEL**
EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL ESTADO DE ISRAEL, Censo Escolar nº 33079722, torna pública a seguinte listagem de concluintes: Curso Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos - ANO 2017/1º SEMESTRE: Jonathan Luiz Souza Santos; ANO: 2021/1º SEMESTRE: Lucas Baptista Cezarinho de Araujo; ANO: 2022/1º SEMESTRE: Elvelia dos Santos Moura; ANO: 2022/2º SEMESTRE: Ana Lúcia Profiro da Costa Pereira; ANO 2022/2º SEMESTRE: Ana Claudia Rodrigues dos Santos; Carlos Eduardo Cavalcante da Silva; ANO 2023/1º SEMESTRE: Ana Clara Pinto da Silva; Ana Paula Iach da Mota da Silva; Camilly Torres Augusto Blanco; Cintia Gonçalves Correia; Cleyton Conceição Santana; Edilene Barbosa da Silva; Kauã Marcelino de Moura; Luciano da Cunha; Luiz Gonçalves Braga; Luma Cristina Santana da Silva; Marcos Vinícius Nepomuceno Ribeiro; Munique Barros da Silva; Priscila Dias dos Santos; Reginaldo Lucio Oliveira Lins; Robson Liberato Cardoso; Willian dos Santos de Oliveira Teixeira; Yuri Honrado dos Santos Reis. Diretora: Elaine de Oliveira, designada no DOERJ de 10/01/2018, página 19, 1^a coluna. Secretaria Escolar: Sônia Ribas Neves, designada no DOERJ de 04/10/1999, página 22, 2^a coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Clarice Souza de Oliveira, ID. nº 4428423-3 e Lilian

PARTES: Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ e a Empresa TRI-VALE INTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

OBJETO: Alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Quinta do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução SECCG nº 57, de 27/08/2019.

PROCESSO N° SEI-260004/000331/2022.

Id: 2510415

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato N° 016/2023.

PARTES: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro FAETEC e RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação/refeição por meio eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com senha pessoal, bem como a implementação dos valores de recarga/crédito mensais, relativos à concessão dos auxílios para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios pelos servidores da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no DOERJ, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

ASSINATURA: 15/09/2023.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 38.991.065,22 (trinta e oito milhões, novecentos e noventa e um mil sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento convocatório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-260005/003425/2023.

Id: 2509944

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 311/2023/HUPE.

PARTES: UERJ/HUPE e E. TAMUSSINO & CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de material de OPMS em regime de consignação para a UDA de Cirurgia Vascular do HUPE.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Artigo 24 - Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais).

N.E: 2023NE03763.

GESTOR: Cristiane Ferreira Araujo Gomes - matrícula nº 35.617-0.

FISCAL: Paulo Ricardo Alves De Menezes Praça - matrícula nº 41.534-9.

NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1511/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/005642/2023.

Id: 2510426

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação.

PARTES: Município de Guapimirim e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

OBJETO: O presente convênio tem por finalidade estabelecer atividades de cooperação para a realização de processo seletivo especial para o ingresso nos cursos de licenciatura em Geografia, Matemática e Pedagogia. Terão direito de pleitear o acesso às vagas os servidores públicos da rede municipal de Guapimirim que atendam aos seguintes pré-requisitos estabelecidos pelo art. 62-B da lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, incluída pela lei 13478 de 2017: serem professores da rede pública municipal que ingressaram por concurso público e tenham pelo menos três anos de exercício da profissão e não sejam portadores de diploma de graduação.

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023

VIGÊNCIA: 31/08/2028.

FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/001532/2023

Id: 2510439

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.

PARTES: Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2023.

VIGÊNCIA: 06/01/2028.

FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040382/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.

PARTES: Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILMES e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022.

VIGÊNCIA: 04/05/2027.

FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040383/2023.

Id: 2510428

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.

PARTES: Rio Solidário Obra Social do Rio de Janeiro e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2022.

VIGÊNCIA: 09/11/2027.

FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040385/2023.

Id: 2510428

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.

PARTES: M A Torobay Rosa - ME e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2020.

FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040379/2023.

Id: 2510428

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.

PARTES: Rio JV Partners Participações Ltda e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2020.

FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040379/2023.

Id: 2510428

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2020.

VIGÊNCIA: 14/09/2025.

FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040373/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.

PARTES: Ribeiro da Luz Advogados e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2022.

VIGÊNCIA: 19/02/2027.

FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040374/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.

PARTES: Ricardo Rodrigues e Mbs Rod. Consultórios Ltda e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2021.

VIGÊNCIA: 11/02/2026.

FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040375/2023.

OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2021.

VIGÊNCIA: 16/08/2026.

FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040380/2023.

Id: 2510425

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.

PARTES: Centro Educacional Ferreira Amorim e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2023.

VIGÊNCIA: 03/05/2028.

<p

obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022.
VIGÊNCIA: 19/09/2027.
PROCESSO N° SEI-260007/040357/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: Rennô, Penteado, Sampaio Advogados e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021.
VIGÊNCIA: 05/03/2026.
PROCESSO N° SEI-260007/040360/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: Resenclean Serviços Terceirizados Ltda - ME e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021.
VIGÊNCIA: 17/08/2026.
PROCESSO N° SEI-260007/040362/2023.

Id: 2510419

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: Construtora Rome Engenharia e Arquitetura Ltda - ME e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.
VIGÊNCIA: 05/10/2026.
PROCESSO N° SEI-260007/040395/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: Ronifaria Comércio Varejista de Gas Liquefeito de Petróleo GLP Ltda - ME e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. **OBJETO:** Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022.
VIGÊNCIA: 11/07/2027.
PROCESSO N° SEI-260007/040396/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: Salomão, Kaiuca, Abrahão, Raposo, e Cotta Sociedade de Advogados e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ. **OBJETO:** Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2022.
VIGÊNCIA: 21/09/2027.
PROCESSO N° SEI-260007/040009/2023.

Id: 2510438

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: RTM Rede de Telecomunicações para o mercado e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022.
VIGÊNCIA: 15/09/2027.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040628/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: Rucker e Longo Advogados e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022.
VIGÊNCIA: 01/11/2027.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040631/2023.

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: Rush Cultura Física Eireli e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.
VIGÊNCIA: 19/10/2026.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040637/2023.

Id: 2510400

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação e Intercâmbio Acadêmico
PARTES: Universidade Nacional da Colômbia e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
OBJETO: O objetivo deste convênio é realizar cooperação nas áreas de pesquisa, ensino e intercâmbio de alunos de graduação e pós-graduação entre as duas instituições. Ademais, as partes deste convênio buscarão cooperação administrativa para orientar e desenvolver as atividades de intercâmbio e para definir os procedimentos necessários para tais fins. Este convênio se aplica a todas as unidades acadêmicas da Universidad Nacional de Colombia e a Universidade do Estado Do Rio De Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023
VIGÊNCIA: 04/08/2028.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/045573/2023

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: Rosenge Construções e Serviços Ltda e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020

VIGÊNCIA: 01/10/2025.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040604/2023

INSTRUMENTO: Termo de Convênio
PARTES: RPFC Energia e Clima Ltda e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2023

VIGÊNCIA: 06/02/2028.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040610/2023

Id: 2510390

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Convênio
PARTES: RT Select Escola de Movimento Avançado Ltda e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.
OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021

VIGÊNCIA: 03/12/2026.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040622/2023

Id: 2510419

INSTRUMENTO: Termo de Convênio
PARTES: RSA Construtora e Administração de Obras Ltda e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2020

VIGÊNCIA: 10/10/2025.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040617/2023

Id: 2510392

INSTRUMENTO: Termo de Convênio
PARTES: Rthompson Tecnologia Comércio e Serviços de Informática Eireli e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.

DATA DE ASSINATURA: 05/10/2020

VIGÊNCIA: 05/10/2025.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040626/2023

Id: 2510392

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: Rádio Excelsior S.A e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2023

VIGÊNCIA: 14/02/2028.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040290/2023

Id: 2510438

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: Radix Engenharia e Desenvolvimento de Software S/A e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2020

VIGÊNCIA: 30/11/2025.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040295/2023

Id: 2510408

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.
PARTES: Raia Drogasil S.A e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2022

VIGÊNCIA: 14/06/2027.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040297/2023

Id: 2510408

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.

PARTES: RG Lifo Academia de Condicionamento Físico Ltda e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2022

VIGÊNCIA: 30/11/2027.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040363/2023

Id: 2510408

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.

PARTES: Rádio Globo S/A e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2023

VIGÊNCIA: 10/02/2028.
FUNDAMENTO DE ATO: Processo nº SEI-260007/040370/2023

Id: 2510408

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.

PARTES: SG dos Santos Educação Infantil e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

OBJETO: Este Convênio tem por objeto acordar as condições para realização de Estágio de Estudantes da UERJ, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido Estágio como uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, em observância ao disposto na Lei nº 11.788/08.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2021

Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

AVISO

A COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que será realizada no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br), conforme abaixo:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO.**NÚMERO:** PE-009/CENTRAL/2023.**TIPO:** Menor Preço Unitário.**OBJETO:** Aquisição de 28 (vinte e oito) ROLAMENTOS, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, com total submissão ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CENTRAL, à Lei Federal nº 13.303/2016, e ao Termo de Referência.**DATA DA ETAPA PARA LANCES:** 29/09/2023.**HORÁRIO:** 10:00 HORAS.**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.compras.rj.gov.br.**PROCESSO N° SEI-100006/001418/2023.**

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br), no endereço eletrônico da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística-CENTRAL - www.central.rj.gov.br/Licitação, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493 - 4º andar, Sala 403 / Copacabana - RJ, telefones: 21-2333-9145 e 2333-9153, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Id: 2510363

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

AVISOS

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 17 de outubro de 2023 às 10h00min, no auditório do DETRO, situado à Rua Uruguaiana, 118 - 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará o leilão APLDETRO24-23, na forma online e presencial, dos veículos apreendidos ou removidos a qualquer título, classificados como conservados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recolhimento, conforme Portaria DETRO/PRES nº 1537 de 04 de agosto de 2020 , tendo como leiloeiro o Sr. GEILSON ALMEIDA, devidamente matriculado na JUCERJA sob o no 287. A cópia do edital poderá ser consultada através dos sites www.detro.rj.gov.br / www.aplileilos.com.br Processo SEI-100005/009723/2023.

Id: 2510132

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES
E LOGÍSTICA

AVISO

A COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que será realizada no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br), conforme abaixo:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO.**NÚMERO:** PE-009/CENTRAL/2023.**TIPO:** Menor Preço por Lote.**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, com total submissão ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CENTRAL, à Lei Federal nº 13.303/2016, e ao Termo de Referência.**DATA DA ETAPA DE LANCES:** 29/09/2023.**HORÁRIO:** 14:00 horas.**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.compras.rj.gov.br.**PROCESSO N° SEI-100006/001256/2023.**

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br), no endereço eletrônico da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL - www.central.rj.gov.br/Licitação, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493 - 4º andar, Sala 403 / Copacabana - RJ, telefones: 21-2333-9145 e 2333-9153, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Id: 2510384

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE
TRANSPORTES E LOGÍSTICA

AVISO

1 - Ficam incluídos os itens abaixo:

1.1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009."

"6.1.1 Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME e EP, assim como o empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009."

2 - Ficam suprimidos os itens 9.3, renumerando-se os itens seguintes, 6.6.1, 12.8, 12.8.1, 12.8.1.2, 14.5, 14.6 e 14.6.1;

3 - Os itens abaixo passam a ter a redação apresentada:
"11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o item 11.3.1.

11.2 No momento da apresentação da proposta vencedora, considere-

rando o valor do preço total de cada item (ou lote), a mesma deverá ser apresentada com no máximo duas casas após a vírgula.

11.3 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate falso, nos termos do subitem 11.4 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance oferecido e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3.1 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo art. 55 da Lei Federal nº 13.303/16 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.3.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços."

"12.3.2 Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no item 1.1.1, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeitos da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do art. 43 da LC nº 123/06."

4 - As datas constantes do item 3.1 passam a: "Início acolhimento das propostas: 21/09/2023"; "Limite acolhimento das propostas: 16/10/2023"; Data de abertura das propostas: 16/10/2023"; "Data da realização do Pregão: 16/10/2023"; e "Data da publicação: 20/09/2023".

5 - Esta **ERRATA** passa a fazer parte integrante do Edital, como Anexo.

Processo nº SEI-100006/001138/2022.

Id: 2510144

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

***AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMUNICA** aos interessados a realização da 9ª Sessão Regulatória Ordinária, no dia 26/09/2023, a partir das 11h, na plataforma Zoom Meetings com transmissão simultânea ao vivo pelo canal da Agetransp no YouTube, conforme previsto na Resolução AGETRANS nº 45/2020, para apreciação dos seguintes processos regulatórios:

1 - PROCESSO E-12/004.128/2017 - CCR VIA LAGOS - APÓLICES DE SEGUROS 2017/2018 - CONSELHEIRO RELATOR ADOLPHO KONDER.

2 - PROCESSO E-12/004.100053/2018 - METRÔ RIO - APÓLICES DE SEGURO 2018/2019 - CONSELHEIRO RELATOR ADOLPHO KONDER.

3 - PROCESSO E-22/008/71/2019 - ROTA 116 - APÓLICES DE SEGURO 2019/2020 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DE DELIBERAÇÃO AGETRANS N° 1.275/2022 - CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO MORAES.

4 - PROCESSO E-22/008/171/2019 - RIO BARRA - IQS - INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS - IQS - 1º SEMESTRE/2019 - CONSELHEIRO CHARLES BATISTA.

5 - Processo E-22/008/183/2019 - METRÔ RIO - INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS - IQS - 1º SEMESTRE/2019 - LINHA 1 E 2 - CONSELHEIRO RELATOR ADOLPHO KONDER.

6 - SEI-220008/002037/2020 - ROTA 116 - FATO RELEVANTE OPERAÇÃO - COLISÃO FRONTAL ENTRE CAMINHÃO E MOTOCICLETA EM 20/03/2019 - BO RO8562020 - CONSELHEIRO RELATOR ADOLPHO KONDER.

7 - SEI-220008/000574/2021 - METRÔ RIO - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - FALHA NO ENCANAMENTO GERAL - 04/02/2020 - BO MR10122021 - CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO MORAES.

8 - SEI-220008/000737/2022 - CCR VIA LAGOS - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - COLISÃO TRASEIRA ENTRE 1 (UM) ÔNIBUS E 1 (UM) CAMINHÃO - KM 09+940 - SENTIDO SUL - MUNICÍPIO DE RIO BONITO - 05/08/2021 - BO VL11372022 - CONSELHEIRO RELATOR MURILO LEAL.

*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 19/09/2023.

Id: 2510181

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE PESSOAL**

AVISO

Considerando o que preceitua a Lei Estadual nº 6.114, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a carreira de Executivo Público; o disposto no Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014, que disciplina as avaliações periódica e especial de desempenho, bem como o estágio probatório, na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual; e o disposto na Resolução SEA nº 492, de 30 de dezembro de 2015, que institui as modalidades de avaliação de desempenho a serem aplicadas aos servidores ocupantes do cargo de Analista Executivo, da carreira de Executivo Público, lotados na Secretaria de Estado do Ambiente, torna público o resultado da avaliação de desempenho do servidor do cargo de Analista Executivo referente ao exercício de 2022, da carreira de Executivo Público, lotados na SEAS, constantes do Anexo Único. Processo nº SEI-070026/001988/2023.

ANEXO ÚNICO

Avaliado	Cargo	ID Avaliador	PONTUAÇÃO
Sidnei Nazaré de Oliveira	Analista Executivo	50291661	31

Id: 2510128

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato INEA nº 14/2020.

PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E A D.A.S. ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: A presente APOSTILA tem por objeto a correção da Cláusula Quinta do referido contrato, na forma a seguir:
Onde lê-se: CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em R\$ 594.057,78 (quinhentos e noventa e quatro mil, cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), com prazo de validade até 14/02/2024, para manter o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

Leia-se: CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em R\$ 594.057,78 (quinhentos e noventa e quatro mil, cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), com prazo de validade até 14/03/2024, para manter o valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a nº GEFISNOT/01130912, em 25/07/2023. Processo nº SEI - E-07/002.15688/2014.

CONVOCA:

NOME: CALUFIGUS COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME. CNPJ/CPF Nº: 07.652.036/0001-07. ENDEREÇO: ESTRADA ARMAÇÃO DE BÚZIOS, 1197, LOJA B LOJA B.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a nº GEFISNOT/01130992, em 01/08/2023. Processo nº SEI - E-07/002.16638/2014.

CONVOCA:

NOME: FJL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ/CPF Nº: 16.699.603/0001-63. ENDEREÇO: ESTRADA DO CABUÇU, 8200 - GLEBA C.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a nº GEFISNOT/01130806, em 18/07/2023. Processo nº SEI - E-07/002.30521/A/2018.

CONVOCA:

NOME: LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA. CNPJ/CPF Nº: 43.368.422/0022-51. ENDEREÇO: RODOVIA WASHINGTON LUIZ, N° 14005.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a nº GEFISNOT/01130911, em 25/07/2023. Processo nº SEI - E-07/002.2674/2014.

CONVOCA:

NOME: MANIVA POUSADA E RESTAURANTE LTDA - ME.

CNPJ/CPF Nº: 14.897.027/0001-33. ENDEREÇO: PRAIA DO POUSO, S/N ENSEADA DAS PALMAS.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista a nº GEFISNOT/01130915, em 25/07/2023. Processo nº SEI - E-07/002.12751/2016.

CONVOCA:

NOME: RENATO BISPO DOS SANTOS. CNPJ/CPF Nº: 014.024.615-00. ENDEREÇO: RUA FRANCISCO INACIO NASCIMENTO, N° 164 - ABRAÃO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Venezuela, 110 sala 413 4º andar - Saúde - Rio de Janeiro - RJ. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2510273

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato SEAPPA nº 013/2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA e a empresa ARTEFACTO COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais vinculadas ao programa Estradas Agro RJ, nos Municípios de Macaé, Rio das Ostras, Casemiro de Abreu e Carapebus, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data indicada na ordem de serviços como termo inicial de vigência.

VALOR: R\$ 1.567.430,46 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-020007/002564/2023.

Id: 2510179

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato SEAPPA nº 034/2022.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEAPPA E A EMPRESA GS GOUVEA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de máquinas, caminhões e equipamentos para os serviços de desobstrução, limpeza, conservação e manutenção de estradas vicinais, incluindo operador, motorista, gerenciamento da frota, manutenção preventiva e corretiva de toda a frota, inclusive reserva técnica operacional e deslocamento da frota, bem como fornecimento de combustível para todos os veículos e equipamentos, nos municípios de Varre-Sai, Natividade e Porciúncula, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e do instrumento convocatório., com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato.

VALOR: R\$ 8.700.899,75 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

FUNDAMENTO: Art. com fundamento nos arts. 57, inciso II, e, 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e cláusula segunda do contrato.

PROCESSO Nº SEI-020007/002245/2022.

Id: 2510186

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo aditivo ao TARU nº 032/2021.

PARTES: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (CEASA-RJ) E JOSÉLIA DE OLIVEIRA DA PAIXÃO ME.

OBJETO: Promove-se a alteração da razão social deixando de se chamar JOSELIA DE OLIVEIRA DA PAIXÃO ME., passando a denominar-se CEREALIS KAJOMA ALFA LTDA, que ocupa o espaço físico de 30.625m², referente ao Pavilhão 11, Boxe 42-A-EXTERNO, na Unidade Grande Rio, situado na Avenida Brasil, nº 19.001, Irajá - Rio de Janeiro- RJ.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

VALOR: R\$ 949,68 (novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) a título de tarifa de uso, mensalmente.

PROCESSO Nº SEI-020004/001183/2021.

Id: 2510321

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso numerado conforme planilha abaixo.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha, CNPJ nº Conforme planilha.

OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação neste Diário.

VIGÊNCIA: Até 28 de agosto de 2024.

VALOR POR PROJETO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: Conforme planilha.

FUNDAMENTO: Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 04/2023 "Arraiá Cultural RJ 3" Categoria A - Lote 1.

PROCESSO Nº SEI-180008/000171/2023.

PROJETO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	DATA DO TERMO DE COMPROMISSO	Nº DO TERMO DE COMPROMISSO
37855	O casamento do Zé namorador com a Filha do Coronel Chumbo Gross	ISABEL CRISTINA RAMOS DE SANTANA 17533669762	46455728000109	12/09/2023	ACR3 4815/2023
37865	Sonhar, Brincar,Dançar Quadrilha aqui bate um coração de criança	ERNANI ALMEIDA MARTINS JUNIOR 04258008737	46507400000199	12/09/2023	ACR3 4816/2023
37876	Arraiá da Unidos da Lua de Prata - Chora sanfona!	RODRIGO EDGAR DE JESUS SANTOS 04472336537	42405430000133	14/09/2023	ACR3 4818/2023
37946	QUADRILHA JUNINA FORROBODO	PAULO HENRIQUE SEVERINO GALIETA 07336516742	42322239000128	13/09/2023	ACR3 4819/2023

Id: 2510281

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso numerado conforme planilha abaixo.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC RJ e proponentes conforme planilha, CNPJ nº Conforme planilha.

OBJETO: Execução do Projeto mencionado na planilha abaixo.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação neste Diário.

VIGÊNCIA: Até 28 de agosto de 2024.

VALOR POR PROJETO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: Conforme planilha.

FUNDAMENTO: Lei Estadual no 7035/2015. Edital nº 04/2023 "Arraiá Cultural RJ 3" Categoria B - Lote 1.

PROCESSO Nº SEI-180008/000172/2023.

PROJETO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	DOCUMENTO	DATA DO TERMO DE COMPROMISSO	Nº DO TERMO DE COMPROMISSO
37877	Festival Arraiá do Rio	LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LIGA QUERJ	1880508000194	12/09/2023	ACR3 4817/2023

Id: 2510282

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Alteração e Rerratificação ao TPUT nº 180022/138/2023.

PARTES: FUNARJ e DANIEL PEREIRA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão da realização do debate gratuito "AO SOAR DO SINO E OUTUBRO ROSA", com a plateia no dia 25 de outubro de 2023, quarta-feira, às 21h00, com duração de 30 (trinta) minutos.

VALOR: Sem ônus.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-18/002/000894/2023.

Id: 251011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

Dia: 02/10/2023 - Hora: 14:00h.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização (aparelhos de refrigeração) com fornecimento de materiais, peças e componentes para atender as necessidades das unidades administrativas da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 500.538,00 (quinhentos mil, quinhentos e trinta e oito reais).**PROCESSO Nº SEI-180002/001458/2023.**Obs. O edital se encontrará disponível, nos endereços eletrônicos www.funarj.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, e na sala da Comissão de Pregão, localizada na Rua da Alfândega, 91, 5º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, a partir do dia 20/09/2023, às 17:00, mediante a permuta por 01 (uma) resma de papel reprodutivo, formato A4, 75g/m², medindo 210mm x 297 mm e da apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa.

Id: 2510232

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso do Theatro Municipal do Rio de Janeiro.**PARTES:** FTM/RJ E ASSOCIAÇÃO DE CANTO CORAL.**OBJETO:** O presente termo de Permissão de Uso, em caráter eminentemente precário, tem por objeto o Theatro Municipal do Rio de Janeiro, sendo destinado exclusivamente para o seguinte espetáculo: Concerto de homenagem ao maestro Henrique Morelbaum, no dia 19 do mês de setembro de 2023.**VALOR:** Como contraprestação pela permissão de uso objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará à FTM/RJ, por ocasião do ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da remuneração, consonte o critério definido pela cláusula quarta, incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária pelo INPC. A FTM/RJ e a PERMISSIONÁRIA promoverão o necessário ACERTO DE CONTAS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do EVENTO objeto da presente permissão, perante a Diretoria Administrativa e Financeira da FTM/RJ, quando serão apresentadas todas as receitas obtidas com o EVENTO, bem como indicado o inadimplemento por parte da PERMISSIONÁRIA, para fins de cobrança de eventual multa e também para as providências posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2023.**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar Estadual nº 8/1977.**PROCESSO Nº SEI-180005/000894/2023.**

Id: 2510117

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso do Theatro Municipal do Rio de Janeiro.**PARTES:** FTM/RJ e DIVERTICIDADE EVENTOS LTDA.

O presente termo de Permissão de Uso, em caráter eminentemente precário, tem por objeto o Theatro Municipal do Rio de Janeiro, sendo destinado exclusivamente para o evento Senzala e Favela, nos dias 08 e 09 do mês de maio de 2023.

Como contraprestação pela permissão de uso objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará à FTM/RJ, por ocasião do ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a renda bruta obtida com a venda dos ingressos. A FTM/RJ e a PERMISSIONÁRIA promoverão o necessário ACERTO DE CONTAS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do EVENTO objeto da presente permissão, perante a Diretoria Administrativa e Financeira da FTM/RJ, quando serão apresentadas todas as receitas obtidas com o EVENTO, bem como indicado o inadimplemento por parte da PERMISSIONÁRIA, para fins de cobrança de eventual multa e também para as providências posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023.**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar Estadual nº 8/1977.**PROCESSO Nº SEI-180005/000273/2023.**

Id: 2510271

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 040/2023.**PARTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades SEIC e a Prefeitura Municipal de Japeri.**OBJETO:** Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades e a Prefeitura Municipal de Japeri, cuja a solução restou consignada no pleito apresentado e selecionado por esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, designada para gestão do Programa Governo Presente nas Cidades - Contratação da empresa para elaboração de projeto executivo e execução de serviços de drenagem, pavimentação e sinalização viária de diversas ruas do bairro Lagoa do Sapo localizado em Japeri / RJ.**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 450 dias corridos, renováveis por igual período a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2023.**FUNDAMENTO:** Decreto nº 47.831/2021 - Resolução SECID/SEIN-FRA/71/2021 - Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.**PROCESSO Nº SEI-330018/000724/2021.**

Id: 2510313

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2022.**PARTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Construtora Lytorânea S.A.**OBJETO:** A Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 043/2022, relativo à Elaboração de projeto executivo e execução de obras de reestruturação urbana e ordenamento de trânsito com implantação de ciclorrota para trecho da Av. Jornalista Roberto Marinho do Município de São Gonçalo/RJ.**DATA DA ASSINATURA:** 25/08/2023.**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.**VALOR:** A prorrogação não resultará alteração no valor do contrato.**FUNDAMENTO:** O art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.**PROCESSO Nº SEI-330018/000512/2022.**

*Omitido no D.O. de 05/09/2023.

Id: 2510312

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2022.**PARTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Sociedade Empresária CMJL Engenharia e Serviços Ltda.**OBJETO:** A Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 078/2022, relativo à implantação da Praça Vilage Japuiba com quadra poliesportiva, em área localizada na Rua Pastor Roseno, s/nº, Vilage

Id: 2510312

Japuiba, no Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023.**PRAZO:** 90 (noventa) dias.**VALOR:** A prorrogação não resultará alteração no valor do contrato.**FUNDAMENTO:** no art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.**PROCESSO Nº SEI-170026/001116/2022.**

Id: 2510315

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de Alteração Quantitativa e Qualitativa, Retificação e Ratificação, com Decréscimo de valor do objeto ao Contrato nº 062/2022.**PARTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Construtora Mecadame Ltda.**OBJETO:** Alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 062/2022, relativo à "Contratação de empresa para serviços de Usinagem, Transporte, Espalhamento e Compactação em CBUQ nos bairros: Centro, Ano Bom, Colônia, Village Primavera, Cantagalo, São Vicente, Santa Maria, Santa Maria II, Água Comprida, Verbo Divino, Santa Lúcia, Jardim Marilú São Pedro, KM 4, Roselândia, Monte Cristo e Malvinas, situados no Município de Barra Mansa / RJ".**DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2023.**VALOR:** Em razão da Supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, corresponde a R\$ 245.660,64 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos sessenta reais e sessenta e quatro centavos).**FUNDAMENTO:** Inciso I, alínea "b", do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.**PROCESSO Nº SEI-330018/001108/2022.**

Id: 2510316

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.**VALOR:** Sem valor.**FUNDAMENTO:** Suspensão de prazo por 60 (sessenta) dias, relativo à prestação de serviços de campanha de Investigação Geotécnica.**PROCESSO Nº SEI-170002/002376/2021.**

Id: 2510455

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 027/2022.**PARTES:** Empresa de obras públicas do estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a Empresa Progeo Geotécnica Ltda.**OBJETO:** Suspensão de prazo por 60 (sessenta) dias, relativo à prestação de serviços de campanha de Investigação Geotécnica.**VALOR:** Sem valor.**DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2023.**PROCESSO Nº SEI-170002/002376/2021.**

Id: 2510455

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2020.**PARTES:** DER/RJ e CS BRASIL FROTAS S.A.**OBJETO:** Reajusteamento de Preços, referente a 2ª Periodicidade Anual**VALOR:** R\$ 708.456,00 (setecentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2023.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Estadual nº 287/79, Decreto nº 3.149/80, arts. 65, Parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 9069/95, Lei Federal nº 10.192/2001 e Lei Complementar nº 101/2000.**PROCESSO Nº SEI-330026/000080/2022.**

*Omitido no D.O. de 18/09/2023.

Id: 2510246

FUNDACIÓN DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso.**PARTES:** DER/RJ e MRV MRL RJ e Grande Rio Incorporações Ltda.**OBJETO:** Implantação de acesso dos empreendimentos a serem construídos na "Av. Abílio Augusto Távora, áreas A1 (Brisa do Outeiro), A2 (Jardim do Atalaia), B1 (Morada da Colina) e B2 (Vale do Sol).**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 25 CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 08/77, inciso XXIII, do art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 25.689/99, Deliberação nº 34/91 e demais normas legais em vigor posteriores.**PROCESSO Nº SEI-330027/002495/2021.**

Id: 2510246

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso.**PARTES:** DER/RJ e CLARO S.A.**OBJETO:** Implantação de rede aérea de cabo de fibra óptica em postes existentes, bairro Fonseca, Município de Niterói.**DATA DA ASSINATURA:** 22/08/2023.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** arts. 25 CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 08/77, inciso XXIII, do art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 25.689/99, Deliberação nº 34/91 e demais normas legais em vigor posteriores.**PROCESSO Nº SEI-460003/000677/2023.**

Id: 2510404

FUNDACIÓN DEPARTAMENTO DE ESTRAD

Os candidatos poderão interpor recurso contra o gabarito da Prova Objetiva, no prazo de dois dias úteis subsequentes à publicação do presente edital. Os recursos serão recebidos na 10ª Procuradoria Regional, localizada na Rua Gastão Machado, 66 - Parque Tomás Coelho - Campos dos Goytacazes, RJ e na 11ª Procuradoria Regional, localizada na Av. Zulamith Bittencourt, 300, sala 104 - Cidade Nova - Itaperuna, RJ, das 11 às 16 horas.

Id: 2510191

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL

51º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

O CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS, nos termos da Resolução nº 4.921, de 09.02.2023, faz saber aos interessados que, após a apresentação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição no 51º Exame de Seleção de Candidatos ao Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária, decidiu-se: Processo nº SEI-140001/028055/2023.

I - Deferir o pedido de isenção dos seguintes candidatos:

2023-EST-51/00202 - MADALENA ALEXANDRE BAHIA
2023-EST-51/00181 - PATRICK OLIVEIRA ENGEL
2023-EST-51/00143 - WAGNER LIMA DE OLIVEIRA

II - Indeferir o pedido de isenção do seguinte candidato, por ter apresentado a documentação exigida fora do prazo determinado no item VI.2 do Edital de Abertura de Inscrições:

2023-EST-51/00225

III - Indeferir o pedido de isenção dos seguintes candidatos, por não atendimento ao art.14 do Regulamento do Exame:

2023-EST-51/00014
2023-EST-51/00015
2023-EST-51/00016
2023-EST-51/00022
2023-EST-51/00025
2023-EST-51/00027
2023-EST-51/00028
2023-EST-51/00038
2023-EST-51/00039
2023-EST-51/00044
2023-EST-51/00045
2023-EST-51/00047
2023-EST-51/00051
2023-EST-51/00060
2023-EST-51/00062
2023-EST-51/00071
2023-EST-51/00079
2023-EST-51/00092
2023-EST-51/00093
2023-EST-51/00101
2023-EST-51/00102
2023-EST-51/00104
2023-EST-51/00106
2023-EST-51/00111
2023-EST-51/00120
2023-EST-51/00123

2023-EST-51/00124

2023-EST-51/00128

2023-EST-51/00135

2023-EST-51/00137

2023-EST-51/00144

2023-EST-51/00151

2023-EST-51/00162

2023-EST-51/00165

2023-EST-51/00167

2023-EST-51/00168

2023-EST-51/00171

2023-EST-51/00173

2023-EST-51/00175

2023-EST-51/00180

2023-EST-51/00184

2023-EST-51/00187

2023-EST-51/00191

2023-EST-51/00199

2023-EST-51/00206

2023-EST-51/00207

2023-EST-51/00212

2023-EST-51/00217

2023-EST-51/00218

2023-EST-51/00221

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 14 do Regulamento do Exame, os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão, até às 23:59 horas do dia 02 de outubro de 2023, gerar o boleto para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.rj.gov.br). O pagamento deverá ser efetuado em qualquer banco, exclusivamente em dinheiro, até o dia 03 de outubro de 2023, conforme item IV.3 do Edital de Abertura de Inscrições.

Id: 2510190

**SABE O QUE O GOVERNO DO ESTADO FAZ
PARA ATRAIR EMPRESAS PARA O RIO DE JANEIRO?
TRABALHA PARA MELHORAR A SUA VIDA.**

**UM ESTADO SÓ É BOM PARA INVESTIR
QUANDO É BOM PARA VIVER**

O estado do Rio de Janeiro é um lugar cada vez mais confiável e seguro para abertura de novos negócios. Além do equilíbrio de contas públicas e da redução de impostos, o Governo do Estado investiu em saúde para superar a pandemia, educação e segurança, reduzindo os índices de violência. O resultado é uma vida melhor e com mais otimismo, mais empresas e mais de **R\$ 74 bilhões** de investimentos pelo setor privado em 2022.

Tudo isso não é por acaso. É pela confiança no trabalho que vem sendo realizado.

**TUDO QUE UMA EMPRESA QUER
O RIO DE JANEIRO AGORA TEM.**

#RJ pronto

INVISTA NO RIO DE JANEIRO

Saiba mais em www.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO